ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

**PROTOCOLO Nº:** 040000628/2019 **Nº CONTROLE:** 2390238 **CGM:** 8846
**TITULAR:** MUNICIPIO DE NITEROI
**CNPJ:** 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
**REQUERENTE:** AREAS VERDES / ARBORIBUS CI. 242/2019
**ASSUNTO** SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
**LOGRADOURO:** VISCONDE DE SEPETIBA, 987
**BAIRRO:** CENTRO
**MUNICÍPIO:** NITEROI
**DATA:** 21/03/2019
**USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO:** DECIO CORREA FILHO

OBS.:

SOLICITA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA APRESENTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO

VOL. I

| ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | DOC. ANEXOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AGA | 04/12/19 | | | | | 040000628/2019 |
| ADM? | 06/12/19 | | | | | 020005223/2019 |
| | | | | | | 020005339/2019 |
| | | | | | | 020005398/2019 |
| | | | | | | 040002963/2019 |

Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Data: 2020.08.25 12:16:59 -03:00

40/0628/19. 2

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

CI: 0242/2019

| Data: | Origem: AREAS VERDES / ARBORIBUS | |
|---|---|---|
| 14/03/2019 | Destino: GABINETE SECONSER | |
| Resumo do assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO | | Recebido em: / / |

Autorizo
Luis R. Silva
Mat: 220.971-6

Dayse Moraassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria, autorização para abertura de processo licitatório para a realização de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sendo o objeto da referida ATA a ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nos canteiros, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói***, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

***JUSTIFICATIVA:***

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas, gerando expectativas de redução de custos, e agilidade em sua execução, que diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins, das áreas verdes e ajardinadas do Município de Niterói, dentro dos parâmetros e rotinas, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter a qualidade dos "produtos entregues" dos contratos anteriormente efetuados.

Atenciosamente,

Alexandre Moraes

Responsável pelo Setor

Autorizo na forma da lei
21/3/19

Dayse Moraassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nos canteiros, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

**1.1.** As áreas ajardinadas nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais, laterais e de acesso das avenidas, ruas, praças e parques do Município de Niterói conforme ANEXO A;

**1.2.** Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

**1.3.** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**1.4.** Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, conforme os subitens 18.2 e 18.3 deste Termo, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e na ordem do jardim.

**1.5.** O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses será de R$ 6.979.548,00 (Seis milhões, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais), conforme quadro a seguir:

| LOTE DE GRAMA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 2 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0020-0 | Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m² | R$ 8,650 | R$ 48,900 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 2.1 | GRAMA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 7.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 48,900 | R$ 342.300,000 |
| 3 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0030-0 | Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas | R$ 9,510 | R$ 49,760 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 3.1 | FORRAGEIRA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 49,760 | R$ 49.760,000 |
| 4 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0001-1 | Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno | R$ 10,970 | R$ 31,790 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha | R$ 0,002 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha | R$ 0,032 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 4.1 | FORRAGEIRA | GRAMA SANTO AGOSTINHO | STENOTAPHRUM SECUNDATUM | 0,05M | 2.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 31,790 | R$ 63.580,000 |
| TOTAL LOTE GRAMA | | | | | | | | | | | R$ 455.640,000 |

Roseane Neves P. Barencos
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

| LOTE DE ARBUSTOS | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP | |
| 5 | COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M | | | | | | 09.003.0008-0 | Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²) | R$ 36,000 | R$ | 193,710 | |
| | | | | | | | 09.002.0015-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 2,800 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,850 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,520 | | | |
| | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²) | R$ 21,600 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 36,432 | | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | | |
| 5.1 | ARBUSTO | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 0,50 A 0,70M | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 193.710,000 |
| 5.2 | ARBUSTO | IXORIA MIDI AMARELA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.3 | ARBUSTO | IXORIA MIDI VERMELHA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.4 | ARBUSTO | PODOCARPUS | PODOCARPUS MACROPHYLLUS | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 38.742,000 |
| 5.5 | ARBUSTO | TUMBERGIA ARBUSTIVA | THUNBERGIA ERECTA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 38.742,000 |
| 5.6 | ARBUSTO | PLEOMELE VARIEGATA | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 38.742,000 |
| 5.7 | ARBUSTO | PLEOMELE VERDE | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 38.742,000 |
| 5.8 | ARBUSTO | MOREIA | DIETES IRIDIOIDES | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.9 | ARBUSTO | DIONELA | DIANELLA TASMANICA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.10 | ARBUSTO | CROTON | CODIAEUM VARIEGATUM | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.11 | ARBUSTO | AVE DO PARAISO | STRELITZIA REGINAE | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.12 | ARBUSTO | CAPIM DOS PAMPAS | CORDILYNE SPECTABILIS | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 38.742,000 |
| 5.13 | ARBUSTO | DRACENA VERMELHA | CORDYLINE TERMINALIS | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.14 | ARBUSTO | DRACAENA TRICOLOR | DRACENA MARGINATA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.15 | ARBUSTO | HIBISCO | HIBISCO ROSA SINENSIS | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.16 | ARBUSTO | PHILODENDRO | PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 38.742,000 |
| 5.17 | ARBUSTO | ALPINIA VERMELHA | ALPINIA PUPURATA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.18 | ARBUSTO | ALAMANDA AMARELA | ALLAMANDA CATHARTICA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.19 | ARBUSTO | ALAMANDA ROXA | ALLAMANDA BLANCHETII | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| 5.20 | ARBUSTO | AZALÉIA ROSA | RHODODENDRON SIMSII | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ | 77.484,000 |
| TOTAL LOTE ARBUSTOS | | | | | | | | | | | R$ | 1.433.454,000 |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

| LOTE DE PALMEIRAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 6 | COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO | R$ 380,000 | R$ 518,480 | |
| | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,550 | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,022 | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomitico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,170 | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 6.1 | PALMEIRAS | RABO DE RAPOSA | WODYETIA BIFURCATA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.2 | PALMEIRAS | JERIVÁ | SYAGRUS ROMANZOFFIANA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.3 | PALMEIRAS | CARPENTÁRIA | CARPENTARIA ACUMINATA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.4 | PALMEIRAS | VEITIA MERRILI | ADONIDIA MERRILLI | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.5 | PALMEIRAS | FENIX | PHOENIX ROEBELINII | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| TOTAL LOTE PALMEIRAS | | | | | | | | | | | R$ 518.480,000 |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

| LOTE DE ÁRVORES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 7 | COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO | R$ 380,000 | R$ | 581,700 |
| | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,550 | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,013 | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,170 | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,230 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 7.1 | ÁRVORES | IPÊ AMARELO | TABEBUIA SERRATIFOLIA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.2 | ÁRVORES | IPÊ BRANCO | TABEBUIA ROSEO-ALBA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.3 | ÁRVORES | IPÊ ROSA | TABEBUIA ROSEOALBA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.4 | ÁRVORES | PAU BRASIL | CAESALPINIA ECHINATA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.5 | ÁRVORES | ESCOVA DE GARRAFA | CALLISTEMON SALIGNUS | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.6 | ÁRVORES | ALDAGRO | PTEROCARPUS VIOLACEUS | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.7 | ÁRVORES | OITI | LICANIA TOMENTOSA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.8 | ÁRVORES | QUARESMEIRA | TIBOUCHINA GRANULOSA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.9 | ÁRVORES | AROEIRA SALSA | SCHINUS MOLLE | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| TOTAL LOTE ÁRVORES | | | | | | | | | | | R$ 1.570.590,000 |

4016281/17

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

| LOTE DE MUDAS PARA RESTINGA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP | |
| 8 | COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M | | | | | | 09.003.0006-0 | Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO | R$ 15,000 | R$ | 179,980 | |
| | | | | | | | 22.020.0135-0 | Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana | R$ 1,860 | | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana | R$ 1,400 | | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,013 | | | |
| | | | | | | | 22.028.0040-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 2,140 | | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,230 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | | |
| 8.1 | MUDAS PARA RESTINGA | PITANGA | NEOMITRANTHES OBSCURA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.2 | MUDAS PARA RESTINGA | AROEIRA PIMENTEIRA | SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.3 | MUDAS PARA RESTINGA | INGÁ | INGA MARITIMA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.4 | MUDAS PARA RESTINGA | PAU JACARÉ | CHLOROLEUCOM TORTUM | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.5 | MUDAS PARA RESTINGA | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.6 | MUDAS PARA RESTINGA | MULUNGU DO LITORAL | ERYTHRINA SPECIOSA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.7 | MUDAS PARA RESTINGA | AMEIXA DO MATO | EUGENIA CANDOLLEANA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.8 | MUDAS PARA RESTINGA | FIGUEIRA BRANCA | FICUS GUARANITICA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.9 | MUDAS PARA RESTINGA | INGA DE MACACO | INGA LAURINA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.10 | MUDAS PARA RESTINGA | SAPUCAIA VERMELHA | LECYTHIS PISONIS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.11 | MUDAS PARA RESTINGA | IRIS DA PRAIA | NEOMARICA CANDIDA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.12 | MUDAS PARA RESTINGA | CANEAL FERRUGEM | NECTANDRA OPPOSITIFOLIA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.13 | MUDAS PARA RESTINGA | ALMECEGEURIA | PROTIUM HEPTAPHYLLUM | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.14 | MUDAS PARA RESTINGA | CAFEZINHO | RUDGEA JASMINOIDE | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| 8.15 | MUDAS PARA RESTINGA | GYAPUVURU | SCHIZOLOBIUM PARAHYBA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ | 44.995,000 |
| TOTAL LOTE MUDAS PARA RESTINGA | | | | | | | | | | | R$ | 674.925,000 |
| TOTAL DOS LOTES | | | | | | | | | | R$ | | 6.100.471,000 |
| | | | | | | | | BDI | 14,41% | R$ | | 879.077,000 |
| TOTAL DOS LOTES | | | | | | | | | | R$ | | 6.979.548,000 |

40162819

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**2.1.** Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.3 em diante, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do item 16 deste Termo;

**2.2.** Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada.

**2.3.** Manutenção das áreas verdes, dos jardins e paisagismo compreendem os canteiros e as áreas gramadas, pelo período de 12 meses após a primeira intervenção paisagística.

**2.4.** A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

**2.5.** Realizar:

**a.** Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

**b.** Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**c.** Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**d.** Revolvimento do solo;

**e.** Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

**f.** Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

**g.** Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

**h.** Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

**i.** Colocação de terra preta sempre que necessário;

**j.** Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

**k.** Desinçamento da área de gramado manualmente;

**l.** Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

**m.** Recomposição dos jardins dos canteiros;

**n.** Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**o.** Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

**p.** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

**q.** Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

**r.** Reposição de grama nas áreas faltantes;

**s.** Controle ecológico de pragas e doenças;

**t.** Remoção de galhos no entorno dos jardins;

**u.** Remoção de árvores e arbustos secos;

**v.** Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

**w.** Realizar a rega conforme estabelecido na planilha de itens;

**2.6.** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins do Município de Niterói.

**3.2.** A manutenção das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.

**3.3.** As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

**4.1.** A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados neste Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.

**4.2.** O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.

**4.3.** O Município de Niterói possui áreas gramadas e ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.

**4.4.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**5.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

## 6. VISTORIA

**6.1.** O licitante deverá fazer a vistoria no local onde serão executados os serviços, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou

40/628/19



Roseane ... Assessoria de Infraestrutura e Logística SECONSER

fls. 12

2719-5113.

**6.2.** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará à declaração com probatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**6.3.** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**6.4.** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

**a)** Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**b)** Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**c)** Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

**a)** Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

**b)** Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

**c)** Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

**d)** Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

**e)** Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

**f)** Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

**8.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

**8.3.** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

## 9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**10.1.4.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**10.1.5.** Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**10.1.6.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal

designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**10.1.7.** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**10.1.8.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**10.1.9.** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**10.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.11.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**10.1.12.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**10.1.13.** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**10.1.14.** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**10.1.15.** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**10.1.16.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**10.1.17.** Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;

**10.1.18.** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

**10.1.19.** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**10.1.20.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**10.1.21.** Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**10.1.22.** Manter seu profissional uniformizado, quando em visita à CONTRATANTE, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's básicos a execução dos serviços;

**10.1.23.** O empregado da CONTRATADA, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

**10.1.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**10.1.25.** Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de duas horas, após notificação, o(s) empregado(s) considerado(s) com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**10.1.26.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**10.1.27.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.28.** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**10.1.29.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**10.1.30.** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**10.1.31.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**10.1.32.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s), acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado;

**10.1.33.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.1.34.** Fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**10.1.35.** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**10.1.36.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**10.1.37.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**10.1.38.** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**10.1.39.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**10.1.40.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**10.1.41.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**10.1.42.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**10.1.43.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**10.1.44.** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**10.1.45.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**10.1.46.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**10.1.47.** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**10.1.48.** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á:

**11.1.1** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**11.1.2** Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;

**11.1.3** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

**11.1.4** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
**11.1.5** Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
**11.1.6** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;
**11.1.7** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
**11.1.8** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

## 12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93:
**12.2.** O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.
**12.3.** Atuarão como fiscais do contrato:
**a)** Alexandre Moraes;
**b)** Marcelo Serieiro Serra.
**12.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;
**12.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
**12.4.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:
**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
**b)** Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
**c)** Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.
**12.4.3** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma

pré-estabelecida.

**12.5.** Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

**b)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**c)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**d)** O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

**12.6.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

**12.7.** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**12.7.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

**12.7.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**12.8.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

**12.9.** A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

## 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

**13.2.** O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**13.4.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**13.5.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**13.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**14.3.** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**14.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**14.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços serão executados nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, sempre de segunda a sexta-feira.
**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.
**15.3.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**16.1.** A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.
**16.2.** CRONOGRAMA DE SERVIÇOS
**16.2.1.** A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.
**16.2.1.1.** Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.
**16.2.2.** O Cronograma de Serviços determinará:
**16.2.2.1.** Cronograma físico;
**16.2.2.2.** Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;
**16.2.2.3.** Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;
**16.2.2.4.** Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;
**16.2.2.5.** As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.
**16.2.3.** Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.
**16.2.4.** Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.
**16.2.5.** A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.
**16.3.** RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**16.3.1.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.
**16.3.2.** Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.
**16.3.2.1.** O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.
**16.3.2.2.** O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

## 17. ACEITE DOS SERVIÇOS

**17.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.
**17.2.** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.
**17.2.1.** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.
**17.2.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.
**17.2.2.1.** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.
**17.2.3.** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.
**17.3.** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.
**17.4.** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 18. EQUIPE TÉCNICA

**18.1.** A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

**18.2.** A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

**18.2.1.** O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

**18.2.2.** O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

**18.2.3.** A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

**18.2.3.1.** O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

**18.3.** O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

**18.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

**18.5.** A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

**18.6.** Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## 19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

**19.1.** Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

**19.2.** Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

**19.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**19.4.** Boas Práticas Ambientais – Específicas

**19.4.1.** USO RACIONAL DA ÁGUA

**a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

**b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

**c)** Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

**c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.

**c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

**19.4.2.** EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

**a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

**b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

**c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**d)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**e)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

**f)** A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

**19.4.3.** PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de2001.

**b)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

## 20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**20.1.** De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

**21.2.** Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**21.3.** Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**21.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-8

40/628/19

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

25

# ANEXO – A

## PRINCIPAIS ÁREAS AJARDINADAS - SIGEO

| BAIRRO | Nº | NOME |
|---|---|---|
| BOA VIAGEM | 116 | Rotula Dr. Atalair |
| | 112 | Praça Pedro Álvares Cabral |
| | 145 | Praça Peróla |
| MARAVISTA | 124 | Horto de Itaipú |
| | 6 | Rotula Av. Central |
| SANTO ANTÔNIO | 53 | Clube do Espanhol |
| SANTANA | 91 | Canteiro Central São Lourenço |
| | 82 | Canteiro Central Alameda |
| V. PROGRESSO | 75 | Divisor de Transito Pendotiba |
| | 78 | Canteiro Central |
| SÃO DOMINGOS | 114 | Praça Concha Acústica |
| | 146 | Praça Zumbi dos Palmares |
| | 108 | Praça Leoni Ramos |
| | 102 | Praça Ilídio Soares |
| | 103 | Praça Luiz de Camões |
| | 113 | Praça Nilo Peçanha |
| PÉ PEQUENO | 142 | Praça Pé Pequeno |
| ILHA DA CONCEÇÃO | 42 | Praça Largo do Sol |
| | 43 | Praça Chacrinha |
| | 130 | Praça Luzitâna |
| | 131 | Praça Maria de Fátima |
| | 45 | Praça Azul e Branco |
| | 144 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 44 | Praça Igrejinha |
| | 132 | Praça Alcides Pereira |
| CAMBOINHAS | 121 | Praça Luiz C. Gil de Barros Amóra |
| BADU | 69 | Praça da Cocada |
| | 68 | Praça Levi da Cruz Nunes |
| VIRADOURO | 27 | Praça do Viradouro |
| MARIA PAULA | 138 | Praça da Saudade |
| | 4 | Praça Tancredo Neves |
| LARGO DA BATALHA | 73 | Trevo do DPO Largo da Batalha |
| | 72 | Talude da Pedra Branca |
| ITITIOCA | 143 | Praça Alarico de souza |
| JURUJUBA | 140 | Praça Do Flamenguinho |
| | 21 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 125 | Praça em frente ao Posto de Saúde |
| | 126 | Praça da Igrejinha |
| | 127 | Praça da Asa delta |
| SÃO FRANCISCO | 36 | Praça Armando Ferjado |
| | 39 | Skatepark Carlos Alberto Parizzi |
| | 38 | Praça josé Marti ou Pç. Da Marina I |
| | 37 | Praça do Soldado |
| | 40 | Praça da marina II ou Radio amador |
| | 34 | Praça Don Orione |
| INGÁ | 26 | Praça Cesar Tinoco |
| ICARAÍ | 28 | Praça Getúlio Vargas |
| | 147 | Praça dos Escoteiros |
| | 29 | Divisor luzitânia |
| | 25 | Praça D Carlos Alberto Navaro |
| | 41 | Praça do Zé Areia |
| CENTRO | 97 | Praça Juselino Kubitschek |
| | 111 | Praça General Gomes Carneiro (Rink) |
| | 98 | Praça Araribóia |
| | 109 | Praça dos Aposentados |
| | 110 | Praça da República |
| | 99 | Praça das Águas |
| | 100 | Painel Artístico |
| | 117 | Parque das Águas |
| | 134 | Praça Bety Orsini |
| | 119 | Praça jd São João Catedral |
| | 107 | Praça do Jardim são João |
| | 149 | Caminho Niemeyer |
| | 104 | Praça 31 de março |
| | 2 | Praça Washington Luis |
| | 3 | Praça Washington Luis 2 |
| | 106 | Praça Renascença |
| | 118 | Canteiros Redondos |
| | 52 | Praça Flávio Palmier da Veiga |
| BARRETO | 50 | Parque Palmir silva ( horto do Barreto) |
| | 48 | Praça Enéas de Castro |
| | 51 | Praça Nereu Guerra |
| GRAGOATA | 115 | Praça Duque de Caxias |
| | 96 | Praça Santos Dumont |
| CHARITAS | 35 | Parque da Cidade |
| | 22 | Canteiro Central Preventório |

| | | |
|---|---|---|
| JD. IMBUI | 120 | Praça Menandro Menezes |
| | 122 | Praça do Polvo |
| CACHOEIRA | 70 | Praça da Jardineira |
| | 71 | Divisor de Trânsito |
| | 129 | Praça Rui Barbosa |
| VITAL BRASIL | 128 | Praça Vital Brasil |
| SANTA ROSA | 32 | Praça clube dos Pioneiros |
| | 33 | Praça Zulú |
| | 23 | Praça Monumento Nª Sª Auxiliadora |
| | 31 | Praça Raul Oliveira Rodrigues |
| PONTA D'AREIA | 47 | Praça Atalair Peixoto Neves |
| | 105 | Praça Manoel Vitorino |
| | 101 | Praça Gov. Roberto Silveira (amendoeira) |
| | 46 | Praça Portugual Pequeno |
| ENGENHO DO MATO | 139 | Praça do Mangueirão |
| | 123 | Praça do Engenho do Mato |
| | 136 | Praça Vale Feliz |
| CAFUBÁ | 67 | Rotula DPO |
| SÃO LOURENÇO | 95 | Praça Gen. Rondon |
| BALDEADOR | 137 | Praça da Cova da Onça |
| ENGENHOCA | 85 | Praça João Brasil |
| | 49 | Praça da Paz |
| | 88 | Praça João Brasil 01 |
| VARZEA D MOÇAS | 79 | Praça Varzea das Moças |
| RIO DO OURO | 77 | Divisor de Trânsito |
| | 76 | Divisor de Trânsito |
| | 74 | Praça Manoel josé Antunes Filho |
| ITACOATIARA | 14 | Praça do Costão |
| | 15 | Praça Gilson Ferro(Tucuns) |
| | 16 | Divisor Rotary Club |
| | 19 | Praça Tarso Montenegro |
| | 20 | Divisor de Trânsito |
| | 18 | Canteiro Central 2 |
| | 17 | Divisor DPO |
| ITAIPU | 5 | Rotula Itaipuaçú |
| | 8 | Trevo Itacoatiara |
| | 10 | Rotula do Canhão |
| | 11 | Canteiro Central 1 |
| | 13 | Divisor da 81 DP |
| | 9 | Divisor de Trânsito |
| PIRATININGA | 12 | Praça Augusto Rusche |
| | 7 | Trevo do engenho do mato |
| | 59 | Praça 04 |
| | 58 | Praça 03 |
| | 57 | Praça 02 |
| | 1 | Praça Alan Kardec |
| | 56 | Praça entre as ruas 134 e 132 |
| | 60 | Praça 05 |
| | 61 | Praça 06 |
| | 55 | Praça Luiz Gomes da Silva (toboágua) |
| | 65 | Trevo DPO |
| | 54 | Praça do Descobrimento |
| | 62 | Praça do Trevo de Piratininga |
| | 141 | Praça da Barreira |
| | 63 | Rotula Av. 6 com Av. 7 |
| VIÇOSO JARDIM | 66 | Praça residencial Fazendinha |
| SANTA BARBARA | 64 | Divisor de Trânsito |
| | 24 | Praça do Bumba |
| FONSECA | 93 | Praça João Saldanha |
| | 94 | Praça da entrada de Santa Bárbara |
| | 87 | Praça Francisco Portela |
| | 89 | Praça Max Wolf |
| | 135 | Praça da Bonfim |
| | 80 | Canteiro Central Alameda |
| | 92 | Luciano Pestre |
| | 83 | Horto fonseca Palácio Euclides da Cunha |
| | 148 | Praça Márcia Souto |
| | 133 | Praça Guadalajara |
| | 86 | Praça Santo Cristo |
| | 84 | Praça 14 de Fevereiro |
| | 90 | Praça Carlos Magaldi |
| | 81 | Campo do Palmeiras |
| OUTROS | | E demais áreas da cidade. |

40/628/19

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Roseane Nevares Barreto
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

fls 21

## PRINCIPAIS EIXOS VIÁRIOS – SIGEO

| BAIRRO | NOME |
|---|---|
| CENTRO | Visconde do Rio Branco |
| | Ernani do Amaral Peixoto |
| | Jansen de Melo |
| | Feliciano Sodré |
| ICARAÍ | Roberto Silveira |
| | Jornalista Alberto Francisco Torres (Praia de Icaraí) |
| | Gavião Peixoto |
| | Miguel de Frias |
| | Ary Parreiras |
| | Moreira César |
| SÃO DOMINGOS | Passos da Pátria |
| | General Andrades Neves |
| | Visconde de Moraes |
| GRAGOATÁ | Presidente Domiciano |
| | Alexandre Moura |
| BOA VIAGEM | Antônio Parreiras |
| INGÁ | Paulo Alves |
| | Tiradentes |
| | Presidente Pedreira |
| SANTA ROSA | Mário Viana |
| | Santa Rosa |
| | Martins Torres |
| VITAL BRASIL | José Botelho |
| CUBANGO | Noronha Torrezão |
| | 22 de Novembro |
| FONSECA | Alameda São BoaVentura |
| ENGENHOCA | Professor João Brasil |
| BARRETO | General Castrioto |
| | Benjamin Constant |
| | Luiz Palmier |
| SANTA BÁRBARA | Estrada da Florália |
| MARIA PAULA | Estrada Velha de Maricá |
| PENDOTIBA | Caetano Monteiro |
| ITITIOCA | Estrada Viçoso Jardim |
| | Estrada Alarico de Souza |
| VILA PROGRESSO | Nelson de Oliveira e Silva |
| CANTAGALO | Francisco da Cruz Nunes |
| CAFUBÁ | Francisco da Cruz Nunes |
| PIRATININGA | Francisco da Cruz Nunes |
| | Raul de Oliveira Rodrigues |
| ITAIPÚ | Avenida Central |
| | Estrada Engenho do Mato |
| SÃO FRANCISCO | Quintino Bocaiúva |
| | Presidente Roosevelt |
| | Rui Barbosa |
| OUTROS | E demais logradouros da cidade. |

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/628/19 | 21/03/19. | Rosiap | fls. 28. |

Roseane Nevagi Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

A Dra Cecinar Reis
Registro de Ata
01/4/19

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Recebido em 17/04/19
11:00 hs

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. | SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040000628/2019 | 21/03/2019 | Luis R. Silva Mat. 220.971-6 | 99 |

A Subsecretaria de Infraestrutura / Setor de Orçamento,

Para elaboração do Instrumento solicitado as fls.02, esta Assessoria Jurídica necessita que seja informada por qual dotação orçamentária correrá a pretendida contratação.
Na oportunidade, sugiro, que o p.p. seja instruído com **toda documentação pertinente, tais como, declarações, autorizações da responsável pela Pasta e afins.**
Após, sugiro, s.m.j. que o p.p seja encaminhado ao Setor de Compras para providências a seu cargo.

Em, 17 / 04 /2019 .

**LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**Mat.114.391**

Ao Setor de Orçamento.
Para informar.
Nom: 17/04/19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 040/000.628/2019 | 21/03/2019 | Luis R. Silva Mat. 220.971-6 | 30 fls |

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que esta licitação será realizada por Ata de Registro de preços, fazendo com que não haja obrigatoriedade no consumo ou contratação de qualquer item aqui especificado.

Conforme DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do seu Artigo 7º, parágrafo 2º com o texto:

*§ 2o - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

Cabe lembrar que a presente despesa não consta no Pacto Fiscal 2019, e esclareço que as demais declarações serão anexadas posteriormente.

PT: 260115.452.0010.3017

ED: 339039

FONTE: 138

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472
Em, 17/04/19

Ao Gestor de Compras;
Para pronunciamento
Nom: 17/04/19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 040/000.628/2019 | 21/03/2019 | Luis R. Silva Mat: 220.971-6 | 31 fls. |

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Conforme Art. 14 do DECRETO Nº 12.517/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços prévia à aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela Administração Pública Municipal onde:

"O disposto neste decreto não se aplica obrigatoriamente a obras e serviços de engenharia."

A utilização da fonte consagrada do sistema de preços referenciados com a tabela EMOP, é amplamente utilizada pelo Município, visto que são preços de referência utilizados no Estado do Rio de Janeiro nas obras de engenharia.

A Lei de licitações determina que as compras, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" (inciso V do art. 15 da Lei nº 8666/93).

O "sempre que possível", nesse caso, significa "quando estiver disponível". Os preços informados são levantamentos para a apropriação dos custos unitários e a definição do BDI realizados pela EMOP, nesse sentido seguimos o entendimento que não há a necessidade de realizar cotações no mercado, pois já existe a informação do preço de referência que poderá ser praticado neste certame.

Os valores apresentados determinam os critérios utilizados para a formação do custo de cada item, pois estão sendo apresentados todos os itens e subitens na formação do seu custo, fato este que só a composição estabelecida na Tabela EMOP, é capaz de descrever com clareza qual o real custo e valor agregado ao produto e a prestação do serviço. Dessa maneira foi adotado a utilização de um padrão mais detalhado e já estabelecido por Órgão Público do Estado do Rio de Janeiro.

Outro ponto, é que esta licitação será realizada por Ata de Registro de preços, fazendo com que não haja obrigatoriedade no consumo ou contratação de qualquer item aqui especificado.

Em, 17/04/2019

Patricia Cavalheiro

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/628/19 | 21.03.19 | Luis R. Silva Mat. 220.971-6 | 32 fls |

Ao Departamento Jurídico;
com prosseguimento, tendo em vista as informações anteriores

Em: 17/04/19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 121.307-70

Recebe em 17/04/19 as 16:24 h

Lucimar S. Reis Souza
Advogada Assessoria Jurídica
Mat. 114391

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 240/628/19 | 25/03/19 | Juanita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 33 |

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística / Setor de Orçamento,

Solicito revisão do Termo de Referência de fls 03 à 21.

Em, 17 / 04 /2019.

**LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**Mat.114.391**

Ao Departamento Jurídico.
Ra. Lucimar Reis.
Segue novo Termo de Referência de fls. 34 à fls. 57, devidamente revisado.

Nom: 25/04/19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

40/628/19

Roxaf.



Luis R. Silva
Mat: 220.971-6
34 fls.

# TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nos canteiros, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

**1.1.** As áreas ajardinadas nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais, laterais e de acesso das avenidas, ruas, praças e parques do Município de Niterói conforme ANEXO A;

**1.2.** Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

**1.3.** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**1.4.** Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, conforme os subitens 18.2 e 18.3 deste Termo, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e na ordem do jardim.

**1.5.** O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses será de R$ 6.979.548,00 (Seis milhões, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais), conforme quadro a seguir:

**Resumo do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nos canteiros, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de
Processo Administrativo: 040/000.628/2019

| LOTE DE PLANTAS FORRAGEIRAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 1 | COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS | | | | | | 09.003.0162-0 | Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO | R$ 13,200 | R$ 176,510 | |
| | | | | | | | 09.002.0019-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 8,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,850 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,520 | | |
| | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²) | R$ 21,600 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 36,432 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há | R$ 0,111 | | |
| 1.1 | FORRAGEIRA | MINI IXORIA | IXORA CHINENSIS | 0,10 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.2 | FORRAGEIRA | GRAMA AMENDOIM | ARACHIS REPENS | 0,20 A 0,40M | 3.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 529.530,000 |
| 1.3 | FORRAGEIRA | HEMIGRAFIS | HEMIGRAFIS COLORATA | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.4 | FORRAGEIRA | QUARESMERINHA | SCHIZOCENTRON ELEGANS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.5 | FORRAGEIRA | TRAPOERABA ROXA | TRADESCANTIA PALLIDA | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.6 | FORRAGEIRA | AGAPANTO | AGAPANTHUS AFRICANUS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.7 | FORRAGEIRA | JIBOIA | SCINDAPSUS AURERUS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.8 | FORRAGEIRA | MINI LANTANA | LANTANA CAMARA | 0,10 A 0,30M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.9 | FORRAGEIRA | CLOROFITO DE SOL | CLOROPHYTUM COMOSUM | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.10 | FORRAGEIRA | BELA EMILIA | PLUMBAGO AURICULATA | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.11 | FORRAGEIRA | PERIQUITO | ALTERNANTHERA DENTATA | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.12 | FORRAGEIRA | AMOR PERFEITO | VIOLA TRICOLOR | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.13 | FORRAGEIRA | PINGO DE OURO | DURANTA REPENS | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.14 | FORRAGEIRA | LIRIOPE | OPHIOPOGON JABURAN | 0,15 A 0,30m | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| TOTAL LOTE FORRAGEIRA | | | | | | | | | | | R$ 1.447.382,000 |

Luis R. Silva
Mat: 220.971-6

| LOTE DE GRAMA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 2 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0020-0 | Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m² | R$ 8,650 | R$ 48,900 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 2.1 | GRAMA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 7.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 48,900 | R$ 342.300,000 |
| 3 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0030-0 | Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas | R$ 9,510 | R$ 49,760 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 3.1 | FORRAGEIRA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 49,760 | R$ 49.760,000 |
| 4 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0001-1 | Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno | R$ 10,970 | R$ 31,790 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha | R$ 0,002 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha | R$ 0,032 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 4.1 | FORRAGEIRA | GRAMA SANTO AGOSTINHO | STENOTAPHRUM SECUNDATUM | 0,05M | 2.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 31,790 | R$ 63.580,000 |
| TOTAL LOTE GRAMA | | | | | | | | | | | R$ 455.640,000 |

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

Luis R. Silva
Mat: 220.971-6

36 fls.

401 628/14

| LOTE DE ARBUSTOS | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP | |
| 5 | COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M | | | | | | 09.003.0008-0 | Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²) | R$ 36,000 | R$ 193,710 | | |
| | | | | | | | 09.002.0015-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 2,800 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,850 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,520 | | | |
| | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²) | R$ 21,600 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 36,432 | | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | | |
| 5.1 | ARBUSTO | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 0,50 A 0,70M | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 193.710,000 | |
| 5.2 | ARBUSTO | IXORIA MIDI AMARELA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.3 | ARBUSTO | IXORIA MIDI VERMELHA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.4 | ARBUSTO | PODOCARPUS | PODOCARPUS MACROPHYLLUS | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 | |
| 5.5 | ARBUSTO | TUMBERGIA ARBUSTIVA | THUNBERGIA ERECTA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 | |
| 5.6 | ARBUSTO | PLEOMELE VARIEGATA | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 | |
| 5.7 | ARBUSTO | PLEOMELE VERDE | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 | |
| 5.8 | ARBUSTO | MOREIA | DIETES IRIDIOIDES | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.9 | ARBUSTO | DIONELA | DIANELLA TASMANICA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.10 | ARBUSTO | CROTON | CODIAEUM VARIEGATUM | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.11 | ARBUSTO | AVE DO PARAISO | STRELITZIA REGINAE | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.12 | ARBUSTO | CAPIM DOS PAMPAS | CORDILYNE SPECTABILIS | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 | |
| 5.13 | ARBUSTO | DRACENA VERMELHA | CORDYLINE TERMINALIS | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.14 | ARBUSTO | DRACAENA TRICOLOR | DRACENA MARGINATA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.15 | ARBUSTO | HIBISCO | HIBISCO ROSA SINENSIS | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.16 | ARBUSTO | PHILODENDRO | PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 | |
| 5.17 | ARBUSTO | ALPINIA VERMELHA | ALPINIA PUPURATA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.18 | ARBUSTO | ALAMANDA AMARELA | ALLAMANDA CATHARTICA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.19 | ARBUSTO | ALAMANDA ROXA | ALLAMANDA BLANCHETII | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| 5.20 | ARBUSTO | AZALÉIA ROSA | RHODODENDRON SIMSII | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 | |
| TOTAL LOTE ARBUSTOS | | | | | | | | | | | R$ 1.433.454,000 | |

Luis R. Silva Reis
Mat: 220.971-6

| LOTE DE PALMEIRAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 6 | COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO | R$ 380,000 | R$ 518,480 | |
| | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,550 | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,022 | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomitico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,170 | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo quimico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 6.1 | PALMEIRAS | RABO DE RAPOSA | WODYETIA BIFURCATA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.2 | PALMEIRAS | JERIVÁ | SYAGRUS ROMANZOFFIANA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.3 | PALMEIRAS | CARPENTÁRIA | CARPENTARIA ACUMINATA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.4 | PALMEIRAS | VEITIA MERRILI | ADONIDIA MERRILLI | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.5 | PALMEIRAS | FENIX | PHOENIX ROEBELINII | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| TOTAL LOTE PALMEIRAS | | | | | | | | | | | R$ 518.480,000 |

Luis R. Silva
Mat: 220.971-5

| LOTE DE ÁRVORES | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP | |
| 7 | COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO | R$ 380,000 | R$ | 581,700 | |
| | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,550 | | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,013 | | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,400 | | | |
| | | | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomitico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,170 | | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,230 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | | |
| 7.1 | ÁRVORES | IPÊ AMARELO | TABEBUIA SERRATIFOLIA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ | 174.510,000 |
| 7.2 | ÁRVORES | IPÊ BRANCO | TABEBUIA ROSEO-ALBA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ | 174.510,000 |
| 7.3 | ÁRVORES | IPÊ ROSA | TABEBUIA ROSEOALBA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ | 174.510,000 |
| 7.4 | ÁRVORES | PAU BRASIL | CAESALPINIA ECHINATA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ | 174.510,000 |
| 7.5 | ÁRVORES | ESCOVA DE GARRAFA | CALLISTEMON SALIGNUS | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ | 174.510,000 |
| 7.6 | ÁRVORES | ALDAGRO | PTEROCARPUS VIOLACEUS | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ | 174.510,000 |
| 7.7 | ÁRVORES | OITI | LICANIA TOMENTOSA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ | 174.510,000 |
| 7.8 | ÁRVORES | QUARESMEIRA | TIBOUCHINA GRANULOSA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ | 174.510,000 |
| 7.9 | ÁRVORES | AROEIRA SALSA | SCHINUS MOLLE | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ | 174.510,000 |
| TOTAL LOTE ÁRVORES | | | | | | | | | | | R$ | 1.570.590,000 |

Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

| LOTE DE MUDAS PARA RESTINGA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 8 | COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M | | | | | | 09.003.0006-0 | Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO | R$ 15,000 | R$ 179,980 | |
| | | | | | | | 22.020.0135-0 | Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana | R$ 1,860 | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,013 | | |
| | | | | | | | 22.028.0040-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 2,140 | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,230 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 8.1 | MUDAS PARA RESTINGA | PITANGA | NEOMITRANTHES OBSCURA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.2 | MUDAS PARA RESTINGA | AROEIRA PIMENTEIRA | SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.3 | MUDAS PARA RESTINGA | INGÁ | INGA MARITIMA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.4 | MUDAS PARA RESTINGA | PAU JACARÉ | CHLOROLEUCOM TORTUM | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.5 | MUDAS PARA RESTINGA | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.6 | MUDAS PARA RESTINGA | MULUNGU DO LITORAL | ERYTHRINA SPECIOSA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.7 | MUDAS PARA RESTINGA | AMEIXA DO MATO | EUGENIA CANDOLLEANA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.8 | MUDAS PARA RESTINGA | FIGUEIRA BRANCA | FICUS GUARANITICA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.9 | MUDAS PARA RESTINGA | INGA DE MACACO | INGA LAURINA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.10 | MUDAS PARA RESTINGA | SAPUCAIA VERMELHA | LECYTHIS PISONIS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.11 | MUDAS PARA RESTINGA | IRIS DA PRAIA | NEOMARICA CANDIDA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.12 | MUDAS PARA RESTINGA | CANEAL FERRUGEM | NECTANDRA OPPOSITIFOLIA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.13 | MUDAS PARA RESTINGA | ALMECEGEURIA | PROTIUM HEPTAPHYLLUM | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.14 | MUDAS PARA RESTINGA | CAFEZINHO | RUDGEA JASMINOIDE | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.15 | MUDAS PARA RESTINGA | GYAPUVURU | SCHIZOLOBIUM PARAHYBA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| TOTAL LOTE MUDAS PARA RESTINGA | | | | | | | | | | | R$ 674.925,000 |
| | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS LOTES | | | | | | | | | | | R$ 6.100.471,000 |
| | | | | | | | | BDI | 14,41% | | R$ 879.077,000 |
| TOTAL DOS LOTES | | | | | | | | | | | R$ 6.979.548,000 |

Luis R. Silva
Mat: 220.971-6

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**2.1.** Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.3 em diante, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do item 16 deste Termo;

**2.2.** Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada.

**2.3.** Manutenção das áreas verdes, dos jardins e paisagismo compreendem os canteiros e as áreas gramadas, pelo período de 12 meses após a primeira intervenção paisagística.

**2.4.** A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

**2.5.** Realizar:

**a.** Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

**b.** Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**c.** Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**d.** Revolvimento do solo;

**e.** Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

**f.** Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

**g.** Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

**h.** Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

**i.** Colocação de terra preta sempre que necessário;

**j.** Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

**k.** Desinçamento da área de gramado manualmente;

**l.** Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

**m.** Recomposição dos jardins dos canteiros;

**n.** Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**o.** Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

**p.** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

**q.** Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

**r.** Reposição de grama nas áreas faltantes;

**s.** Controle ecológico de pragas e doenças;

**t.** Remoção de galhos no entorno dos jardins;

**u.** Remoção de árvores e arbustos secos;

**v.** Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

**w.** Realizar a rega conforme estabelecido na planilha de itens;

**2.6.** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins do Município de Niterói.

**3.2.** A manutenção das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.

**3.3.** As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

**4.1.** A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados neste Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.

**4.2.** O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.

**4.3.** O Município de Niterói possui áreas gramadas e ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.

**4.4.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**5.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

## 6. VISTORIA

**6.1.** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones

2719-2355 ou 2719-5113.

**6.2.** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará à declaração com probatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**6.3.** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**6.4.** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

**a)** Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**b)** Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**c)** Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

**a)** Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

**b)** Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

**c)** Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

**d)** Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

**e)** Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

**f)** Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

**8.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

**8.3.** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

## 9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**10.1.4.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**10.1.5.** Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**10.1.6.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal

designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**10.1.7.** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**10.1.8.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**10.1.9.** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**10.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.11.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**10.1.12.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**10.1.13.** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**10.1.14.** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**10.1.15.** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**10.1.16.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**10.1.17.** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

**10.1.18.** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**10.1.19.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**10.1.20.** Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção

Coletiva de Trabalho da categoria;

**10.1.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**10.1.22.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**10.1.23.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.24.** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**10.1.25.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**10.1.26.** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**10.1.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**10.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.1.29.** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**10.1.30.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**10.1.31.** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**10.1.32.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**10.1.33.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**10.1.34.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**10.1.35.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor

toxicidade;

**10.1.36.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**10.1.37.** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**10.1.38.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**10.1.39.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**10.1.40.** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**10.1.41.** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á:

**11.1.1** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**11.1.2** Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;

**11.1.3** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

**11.1.4** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

**11.1.5** Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.1.6** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;

**11.1.7** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**11.1.8** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

## 12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93:

**12.2.** O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.

**12.3.** Atuarão como fiscais do contrato:

**a)** Alexandre Moraes;

**b)** Marcelo Serieiro Serra.

**12.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

**12.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

**12.4.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**b)** Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**c)** Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

**12.4.3** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

**12.5.** Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

**b)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**c)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**d)** O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

**12.6.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

**12.7.** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**12.7.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

**12.7.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**12.8.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem

procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

**12.9.** A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

## 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

**13.2.** O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**13.4.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**13.5.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**13.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**14.3.** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**14.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**14.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços serão executados nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, sempre de segunda a sexta-feira.

**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

**15.3.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**16.1.** A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

**16.2.** CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

**16.2.1.** A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias

das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.1.1.** Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.

**16.2.2.** O Cronograma de Serviços determinará:

**16.2.2.1.** Cronograma físico;

**16.2.2.2.** Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

**16.2.2.3.** Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

**16.2.2.4.** Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

**16.2.2.5.** As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

**16.2.3.** Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.4.** Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

**16.2.5.** A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

**16.3.** RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**16.3.1.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

**16.3.2.** Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

**16.3.2.1.** O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

**16.3.2.2.** O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

## 17. ACEITE DOS SERVIÇOS

**17.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**17.2.** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade

com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**17.2.1.** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**17.2.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**17.2.2.1.** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**17.2.3.** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.

**17.3.** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**17.4.** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 18. EQUIPE TÉCNICA

**18.1.** A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

**18.2.** A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

**18.2.1.** O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

**18.2.2.** O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

**18.2.3.** A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

**18.2.3.1.** O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

**18.3.** O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto

paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

**18.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

**18.5.** A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

**18.6.** Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## 19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

**19.1.** Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

**19.2.** Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

**19.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**19.4.** Boas Práticas Ambientais – Específicas

**19.4.1.** USO RACIONAL DA ÁGUA

**a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

**b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

**c)** Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

**c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.

**c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

**19.4.2.** EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

**a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

**b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

**c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e

equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**d)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**e)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

**f)** A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

**19.4.3.** PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de2001.

**b)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

## 20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**20.1.** De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

**21.2.** Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**21.3.** Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**21.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

# ANEXO – A

## PRINCIPAIS ÁREAS AJARDINADAS - SIGEO

| BAIRRO | Nº | NOME |
|---|---|---|
| BOA VIAGEM | 116 | Rotula Dr. Atalair |
| | 112 | Praça Pedro Álvares Cabral |
| | 145 | Praça Peróla |
| MARAVISTA | 124 | Horto de Itaipú |
| | 6 | Rotula Av. Central |
| SANTO ANTÔNIO | 53 | Clube do Espanhol |
| SANTANA | 91 | Canteiro Central São Lourenço |
| | 82 | Canteiro Central Alameda |
| V. PROGRESSO | 75 | Divisor de Transito Pendotiba |
| | 78 | Canteiro Central |
| SÃO DOMINGOS | 114 | Praça Concha Acústica |
| | 146 | Praça Zumbi dos Palmares |
| | 108 | Praça Leoni Ramos |
| | 102 | Praça Ilídio Soares |
| | 103 | Praça Luiz de Camões |
| | 113 | Praça Nilo Peçanha |
| PÉ PEQUENO | 142 | Praça Pé Pequeno |
| ILHA DA CONCEÇÃO | 42 | Praça Largo do Sol |
| | 43 | Praça Chacrinha |
| | 130 | Praça Luzitâna |
| | 131 | Praça Maria de Fátima |
| | 45 | Praça Azul e Branco |
| | 144 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 44 | Praça Igrejinha |
| | 132 | Praça Alcides Pereira |
| CAMBOINHAS | 121 | Praça Luiz C. Gil de Barros Amóra |
| BADU | 69 | Praça da Cocada |
| | 68 | Praça Levi da Cruz Nunes |
| VIRADOURO | 27 | Praça do Viradouro |
| MARIA PAULA | 138 | Praça da Saudade |
| | 4 | Praça Tancredo Neves |
| LARGO DA BATALHA | 73 | Trevo do DPO Largo da Batalha |
| | 72 | Talude da Pedra Branca |
| ITITIOCA | 143 | Praça Alarico de souza |
| JURUJUBA | 140 | Praça Do Flamenguinho |
| | 21 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 125 | Praça em frente ao Posto de Saúde |
| | 126 | Praça da Igrejinha |
| | 127 | Praça da Asa delta |
| SÃO FRANCISCO | 36 | Praça Armando Ferjado |
| | 39 | Skatepark Carlos Alberto Parizzi |
| | 38 | Praça josé Marti ou Pç. Da Marina I |
| | 37 | Praça do Soldado |
| | 40 | Praça da marina II ou Radio amador |
| | 34 | Praça Don Orione |
| INGÁ | 26 | Praça Cesar Tinoco |
| ICARAÍ | 28 | Praça Getúlio Vargas |
| | 147 | Praça dos Escoteiros |
| | 29 | Divisor luzitânia |
| | 25 | Praça D Carlos Alberto Navaro |
| | 41 | Praça do Zé Areia |
| CENTRO | 97 | Praça Juselino Kubitschek |
| | 111 | Praça General Gomes Carneiro (Rink) |
| | 98 | Praça Araribóia |
| | 109 | Praça dos Aposentados |
| | 110 | Praça da República |
| | 99 | Praça das Águas |
| | 100 | Painel Artístico |
| | 117 | Parque das Águas |
| | 134 | Praça Bety Orsini |
| | 119 | Praça jd São João Catedral |
| | 107 | Praça do Jardim são João |
| | 149 | Caminho Niemeyer |
| | 104 | Praça 31 de março |
| | 2 | Praça Washington Luis |
| | 3 | Praça Washington Luis 2 |
| | 106 | Praça Renascença |
| | 118 | Canteiros Redondos |
| | 52 | Praça Flávio Palmier da Veiga |
| BARRETO | 50 | Parque Palmir silva ( horto do Barreto) |
| | 48 | Praça Enéas de Castro |
| | 51 | Praça Nereu Guerra |
| GRAGOATA | 115 | Praça Duque de Caxias |
| | 96 | Praça Santos Dumont |
| CHARITAS | 35 | Parque da Cidade |
| | 22 | Canteiro Central Preventório |

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

| | | |
|---|---|---|
| JD. IMBUI | 120 | Praça Menandro Menezes |
| | 122 | Praça do Polvo |
| CACHOEIRA | 70 | Praça da Jardineira |
| | 71 | Divisor de Trânsito |
| | 129 | Praça Rui Barbosa |
| VITAL BRASIL | 128 | Praça Vital Brasil |
| SANTA ROSA | 32 | Praça clube dos Pioneiros |
| | 33 | Praça Zulú |
| | 23 | Praça Monumento Nª Sª Auxiliadora |
| | 31 | Praça Raul Oliveira Rodrigues |
| PONTA D'AREIA | 47 | Praça Atalair Peixoto Neves |
| | 105 | Praça Manoel Vitorino |
| | 101 | Praça Gov. Roberto Silveira (amendoeira) |
| | 46 | Praça Portugual Pequeno |
| ENGENHO DO MATO | 139 | Praça do Mangueirão |
| | 123 | Praça do Engenho do Mato |
| | 136 | Praça Vale Feliz |
| CAFUBÁ | 67 | Rotula DPO |
| SÃO LOURENÇO | 95 | Praça Gen. Rondon |
| BALDEADOR | 137 | Praça da Cova da Onça |
| ENGENHOCA | 85 | Praça João Brasil |
| | 49 | Praça da Paz |
| | 88 | Praça João Brasil 01 |
| VARZEA D MOÇAS | 79 | Praça Varzea das Moças |
| RIO DO OURO | 77 | Divisor de Trânsito |
| | 76 | Divisor de Trânsito |
| | 74 | Praça Manoel josé Antunes Filho |
| ITACOATIARA | 14 | Praça do Costão |
| | 15 | Praça Gilson Ferro(Tucuns) |
| | 16 | Divisor Rotary Club |
| | 19 | Praça Tarso Montenegro |
| | 20 | Divisor de Trânsito |
| | 18 | Canteiro Central 2 |
| | 17 | Divisor DPO |
| ITAIPU | 5 | Rotula Itaipuaçú |
| | 8 | Trevo Itacoatiara |
| | 10 | Rotula do Canhão |
| | 11 | Canteiro Central 1 |
| | 13 | Divisor da 81 DP |
| | 9 | Divisor de Trânsito |
| PIRATININGA | 12 | Praça Augusto Rusche |
| | 7 | Trevo do engenho do mato |
| | 59 | Praça 04 |
| | 58 | Praça 03 |
| | 57 | Praça 02 |
| | 1 | Praça Alan Kardec |
| | 56 | Praça entre as ruas 134 e 132 |
| | 60 | Praça 05 |
| | 61 | Praça 06 |
| | 55 | Praça Luiz Gomes da Silva (toboágua) |
| | 65 | Trevo DPO |
| | 54 | Praça do Descobrimento |
| | 62 | Praça do Trevo de Piratininga |
| | 141 | Praça da Barreira |
| | 63 | Rotula Av. 6 com Av. 7 |
| VIÇOSO JARDIM | 66 | Praça residencial Fazendinha |
| SANTA BARBARA | 64 | Divisor de Trânsito |
| | 24 | Praça do Bumba |
| FONSECA | 93 | Praça João Saldanha |
| | 94 | Praça da entrada de Santa Bárbara |
| | 87 | Praça Francisco Portela |
| | 89 | Praça Max Wolf |
| | 135 | Praça da Bonfim |
| | 80 | Canteiro Central Alameda |
| | 92 | Luciano Pestre |
| | 83 | Horto fonseca Palácio Euclides da Cunha |
| | 148 | Praça Márcia Souto |
| | 133 | Praça Guadalajara |
| | 86 | Praça Santo Cristo |
| | 84 | Praça 14 de Fevereiro |
| | 90 | Praça Carlos Magaldi |
| | 81 | Campo do Palmeiras |
| OUTROS | | E demais áreas da cidade. |

40/628/19 Rosicl. 57

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Luis R. Silva
Mat. 220.971-6

## PRINCIPAIS EIXOS VIÁRIOS – SIGEO

| BAIRRO | NOME |
|---|---|
| CENTRO | Visconde do Rio Branco |
| | Ernani do Amaral Peixoto |
| | Jansen de Melo |
| | Feliciano Sodré |
| ICARAÍ | Roberto Silveira |
| | Jornalista Alberto Francisco Torres (Praia de Icaraí) |
| | Gavião Peixoto |
| | Miguel de Frias |
| | Ary Parreiras |
| | Moreira César |
| SÃO DOMINGOS | Passos da Pátria |
| | General Andrades Neves |
| | Visconde de Moraes |
| GRAGOATÁ | Presidente Domiciano |
| | Alexandre Moura |
| BOA VIAGEM | Antônio Parreiras |
| INGÁ | Paulo Alves |
| | Tiradentes |
| | Presidente Pedreira |
| SANTA ROSA | Mário Viana |
| | Santa Rosa |
| | Martins Torres |
| VITAL BRASIL | José Botelho |
| CUBANGO | Noronha Torrezão |
| | 22 de Novembro |
| FONSECA | Alameda São BoaVentura |
| ENGENHOCA | Professor João Brasil |
| BARRETO | General Castrioto |
| | Benjamin Constant |
| | Luiz Palmier |
| SANTA BÁRBARA | Estrada da Florália |
| MARIA PAULA | Estrada Velha de Maricá |
| PENDOTIBA | Caetano Monteiro |
| ITITIOCA | Estrada Viçoso Jardim |
| | Estrada Alarico de Souza |
| VILA PROGRESSO | Nelson de Oliveira e Silva |
| CANTAGALO | Francisco da Cruz Nunes |
| CAFUBÁ | Francisco da Cruz Nunes |
| PIRATININGA | Francisco da Cruz Nunes |
| | Raul de Oliveira Rodrigues |
| ITAIPÚ | Avenida Central |
| | Estrada Engenho do Mato |
| SÃO FRANCISCO | Quintino Bocaiúva |
| | Presidente Roosevelt |
| | Rui Barbosa |
| OUTROS | E demais logradouros da cidade. |

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 58 |

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000628/2019**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**
**DATA DA REALIZAÇÃO:_____**
**HORÁRIO: _____**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/000628/2019, fará realizar, no dia ..... de..... de....., às.....horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**, **PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 9.614/2005, Decreto Municipal n° 10.005/2006, Decreto Municipal n° 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

São órgãos ou entidades participantes desse Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

## 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

**1.5** Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## 2 DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nos canteiros, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**2.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens,

hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## 4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 6.979.548,00 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a

Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## 6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**c)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## 7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA

## HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.5** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.6** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 8 DOS ENVELOPES

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

**a)** Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**d)** O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

**e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

**f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

**g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

**h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

**i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

**k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**l)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**m)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exeqüível.

**9.4** Caso o licitante não aceite ás correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço global estimado, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## 12 DA HABILITAÇÃO

### 12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de

Niterói.

**12.2.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

**12.2.3**. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## 12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

## 12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**b)** Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às

licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**c)** Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

**a)** Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

**b)** Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

**c)** Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

**d)** Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

**e)** Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

**f)** Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto nº 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

**12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA**

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de

cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**14.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**14.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14. 9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1** Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Sulamita Vieira dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**15.2** - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.3** - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

## 16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

**16.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

## 17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**17.1** – O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

**17. 2** – Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

## 18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ____ por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**19.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**19.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**20.1** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

**20.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**20.3** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**20.4** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**20.5** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**20.6** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**20.7** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**20.8** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**20.9** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

**20.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**20.11** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**20.12** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**20.13** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**20.14** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**20.15** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**20.16** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**20.17** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

**20.18** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**20.19** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**20.20** Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**20.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**20.22** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**20.23** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**20.24** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**20.25** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**20.26** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**20.27** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**20.28** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**20.29** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**20.30** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**20.31** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**20.32** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**20.33** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**20.33.1** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**20.33.2** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**20.33.3** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**20.33.4** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**20.33.5** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**20.33.6** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**20.33.7** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**20.34** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 20.10.

## 21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**21.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**21.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**21.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**21.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**21.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## 22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**22.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado à interesse da Administração por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo I, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

**22.3** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se

obriga a saldar na época devida.

**22.4** O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**22.4.1** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.
**22.4.2** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.
**22.4.3** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.
**22.4.4** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.
**22.4.5** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.
**22.4.6** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1.
**22.4.7** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.
**22.4.8** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 23 DO PAGAMENTO

**23.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

**24.1.1** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**24.2** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**24.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**24.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)[1] – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**24.4 -** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

---

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**24.5** A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**24.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

**24.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**24.9** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**24.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

## 25 DOS RECURSOS

### 25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**25.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**25.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 26 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

**26.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**26.1.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**26.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**26.1.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**26.1.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**26.1.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**27.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**27.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**27.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**27.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**27.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**27.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**27.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**27.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**28.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**28.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**28.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 29 DA VISTORIA

**29.1** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

**29.2** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**29.3** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**29.4** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**30.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**30.3** Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**30.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**30.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**30.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**30.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**30.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**30.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**30.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término.

**30.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**30.15**

**30.16** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

**30.17** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**30.18** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**30.19** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 26 de abril de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Juridica | 95 |

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nos canteiros, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

**1.1.** As áreas ajardinadas nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais, laterais e de acesso das avenidas, ruas, praças e parques do Município de Niterói conforme ANEXO A;

**1.2.** Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

**1.3.** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**1.4.** Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, conforme os subitens 18.2 e 18.3 deste Termo, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e na ordem do jardim.

**1.5.** O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses será de R$ 6.979.548,00 (Seis milhões, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais), conforme quadro a seguir:

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**2.1.** Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.3 em diante, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do item 16 deste Termo;

**2.2.** Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada.

**2.3.** Manutenção das áreas verdes, dos jardins e paisagismo compreendem os canteiros e as áreas gramadas, pelo período de 12 meses após a primeira intervenção paisagística.

**2.4.** A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

**2.5.** Realizar:

**a.** Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

**b.** Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**c.** Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**d.** Revolvimento do solo;

**e.** Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

**f.** Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

**g.** Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

**h.** Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

**i.** Colocação de terra preta sempre que necessário;

**j.** Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

**k.** Desinçamento da área de gramado manualmente;

**l.** Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

**m.** Recomposição dos jardins dos canteiros;

**n.** Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**o.** Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

**p.** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

**q.** Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

**r.** Reposição de grama nas áreas faltantes;
**s.** Controle ecológico de pragas e doenças;
**t.** Remoção de galhos no entorno dos jardins;
**u.** Remoção de árvores e arbustos secos;
**v.** Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
**w.** Realizar a rega conforme estabelecido na planilha de itens;
**2.6.** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins do Município de Niterói.
**3.2.** A manutenção das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.
**3.3.** As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

**4.1.** A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados neste Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.
**4.2.** O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.
**4.3.** O Município de Niterói possui áreas gramadas e ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.
**4.4.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**5.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações

exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

## 6. VISTORIA

**6.1.** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

**6.2.** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará à declaração com probatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**6.3.** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**6.4.** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

**a)** Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**b)** Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**c)** Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

**a)** Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

**b)** Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando

da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

**c)** Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

**d)** Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

**e)** Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

**f)** Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

**8.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

**8.3.** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

## 9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**10.1.4.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**10.1.5.** Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**10.1.6.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**10.1.7.** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**10.1.8.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**10.1.9.** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**10.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.11.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**10.1.12.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**10.1.13.** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**10.1.14.** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de

cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**10.1.15.** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**10.1.16.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**10.1.17.** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

**10.1.18.** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**10.1.19.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**10.1.20.** Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**10.1.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**10.1.22.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**10.1.23.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.24.** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**10.1.25.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**10.1.26.** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do

CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**10.1.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**10.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.1.29.** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**10.1.30.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**10.1.31.** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**10.1.32.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**10.1.33.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**10.1.34.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**10.1.35.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**10.1.36.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**10.1.37.** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**10.1.38.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**10.1.39.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**10.1.40.** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**10.1.41.** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á:
**11.1.1** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
**11.1.2** Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;
**11.1.3** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;
**11.1.4** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
**11.1.5** Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
**11.1.6** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;
**11.1.7** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
**11.1.8** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

## 12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93:
**12.2.** O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.
**12.3.** Atuarão como fiscais do contrato:
**a)** Alexandre Moraes;
**b)** Marcelo Serieiro Serra.
**12.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;
**12.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
**12.4.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma,

restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**b)** Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**c)** Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

**12.4.3** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

**12.5.** Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

**b)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**c)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**d)** O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

**12.6.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

**12.7.** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**12.7.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

**12.7.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**12.8.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

**12.9.** A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

## 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;
**13.2.** O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
**13.3.** As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
**13.4.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.
**13.5.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
**13.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
**a)** Advertência;
**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
**14.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
**14.3.** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
**14.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do

Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**14.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços serão executados nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, sempre de segunda a sexta-feira.

**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

**15.3.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**16.1.** A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

**16.2.** CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

**16.2.1.** A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e

deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.1.1.** Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.

**16.2.2.** O Cronograma de Serviços determinará:

**16.2.2.1.** Cronograma físico;

**16.2.2.2.** Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

**16.2.2.3.** Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

**16.2.2.4.** Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

**16.2.2.5.** As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

**16.2.3.** Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.4.** Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

**16.2.5.** A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

**16.3.** RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**16.3.1.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

**16.3.2.** Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

**16.3.2.1.** O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

**16.3.2.2.** O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

## 17. ACEITE DOS SERVIÇOS

**17.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**17.2.** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**17.2.1.** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**17.2.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**17.2.2.1.** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**17.2.3.** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.

**17.3.** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**17.4.** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 18. EQUIPE TÉCNICA

**18.1.** A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

**18.2.** A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

**18.2.1.** O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

**18.2.2.** O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

**18.2.3.** A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

**18.2.3.1.** O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve

apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

**18.3.** O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

**18.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

**18.5.** A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

**18.6.** Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## 19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

**19.1.** Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

**19.2.** Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

**19.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**19.4.** Boas Práticas Ambientais – Específicas

**19.4.1.** USO RACIONAL DA ÁGUA

**a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

**b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

**c)** Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

**c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.

**c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que

utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

**19.4.2.** EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

**a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

**b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

**c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**d)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**e)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

**f)** A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

**19.4.3.** PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de2001.

**b)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

## 20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**20.1.** De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

**21.2.** Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**21.3.** Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**21.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

**Rubrica** Claudia Vieira dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

**Folhas** 109

# ANEXO – A

## PRINCIPAIS ÁREAS AJARDINADAS - SIGEO

| BAIRRO | Nº | NOME |
|---|---|---|
| BOA VIAGEM | 116 | Rotula Dr. Atalair |
| | 112 | Praça Pedro Álvares Cabral |
| | 145 | Praça Peróla |
| MARAVISTA | 124 | Horto de Itaipú |
| | 6 | Rotula Av. Central |
| SANTO ANTÔNIO | 53 | Clube do Espanhol |
| SANTANA | 91 | Canteiro Central São Lourenço |
| | 82 | Canteiro Central Alameda |
| V. PROGRESSO | 75 | Divisor de Transito Pendotiba |
| | 78 | Canteiro Central |
| SÃO DOMINGOS | 114 | Praça Concha Acústica |
| | 146 | Praça Zumbi dos Palmares |
| | 108 | Praça Leoni Ramos |
| | 102 | Praça Ilídio Soares |
| | 103 | Praça Luiz de Camões |
| | 113 | Praça Nilo Peçanha |
| PÉ PEQUENO | 142 | Praça Pé Pequeno |
| ILHA DA CONCEÇÃO | 42 | Praça Largo do Sol |
| | 43 | Praça Chacrinha |
| | 130 | Praça Luzitâna |
| | 131 | Praça Maria de Fátima |
| | 45 | Praça Azul e Branco |
| | 144 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 44 | Praça Igrejinha |
| | 132 | Praça Alcides Pereira |
| CAMBOINHAS | 121 | Praça Luiz C. Gil de Barros Amóra |
| BADU | 69 | Praça da Cocada |
| | 68 | Praça Levi da Cruz Nunes |
| VIRADOURO | 27 | Praça do Viradouro |
| MARIA PAULA | 138 | Praça da Saudade |
| | 4 | Praça Tancredo Neves |
| LARGO DA BATALHA | 73 | Trevo do DPO Largo da Batalha |
| | 72 | Talude da Pedra Branca |
| ITITIOCA | 143 | Praça Alarico de souza |
| JURUJUBA | 140 | Praça Do Flamenguinho |
| | 21 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 125 | Praça em frente ao Posto de Saúde |
| | 126 | Praça da Igrejinha |
| | 127 | Praça da Asa delta |
| SÃO FRANCISCO | 36 | Praça Armando Ferjado |
| | 39 | Skatepark Carlos Alberto Parizzi |
| | 38 | Praça josé Marti ou Pç. Da Marina I |
| | 37 | Praça do Soldado |
| | 40 | Praça da marina II ou Radio amador |
| | 34 | Praça Don Orione |
| INGÁ | 26 | Praça Cesar Tinoco |
| ICARAÍ | 28 | Praça Getúlio Vargas |
| | 147 | Praça dos Escoteiros |
| | 30 | Praça Pref. Ferraz ( Campo de São Bento) |
| | 29 | Divisor luzitânia |
| | 25 | Praça D Carlos Alberto Navaro |
| | 41 | Praça do Zé Areia |
| CENTRO | 97 | Praça Juselino Kubitschek |
| | 111 | Praça General Gomes Carneiro (Rink) |
| | 98 | Praça Araribóia |
| | 109 | Praça dos Aposentados |
| | 110 | Praça da República |
| | 99 | Praça das Águas |
| | 100 | Painel Artístico |
| | 117 | Parque das Águas |
| | 134 | Praça Bety Orsini |
| | 119 | Praça jd São João Catedral |
| | 107 | Praça do Jardim são João |
| | 149 | Caminho Niemeyer |
| | 104 | Praça 31 de março |
| | 2 | Praça Washington Luis |
| | 3 | Praça Washington Luis 2 |
| | 106 | Praça Renascença |
| | 118 | Canteiros Redondos |

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

**Rubrica** Sulamita Vidos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

**Folhas** 110

| | | |
|---|---|---|
| | 52 | Praça Flávio Palmier da Veiga |
| BARRETO | 50 | Parque Palmir silva ( horto do Barreto) |
| | 48 | Praça Enéas de Castro |
| | 51 | Praça Nereu Guerra |
| GRAGOATA | 115 | Praça Duque de Caxias |
| | 96 | Praça Santos Dumont |
| CHARITAS | 35 | Parque da Cidade |
| | 22 | Canteiro Central Preventório |
| JD. IMBUI | 120 | Praça Menandro Menezes |
| | 122 | Praça do Polvo |
| CACHOEIRA | 70 | Praça da Jardineira |
| | 71 | Divisor de Trânsito |
| | 129 | Praça Rui Barbosa |
| VITAL BRASIL | 128 | Praça Vital Brasil |
| SANTA ROSA | 32 | Praça clube dos Pioneiros |
| | 33 | Praça Zulú |
| | 23 | Praça Monumento Nª Sª Auxiliadora |
| | 31 | Praça Raul Oliveira Rodrigues |
| PONTA D'AREIA | 47 | Praça Atalair Peixoto Neves |
| | 105 | Praça Manoel Vitorino |
| | 101 | Praça Gov. Roberto Silveira (amendoeira) |
| | 46 | Praça Portugual Pequeno |
| ENGENHO DO MATO | 139 | Praça do Mangueirão |
| | 123 | Praça do Engenho do Mato |
| | 136 | Praça Vale Feliz |
| CAFUBÁ | 67 | Rotula DPO |
| SÃO LOURENÇO | 95 | Praça Gen. Rondon |
| BALDEADOR | 137 | Praça da Cova da Onça |
| ENGENHOCA | 85 | Praça João Brasil |
| | 49 | Praça da Paz |
| | 88 | Praça João Brasil 01 |
| VARZEA D MOÇAS | 79 | Praça Varzea das Moças |
| RIO DO OURO | 77 | Divisor de Trânsito |
| | 76 | Divisor de Trânsito |
| | 74 | Praça Manoel josé Antunes Filho |
| ITACOATIARA | 14 | Praça do Costão |
| | 15 | Praça Gilson Ferro(Tucuns) |
| | 16 | Divisor Rotary Club |
| | 19 | Praça Tarso Montenegro |
| | 20 | Divisor de Trânsito |
| | 18 | Canteiro Central 2 |
| | 17 | Divisor DPO |
| ITAIPU | 5 | Rotula Itaipuaçú |
| | 8 | Trevo Itacoatiara |
| | 10 | Rotula do Canhão |
| | 11 | Canteiro Central 1 |
| | 13 | Divisor da 81 DP |
| | 9 | Divisor de Trânsito |
| PIRATININGA | 12 | Praça Augusto Rusche |
| | 7 | Trevo do engenho do mato |
| | 59 | Praça 04 |
| | 58 | Praça 03 |
| | 57 | Praça 02 |
| | 1 | Praça Alan Kardec |
| | 56 | Praça entre as ruas 134 e 132 |
| | 60 | Praça 05 |
| | 61 | Praça 06 |
| | 55 | Praça Luiz Gomes da Silva (toboágua) |
| | 65 | Trevo DPO |
| | 54 | Praça do Descobrimento |
| | 62 | Praça do Trevo de Piratininga |
| | 141 | Praça da Barreira |
| | 63 | Rotula Av. 6 com Av. 7 |
| VIÇOSO JARDIM | 66 | Praça residencial Fazendinha |
| SANTA BARBARA | 64 | Divisor de Trânsito |
| | 24 | Praça do Bumba |
| FONSECA | 93 | Praça João Saldanha |
| | 94 | Praça da entrada de Santa Bárbara |
| | 87 | Praça Francisco Portela |
| | 89 | Praça Max Wolf |
| | 135 | Praça da Bonfim |
| | 80 | Canteiro Central Alameda |
| | 92 | Luciano Pestre |
| | 83 | Horto fonseca Palácio Euclides da Cunha |
| | 148 | Praça Márcia Souto |
| | 133 | Praça Guadalajara |
| | 86 | Praça Santo Cristo |
| | 84 | Praça 14 de Fevereiro |
| | 90 | Praça Carlos Magaldi |
| | 81 | Campo do Palmeiras |
| OUTROS | | E demais áreas da cidade. |

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 111 |

**PRINCIPAIS EIXOS VIÁRIOS – SIGEO**

| BAIRRO | NOME |
|---|---|
| CENTRO | Visconde do Rio Branco |
| | Ernani do Amaral Peixoto |
| | Jansen de Melo |
| | Feliciano Sodré |
| ICARAÍ | Roberto Silveira |
| | Jornalista Alberto Francisco Torres (Praia de Icaraí) |
| | Gavião Peixoto |
| | Miguel de Frias |
| | Ary Parreiras |
| | Moreira César |
| SÃO DOMINGOS | Passos da Pátria |
| | General Andrades Neves |
| | Visconde de Moraes |
| GRAGOATÁ | Presidente Domiciano |
| | Alexandre Moura |
| BOA VIAGEM | Antônio Parreiras |
| INGÁ | Paulo Alves |
| | Tiradentes |
| | Presidente Pedreira |
| SANTA ROSA | Mário Viana |
| | Santa Rosa |
| | Martins Torres |
| VITAL BRASIL | José Botelho |
| CUBANGO | Noronha Torrezão |
| | 22 de Novembro |
| FONSECA | Alameda São BoaVentura |
| ENGENHOCA | Professor João Brasil |
| BARRETO | General Castrioto |
| | Benjamin Constant |
| | Luiz Palmier |
| SANTA BÁRBARA | Estrada da Florália |
| MARIA PAULA | Estrada Velha de Maricá |
| PENDOTIBA | Caetano Monteiro |
| ITITIOCA | Estrada Viçoso Jardim |
| | Estrada Alarico de Souza |
| VILA PROGRESSO | Nelson de Oliveira e Silva |
| CANTAGALO | Francisco da Cruz Nunes |
| CAFUBÁ | Francisco da Cruz Nunes |
| PIRATININGA | Francisco da Cruz Nunes |
| | Raul de Oliveira Rodrigues |
| ITAIPÚ | Avenida Central |
| | Estrada Engenho do Mato |
| SÃO FRANCISCO | Quintino Bocaiúva |
| | Presidente Roosevelt |
| | Rui Barbosa |
| OUTROS | E demais logradouros da cidade. |

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Freitas Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Juridica | 112 |

## ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

**Processo:**

040/000628/2019

**Data:**

21/03/2019

**Rubrica**

Sulamita T. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**Folhas**

113

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

**Rubrica** Sulamita V. Reis Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

**Folhas** 114

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

Sulamita Dias dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**Rubrica**

**Folhas** 115

**ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

| **Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇOS (Especificação Técnica)** | **UN** | **QUANT.** | ***VALOR*** | ***TOTAL*** |
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nos canteiros, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração,conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. | UN | 1 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | parte integrante do presente edital. | | | | |
| | | | | **TOTAL GLOBAL:** | **R$** |

Valor total do lote: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

Sulamita Vieira dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**Rubrica** **Folhas** 114

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

## ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

**Rubrica** Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

**Folhas** 119

## ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

Sulamita Vieira Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**Rubrica** **Folhas** 120

## ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

Sulamita Xavier dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**Rubrica**

**Folhas** 121

**ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

A empresa _____ , CNPJ (número de inscrição)_____ , sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

243.936-0, e JULIANNE MENDES DA SILVA, matrícula nº 242.164-3, a contar de 04 de maio de 2018, como fiscais do contrato com a empresa FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, objeto do processo administrativo nº 180/00709/2014. Fica revogada a Portaria nº 10/2015, publicada no D.O. de 24 de dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Ato do Secretário**

**PORTARIA Nº 198/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

| MEMBROS | MATRÍCULA | CPL / FUNÇÃO | PREGÃO / FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Concyr Formiga Berrardes | 1241.203-0 | Presidente | Pregoeiro |
| Sandra Regina da Silva Moura | 1224.483-8 | Vice-Presidente | Pregoeiro Substituto |
| Flávia Rockert Palhaco | 1239.851-8 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Manoel Alves Junior | 1232.661-2 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Gabrielle Reis Santos de Mendonça | 1242.241-1 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Delmo de Souza Dorestes Ogeda | 1224.336-8 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXTRATO Nº 09/ 2018-GAB/SMA**

**INSTRUMENTO:** Reconhecimento de Dívida; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e Ex servidor falecido **ROBSON SERVULO ALVES PEREIRA; OBJETO:** reconhecimento, a liquidação e o pagamento da Ex-servidora **REGINA MARIA VELLASCO GONÇALVES**, da dívida líquida no valor total de R$ 10.348,33 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), referente ao pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVDADE; PRAZO:** 14(quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato; **VALOR:** R$ 10.348,33 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos); **VERBA:** P. T. nº 17010412201450955; C.D. nº 3319092000000; **FONTE** 100; Nota de Empenho nº 1525, datada de 24/05/2018; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no [illegible]

Lei 2624/08.

**Processo nº: 130/000996/2018- L.F. DA SILVA BAR E RESTAURANTE–ME-** INDEFERIDO.

**Processo nº: 130/000991/2018- DEUFOME LANCHE LTDA – ME-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02090.** Disponho o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/0001013/2018- DROGARIAS PACHECO S/A-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02691.** Disponho o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/000873/2018- SUFAR SUPERMERCADO FARMACEUTICO LTDA-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02729.** Disponho o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/001037/2018- DROGARIA PACHECO S/A-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02732.** Disponho o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/001021/2018- WALK ENSINO DE IDIOMAS LTDA – EPP-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02692.** Disponho o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/001061/2018- DROGARIA PACHECO S/A-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02736.** Disponho o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/000321/2018- OLEGÁRIO GONÇALVES LOREDO DOS SANTOS-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo a intimação nº 008686.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE**

AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS: 0287
DATA: 22/05/2018
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUÇÃO 30 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

[illegible] administrativo/FAN/220/001039/2018 pelo valor total de R$ 30,000,00 (trinta reais). Recurso: NATUREZA DA DESPESA: 333.90.39.840000 / FONTE RECURSO: 108 / PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.4108.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**
**Ato do Diretor Presidente**
**EXTRATO Nº 204/2018**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018; **OBJETO** presente instrumento tem por finalidade a locação de 02 (duas) máquinas copiad multifuncionais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, parágrafo primeiro, am da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo Administrativ 50000250/2018; **VERBA:** P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191, C.D nº 3.3.3.9.39.00.0 e Fonte nº 100; **EMPENHO:** Nº 000265; **DATA DO EMPENHO:** 08 de maio de 2 **VALOR TOTAL:** R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais); **PRAZO:** Início 14 de maio de 2018 e término em 13 de maio de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** de maio de 2018; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/ NELTUR E MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMÁT LTDA.

**EXTRATO Nº 205/2018**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2018; **OBJETO** presente instrumento contratual tem como finalidade a locação de 02 (dois) veíc automotores; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 19 Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 9614/200 suas alterações, bem como o Processo Administrativo nº 50000390/2017; **VERI** P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 1 **EMPENHO:** Nº 000270; **DATA DO EMPENHO:** 15 de maio de 2018; **VALOR TOT** R$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais); **PRAZO:** Início dia 15 de maio 2018 e término em 14 de maio de 2019;**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio 2017; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A E NELTUR ANASA LOCADORA DE BENS LTDA.

**NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS**
**Despacho do Presidente**

**Instrumento:** Termo de Ajuste de Contas nº 05/18. **Partes:** Niterói, Transport Trânsito S. A. – NitTrans – e VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA. **Obje** Pagamento da Fatura nº 11143. **Valor total:** O presente Termo possui o valor glo de R$ 40.700,80. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/003716/2018. **Data assinatura:** 25/05/2018.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**
**Despacho do Presidente**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 06/2018**
**PROCESSO Nº 520/000270/18**

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial [illegible]

Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Vidos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | 123 |

AO GABINETE,

Para esclarecimentos perante a PGM, informamos o que se segue:

1)A minuta do edital e o termo de referência de despesas indicam a modalidade licitatória **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

2) Informo que os itens 12.4, 20 e 22 foram modificados pela área técnica para que a presente minuta de edital se adeque as condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.

3)Informo outrossim, que o índice de correção monetária escolhido (índice geral de preços de mercado – IGP-M) é um índice combinado, dando uma medida de variação de preço em diversos segmentos.

4) Esclarecemos que o item 23 da minuta padrão foi suprimido e incluído no bojo do item 22 da minuta do edita sendo modificadas/incluídas pela área técnica, para que a presente minuta de edital se adeque as condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.

5)Esclareço que o item 24.2 da minuta do edital, foi modificado para que passe a constar em seus respectivos conteúdos, a instituição financeira contratada pelo Município, conforme informação da PGM.

7) Informo que a exclusão da cláusula de garantia, foi opção do setor solicitante, entendendo, que o valor médio apontado nas cotações para o futuro fornecimento, não apresenta risco potencial ao interesse do ente público contratante.

8)Informo que foi incluído o item 29, relativo aos critérios de vistoria opcional.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão do competente parecer.

EM 26/04/2019

**LUCIMAR S.R.DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**MAT.114.391**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

**Processo:**

040/000628/2019

**Data:**

21/03/2019

Sulamita Alves Santos
Agente Adm.
Assessoria Juridica

**Rubrica** **Folhas** 124

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 58 a 121 do Processo Administrativo n° 040/000628/2019, com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n° 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 29 de Abril de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**
**Secretária Conservação e Serviços Públicos**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | 125 |

À PGM,

SOLICITO PARECER.

EM 29/04/2019

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA 02/05/19
Joelma Machado Martins Nascimento
Matrícula 1233488-6
Servidor

D.O
Ao NLC
02/05/19
Liz Gomes Corrêa
MAT:1243878-0

PGM/NLC
DATA: 03/05/19
HORA:
Servidor
Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135705

A Dr. Eduardo Barbosa.

03.05.19

Marcos Vinicius Souza do Carmo
Procurador - Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

| Processo nº | Data | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040000628/2019 | 21/03/2019 | Natasha Candida Felix Assessora/PGM Mat. 1.241.170-5 | 126 |

**Parecer nº. 034/EPBF/PGA/NLC/2019**

**Licitações e Contratos Administrativos. Pregão Presencial. Formação de Ata de Registro de Preços. Contratação única. Licitação por item como regra. Procedimentos distintos para objetos idênticos. Recomendações deste Núcleo de Licitações e Contratos.**

**Senhor Procurador Chefe,**

## (1) RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo elaborado pela Secretaria Municipal de Conservação de Serviços Públicos - SECONSER, cujo objeto é a realização de Pregão Presencial visando a formação de ata de registro de preços para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nos canteiros, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

Vem o processo instruído com a CI nº 0242/2019, à fl.02, solicitando a realização de certame licitatório, acompanhado da justificativa e do autorizo da Secretária Municipal.

Às fls. 25/27 presente o Anexo A contendo planilha com indicação com as áreas ajardinadas.

A indicação da dotação orçamentária consta à fl.30.

À fl. 31 foi apresentada justificativa acerca da pesquisa de preços a fim de atender à exigência do art. 14 da Lei 12.517/2017.

Às fls. 34/57 foi juntado o Termo de Referência contendo descrição do

objeto, discriminação dos itens, descrição dos serviços, bem como o valor total de R$6.979.548,00 estimado para o período de 12 meses.

A minuta de Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, com seus anexos segue às fls. 58/121.

Cópia do diário oficial com a designação da Comissão de licitação consta à fl.122.

À fl. 123, presente a indicação das alterações promovidas na minuta do edital e a declaração de conformidade, à fls. 124.

Por fim, vêm os autos a esta Especializada, para exame e parecer, mediante consulta de fl.125.

Vale ressaltar que aspectos puramente técnicos, que fogem ao conhecimento desta Especializa, não serão analisados, limitando-se a nossa análise ao aspecto jurídico.

Além disso, esta procuradoria tem ciência que o processo de nº 040000696/2019 tem objeto muito semelhante ao deste procedimento que ora é analisado, razão pela qual este parecer terá os mesmos fundamentos do opinativo exarado naquele processo (Parecer nº 033/EPBF/PGA/NLC/2019).

Ao final, adianta-se, manifestar-se-á pela **viabilidade do procedimento licitatório para formação de ata de registro de preços**, desde que atendidas às recomendações exaradas no decorrer deste Parecer.

É o relatório. Passo a opinar.

## (2) FUNDAMENTAÇÃO

### (2.1) Licitação para Formação de Ata de Registro de Preços

Trata-se de análise jurídica de procedimento licitatório para a formação de Ata de Registro de Preços, visando contratação(ções) futura(s).

O Sistema de Registro de Preços representa conjunto de procedimentos

| Processo nº 040000628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | Folhas 129 |
|---|---|---|---|

Natasha Arnaldo Felix
Assessora/PGM
Mat. 1.241.170-5

para registro em ata de preços que os interessados se comprometem a manter, por determinado período de tempo, a fim de possibilitar contratações futuras pela Administração Pública na medida da conveniência dos órgãos que integram a licitação.

A previsão legal se encontra no artigo 15, inciso II, da Lei nº 8666/73 e art. 11 da Lei nº 10.520/01, *in verbis*:

> "Art. 15 – As compras, sempre que possível deverão:
> (...)
> II- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)"

> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

Em âmbito municipal, o registro de preços é regulado pelo Decreto nº 10.005/2006, que estabelece as hipóteses em que o sistema pode ser utilizado:

> Art. 2º- Será adotado, o SRP, preferencialmente:
> I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários aos órgãos da Administração Pública Municipal para o desempenho de suas atribuições;
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
> IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
> Parágrafo Único: Poderá ser realizado registro de preços para contratação de serviços e compra de bens de informática, obedecida a legislação vigente, desde que seja justificada e caracterizada vantagem econômica.

Assim, se a Administração não tem, desde já, o quantitativo a ser utilizado dentro de um ano ou se as características dos bens se enquadram nos incisos do art. 2º acima transcrito, a utilização de sistema de registro de preços se torna poderosa fer-

| Processo nº 040000628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | Folhas 127-V |
|---|---|---|---|

Natasha Cândido Felix
Assessora PGM
Mat. 41.170-5

ramenta para agilizar contratações futuras de acordo com a demanda.

**No entanto, não vislumbrei com clareza nenhuma das hipóteses do Decreto Municipal nº 10.005/2006 a justificar o registro de preços neste caso concreto. Pelo contrário, a motivação e a instrução processual deixam evidente que se tratará de contratação única. Digo isso porque há definição do quantitativo de postos de trabalho e dos insumos necessários, além de se ter definido o prazo de doze meses para a vigência do contrato (item 8 de fl. 105).**

Quanto ao tema, é importante ressaltar que o Tribunal de Contas da União entende que "[a] **utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013**[1]" (Acórdão 1604/2017 – Plenário).

Neste mesmo sentido, o enunciado do Acórdão 1712/2015:

> "É inadequada a utilização do sistema de registro de preços quando: (i) **as peculiaridades do objeto a ser executado e sua localização indiquem que só será possível uma única contratação** ou (ii) **quando não for possível a contratação de itens isolados em decorrência da indivisibilidade das partes que compõem o objeto**, a exemplo de serviços de realização de eventos". (grifei)

Portanto, **recomenda-se justificativa mais robusta no que tange à efetiva conveniência de se formar ata de registro de preços ou se não se trataria de realizar o certame com a finalidade de contratação única.**

### (2.2) Da Modalidade de Licitação

Percebe-se que o administrador optou pelo pregão presencial do tipo menor preço por valor global estimado para a prestação dos serviços citados. A princípio, parece acertada a escolha, tendo em vista os benefícios que a modalidade pregão oferece

[1] O Decreto 7.892/2013 é o ato normativo que disciplina o SRP em âmbito federal e os incisos do seu art. 3º têm a mesma redação do art. 2º do decreto municipal.

| Processo nº 040000628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | Folhas 128 |
|---|---|---|---|

Natasha Candido Felix
Assessora PGM
Mat. 1.241.170-5

quando comparada com outras modalidades licitatórias, sobretudo para prestação de serviços comuns.

Porém, algumas observações se fazem necessárias.

Primeiramente, **recomenda-se que o pregão seja eletrônico** pois, em tese, seria capaz de atrair maior número de interessados e, consequentemente, auxiliaria a administração a conseguir melhores preços, concretizando o princípio da eficiência e o da economicidade. A opção pelo pregão presencial, como exceção, deve ser devidamente justificada.

O município possui orientação consubstanciada no Decreto Municipal nº11.300/2013 para adoção preferencialmente do pregão eletrônico, abaixo *in verbis*:

> Art. 1º Será apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle e pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, estudo para fixar meta de desempenho, a ser atingida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos e Entidades da Administração Indireta que contem com Pregoeiros e equipes de Apoio nomeados, para que o número de pregões realizados por meio eletrônico, no exercício de 2013, para a aquisição de bens e serviços comuns, alcance um percentual mínimo do total dos procedimentos licitatórios realizados.
> **Parágrafo Único - A fim de que a meta a ser fixada pelo estudo referido no caput deste artigo seja cumprida, o pregão eletrônico deverá, sempre que possível, preferir ao presencial.**

Corroborando o argumento, segue excerto em que o Tribunal de Contas da União determina que seja motivada a adoção do pregão presencial, em detrimento daquele realizado de forma eletrônica, até mesmo em relação a entidades privadas integrantes do Sistema S. Ora, se a economicidade teoricamente decorrente do pregão eletrônico deve alcançar entidades externas à Administração Pública, com maior força deve o ente municipal observar a fundamentação do julgado. Vejamos:

> Em sede de representação, o TCU verificou possíveis irregularidades em pregão presencial promovido pelo SEBRAE para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aé-

Natasha Candido Felix
Assessora/PGM
Mat. 1.241.170-5

reas, rodoviárias, ferroviárias e marítimas nacionais e internacionais. Em suma, o SEBRAE optou pela realização do pregão na forma presencial em vez da eletrônica. Alegou que, segundo seu Regulamento de Licitações e Contratos, a modalidade eletrônica não é obrigatória, mas apenas preferencial, acrescentando que nem mesmo a adoção de bens e serviços comuns seria obrigatória. Ao analisar a questão, o relator destacou que o Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, de fato não é diretamente aplicável ao SEBRAE, "pois se trata de entidade de direito privado não integrante da Administração Pública Direta ou Indireta". Suscita, ainda, que o Regulamento, não determina expressamente a obrigatoriedade de adotar o pregão na forma eletrônica para contratação de serviços como agendamento de viagens. Porém, sustentou o julgador o entendimento firmado no Acórdão nº 1.695/2011, Plenário, de que "embora as entidades integrantes do Sistema S tenham natureza jurídica de direito privado, elas estão sujeitas à observância de princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública por gerirem os recursos de natureza pública", ou seja, por serem de "natureza parafiscal" estão sujeitas à observância dos princípios aplicáveis à execução de despesas públicas. Nesse sentido, **aquelas entidades não obrigadas por lei ou pelo Decreto nº 5.450/05 a utilizar o pregão eletrônico, "devem motivar a escolha do pregão presencial na contratação de bens e serviços comuns sob risco de incorrerem em contratações antieconômicas"** (Acórdão nº 2.165/2014). O relator destaca, ainda, que, no próprio Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, a licitação visa à seleção da proposta mais vantajosa e que, em regra, a "modalidade pregão na sua forma eletrônica permite maior competição entre os interessados em contratar e, consequentemente, a obtenção de menores preços, deve ser adotada sempre que possível". Dessa forma, o relator concluiu que entidades do Sistema S devem adotar, sempre que possível, a forma eletrônica do pregão, devendo sempre justificar a adoção do pregão presencial, pois pode caracterizar ato de gestão antieconômico. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.584/2016 – Plenário)

**(2.3) Da Pesquisa de Mercado**

Como visto, às fls. 04/09, foi juntada planilha com a discriminação dos valores da composição dos serviços realizada com base na tabela EMOP, referência 09/2018.

Chegou-se ao valor de custo de **R$ 6.979.548,00** para o período de 12 meses.

A justificativa da pesquisa de preços segue à fl. 31, oportunidade em que se afirmou que "a utilização da fonte consagrada do sistema de registro de preços referenciados com a tabela EMOP, é amplamente utilizada pelo Município, visto que são

preços de referência utilizados no Estado do Rio de Janeiro nas obras de engenharia". Foi informado ainda que "não há necessidade de realizar cotações no mercado, pois já existe a informação do preço de referência que poderá ser praticado neste certame."

Não custa relembrar que é dever do administrador realizar a consulta de preços da maneira mais ampla e detalhada possível, de forma a encontrar a estimativa mais aproximada, sobretudo, tratando-se de serviços comuns de fácil consulta de preços – pressuposto para o pregão.

Neste sentido, o Decreto Municipal 12.517/17 cita outras fontes de busca, de forma que o administrador **deve**, ao menos, tentar a consulta aos preços, justificando em caso de impossibilidade:

> "Art. 2º A pesquisa de preços deverá ser o mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros cumulativos:
> I - consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
> II - consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
> III - consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
> IV - pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação.
> V - pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.
>
> Parágrafo único. A consulta às empresas do ramo pertinente não deve ser dispensada ou substituída pela consulta a preços públicos, mesmo que nas prorrogações contratuais."

A pesquisa de mercado que não observar o art. 2º poderá ser admitida, **excepcionalmente** mediante justificativa da autoridade competente, conforme determina o art. 6º do mesmo diploma.

Trata-se de entendimento firme do TCU e do TCE/RJ:

> As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, **devendo obedecer aos critérios**

Natasha Candido Felix
Assessora/PGM
Mat. 4241/1-70-5

> **de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço**, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. (Enunciado de Súmula nº 2 / 19.06.2018)
>
> As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes. (Acordão nº 2637/2015 - Plenário)

Observa-se, portanto, que foi apresentada justificativa acerca da pesquisa realizada, bem como adotado para a composição dos custos o índice de preços de uma tabela oficial. Entretanto, não foi comprovada a procedência dos valores indicados.

### (2.4) Do parcelamento do objeto e da adjudicação por itens

Da leitura do § 1º do art. 23 da Lei nº. 8666/93[2], extrai-se a compreensão de que o parcelamento se impõe com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades e recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. É, portanto, um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõem o objeto licitado. A consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos.

Tal dispositivo ganha importância ainda maior quando se está diante de terceirização de serviços. Ressalta-se que a terceirização visa à eficiência na prestação do serviço, desafogando-se a Administração Pública de certas tarefas a fim de que possa concentrar seus esforços no mister institucional. A busca de empresa parceira para o desempenho de referida tarefa deve levar em consideração o objetivo institucional desta

---

[2] Art. 23 (...)
§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

| Processo nº 040000628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | Folhas 130 |
|---|---|---|---|

Natasha Conceição Felix
Assessora/PGM
Mat. 1.241.170-5

empresa, a fim de se garantir eficiência também nas atividades terceirizadas.

Neste sentido, o Parecer nº MVSC/PGA nº 01/2017 tratou de licitação da SECONSER cujo objeto era a contratação dos seguintes serviços: (i) conservação e manutenção da iluminação pública, (ii) conservação e manutenção da pavimentação das vias, (iii) conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins e (iv) conservação, manutenção e limpeza de galeria e drenagens.

Naquela oportunidade foi asseverado o seguinte:

> A imperiosa necessidade de ser observado o parcelamento do objeto já havia sido objeto de manifestação desta Procuradoria, conforme manifestação de fl. 111, uma vez que num primeiro momento o certame tinha a pretensão de abarcar serviços que, em regra, não guardam identidade entre si.
> (...)
> Portanto, o disposto no § 1º, do art. 23, impõe o parcelamento como regra (Marçal Justen Filho. Comentários. Ed. 15º. p. 307) de modo a ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados dada a redução de requisitos de habilitação, conduzindo a contratações de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica.
> Ou seja, quando as prestações são naturalmente independentes, ainda que sejam demandáveis concomitantemente, as licitações decorrentes são completamente autônomas, alheias, inclusive, à prescrição do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, excluem-se do somatório as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidades diversas (Egon Bockmann e Fernando Vernalha Guimarães. Licitação Pública, 1ª ed. p. 121/123).
> Porém, conforme acima demonstrado pela jurisprudência do TCU, **a obrigatoriedade de parcelamento deve respeitar limites de ordem técnica e econômica, ou seja, não se admite o parcelamento quando tecnicamente isso não for viável ou recomendável, o que deverá ser objeto de estudos técnicos a serem acostados aos autos do processo do certame.**

Naturalmente que tal divisão encontra limites em sua própria viabilidade. Logística, custos gerenciais administrativos, padronização dos produtos e serviços, qualidade e tempestividade na entrega, economia de escala etc., são fatores a serem observados na divisão em itens. Contudo, esses fatores limitantes e impeditivos do parcelamento em itens ou em lotes devem ser objeto de estudo técnico e devem constar de expressa motivação nos autos do processo administrativo.

Verifico que a Administração optou pela realização de dois pregões dis-

tintos para objetos semelhantes: serviços de paisagismo e manutenção de áreas verdes. Um deles, cujo processo é o de número 040000696/2019, se refere às obras da Transoceânica. O outro, de número 040000628/2019, abrange todas as demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

**A realização de dois procedimentos licitatórios para objetos quase idênticos, em que pese aumentar potencialmente a competitividade do certame, deve ser devidamente motivada, sobretudo porque o próprio §1º do art. 23, citado acima, admite o parcelamento, mas o condiciona à preservação da economia de escala.**

O parcelamento do objeto ganha ainda mais relevo quando tratamos de registro de preços, conforme abordado no **Parecer nº 017/EPBF/PGA/NLC/2018**. Vejamos seguinte acórdão do TCU:

> Contratação pública – Registro de preços – Adjudicação pelo menor preço por lote – Exceção – Justificativa – Obrigatoriedade – TCU **Reportando-se à sua Súmula nº 247, assim como à fundamentação expendida no Acórdão nº 2.977/2012, o TCU considerou que a adjudicação por grupo/lotes em licitação realizada para formação de registro de preços somente deverá ser utilizada mediante "robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente", revelando-se, em regra, sem sentido no registro de preços, haja vista que a Administração não está obrigada a adquirir a composição do grupo/lote a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar (Acórdão nº 2.977/2012).** Com base nesses argumentos, a Corte de Contas emitiu a seguinte determinação à entidade fiscalizada: "9.6. determinar a (omissis) que **se abstenha, em licitação para registro de preços, de adotar como critério de adjudicação o de menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas nos autos as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item**, devendo ainda restar demonstrada nos autos a compatibilidade entre essa modelagem e o sistema de registro de preços quando a Administração não estiver obrigada a proceder a aquisições por grupo". (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdãos nºs 2.695/2013, do Plenário e 4.205/2014, da 1ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 529/2013, Plenário, Rel. Min. Subs. Weder de Oliveira, DOU de 18.03.2013.)

| Processo nº 040000628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | Folhas 131 |
|---|---|---|---|

Natasha Candido Felix
Assessora/PGM
Mat. 1.241.170-5

Assim, se o administrador optar por manter o critério de adjudicação pelo preço global, deverá demonstrar que teria perda de escala no caso de contratação por item ou que haveria alguma questão técnica que exija a contratação conjunta.

**Isto porque, de acordo com jurisprudência do Tribunal de Contas da União, nesses casos excepcionais, deverá ser vedado expressamente no edital e, principalmente, na ata de registro de preço, a possibilidade de aquisição isolada de itens contidos em determinado lote**:

> **Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço**.
> Representação oferecida por sociedade empresária apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços conduzido pelo (...), destinado à contratação de serviços de impressão com fornecimento de materiais.
> Verificada a adoção de critério de adjudicação por menor preço por lote e a consequente não inclusão, na ata, de itens com menor preço individual ofertado, o relator concedeu medida cautelar suspendendo novas adesões à ata de registro de preços até a decisão de mérito pelo TCU, promovendo-se, nos termos regimentais, a oitiva da entidade e da empresa contratada.
> Em juízo de mérito, o relator consignou, no que respeita ao atendimento de demandas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), não ter dúvidas do acerto do modelo de seleção adotado, já que se buscava o fornecimento de kits de material escolar. Contudo, **o procedimento "não evitou que algumas empresas concorrentes oferecessem para os itens licitados 1, 2, 5, 7, 10, 11, 12 e 16 valores menores que a proposta vencedora"**. Esse fato, considerando que a ata de registro de preços possibilita a aquisição individualizada de itens, tanto pelo (...) quanto por terceiros, levou o relator a considerar apropriada a expedição de determinação para que o Instituto **se abstenha de adquirir, individualmente, os itens em que a licitante vencedora não apresentou os menores preços, bem como deixe de autorizar novas adesões à ata de registro de preços.**
> Nesses termos, o Tribunal, acolhendo a proposta da relatoria, considerou parcialmente procedente a Representação, revogando a cautelar concedida, e expedindo, dentre outros comandos, a determinação sugerida. Acórdão 343/2014 – Plenário, relator Ministro Valmir Campelo, 19.2.2014.

**Exceção a ser feita, como acima verificado, abre-se somente quando o item específico ao qual se pretende adquirir isoladamente do lote vencedor pos-**

Natasha Candido Felix
Assessora PGM
Mat. 1.241.743-5

**suir o menor valor de todas as propostas apresentadas na licitação.**

Foi justamente essa a orientação do Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 757/2015, que entendeu que "em licitações para registro de preços, **é obrigatória a adjudicação por item como regra geral**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e seleção das propostas mais vantajosas. **A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser incompatível com a aquisição futura por itens".**

O Tribunal voltou a tratar da matéria no Acórdão nº 11/2016 – Plenário[3]:

> determinação (...) para que, em obediência ao critério de aceitabilidade por preço global, (...), restrinja, quanto aos itens 5 e 6 do certame, a utilização da ata de registro de preços dele decorrente aos órgãos gerenciador e participantes e às quantidades originalmente previstas no instrumento convocatório, **uma vez que a empresa vencedora não foi a que ofertou a melhor proposta para o item 5 e que o item 6 não pode ser contratado sem que o item 5 assim o seja**.

Percebe-se, então, que, de acordo com o entendimento do TCU, **como regra**, em se tratando de licitação para Registro de Preços por lote, não será admitida a aquisição, *a posteriori*, de parcela isolada dos itens componentes do lote. Isto porque se presume que a Administração licitante necessitará de cada lote em sua integralidade, além de que deve ter havido justificativa no procedimento licitatório de que o agrupamento gerou propostas economicamente vantajosas e a aquisição isolada geraria perda de economicidade.

Porém, tendo em vista a característica principal do Sistema de Registro e Preços – permitir a contração conforme a demanda – somada ao fato de que, em deter-

---

[3] O Plenário do TCU, por meio dos acórdãos 2901/16 e 2438/16, voltou a decidir que "a adjudicação por preço global ou lote deve ser vista como medida excepcional que necessita de robusta motivação, por ser incompatível com a aquisição futura por itens".
Posteriormente, o acórdão 3081/16-Plenário emitiu determinação no sentido de que a Administração se abstivesse de autorizar a adesão à ata de registro de preços para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, assim como a autorização de caronas a órgãos não participantes, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos".

Natasha Candido Felix
Assessora/PGM
Mat. 1.241.170-5

minados certames licitatórios, as empresas não classificadas em primeiro lugar ofertam alguns preços unitários inferiores àqueles constantes na proposta vencedora por preço global, **entendeu o TCU que será possível a aquisição junto à primeira colocada, de modo individualizado, apenas dos itens do lote cujos preços tenham sido os menores ofertados no certame[4].**

**Desta forma, mesmo quando a licitação se tenha realizado por grupo ou lote, não está vedada a adesão a ata de registro de preços para aquisição de item isolado. Contudo, o item que se pretende adquirir da primeira classificada do certame deve ser, comprovadamente, aquele cujo preço unitário tenha sido o menor dentre todos os demais oferecidos.**

**(2.5) Das Minutas encartadas**

Quanto à **minuta do Edital**, foi juntada à fl. 124 a Declaração de Conformidade, com as respectivas justificativas, na forma do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 11.466/2013, no sentido de que a Seconser observou as Minutas-Padrão estabelecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Verifico que a cláusula 22 (fl. 81) prevê a possibilidade de prorrogação com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. O dispositivo citado permite a prorrogação por até sessenta meses dos contratos que tenham por objeto serviços de natureza contínua. A lei geral de licitações não define o que seja serviço de natureza contínua, porém, alguns instrumentos infralegais, assim como o TCU, atribuem a característica da continuidade aos serviços cuja interrupção possa comprometer as atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se com constância por mais de um exercício financeiro.

Para ilustrar a procedência desse raciocínio, cita-se exemplo extraído do Tribunal de Contas da União:

| Processo nº 040000628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | Folhas 132-v |
|---|---|---|---|

> 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.
> **29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**
> 30. Nesse sentido, pode-se entender, por exemplo, que o fornecimento de passagens aéreas é serviço contínuo para o TCU, já que sua suspensão acarretaria a interrupção das atividades de fiscalização ínsitas ao cumprimento da missão desta Corte.
> 32. O mesmo não ocorreria, no entanto, com um órgão judicial cujos integrantes não tivessem necessidade de deslocar-se frequentemente por avião para oferecerem a prestação jurisdicional. Em tal situação, o serviço em foco não seria contínuo, já que não seria essencial à permanência da atividade finalística.
> 33. De igual modo, um serviço de vigilância permanente de instalações deve ser considerado contínuo, posto que sua cessação colocaria em risco a integridade daquele patrimônio.
> 34. Isso não ocorre, entretanto, com um serviço de vigilância contratado para um evento específico, de duração determinada, que, por seu caráter eventual, não pode ser considerado contínuo. (TCU, Acórdão nº 132/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU de 15.02.2008.) (grifei)

**O importante, assim, é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto a caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.**

**No caso em comento, recomenda-se melhor fundamentação para caracterizar o serviço como contínuo nos moldes citados, a fim de incluí-lo na hipótese de prorrogação prevista no art. 57, II, da Lei nº. 8666/1993.**

No que tange à documentação exigida para qualificação técnica da contratada (item 12.4 do Edital), notamos um rol extenso de requisitos a serem atendidos. A título de comparação, ao buscar outros certames realizados com objeto similar (Pregão Eletrônico nº11/2017 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Pregão Eletrônico

Natasha Candido Félix
Assessora/PGM
Mat. 1241.170-5

n°18/2017 do Ministério da Defesa[5]), constata-se apenas a previsão de Engenheiro ambiental ou Agrônomo, comprovação de experiência mínima em contratos de igual natureza e emissão de Laudo de Insalubridade/Periculosidade.

Como o Pregão objetiva à contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor e para quaisquer interessados, não se justifica a restrição da competição e a oposição de entraves burocráticos para a participação dos interessados. A exceção seria a presença de interesse público devidamente justificado. Também é neste sentido a lição de Marçal Justen Filho[6]:

> "A fixação dos requisitos de habilitação produz efeitos diretos sobre os resultados obtidos numa licitação, o que impõe à Administração o dever de evitar soluções defeituosas por ofensa ao princípio da proporcionalidade. Poderá caracterizar-se defeito por inadequação (inclusive insuficiência), excesso ou violação a princípios protegidos constitucionalmente.
> A fixação de requisitos de participação numa licitação conduz à redução do universo de potenciais licitantes, ainda que propicie elevação da probabilidade de um contrato bem executado. Quanto maiores as exigências condicionantes da participação, tanto menor o número de licitantes aptos a participar da disputa. Logo, a ampliação dos requisitos de participação configura-se como um fator que contribui para a elevação dos preços obtidos pela Administração."[7]

A jurisprudência do TCU segue a mesma diretriz de evitar a restrição da competitividade dos certames licitatórios, vejamos:

> 5. A primeira irregularidade refere-se à exigência de comprovação de todos os serviços de maior relevância em apenas dois atestados, implicando restrição ao caráter competitivo da licitação.
> 6. A matéria envolve o cotejo de dois preceitos inerentes às licitações públicas, ambos com sede constitucional: a comprovação da habilitação para contratar com a Administração e o princípio da competitividade.
> 7. A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de

[5] Disponíveis em :
<https://www.trf5.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=905&Itemid=163> e
<http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=120625&modprp=5&numprp=182018>

[6] *Ibid.*

[7] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pp. 645.

| Processo nº 040000628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | Folhas 133-V |
|---|---|---|---|

Natasha Cândido Felix
Assessora/PGM
Mat. 11.441.170-5

> Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto.
> 8. Por outro lado, a igualdade de condições nas licitações é princípio de estatura constitucional (art. 37, XXI, CF). Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente serão permitidas "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações") e no § 1º, inc. I, art. 3º da Lei nº 8.666/93. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.
> 9. Portanto, as exigências previstas na fase de habilitação não podem ser tais a ponto de impedir a participação daqueles que teoricamente estariam aptos a prestar o serviço ou executar a obra. (Grifamos.) (TCU, Acórdão 1.025/2003 – Plenário).

**Sendo assim, recomenda-se a apresentação de justificativa acerca imprescindibilidade das certidões exigidas no item 12.4 da minuta do edital e do item 7 do termo de referência, sob pena de configurar restrição ao certame licitatório. Ademais, é necessário corrigir a ordem das alíneas de citados itens.**

As demais modificações foram devidamente motivadas, não havendo óbices para que a licitação se proceda nos moldes requeridos pela consulente.

## (3) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da licitação para formação da ata de registro de preços desde que observadas as seguintes recomendações:

A - Recomenda-se justificativa mais robusta no que tange à efetiva conveniência de se formar ata de registro de preços ou se não se trataria de realizar o certame com a finalidade de contratação única;

B – Recomenda-se que haja justificativa expressa para a não adoção do pregão eletrônico, uma vez que se trata de modalidade preferencial em relação ao pregão presencial;

C – No que tange ao parcelamento do objeto, ressalto que:

C.1 – O parcelamento do objeto licitado por itens é a regra geral quando se trata de sistema de registro de preços, devendo haver robusta demonstração da economicidade e da vantajosidade para a licitação por lotes;

| Processo nº 040000628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | Folhas 134 |
|---|---|---|---|

Natasha Conduru Felix
Assessora/PGM
Mat. 1.241.170-5

C.2 – Quando se está diante de uma ata de registro de preços por lote, a regra é que a adesão se dê pelo lote como um todo, sendo vedada a aquisição de itens isolados;

C.3 – Mesmo quando por lotes, será possível a aquisição de item isolado desde que esteja devidamente comprovado no procedimento que o preço ofertado pela primeira colocada para o item referido foi o menor dentre os oferecidos pelos demais licitantes;

D – Recomenda-se que a pesquisa de mercado seja mais ampla, com a efetiva demonstração das fontes e respectivos valores;

E – Recomenda-se que haja justificativa expressa para a realização de duas licitações distintas para objetos similares;

F – Recomenda-se melhor fundamentação para caracterizar o serviço como contínuo a fim de incluí-lo na hipótese de prorrogação prevista no art. 57, II, da Lei nº. 8666/1993

G – Recomenda-se a apresentação de justificativa acerca da extensa qualificação técnica exigida por eventual vencedora do certame, bem como a reordenação das alíneas dos itens 12.4 do edital e 7 do termo de referência.

Ressalto que os aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados não foram analisados por extrapolar a esfera de atribuição do órgão jurídico parecerista.

Sendo o que me cabia analisar, submeto a consulta à elevada apreciação de V.Sa.

Niterói, 22 de maio de 2019.

**EDUARDO P. BARBOSA DE FARIA**
Procurador do Município
Núcleo de Licitações e Contratos / PGA
Mat. 1.244.012-0 OAB/RJ 220.740

| Processo nº | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| **040/0628/2019** | **21/03/2019** | Natasha Cândido Felix Assessora/PGM Mat. 1.241.170-5 | 135 |

**Visto. Aprovo** o Parecer nº 34/EPBF/PGA/NLC/2019, da lavra do Procurador do Município Eduardo P. Barbosa de Faria, pelos seus próprios fundamentos e os seguintes acréscimos.

O i. procurador de maneira fundamentada suscitou dúvida sobre a utilização do sistema de registro de preços tendo em vista a contratação que se pretende realizar possuir quantitativo certo e determinado de serviço a ser demandado.

Ademais, esta especializada identificou a existência de processo (040/696/2019) cujo objeto é semelhante ao ora em exame, o que aparentemente teria por objetivo o aumento da competividade.

Porém, tal medida choca-se, justamente, com a opção pelo SRP que tem por objetivo condensar as demais da Administração, uma vez observados os demais pressupostos para sua utilização, a fim de se obter econômica de escala.

Daí, note-se, a necessidade de melhor fundamentação das opções adotadas pela Administração, não significando vedação absoluta, até porque mero ato opinativo não possui tamanha força.

Por fim, no que tange à documentação exigida para qualificação técnica da contratada (item 12.4 do Edital – fl. 74; item 7 do termo de referência – fl. 104), como bem destacado pelo i. parecerista, foi previsto um rol extenso de requisitos, os quais não são comumente encontrados em editais com o mesmo objeto.

De fato, da análise dos itens enumerados, verifica-se que alguns deles foram erroneamente previstos como requisitos de habilitação, conforme será demonstrado a seguir.

Primeiramente, em relação ao item c ("Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou o documento comprobatório de dispensa"), não restou claro nos autos se a execução do objeto contratual irá de fato causar um impacto ambiental que justifique uma licença ambiental. Caso a Administração consiga comprovar que haverá um impacto, deverá deixar claro qual ente é competente para promover o licenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 140/11. Ademais, importa ressaltar que tal requisito, se mantido, deverá estar previsto para a contratação tão somente, uma

| Processo nº | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| **040/0628/2019** | **21/03/2019** | Natacha Cardido Felix Assessora/PGM Mat. 1.241.170-5 | 135 V |

vez que representaria um ônus exagerado impor que todos os licitantes arcassem com os custos da obtenção de uma licença que posteriormente seria útil apenas ao que se sagrasse vencedor.

Quanto aos itens "d" ("Registro ou Inscrição no RENASEM"), "e" ("Certificado de Regularidade da empresa licitante junto ao IBAMA") e "f" ("Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura"), estes na verdade deveriam ter sido previstos como requisitos de aceitação das propostas. Explique-se.

Tais exigências, na verdade, não deverão ser impostas aos licitantes, já que estes geralmente não desempenham diretamente a atividade potencialmente poluidora, mas apenas adquirem os produtos de fabricantes, os quais, estes sim, deverão ser registrados no Cadastro Técnico Federal (CTF), no RENASEM e no Ministério da Agricultura.

Assim, a forma mais adequada de dar cumprimento à legislação ambiental é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido pelos licitantes. Dessa forma, o licitante deverá comprovar como requisito de aceitação de sua proposta que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto aos órgãos acima citados.

Essa é a orientação do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP, reafirmado no Parecer nº 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

> *46. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados, seja no fornecimento de bens. Devendo sempre ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.*
>
> *47. Ocorre que não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação. Esse foi o equívoco cometido pela PFE-IBAMA-SEDE quando da elaboração do Parecer nº 194/2 O13/CO MAPIPFE-IBAMA-SEDE/PGFIAGU.*
>
> *48. Toda a tese pela negativa de exigência de regular inscrição do fabricante do produto no CTF partiu da premissa de que tal*

*exigência era um requisito de habilitação do certame, o que é um equívoco.*

*49. É juridicamente justificável a exigência de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante de produtos, cuja atividade de fabricação ou industrialização demanda o cadastro regular da empresa. A orientação constante do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da qU/SP, para esse caso (ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Fabricação ou industrialização de produtos em geral), não exige como requisito de habilitação a regularidade da licitante no CTF. Apenas exige como critério de aceitabilidade da proposta que o produto oferecido pela licitante seja proveniente de fabricante que possua regularidade no CTF do IBAMA.*

Assim, ante as considerações expostas, neste ponto específico, sugere-se: (i) esclarecimentos quanto à justificativa para a exigência do item "c" e (ii) modificação dos itens d, e, f para enquadrá-los como requisitos de aceitação da proposta, com sua consequente exclusão do rol de habilitação técnica.

Pelo exposto, aprovo o parecer, ressaltando que o cumprimento das considerações lançadas pela Procuradoria é de responsabilidade do gestor público, que poderá não as seguir desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo ônus de tal comportamento, não havendo necessidade de retorno dos autos para verificação do simples cumprimento das recomendações contidas no parecer e no presente visto.

Destarte, remetam-se os autos à SECONSER, dispensado o visto do Procurador Geral nos termos da Resolução PGM nº 03, de 26 de março de 2019.

Niterói, 03 de junho de 2019.

**MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO**
Procurador – Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
04/6/19 Às 14:00
Décio Corrêa

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/628/19 | 21.03.19 | Roseane Neves P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER | 137 |

À Dra Louimar Reis.

Com prosseguimento, faça parecer da Procuradoria.

Nom: 04.06.19.

Leila Rodrigues
Secretaria - Gabinete
SECONSER

Ao Gr. Alexandre Soares,

Para informar.

Nom: 04.06.19.

Louimar S. Reis Souza
Advogada - Assessoria Jurídica
Mat.: 114391

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/0628/2019 | 21/03/2019 | | 138 |

À Assessoria Jurídica,

Em respostas ao parecer nº 033/EPBF/PGA/NLC/2019 da Procuradoria Geral do Município relacionado às folhas 126 à 136 segue:

**Item A:**

A escolha de Registro de Preços é em virtude dos serviços à serem realizados sob demanda, pois a natureza do mesmo faz com que não haja a mesma intervenção específica em determinado trecho de canteiro, nem mesmo a substituição das plantas ali utilizadas anteriormente, fazendo com que a necessidade seja variável conforme a condição daquele momento.

**Item B:**

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, inibindo a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam o procedimento na modalidade eletrônica, além da possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame presencial, a verificação das condições de habilitação, diminuindo os custos para a realização da Licitação.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto acima.

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/0628/2019 | 21/03/2019 | | 139 |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

**Item C:**

*In casu*, extraordinariamente, realizará a modalidade licitatória Pregão Presencial do tipo menor preço por lote global, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto complexo do objeto adjudicado, desencadeando a contratação de diversas empresas para fornecer produtos e prestar serviços da mesma natureza, no mesmo órgão e ao mesmo tempo, pois o objeto não é divisível, além de acarretar a perda de economia de escala, pois os preços ofertados pela globalidade dos produtos e serviços à serem adquiridos resultarão na redução significativa do valor da fatura contratação, tendo em vista o volume de itens a serem fornecidos pela licitante vencedora do certame.

Utilizando-se do critério menor preço por lote global, pretende-se contratar licitante com experiência na execução no fornecimento dos produtos e serviços de plantio e manutenção dessas áreas implantadas. A competitividade no certame é assegurada pela quantidade de empresas aptas à realizarem esse fornecimento de bens e produtos, uma vez constatada que somente na Cidade do Rio de Janeiro existem inúmeras empresas cadastradas na Fundação Parques e Jardins – Rio, que participam de processos licitatórios, além de um universo maior de empresas Registradas no CREA e no RENASEM, para a prestação desses serviços e fornecimento dos produtos, salientamos ainda que inúmeros processos possuem licitantes de outros estados, elevando assim o número de participantes na disputa pela melhor oferta.

As áreas verdes são criadas e implantadas através de um conjunto de espécimes diversificadas como árvores, palmeiras, forrageiras e ornamentais, onde também são utilizados diferentes insumos como os fertilizantes, adubos e corretivos de solo, tudo isso no mesmo local de implantação ou criação da área à ser ajardinada. A preocupação em obter o fornecimento e a prestação dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes nas áreas de engenharia, arquitetura e meio ambiente, estabelece a exigência da garantia na prestação do serviço bem como no fornecimento das plantas. Estabelece que o certame não seja fracionado em itens ou lotes distintos, uma vez que além de contratar inúmeras empresas para a prestação do mesmo serviço de preparo do solo, coveamento,

plantio e fornecimento das plantas em diversos tipos e tamanhos, inviabilizaria a fiscalização e a garantia de quem forneceu ou prestou o serviço em determinada área, pois conforme já informado as áreas verdes são compostas por um conjunto de espécimes de plantas diversificadas.

**Item D:**

Conforme relatado na folha 31 do p.p., trata-se de serviços de engenharia previstos no art. 14 do Decreto 12.517/2017

**Item E:**

O processo 040/000696/2019 possui a característica de manutenção, uma vez que a execução do paisagismo é recente na Transoceânica, enquanto o processo 040/000628/2019 tem como premissa à implantação e recuperação de áreas degradas do paisagismo.

**Item F:**

Será acatada a recomendação excluindo a possibilidade de prorrogação, não aplicável para este tipo de certame.

**Item G:**

A exigência técnica em relação aos registros de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, onde são obrigatórios nas entidades competentes, neste caso o CREA - Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966; Lei 6.496 de 7de dezembro de 1977 nos seus artigos 1º, 2º e 3º; Resolução Nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 através de profissional habilitado em Engenharia Agronômica.

Quanto a relação dos certificados e registros do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ibama e INEA, isso se dá pela Lei 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto 99274/1990, onde é criado o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), que é a estrutura adotada para a gestão ambiental no Brasil, e é formado pelos órgãos e entidades

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/0628/2019 | 21/03/2019 | Roseane Neves P. Bittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER | 141 |

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, responsáveis pela proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental no Brasil.

Quanto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA:

Referente ao fornecimento das plantas certificadas através do sistema RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas, instituído pela Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004, onde o artigo 8º da Lei 10.711/2003 é expresso: "As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM". Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada. O Decreto 5.153/2004 nos moldes do artigo 186: É proibido ao usuário de sementes ou mudas, e constitui infração de natureza leve, adquirir: I - Sementes ou mudas de produtor ou comerciante que não esteja inscrito no RENASEM ....II - Sementes ou mudas de produtor inscrito no RENASEM, sem a documentação correspondente à comercialização."

Também em relação ao MAPA sobre a exigência do registro em atendimento ao Decreto 4.954/2004, essa exigência já é aplicada desde a regulamentação da Lei 6.894/1980 que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências.

Com relação ao IBAMA:

A Instrução Normativa nº 11 de 13 de abril de 2018 estabelece que:

IV - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: o cadastro que identifica as pessoas físicas e jurídicas e sua localização, em razão das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais por elas exercidas, nos termos do inciso I do art. 2º e relacionadas no Anexo I;

V - enquadramento de atividade: identificação de correspondência entre a atividade exercida pela pessoa física ou jurídica e as respectivas categorias e descrições de atividades sujeitas à inscrição no CTF/APP, nos termos do Anexo I e do Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF/APP - RE-CTF/APP;

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/0628/2019 | 21/03/2019 | | 142 |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

A Instrução Normativa nº 12 de 13 de abril de 2018 estabelece que:

Art. 1º - Instituir o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RE-CTF/APP, nos termos do ANEXO.

Quanto a exigência da Licença junto ao INEA, é este o órgão competente no Estado do Rio de Janeiro que trata da licença para atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos Classes IIA e IIB, como é o caso no material proveniente da execução das atividades de plantio e manutenção das áreas verdes em atendimento a NOP-INEA-26, aprovada pela Resolução Inea nº 113/2015.

Será acatada a recomendação de reordenação dos subitens 12.4 do edital e o item 7 do Termo de Referência.

Alexandre Moraes de S
Diretor de Áreas Verd
Mat. 1243295-0

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/628/19 | 21.03.19 | | 143 |

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Com as modificações efetuadas no Edital, pautadas no Parecer da PGM, de fls.126 a 136 e justificativas técnicas apresentadas pelo Setor de Arborização de fls.138 a 142.
Na oportunidade, encaminho o p.p. para que sejam tomadas as providências financeiras/orçamentárias, se for o caso.

Em, 19/06/2019

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Ao Setor de Orçamento:
Para as devidas providências que julgar necessárias, de acordo com o despacho acima.

Rem: 25/06/19.

Leandro Alves Cecchett
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/628/2019 | 21/03/2019 | Estefania Figueiredo Matrícula: 114472 | 144 |

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Conforme orientação da SEPLAG, sugiro encaminhamento do p.p à CGM para análise da CPFGF e após envio a SEPLAG para suplementação orçamentária na dotação abaixo:

PT: 260115.452.0010.3017
ED: 339039
FONTE: 138

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

25/06/19

Setor de Orçamento

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folhas: |
|---|---|---|---|
| 040/0628/19 | 21/03/19 | | 145 |

Renata de Melo Amaral
Diretor de Controle Operacional
Pmn – SECONSER
MATRICULA – 237111-0

## COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

**OBJETO: Aquisição e plantio de mudas de árvores, palmeiras, forrageiras, grama e recomposição de restinga, com serviços de irrigação, tratos culturais e fitossanitários para as áreas verdes presentes e novas no Município de Niterói**

| CÁLCULO DE BDI | | Construção de Edifícios | | | Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc. | | | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto | | | Fornecimento de materiais e equipamentos | | | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | | | Portuárias, Marítimas e Fluviais | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item componente do BDI** | **% Informado** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** |
| Administração Central ( AC ) | 1,50 | 3,00 | 4,00 | 5,50 | 3,80 | 4,01 | 4,67 | 3,43 | 4,93 | 6,71 | 1,50 | 3,45 | 4,49 | 5,29 | 5,92 | 7,93 | 4,00 | 5,52 | 7,85 |
| Seguro (S) e Garantia (G) | 0,30 | 0,80 | 0,80 | 1,00 | 0,32 | 0,40 | 0,74 | 0,28 | 0,49 | 0,75 | 0,30 | 0,48 | 0,82 | 0,25 | 0,51 | 0,56 | 0,81 | 1,22 | 1,99 |
| Risco | 0,52 | 0,97 | 1,27 | 1,27 | 0,50 | 0,56 | 0,97 | 1,00 | 1,39 | 1,74 | 0,56 | 0,85 | 0,89 | 1,00 | 1,48 | 1,97 | 1,46 | 2,32 | 3,16 |
| Despesas Financeiras (DF) | 0,85 | 0,59 | 1,23 | 1,39 | 1,02 | 1,11 | 1,21 | 0,94 | 0,99 | 1,17 | 0,85 | 0,85 | 1,11 | 1,01 | 1,07 | 1,11 | 0,94 | 1,02 | 1,33 |
| Lucro (L) | 3,50 | 6,16 | 7,40 | 8,96 | 6,64 | 7,30 | 8,69 | 6,74 | 8,04 | 9,40 | 3,50 | 5,11 | 6,22 | 8,00 | 8,31 | 9,51 | 7,14 | 8,40 | 10,43 |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN | 6,65 | Conforme Legislação Especifica | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuição Previdênciária (I) - CPRB | 0,00 | Aliquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta). | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**Observações**

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

**B.D.I = 14,41%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-I} \right] - 1 \right\} * 100$$

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo de Obra** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** |
| Construção de Edifícios | 20,34 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc. | 19,60 | 20,97 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos | 20,76 | 24,18 | 26,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00 | 25,84 | 27,86 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais | 22,80 | 27,48 | 30,95 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos | 11,10 | 14,02 | 16,80 |

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

27,639 27,639 93,35 0,29607927

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

| Processo nº 040/000.628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | FLS. 146 |
|---|---|---|---|

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Controle Operacional
SECONSER

# TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 01

**para instrução processual**

## LICITAÇÃO – FASE INTERNA

(antes de divulgação do certame)

| |
|---|
| **Modalidades:** ( )Concorrência ( )Tomada de Preços ( )Convite ( )Pregão ( **X** )Pregão para Registro de Preços |
| **Base Legal:** artigo 2º, II, 1 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014; Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2000 e Decreto Municipal nº 10.005/2016. |
| **Objeto da solicitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nos canteiros, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói |
| **Prazo de entrega/execução: 12 meses** |
| **Valor total: R$ 6.979.548,00** |
| **Valor exercício em curso:** N/A |
| **Valor exercícios subsequentes:** N/A |

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

**NOTA TÉCNICA Nº 003/CONTROLE/SETORIAL** **DATA: 27/06/2019**

### 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

| | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|
| 1 | Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública. | 02 |
| 2 | Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública. | 02-11 |
| 3 | Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para abertura do procedimento licitatório. | 02 |
| 4 | Minuta do edital e todos os seus anexos, conforme Decreto Municipal nº 11.466/2013 e Anexo da Deliberação TCE/RJ 280/2017. | 58/121 |
| 5 | Previsão na minuta do contrato e na minuta do edital de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa. | 86 item 27 |
| 6 | Declaração de Conformidade com as minutas padrão, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, incluindo cláusula referente ao item 5 desse TRM (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública). | 124 |

| Processo nº 040/000.628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | FLS. 147 |
|---|---|---|---|

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Controle Operacional
PMN – SECONSER
MATRÍCULA – 237111-0

| | | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|---|
| 7 | | Previsão na minuta do edital de pesquisa de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php . | 60 item 3 |
| 8 | | Aprovação pelo setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública. | 126/136 |
| 9 | | Cópia da Portaria da designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio (no caso de Pregão). | 122 |
| 10 | 10.1 | Trata-se de realização de alterações quantitativas ou mesmo das qualitativas sem inserção de novo item, não sendo necessária a pesquisa de mercado, segundo o enunciado nº 40 da PGE/RJ, ou; | N/A |
| | 10.2 | Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observando os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017: | |
| | *a* | Consulta ao Portal de Compras Governamentais *www.comprasgovernamentais.gov.br;* | N/A |
| | *b* | Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; | N/A |
| | *c* | Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; | N/A |
| | *d* | Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação; | N/A |
| | *e* | Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou; | N/A |
| | 10.3 | Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.2 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou; | N/A |
| | 10.4 | Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.2 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº. 12.517/2017). | 4/9 |
| 11 | | Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários estimados para o processo licitatório. | 4/9 |
| 12 | | Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. | 30-144 |
| 13 | | Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014. | 30-144 |
| 14 | | Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso. | N/A |

| Processo nº 040/000.628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | FLS. 148 |
|---|---|---|---|

Rubrica Cornélio Amaral
Diretor de Controle Operacional
PMN – SECONSER
MATRÍCULA – 237111-0

| | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|
| **15** | Estabelecimento de garantia na minuta do contrato, no limite máximo de cinco por cento do valor do contrato, de acordo com o disposto no art. 56, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso. | 123 item 7 |
| | **16.1 NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** (conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal 11.466/13): | |
| ***a*** | O projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração; | 03/24 |
| ***b*** | Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da data de referência (mês/ano) e do responsável técnico pela sua elaboração, contendo referência a sistema de custos (EMOP, SCO-FGV, SICRO ou SINAPI) ou com apresentação de composições analíticas de formação de preços unitários detalhadas, expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos, as respectivas origens, bem como as quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados na definição das composições, apresentando, inclusive, a fonte utilizada como parâmetro para os índices de produtividade adotados, bem como justificativa dos preços (mediante a relação ou pesquisa dos preços de mercado e respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência a sistema de custos utilizado); | 04/09 |
| ***c*** | Composição analítica da taxa de BDI/LDI, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios); | 145 |
| ***d*** | Pesquisas de mercado que tenham dado origem a preços estimados, seja de itens em planilha ou de insumos das composições, contendo as especificações completas do material cotado e respectiva data de cotação, apresentando no mínimo de três propostas para cada item/insumo ou, na impossibilidade da obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas. Poderá ser apresentado orçamento utilizando como referência valores praticados em contratos firmados por outros órgãos da Administração Pública; | N/A |
| ***e*** | O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro; | N/A |
| ***f*** | Caderno de encargos ou memorial descritivo, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos; | N/A |
| ***g*** | Plantas com os desenhos do empreendimento, quando pertinentes, que demonstrem o desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; | N/A |
| ***h*** | A comprovação de ter providenciado, junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou junto ao CAU/RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Projeto Básico, quando o objeto licitado | N/A |

| Processo nº 040/000.628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | FLS. 149 |
|---|---|---|---|

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Controle Operacional
PMN – SECONSER
MATRÍCULA – 237111-0

| Requisitos Mínimos | | FLS. |
|---|---|---|
| | o exigir, consoante o disposto no art. 7º, da Resolução CONFEA nº 361/91 e/ou no art. 45 da Lei Federal nº 12.378/10; | |
| *i* | Licença ambiental ou termo de sua inexigibilidade obtido junto ao órgão ambiental competente para comprovação do adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento objeto da licitação; | N/A |
| *j* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados. | N/A |
| **16.2 NO CASO DE COMPRAS** (conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal 11.466/13): | | |
| *a* | Especificação completa do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), sem indicação de marca, nos termos do art. 15, §7º, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93; | N/A |
| *b* | Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, com a indicação da respectiva técnica de estimação em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades, nos termos do art.15, §7º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93; | N/A |
| *c* | Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano); | N/A |
| *d* | Demonstração da forma de entrega e o respectivo cronograma físico-financeiro; | N/A |
| *e* | Se realizadas em atendimento ao princípio da padronização, a cópia do ato administrativo de padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; | N/A |
| *f* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados. | N/A |
| **16.3 NO CASO DE SERVIÇOS EM GERAL** (conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal 11.466/13): | | |
| *a* | Projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração; | 03/24 |
| *b* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades; | N/A |
| *c* | Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva | 4/9 N/A |

| Processo nº 040/000.628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | FLS. 150 |
|---|---|---|---|

| | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|
| | data-base (mês/ano); | |
| *d* | O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro; | N/A |
| *e* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados. | N/A |

**2. OBSERVAÇÕES**

**DATA: 27/06/2019**

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040/000.628/2019 | 21/03/2019 | Rafael de Mello Amaral Diretor de Controle Operacional PMN - SECONSER MATRICULA - 237111-0 | 151 |

**3. À Controladoria Geral do Município de Niterói - CGM**

**Segue processo para CGM, com a finalidade de:**

Análise prévia das despesas referentes à licitação de qualquer modalidade, antes da divulgação do certame, com valor igual ou superior a R$100.000,00 (cem mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal 11.573/2014.

**DATA:**

ORDENADOR DE DESPESAS

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

CGM - RECEBI EM: 28/06/19

Tathiana Moreira Barroso
CGM - Matr. 124416-00

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040000628/2019 | 21/03/2019 | Beverly Mª Coutinho da Motta Matr. 237.[illegible]-8 | 152 |

**NOTA TÉCNICA Nº 0236/2019/CGM** **DATA: 01/07/2019**

Trata-se de processo de Pregão Presencial/SRP, do tipo menor preço, tendo por objeto a formação da Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nos canteiros, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fotossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, pelo período de 12 meses, no valor total de R$ 6.979.548,00 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais.)

Considerando as determinações da Portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto nº 13269/2019 , a SECONSER, encaminhou o presente processo instruído com o Termo de Requisitos Mínimos (TRM) validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta, no dia 28/06/2019. O Termo tem o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos e não exime que os órgãos e as entidades da Administração Pública complementem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis a matéria, tempestivamente

Em relação ao processo de Pregão e à documentação correlata, necessário fazer as seguintes observações e destacar a necessidade de atendimento integral ao parecer exarado pela PGM:

- Quanto ao item 05, recomenda-se que seja inserida na minuta do edital e do contrato a previsão de ser rescindido o instrumento contratual se comprovada a prática de ato lesivo à Administração pública, nos termos do art. 5 da Lei nº 12.846/13.

- Quanto ao item 06, informar na Declaração de Conformidade a inserção disposta no item 5, assim como no item 07.

- Quanto ao item 07, recomenda-se que seja inserida na minuta do edital a previsão de apresentação de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php ou que justifique o motivo de não fazer.

- Quanto ao item 13, nos termos do § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e conforme informado às fls. 30, a indicação orçamentária não é necessária na licitação para registro de preços. As solicitações de compra deverão ser juntadas por ocasião das futuras contratações.

- Quanto ao item 16.1.j, observa-se que a SECONSER apresentou justificativa acerca da quantificação, conforme fls. 11 e 25 a 27. Recomenda-se observar atentamente os itens requisitados para o preenchimento adequado.

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040000628/2019 | 21/03/2019 | Beverly Mª Coutinho da Motta Matr. 237.188-8 | 153 |

Desta forma, segue para deliberação.

Beverly Maria Coutinho da Motta
Análise Processual – CGM
Matr. 237.188-8

| Referência: Nota Técnica nº. 0236/2019/CGM | DATA: 01/07/2019 |
|---|---|

**À SEPLAG/CPFGF - Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal,**

1. Para ciência e deliberação.

2. Importante ressaltar que através do Decreto nº 13269/2019 foram instituídos os Termos de Requisitos Mínimos – TRMs, de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, para a devida instrução processual de forma padronizada e com documentação hábil e fidedigna, com critérios estabelecidos quanto a legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não não exime o ordenador de despesas de complementar a instrução processual.

3. Se houver deliberação favorável pela CPFGF nos casos normativamente previstos, é dispensado novo encaminhamento dos autos à CGM visando à apreciação dos valores já aprovados para a despesa.

4. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

**Cristiane M. R. Marcelino**
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3

RECEBI EM:
SEPLAG 04/07/19
ás 11:41
Cristiane de O. Sarcino
SEPLAG - Matr. 230.

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

| Processo nº 040000628/2019 | Data: 21/03/19 | Rubrica: Isabella Faria Rimoli da Silva Controle Interno - SEPLAG Matr. 241.129-3 | Fls: 154 |
|---|---|---|---|

À
SECONSER,

Devolvemos o presente processo para adequação do objeto.

Em 17.07.19

Mariane Thamsten
Chefe de Gabinete
SEPLAG - Matr. 1240.177-5

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
19/7/19 Às 11/40/h
Décio Corrêa

Ao Dr Leandro Cecchetti

Cumprir as exigências da Nota Técnica Nº 236/2019 CGM e juntar as planilhas da manutenção da Transoceânica processo 040/696/19 para ser licitado como lote 02 desta concorrência

19/7/19

Dayse Menassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 040/000.628/2019 | 21/03/2019 | | 155 |

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

A Assessoria Jurídica,

Solicito atendimento aos itens 05, 06 e 07, referenciados na Nota Técnica 236/2019/CGM às fls. 152.

Informo, que conforme orientação às fls 154, o processo administrativo nº 040/000696/2019, foi apensado a este processo, perfazendo assim processo global composto por dois lotes.

Segue novo Termo de Referência com a inclusão do Lote 02 e as devidas alterações .

Em, 29/07/19

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. | SECONSER

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02.

**LOTE 01:** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

**LOTE 02:** Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**1.1.** As áreas ajardinadas nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais, laterais e de acesso das avenidas, ruas, praças e parques do Município de Niterói conforme ANEXO A;

**1.2.** Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

**1.3.** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**1.4.** Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e na ordem do jardim.

**1.5.** O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses será de R$ 9.732.472,18 (Nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), divididos em 2 LOTES de forma GLOBAL, conforme quadro a seguir:

# LOTE 1

**Resumo do Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

| PLANTAS FORRAGEIRAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 1 | COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS | | | | | | 09.003.0162-0 | Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO | R$ 13,200 | R$ 176,510 | |
| | | | | | | | 09.002.0019-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 8,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,850 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,520 | | |
| | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²) | R$ 21,600 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 36,432 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há | R$ 0,111 | | |
| 1.1 | FORRAGEIRA | MINI IXORIA | IXORA CHINENSIS | 0,10 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.2 | FORRAGEIRA | GRAMA AMENDOIM | ARACHIS REPENS | 0,20 A 0,40M | 3.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 529.530,000 |
| 1.3 | FORRAGEIRA | HEMIGRAFIS | HEMIGRAFIS COLORATA | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.4 | FORRAGEIRA | QUARESMERINHA | SCHIZOCENTRON ELEGANS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.5 | FORRAGEIRA | TRAPOERABA ROXA | TRADESCANTIA PALLIDA | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.6 | FORRAGEIRA | AGAPANTO | AGAPANTHUS AFRICANUS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.7 | FORRAGEIRA | JIBOIA | SCINDAPSUS AURERUS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.8 | FORRAGEIRA | MINI LANTANA | LANTANA CAMARA | 0,10 A 0,30M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.9 | FORRAGEIRA | CLOROFITO DE SOL | CLOROPHYTUM COMOSUM | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.10 | FORRAGEIRA | BELA EMILIA | PLUMBAGO AURICULATA | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.11 | FORRAGEIRA | PERIQUITO | ALTERNANTHERA DENTATA | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.12 | FORRAGEIRA | AMOR PERFEITO | VIOLA TRICOLOR | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.13 | FORRAGEIRA | PINGO DE OURO | DURANTA REPENS | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.14 | FORRAGEIRA | LIRIOPE | OPHIOPOGON JABURAN | 0,15 A 0,30m | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| TOTAL FORRAGEIRA | | | | | | | | | | | R$ 1.447.382,000 |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| GRAMA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 2 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0020-0 | Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m² | R$ 8,650 | R$ 48,900 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 2.1 | GRAMA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 7.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 48,900 | R$ 342.300,000 |
| 3 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0030-0 | Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas | R$ 9,510 | R$ 49,760 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 3.1 | FORRAGEIRA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 49,760 | R$ 49.760,000 |
| 4 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0001-1 | Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno | R$ 10,970 | R$ 31,790 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha | R$ 0,002 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha | R$ 0,032 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 4.1 | FORRAGEIRA | GRAMA SANTO AGOSTINHO | STENOTAPHRUM SECUNDATUM | 0,05M | 2.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 31,790 | R$ 63.580,000 |
| TOTAL GRAMA | | | | | | | | | | | R$ 455.640,000 |

4016228/19

Rose Alves P. Bittencourt
Matr. 5013 - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

| ARBUSTOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 5 | COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M | | | | | | 09.003.0008-0 | Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²) | R$ 36,000 | R$ | 193,710 |
| | | | | | | | 09.002.0015-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 2,800 | | |
| | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,850 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,520 | | |
| | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²) | R$ 21,600 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 36,432 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| 5.1 | ARBUSTO | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 0,50 A 0,70M | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 193.710,000 |
| 5.2 | ARBUSTO | IXORIA MIDI AMARELA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.3 | ARBUSTO | IXORIA MIDI VERMELHA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.4 | ARBUSTO | PODOCARPUS | PODOCARPUS MACROPHYLLUS | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.5 | ARBUSTO | TUMBERGIA ARBUSTIVA | THUNBERGIA ERECTA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.6 | ARBUSTO | PLEOMELE VARIEGATA | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.7 | ARBUSTO | PLEOMELE VERDE | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.8 | ARBUSTO | MOREIA | DIETES IRIDIOIDES | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.9 | ARBUSTO | DIONELA | DIANELLA TASMANICA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.10 | ARBUSTO | CROTON | CODIAEUM VARIEGATUM | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.11 | ARBUSTO | AVE DO PARAISO | STRELITZIA REGINAE | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.12 | ARBUSTO | CAPIM DOS PAMPAS | CORDILYNE SPECTABILIS | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.13 | ARBUSTO | DRACENA VERMELHA | CORDYLINE TERMINALIS | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.14 | ARBUSTO | DRACAENA TRICOLOR | DRACENA MARGINATA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.15 | ARBUSTO | HIBISCO | HIBISCO ROSA SINENSIS | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.16 | ARBUSTO | PHILODENDRO | PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.17 | ARBUSTO | ALPINIA VERMELHA | ALPINIA PUPURATA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.18 | ARBUSTO | ALAMANDA AMARELA | ALLAMANDA CATHARTICA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.19 | ARBUSTO | ALAMANDA ROXA | ALLAMANDA BLANCHETII | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.20 | ARBUSTO | AZALÉIA ROSA | RHODODENDRON SIMSII | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| TOTAL ARBUSTOS | | | | | | | | | | | **R$ 1.433.454,000** |

Roseane Neves Caetano
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

| PALMEIRAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 6 | COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO | R$ 380,000 | R$ | 518,480 |
| | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,550 | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,022 | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,170 | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0.05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 6.1 | PALMEIRAS | RABO DE RAPOSA | WODYETIA BIFURCATA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.2 | PALMEIRAS | JERIVÁ | SYAGRUS ROMANZOFFIANA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.3 | PALMEIRAS | CARPENTÁRIA | CARPENTARIA ACUMINATA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.4 | PALMEIRAS | VEITIA MERRILI | ADONIDIA MERRILLI | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.5 | PALMEIRAS | FENIX | PHOENIX ROEBELINII | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| TOTAL PALMEIRAS | | | | | | | | | | | R$ 518.480,000 |

401 6211

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

| ÁRVORES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 7 | COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO | R$ 380,000 | R$ | 581,700 |
| | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,550 | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,013 | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,170 | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,230 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 7.1 | ÁRVORES | IPÊ AMARELO | TABEBUIA SERRATIFOLIA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.2 | ÁRVORES | IPÊ BRANCO | TABEBUIA ROSEO-ALBA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.3 | ÁRVORES | IPÊ ROSA | TABEBUIA ROSEOALBA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.4 | ÁRVORES | PAU BRASIL | CAESALPINIA ECHINATA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.5 | ÁRVORES | ESCOVA DE GARRAFA | CALLISTEMON SALIGNUS | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.6 | ÁRVORES | ALDAGRO | PTEROCARPUS VIOLACEUS | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.7 | ÁRVORES | OITI | LICANIA TOMENTOSA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.8 | ÁRVORES | QUARESMEIRA | TIBOUCHINA GRANULOSA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.9 | ÁRVORES | AROEIRA SALSA | SCHINUS MOLLE | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| TOTAL ÁRVORES | | | | | | | | | | | **R$ 1.570.590,000** |

4016281/19

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER
Matrícula 161

| MUDAS PARA RESTINGA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 8 | COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M | | | | | | 09.003.0006-0 | Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO | R$ 19,000 | R$ 179,980 | |
| | | | | | | | 22.020.0135-0 | Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana | R$ 1,860 | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,013 | | |
| | | | | | | | 22.028.0040-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 2,140 | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,230 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 8.1 | MUDAS PARA RESTINGA | PITANGA | NEOMITRANTHES OBSCURA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.2 | MUDAS PARA RESTINGA | AROEIRA PIMENTEIRA | SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.3 | MUDAS PARA RESTINGA | INGÁ | INGA MARITIMA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.4 | MUDAS PARA RESTINGA | PAU JACARÉ | CHLOROLEUCOM TORTUM | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.5 | MUDAS PARA RESTINGA | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.6 | MUDAS PARA RESTINGA | MULUNGU DO LITORAL | ERYTHRINA SPECIOSA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.7 | MUDAS PARA RESTINGA | AMEIXA DO MATO | EUGENIA CANDOLLEANA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.8 | MUDAS PARA RESTINGA | FIGUEIRA BRANCA | FICUS GUARANITICA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.9 | MUDAS PARA RESTINGA | INGA DE MACACO | INGA LAURINA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.10 | MUDAS PARA RESTINGA | SAPUCAIA VERMELHA | LECYTHIS PISONIS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.11 | MUDAS PARA RESTINGA | IRIS DA PRAIA | NEOMARICA CANDIDA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.12 | MUDAS PARA RESTINGA | CANEAL FERRUGEM | NECTANDRA OPPOSITIFOLIA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.13 | MUDAS PARA RESTINGA | ALMECEGEURIA | PROTIUM HEPTAPHYLLUM | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.14 | MUDAS PARA RESTINGA | CAFEZINHO | RUDGEA JASMINOIDE | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| 8.15 | MUDAS PARA RESTINGA | GYAPUVURU | SCHIZOLOBIUM PARAHYBA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44995,000 |
| TOTAL MUDAS PARA RESTINGA | | | | | | | | | | | R$ 674925,000 |
| SUBTOTAL DO LOTE 1 | | | | | | | | | | | R$ 6.100471,000 |
| | | | | | | | | BDI | 20,00% | | R$ 1.220094,200 |
| TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | | | | | | R$ 7.320565,200 |

Assessoria Técnica Infraestrutura e Logística SECONSER
Rosana C. dos S. P. Bittencourt
Matrícula 40/

Suamita A. dos Santos
Assessoria Jurídica
Matrícula 40/

Proc: 40/628/19 fls. 163

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

# LOTE 02

**Resumo do Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**Preço referência: EMOP 09/2018**

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL | VALOR GLOBAL (12 MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | | Serviço de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas | m² | 100,00% | 7,20 | 27.907,00 | **2.411.906,98** |
| **COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA** | | | | | | | |
| **Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA** | | | | | | | **1.107.471,48** |
| 1 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 191,00 | 33.165,24 |
| 2 | Composição | Operador de Roçadeira | h | 100,00% | 25,55 | 573,00 | 175.681,80 |
| 2.1 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 573,00 | 135.182,16 |
| 2.2 | NR 16 - Anexo 1 | Periculosidade 30% | h | 30,00% | 5,89 | 573,00 | 40.499,64 |
| 3 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 573,00 | 99.495,72 |
| 4 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 1.337,00 | 315.425,04 |
| 5 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 1.528,00 | 265.321,92 |
| 6 | 05.105.0027-0 | Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive | h | 100,00% | 18,63 | 191,00 | 42.699,96 |
| **Disponibilidade de EQUIPAMENTO** | | | | | | | **469.222,56** |
| 7 | 19.004.0004-2 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 118,68 | 191,00 | 163.208,64 |
| 8 | 19.004.0004-3 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 49,55 | 191,00 | 45.427,44 |
| 9 | 19.004.0021-2 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 129,11 | 191,00 | 177.552,00 |
| 10 | 19.004.0021-3 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 55,92 | 191,00 | 51.267,36 |
| 11 | 19.011.0030-2 | Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador | h | 100,00% | 4,62 | 573,00 | 31.767,12 |
| **Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais** | | | | | | | **39.171,72** |



040/628/19

Assessoria Jurídica
Agente Adm.
Sulamita V. dos San...

163

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.1 | MERCADO | Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário | UNID | 25,00% | 86,29 | 50,00 | 12.943,44 |
| 12.2 | MERCADO | Botina de couro | UNID | 25,00% | 44,03 | 25,00 | 3.301,92 |
| 12.3 | MERCADO | Boné | UNID | 25,00% | 15,95 | 25,00 | 1.196,16 |
| 12.4 | MERCADO | Avental de raspa | UNID | 25,00% | 32,77 | 3,00 | 294,96 |
| 12.5 | MERCADO | Perneira/ Caneleira em bidim | UNID | 25,00% | 39,49 | 3,00 | 355,32 |
| 12.6 | MERCADO | Capa de chuva | UNID | 12,50% | 23,88 | 25,00 | 895,44 |
| 12.7 | MERCADO | Óculos de proteção | UNID | 100,00% | 6,78 | 3,00 | 243,96 |
| 12.8 | MERCADO | Luva meia vaqueta | UNID | 100,00% | 14,84 | 16,00 | 2.849,88 |
| 12.9 | MERCADO | Protetor auricular - tipo PLUG | UNID | 100,00% | 3,34 | 6,00 | 240,24 |
| 12.10 | MERCADO | Luva tipo PU | UNID | 100,00% | 4,66 | 6,00 | 335,76 |
| 12.11 | MERCADO | Protetor Facial | UNID | 25,00% | 22,57 | 3,00 | 203,04 |
| 12.12 | MERCADO | Pá quadrada | UNID | 33,33% | 28,57 | 8,00 | 914,04 |
| 12.13 | MERCADO | Enxada | UNID | 12,50% | 35,57 | 7,00 | 373,44 |
| 12.14 | MERCADO | Vassoura de aço | UNID | 33,33% | 25,41 | 11,00 | 1.117,92 |
| 12.15 | MERCADO | Vassoura tipo gari - 42 furos | UNID | 100,00% | 14,42 | 11,00 | 1.903,80 |
| 12.16 | MERCADO | Cinto de segurança para roçadeira | UNID | 25,00% | 76,88 | 3,00 | 691,92 |
| 12.17 | MERCADO | Cone de sinalização | UNID | 12,50% | 38,83 | 10,00 | 582,48 |
| 12.18 | MERCADO | Saco de lixo | FARDO | 100,00% | 45,31 | 17,16 | 9.330,84 |
| 12.19 | MERCADO | Tesoura de poda pequena | UNID | 12,50% | 35,93 | 7,00 | 377,16 |
| 12.20 | MERCADO | Sacho coração | UNID | 33,33% | 16,75 | 7,00 | 468,96 |
| 12.21 | MERCADO | Podão | UNID | 12,50% | 46,74 | 7,00 | 490,80 |
| 12.22 | MERCADO | Cavadeira articulada com cabo | UNID | 12,50% | 40,23 | 1,00 | 60,24 |
| **Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro** | | | | | | | **132.360,00** |
| 13 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DE MACACO, PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.) | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 149,88 |
| 14 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 500,00 | 1.499,40 |

Roseane Neves Barcellos
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

4016281/19

164

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 89,88 |
| 16 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 149,88 |
| 17 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 89,88 |
| 18 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 149,88 |
| 19 | 22.020.0080-0 | ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM, INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 2,25 | 710,00 | 1.596,84 |
| 20 | 09.003.0068-0 | ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M. | UNIT. | 8,33% | R$ 340,00 | 64,00 | 21.751,20 |
| 21 | 09.002.0050-0 | AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR, COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE | UNIT. | 8,33% | R$ 0,61 | 64,00 | 39,00 |
| 22 | 22.020.0090-0 | ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM, INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 1,40 | 64,00 | 89,52 |
| 23 | 09.002.0001-0 | PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | UNIT. | 8,33% | R$ 40,55 | 64,00 | 2.594,16 |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

Proc 628/19

165

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 22.028.0040-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO | UNIT. | 8,33% | R$ 2,14 | 64,00 | 136,80 |
| 25 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea* | M² | 8,33% | R$ 27,50 | 430,00 | 11.820,24 |
| 26 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens* | M² | 8,33% | R$ 27,50 | 1.344,00 | 36.945,12 |
| 27 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | M² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 5.488,92 |
| 28 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | M² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 5.488,92 |
| 29 | 09.002.0019-0 | PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA | M² | 8,33% | R$ 8,40 | 2.606,00 | 21.881,64 |
| 30 | 09.001.0020-0 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARA DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japônica* | M² | 8,33% | R$ 8,65 | 2.140,00 | 18.503,52 |
| 31 | 09.005.0001-0 | REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO ATE 20 CM DE PROFUNDIDA | m² | 8,33% | R$ 1,71 | 2.140,00 | 3.657,84 |
| 32 | 09.006.0010-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO) | Há | 8,33% | R$ 1.110,56 | 0,21 | 237,48 |
| **Administração local** | | | | | | | **261.696,72** |
| 33 | 05.105.0130-0 | Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos | mês | 100,00% | 14.331,68 | 1,00 | 171.980,16 |



Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

401628/19 166

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | sociais | | | | | |
| 34 | 05.105.0139-0 | Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | R$ 3.219,04 | 1,00 | 38.628,48 |
| 35 | 19.004.0210-0 | Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista | mês | 100,00% | R$ 4.257,34 | 1,00 | 51.088,08 |
| **SUBTOTAL DO LOTE 2** | | | | | | | **2.009.922,48** |
| | | | | | | BDI 20% | **401.984,50** |
| **TOTAL DO LOTE 2** | | | | | | | **2.411.906,98** |
| **TOTAL GERAL ( LOTE1 + LOTE 2)** | | | | | | | **9.732.472,18** |

40/628/19

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

162

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**2.1.** Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.4 em diante, de acordo com a necessidade do Município de Niterói, conforme cláusulas deste Termo;

**2.2.** Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada, além da mão de obra para os serviços contratados.

**2.3.** A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

**2.4.** Realizar:

**a.** Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

**b.** Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**c.** Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**d.** Revolvimento do solo;

**e.** Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

**f.** Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

**g.** Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

**h.** Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

**i.** Colocação de terra preta sempre que necessário;

**j.** Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

**k.** Desinçamento da área de gramado manualmente;

**l.** Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

**m.** Recomposição dos jardins dos canteiros;

**n.** Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**o.** Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

**p.** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

**q.** Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

**r.** Reposição de grama nas áreas faltantes;

**s.** Controle ecológico de pragas e doenças;

**t.** Remoção de galhos no entorno dos jardins;

**u.** Remoção de árvores e arbustos secos;

**v.** Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

**w.** Realizar a rega conforme estabelecido na planilha de itens;

**2.5.** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de executar e implantar, permanentemente, os jardins do Município de Niterói.
**3.2.** Diante do término da vigência do Contrato 094/2018, que trata da arborização e do paisagismo da Avenida Transoceânica, sem possibilidade de prorrogação.
**3.3.** A execução e implantação das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, fazem-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.
**3.4.** As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e serviços de paisagismo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

**4.1.** A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados neste Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.
**4.2.** O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.
**4.3.** O Município de Niterói possui áreas gramadas e ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.
**4.4.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**5.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

## 6. VISTORIA

**6.1.** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

40628/19

Roseane Neves P. Barrencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

**6.2.** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará à declaração com probatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**6.3.** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**6.4.** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

**a)** Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**b)** Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**c)** Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

**d)** Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

**e)** Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

**f)** Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

**g)** Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

**h)** Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

**i)** Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

**8.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

**8.3.** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

## 9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**10.1.4.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**10.1.5.** Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**10.1.6.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal

40/628/19 172

Roseane Neves P. Barcellos
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**10.1.7.** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**10.1.8.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**10.1.9.** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**10.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.11.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**10.1.12.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**10.1.13.** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**10.1.14.** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**10.1.15.** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**10.1.16.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**10.1.17.** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

**10.1.18.** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**10.1.19.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**10.1.20.** Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção

40/628/19

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessoria Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

173

Coletiva de Trabalho da categoria;

**10.1.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**10.1.22.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**10.1.23.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.24.** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**10.1.25.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**10.1.26.** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**10.1.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**10.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.1.29.** Prestar os serviços de execução e implantação preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**10.1.30.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**10.1.31.** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**10.1.32.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**10.1.33.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**10.1.34.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**10.1.35.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

toxicidade;

**10.1.36.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**10.1.37.** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**10.1.38.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**10.1.39.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**10.1.40.** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem;

**10.1.41.** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á:

**11.1.1** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**11.1.2** Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;

**11.1.3** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

**11.1.4** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

**11.1.5** Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.1.6** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;

**11.1.7** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**11.1.8** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

## 12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93:

**12.2.** O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.

**12.3.** Atuarão como fiscais do contrato:

**a)** Alexandre Moraes;

**b)** Marcelo Serieiro Serra.

40/628/19 175

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SFTRANS - FER

**12.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

**12.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

**12.4.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**b)** Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**c)** Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

**12.4.3** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

**12.5.** Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

**b)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**c)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**d)** O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

**12.6.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

**12.7.** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**12.7.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

**12.7.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**12.8.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou,

40/628/14

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

**12.9.** A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

## 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

**13.2.** O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**13.4.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**13.5.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**13.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**14.3.** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**14.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**14.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços serão executados nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, sempre de segunda a sexta-feira.

**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual.

**15.3.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**16.1.** A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

**16.2.** CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

**16.2.1.** A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de execução e implantação preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de

401628/19

Roseane Nevares Bittencourt
Assessoria Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

178

Paisagismo, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.1.1.** Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.

**16.2.2.** O Cronograma de Serviços determinará:

**16.2.2.1.** Cronograma físico;

**16.2.2.2.** Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

**16.2.2.3.** Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

**16.2.2.4.** Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

**16.2.2.5.** As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

**16.2.3.** Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.4.** Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

**16.2.5.** A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

**16.3.** RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**16.3.1.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

**16.3.2.** Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

**16.3.2.1.** O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

**16.3.2.2.** O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

## 17. ACEITE DOS SERVIÇOS

**17.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**17.2.** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da

desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**17.2.1.** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**17.2.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**17.2.2.1.** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**17.2.3.** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.

**17.3.** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**17.4.** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 18. EQUIPE TÉCNICA

**18.1.** A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

**18.2.** A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

**18.2.1.** O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

**18.2.2.** O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

**18.2.3.** A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

**18.2.3.1.** O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

**18.3.** O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

4d 628/19

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

180

**18.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.
**18.5.** A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.
**18.6.** Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## 19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

**19.1.** Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
**19.2.** Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
**19.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
**19.4.** Boas Práticas Ambientais – Específicas
**19.4.1.** USO RACIONAL DA ÁGUA
**a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.
**b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
**c)** Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:
**c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.
**c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).
**19.4.2.** EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
**a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.
**b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
**c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

**d)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**e)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

**f)** A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

**19.4.3.** PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de2001.

**b)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

## 20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**20.1.** De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

**21.2.** Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**21.3.** Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**21.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

# ANEXO – A

## PRINCIPAIS ÁREAS AJARDINADAS - SIGEO

| BAIRRO | Nº | NOME |
|---|---|---|
| BOA VIAGEM | 116 | Rotula Dr. Atalair |
| | 112 | Praça Pedro Álvares Cabral |
| | 145 | Praça Peróla |
| MARAVISTA | 124 | Horto de Itaipú |
| | 6 | Rotula Av. Central |
| SANTO ANTÔNIO | 53 | Clube do Espanhol |
| SANTANA | 91 | Canteiro Central São Lourenço |
| | 82 | Canteiro Central Alameda |
| V. PROGRESSO | 75 | Divisor de Transito Pendotiba |
| | 78 | Canteiro Central |
| SÃO DOMINGOS | 114 | Praça Concha Acústica |
| | 146 | Praça Zumbi dos Palmares |
| | 108 | Praça Leoni Ramos |
| | 102 | Praça Ilídio Soares |
| | 103 | Praça Luiz de Camões |
| | 113 | Praça Nilo Peçanha |
| PÉ PEQUENO | 142 | Praça Pé Pequeno |
| ILHA DA CONCEÇÃO | 42 | Praça Largo do Sol |
| | 43 | Praça Chacrinha |
| | 130 | Praça Luzitâna |
| | 131 | Praça Maria de Fátima |
| | 45 | Praça Azul e Branco |
| | 144 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 44 | Praça Igrejinha |
| | 132 | Praça Alcides Pereira |
| CAMBOINHAS | 121 | Praça Luiz C. Gil de Barros Amóra |
| BADU | 69 | Praça da Cocada |
| | 68 | Praça Levi da Cruz Nunes |
| VIRADOURO | 27 | Praça do Viradouro |
| MARIA PAULA | 138 | Praça da Saudade |
| | 4 | Praça Tancredo Neves |
| LARGO DA BATALHA | 73 | Trevo do DPO Largo da Batalha |
| | 72 | Talude da Pedra Branca |
| ITITIOCA | 143 | Praça Alarico de souza |
| JURUJUBA | 140 | Praça Do Flamenguinho |
| | 21 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 125 | Praça em frente ao Posto de Saúde |
| | 126 | Praça da Igrejinha |
| | 127 | Praça da Asa delta |
| SÃO FRANCISCO | 36 | Praça Armando Ferjado |
| | 39 | Skatepark Carlos Alberto Parizzi |
| | 38 | Praça josé Marti ou Pç. Da Marina I |
| | 37 | Praça do Soldado |
| | 40 | Praça da marina II ou Radio amador |
| | 34 | Praça Don Orione |
| INGÁ | 26 | Praça Cesar Tinoco |
| ICARAÍ | 28 | Praça Getúlio Vargas |
| | 147 | Praça dos Escoteiros |
| | 29 | Divisor luzitânia |
| | 25 | Praça D Carlos Alberto Navaro |
| | 41 | Praça do Zé Areia |
| CENTRO | 97 | Praça Juselino Kubitschek |
| | 111 | Praça General Gomes Carneiro (Rink) |
| | 98 | Praça Araribóia |
| | 109 | Praça dos Aposentados |
| | 110 | Praça da República |
| | 99 | Praça das Águas |
| | 100 | Painel Artístico |
| | 117 | Parque das Águas |
| | 134 | Praça Bety Orsini |
| | 119 | Praça jd São João Catedral |
| | 107 | Praça do Jardim são João |
| | 149 | Caminho Niemeyer |
| | 104 | Praça 31 de março |
| | 2 | Praça Washington Luis |
| | 3 | Praça Washington Luis 2 |
| | 106 | Praça Renascença |
| | 118 | Canteiros Redondos |
| | 52 | Praça Flávio Palmier da Veiga |
| BARRETO | 50 | Parque Palmir silva ( horto do Barreto) |
| | 48 | Praça Enéas de Castro |
| | 51 | Praça Nereu Guerra |
| GRAGOATA | 115 | Praça Duque de Caxias |
| | 96 | Praça Santos Dumont |
| CHARITAS | 35 | Parque da Cidade |
| | 22 | Canteiro Central Preventório |

40/628/19

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER
133

| | | |
|---|---|---|
| JD. IMBUI | 120 | Praça Menandro Menezes |
| | 122 | Praça do Polvo |
| CACHOEIRA | 70 | Praça da Jardineira |
| | 71 | Divisor de Trânsito |
| | 129 | Praça Rui Barbosa |
| VITAL BRASIL | 128 | Praça Vital Brasil |
| SANTA ROSA | 32 | Praça clube dos Pioneiros |
| | 33 | Praça Zulú |
| | 23 | Praça Monumento Nª Sª Auxiliadora |
| | 31 | Praça Raul Oliveira Rodrigues |
| PONTA D'AREIA | 47 | Praça Atalair Peixoto Neves |
| | 105 | Praça Manoel Vitorino |
| | 101 | Praça Gov. Roberto Silveira (amendoeira) |
| | 46 | Praça Portugal Pequeno |
| ENGENHO DO MATO | 139 | Praça do Mangueirão |
| | 123 | Praça do Engenho do Mato |
| | 136 | Praça Vale Feliz |
| CAFUBÁ | 67 | Rotula DPO |
| SÃO LOURENÇO | 95 | Praça Gen. Rondon |
| BALDEADOR | 137 | Praça da Cova da Onça |
| ENGENHOCA | 85 | Praça João Brasil |
| | 49 | Praça da Paz |
| | 88 | Praça João Brasil 01 |
| VARZEA D MOÇAS | 79 | Praça Varzea das Moças |
| RIO DO OURO | 77 | Divisor de Trânsito |
| | 76 | Divisor de Trânsito |
| | 74 | Praça Manoel josé Antunes Filho |
| ITACOATIARA | 14 | Praça do Costão |
| | 15 | Praça Gilson Ferro(Tucuns) |
| | 16 | Divisor Rotary Club |
| | 19 | Praça Tarso Montenegro |
| | 20 | Divisor de Trânsito |
| | 18 | Canteiro Central 2 |
| | 17 | Divisor DPO |
| ITAIPU | 5 | Rotula Itaipuaçú |
| | 8 | Trevo Itacoatiara |
| | 10 | Rotula do Canhão |
| | 11 | Canteiro Central 1 |
| | 13 | Divisor da 81 DP |
| | 9 | Divisor de Trânsito |
| PIRATININGA | 12 | Praça Augusto Rusche |
| | 7 | Trevo do engenho do mato |
| | 59 | Praça 04 |
| | 58 | Praça 03 |
| | 57 | Praça 02 |
| | 1 | Praça Alan Kardec |
| | 56 | Praça entre as ruas 134 e 132 |
| | 60 | Praça 05 |
| | 61 | Praça 06 |
| | 55 | Praça Luiz Gomes da Silva (toboágua) |
| | 65 | Trevo DPO |
| | 54 | Praça do Descobrimento |
| | 62 | Praça do Trevo de Piratininga |
| | 141 | Praça da Barreira |
| | 63 | Rotula Av. 6 com Av. 7 |
| VIÇOSO JARDIM | 66 | Praça residencial Fazendinha |
| SANTA BARBARA | 64 | Divisor de Trânsito |
| | 24 | Praça do Bumba |
| FONSECA | 93 | Praça João Saldanha |
| | 94 | Praça da entrada de Santa Bárbara |
| | 87 | Praça Francisco Portela |
| | 89 | Praça Max Wolf |
| | 135 | Praça da Bonfim |
| | 80 | Canteiro Central Alameda |
| | 92 | Luciano Pestre |
| | 83 | Horto fonseca Palácio Euclides da Cunha |
| | 148 | Praça Márcia Souto |
| | 133 | Praça Guadalajara |
| | 86 | Praça Santo Cristo |
| | 84 | Praça 14 de Fevereiro |
| | 90 | Praça Carlos Magaldi |
| | 81 | Campo do Palmeiras |
| OUTROS | | E demais áreas da cidade. |

40/628/14

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessoria Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER
28/4/14

## PRINCIPAIS EIXOS VIÁRIOS – SIGEO

| BAIRRO | NOME |
|---|---|
| CENTRO | Visconde do Rio Branco |
| | Ernani do Amaral Peixoto |
| | Jansen de Melo |
| | Feliciano Sodré |
| ICARAÍ | Roberto Silveira |
| | Jornalista Alberto Francisco Torres (Praia de Icaraí) |
| | Gavião Peixoto |
| | Miguel de Frias |
| | Ary Parreiras |
| | Moreira César |
| SÃO DOMINGOS | Passos da Pátria |
| | General Andrades Neves |
| | Visconde de Moraes |
| GRAGOATÁ | Presidente Domiciano |
| | Alexandre Moura |
| BOA VIAGEM | Antônio Parreiras |
| INGÁ | Paulo Alves |
| | Tiradentes |
| | Presidente Pedreira |
| SANTA ROSA | Mário Viana |
| | Santa Rosa |
| | Martins Torres |
| VITAL BRASIL | José Botelho |
| CUBANGO | Noronha Torrezão |
| | 22 de Novembro |
| FONSECA | Alameda São BoaVentura |
| ENGENHOCA | Professor João Brasil |
| BARRETO | General Castrioto |
| | Benjamin Constant |
| | Luiz Palmier |
| SANTA BÁRBARA | Estrada da Florália |
| MARIA PAULA | Estrada Velha de Maricá |
| PENDOTIBA | Caetano Monteiro |
| ITITIOCA | Estrada Viçoso Jardim |
| | Estrada Alarico de Souza |
| VILA PROGRESSO | Nelson de Oliveira e Silva |
| CANTAGALO | Francisco da Cruz Nunes |
| CHARITAS | TRANSOCEÂNICA |
| CAFUBÁ | Francisco da Cruz Nunes |
| | TRANSOCEÂNICA |
| PIRATININGA | Francisco da Cruz Nunes |
| | Raul de Oliveira Rodrigues |
| | TRANSOCEÂNICA |
| ITAIPÚ | Avenida Central |
| | Estrada Engenho do Mato |
| | TRANSOCEÂNICA |
| SÃO FRANCISCO | Quintino Bocaiúva |
| | Presidente Roosevelt |
| | Rui Barbosa |
| OUTROS | E demais logradouros da cidade. |

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita M. dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica | 185 |

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000628/2019**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE**
**DATA DA REALIZAÇÃO:_____**
**HORÁRIO: _____**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/000628/2019, fará realizar, no dia ..... de..... de....., às.....horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 9.614/2005, Decreto Municipal n° 10.005/2006, Decreto Municipal n° 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

São órgãos ou entidades participantes desse Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

## 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

**1.5** Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## 2 DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**2.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## 4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 9.732.472,18 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## 6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**c)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro

reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## 7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.5** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.6** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | | 191 |

## 8 DOS ENVELOPES

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

**a)** Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**d)** O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

**e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

**f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

**g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

**h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

**i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

**k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**l)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**m)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exeqüível.

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 193 |

**9.4** Caso o licitante não aceite ás correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR POR LOTE**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço global estimado, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de

persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## 12 DA HABILITAÇÃO

## 12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.2 DA REGULARIDADE FISCAL, CÍVEL E TRABALHISTA

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**e)** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**f)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**h)** Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

**12.2.3**. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## 12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

## 12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

b) Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

c) Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

d) Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

e) Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

f) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

g) Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

h) Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico

Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

i) Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

## 12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**14.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**14.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14. 9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1** Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.2** - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.3** - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

## 16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

**16.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Data: 2020.08.25 12:17:34 -03:00

**16.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

## 17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**17.1** – O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

**17. 2** – Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

## 18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da

Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**19.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**19.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**20.1** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

**20.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**20.3** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | 205 |

**20.4** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**20.5** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**20.6** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**20.7** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**20.8** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**20.9** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

**20.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**20.11** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**20.12** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**20.13** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**20.14** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de

plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**20.15** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**20.16** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**20.17** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

**20.18** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**20.19** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**20.20** Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**20.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**20.22** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**20.23** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**20.24** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**20.25** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**20.26** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável

Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**20.27** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**20.28** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**20.29** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**20.30** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**20.31** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**20.32** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**20.33** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**20.33.1** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**20.33.2** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**20.33.3** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**20.33.4** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**20.33.5** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**20.33.6** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**20.33.7** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**20.34** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 20.10.

## 21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**21.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**21.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**21.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**21.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**21.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## 22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**22.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**22.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo I, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | 209 |

**22.3** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**22.4** O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**22.4.1** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.
**22.4.2** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.
**22.4.3** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.
**22.4.4** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.
**22.4.5** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.
**22.4.6** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1.
**22.4.7** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.
**22.4.8** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da

responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 23 DO PAGAMENTO

**23.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

**24.1.1** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**24.2** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**24.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**24.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**24.4 -** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**24.5** A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**24.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

**24.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**24.9** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**24.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## 25 DOS RECURSOS

## 25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**25.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**25.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 26 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

**26.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**26.1.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**26.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**26.1.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**26.1.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**26.1.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**27.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**27.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**27.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**27.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**27.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**27.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**27.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**27.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**27.11** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

## 28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**28.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**28.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**28.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 29 DA VISTORIA

**29.1** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

**29.2** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**29.3** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**29.4** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**30.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**30.3** Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**30.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**30.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**30.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**30.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**30.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**30.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**30.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término.

**30.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**30.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 27 |

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.
Anexo XI - Planilha de Especificações do Serviço.

**30.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**30.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**30.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 12 de agosto de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
| --- | --- | --- | --- |
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | 218 |

# ANEXO I

Roseane Neves de Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Obras
SECONSER
219

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02.

**LOTE 01:** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

**LOTE 02:** Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**1.1.** As áreas ajardinadas nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais, laterais e de acesso das avenidas, ruas, praças e parques do Município de Niterói conforme ANEXO A;

**1.2.** Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

**1.3.** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**1.4.** Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e na ordem do jardim.

**1.5.** O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses será de R$ 9.732.472,18 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), divididos em 2 LOTES de forma GLOBAL, conforme anexo XI:

04/06/2819 220

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**2.1.** Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.4 em diante, de acordo com a necessidade do Município de Niterói, conforme cláusulas deste Termo;

**2.2.** Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais 2de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada, além da mão de obra para os serviços contratados.

**2.3.** A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

**2.4.** Realizar:

**a.** Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

**b.** Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**c.** Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**d.** Revolvimento do solo;

**e.** Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

**f.** Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

**g.** Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

**h.** Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

**i.** Colocação de terra preta sempre que necessário;

**j.** Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

**k.** Desinçamento da área de gramado manualmente;

**l.** Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

**m.** Recomposição dos jardins dos canteiros;

**n.** Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**o.** Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

**p.** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

**q.** Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

**r.** Reposição de grama nas áreas faltantes;

**s.** Controle ecológico de pragas e doenças;

**t.** Remoção de galhos no entorno dos jardins;

**u.** Remoção de árvores e arbustos secos;

**v.** Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

**w.** Realizar a rega conforme estabelecido na planilha de itens;

010/628/19 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

221

**2.5.** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de executar e implantar, permanentemente, os jardins do Município de Niterói.
**3.2.** Diante do término da vigência do Contrato 094/2018, que trata da arborização e do paisagismo da Avenida Transoceânica, sem possibilidade de prorrogação.
**3.3.** A execução e implantação das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, fazem-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.
**3.4.** As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e serviços de paisagismo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

**4.1.** A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados neste Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.
**4.2.** O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.
**4.3.** O Município de Niterói possui áreas gramadas e ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.
**4.4.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**5.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

## 6. VISTORIA

**6.1.** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

**6.2.** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará à declaração com probatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**6.3.** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**6.4.** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

**a)** Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**b)** Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**c)** Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

**d)** Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

**e)** Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

**f)** Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

**g)** Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

**h)** Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

**i)** Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

**8.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

**8.3.** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

## 9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**10.1.4.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**10.1.5.** Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**10.1.6.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal

designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**10.1.7.** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**10.1.8.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**10.1.9.** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**10.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.11.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**10.1.12.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**10.1.13.** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**10.1.14.** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**10.1.15.** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**10.1.16.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**10.1.17.** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

**10.1.18.** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**10.1.19.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**10.1.20.** Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção

Coletiva de Trabalho da categoria;

**10.1.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**10.1.22.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**10.1.23.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.24.** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**10.1.25.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**10.1.26.** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**10.1.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**10.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.1.29.** Prestar os serviços de execução e implantação preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**10.1.30.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**10.1.31.** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**10.1.32.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**10.1.33.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**10.1.34.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**10.1.35.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor

toxicidade;

**10.1.36.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**10.1.37.** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**10.1.38.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**10.1.39.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**10.1.40.** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem;

**10.1.41.** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á:

**11.1.1** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**11.1.2** Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;

**11.1.3** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

**11.1.4** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

**11.1.5** Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.1.6** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;

**11.1.7** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**11.1.8** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

## 12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93:

**12.2.** O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.

**12.3.** Atuarão como fiscais do contrato:

**a)** Alexandre Moraes;

**b)** Marcelo Serieiro Serra.

**12.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

**12.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

**12.4.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**b)** Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**c)** Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

**12.4.3** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

**12.5.** Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

**b)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**c)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**d)** O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

**12.6.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

**12.7.** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**12.7.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

**12.7.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**12.8.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou,

ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

**12.9.** A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

## 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

**13.2.** O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**13.4.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**13.5.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**13.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**14.3.** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**14.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**14.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços serão executados nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, sempre de segunda a sexta-feira.

**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual.

**15.3.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**16.1.** A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

**16.2.** CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

**16.2.1.** A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de execução e implantação preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de

Paisagismo, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.1.1.** Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.

**16.2.2.** O Cronograma de Serviços determinará:

**16.2.2.1.** Cronograma físico;

**16.2.2.2.** Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

**16.2.2.3.** Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

**16.2.2.4.** Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

**16.2.2.5.** As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

**16.2.3.** Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.4.** Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

**16.2.5.** A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

**16.3.** RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**16.3.1.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

**16.3.2.** Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

**16.3.2.1.** O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

**16.3.2.2.** O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

## 17. ACEITE DOS SERVIÇOS

**17.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**17.2.** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da

040162811 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

231

desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**17.2.1.** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**17.2.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**17.2.2.1.** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**17.2.3.** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.

**17.3.** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**17.4.** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 18. EQUIPE TÉCNICA

**18.1.** A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

**18.2.** A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

**18.2.1.** O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

**18.2.2.** O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

**18.2.3.** A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

**18.2.3.1.** O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

**18.3.** O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

**18.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.
**18.5.** A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.
**18.6.** Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## 19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

**19.1.** Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
**19.2.** Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
**19.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
**19.4.** Boas Práticas Ambientais – Específicas
**19.4.1.** USO RACIONAL DA ÁGUA
**a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.
**b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
**c)** Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:
**c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.
**c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).
**19.4.2.** EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
**a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.
**b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
**c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

233

**d)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**e)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

**f)** A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

**19.4.3.** PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de2001.

**b)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

## 20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**20.1.** De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

**21.2.** Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**21.3.** Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**21.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

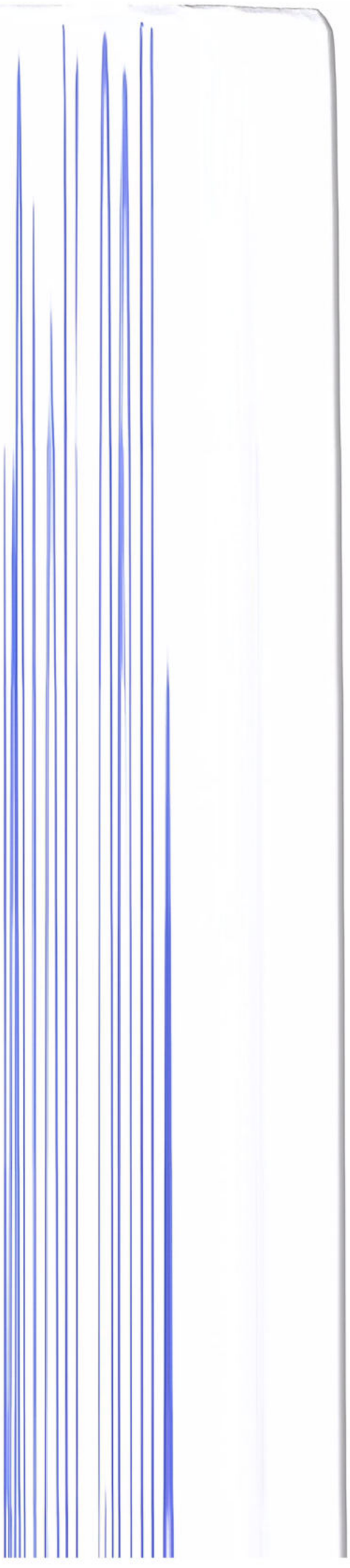

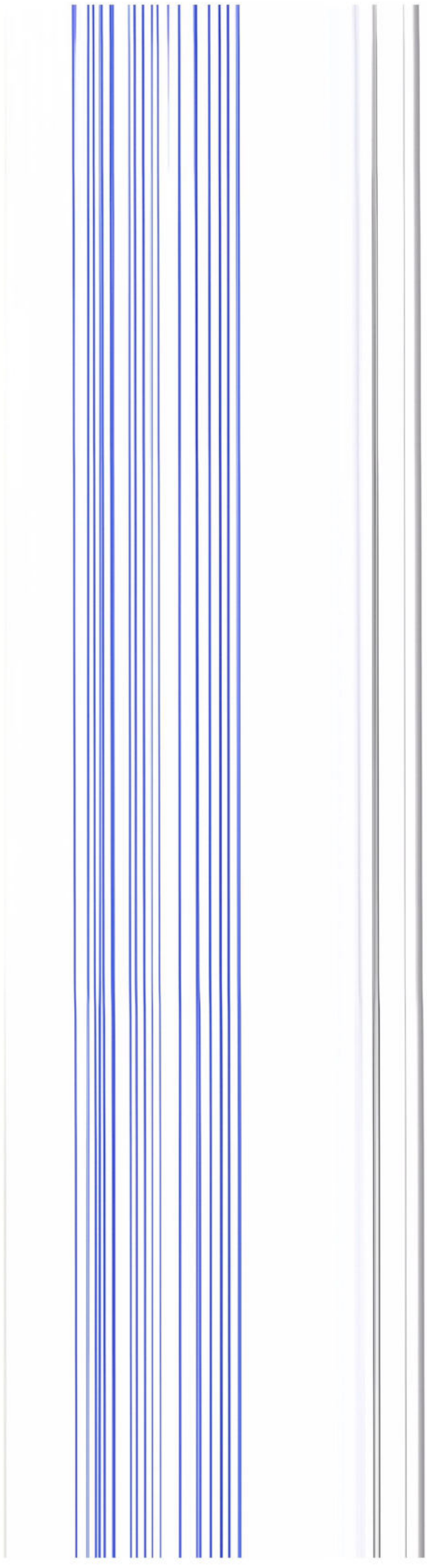

040162819 Sulamita V. dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
23

# ANEXO – A

## PRINCIPAIS ÁREAS AJARDINADAS - SIGEO

| BAIRRO | Nº | NOME |
|---|---|---|
| BOA VIAGEM | 116 | Rotula Dr. Atalair |
| | 112 | Praça Pedro Álvares Cabral |
| | 145 | Praça Peróla |
| MARAVISTA | 124 | Horto de Itaipú |
| | 6 | Rotula Av. Central |
| SANTO ANTÔNIO | 53 | Clube do Espanhol |
| SANTANA | 91 | Canteiro Central São Lourenço |
| | 82 | Canteiro Central Alameda |
| V. PROGRESSO | 75 | Divisor de Transito Pendotiba |
| | 78 | Canteiro Central |
| SÃO DOMINGOS | 114 | Praça Concha Acústica |
| | 146 | Praça Zumbi dos Palmares |
| | 108 | Praça Leoni Ramos |
| | 102 | Praça Ilídio Soares |
| | 103 | Praça Luiz de Camões |
| | 113 | Praça Nilo Peçanha |
| PÉ PEQUENO | 142 | Praça Pé Pequeno |
| ILHA DA CONCEÇÃO | 42 | Praça Largo do Sol |
| | 43 | Praça Chacrinha |
| | 130 | Praça Luzitâna |
| | 131 | Praça Maria de Fátima |
| | 45 | Praça Azul e Branco |
| | 144 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 44 | Praça Igrejinha |
| | 132 | Praça Alcides Pereira |
| CAMBOINHAS | 121 | Praça Luiz C. Gil de Barros Amóra |
| BADU | 69 | Praça da Cocada |
| | 68 | Praça Levi da Cruz Nunes |
| VIRADOURO | 27 | Praça do Viradouro |
| MARIA PAULA | 138 | Praça da Saudade |
| | 4 | Praça Tancredo Neves |
| LARGO DA BATALHA | 73 | Trevo do DPO Largo da Batalha |
| | 72 | Talude da Pedra Branca |
| ITITIOCA | 143 | Praça Alarico de souza |
| JURUJUBA | 140 | Praça Do Flamenguinho |
| | 21 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 125 | Praça em frente ao Posto de Saúde |
| | 126 | Praça da Igrejinha |
| | 127 | Praça da Asa delta |
| SÃO FRANCISCO | 36 | Praça Armando Ferjado |
| | 39 | Skatepark Carlos Alberto Parizzi |
| | 38 | Praça josé Marti ou Pç. Da Marina I |
| | 37 | Praça do Soldado |
| | 40 | Praça da marina II ou Radio amador |
| | 34 | Praça Don Orione |
| INGÁ | 26 | Praça Cesar Tinoco |
| ICARAÍ | 28 | Praça Getúlio Vargas |
| | 147 | Praça dos Escoteiros |
| | 29 | Divisor luzitânia |
| | 25 | Praça D Carlos Alberto Navaro |
| | 41 | Praça do Zé Areia |
| CENTRO | 97 | Praça Juselino Kubitschek |
| | 111 | Praça General Gomes Carneiro (Rink) |
| | 98 | Praça Araribóia |
| | 109 | Praça dos Aposentados |
| | 110 | Praça da República |
| | 99 | Praça das Águas |
| | 100 | Painel Artístico |
| | 117 | Parque das Águas |
| | 134 | Praça Bety Orsini |
| | 119 | Praça jd São João Catedral |
| | 107 | Praça do Jardim são João |
| | 149 | Caminho Niemeyer |
| | 104 | Praça 31 de março |
| | 2 | Praça Washington Luis |
| | 3 | Praça Washington Luis 2 |
| | 106 | Praça Renascença |
| | 118 | Canteiros Redondos |
| | 52 | Praça Flávio Palmier da Veiga |
| BARRETO | 50 | Parque Palmir silva ( horto do Barreto) |
| | 48 | Praça Enéas de Castro |
| | 51 | Praça Nereu Guerra |
| GRAGOATA | 115 | Praça Duque de Caxias |
| | 96 | Praça Santos Dumont |
| CHARITAS | 35 | Parque da Cidade |
| | 22 | Canteiro Central Preventório |

040628/19 Sulamita V. [illegible] Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
235

| | | |
|---|---|---|
| JD. IMBUI | 120 | Praça Menandro Menezes |
| | 122 | Praça do Polvo |
| CACHOEIRA | 70 | Praça da Jardineira |
| | 71 | Divisor de Trânsito |
| | 129 | Praça Rui Barbosa |
| VITAL BRASIL | 128 | Praça Vital Brasil |
| SANTA ROSA | 32 | Praça clube dos Pioneiros |
| | 33 | Praça Zulú |
| | 23 | Praça Monumento Nª Sª Auxiliadora |
| | 31 | Praça Raul Oliveira Rodrigues |
| PONTA D'AREIA | 47 | Praça Atalair Peixoto Neves |
| | 105 | Praça Manoel Vitorino |
| | 101 | Praça Gov. Roberto Silveira (amendoeira) |
| | 46 | Praça Portugual Pequeno |
| ENGENHO DO MATO | 139 | Praça do Mangueirão |
| | 123 | Praça do Engenho do Mato |
| | 136 | Praça Vale Feliz |
| CAFUBÁ | 67 | Rotula DPO |
| SÃO LOURENÇO | 95 | Praça Gen. Rondon |
| BALDEADOR | 137 | Praça da Cova da Onça |
| ENGENHOCA | 85 | Praça João Brasil |
| | 49 | Praça da Paz |
| | 88 | Praça João Brasil 01 |
| VARZEA D MOÇAS | 79 | Praça Varzea das Moças |
| RIO DO OURO | 77 | Divisor de Trânsito |
| | 76 | Divisor de Trânsito |
| | 74 | Praça Manoel josé Antunes Filho |
| ITACOATIARA | 14 | Praça do Costão |
| | 15 | Praça Gilson Ferro(Tucuns) |
| | 16 | Divisor Rotary Club |
| | 19 | Praça Tarso Montenegro |
| | 20 | Divisor de Trânsito |
| | 18 | Canteiro Central 2 |
| | 17 | Divisor DPO |
| ITAIPU | 5 | Rotula Itaipuaçú |
| | 8 | Trevo Itacoatiara |
| | 10 | Rotula do Canhão |
| | 11 | Canteiro Central 1 |
| | 13 | Divisor da 81 DP |
| | 9 | Divisor de Trânsito |
| PIRATININGA | 12 | Praça Augusto Rusche |
| | 7 | Trevo do engenho do mato |
| | 59 | Praça 04 |
| | 58 | Praça 03 |
| | 57 | Praça 02 |
| | 1 | Praça Alan Kardec |
| | 56 | Praça entre as ruas 134 e 132 |
| | 60 | Praça 05 |
| | 61 | Praça 06 |
| | 55 | Praça Luiz Gomes da Silva (toboágua) |
| | 65 | Trevo DPO |
| | 54 | Praça do Descobrimento |
| | 62 | Praça do Trevo de Piratininga |
| | 141 | Praça da Barreira |
| | 63 | Rotula Av. 6 com Av. 7 |
| VIÇOSO JARDIM | 66 | Praça residencial Fazendinha |
| SANTA BARBARA | 64 | Divisor de Trânsito |
| | 24 | Praça do Bumba |
| FONSECA | 93 | Praça João Saldanha |
| | 94 | Praça da entrada de Santa Bárbara |
| | 87 | Praça Francisco Portela |
| | 89 | Praça Max Wolf |
| | 135 | Praça da Bonfim |
| | 80 | Canteiro Central Alameda |
| | 92 | Luciano Pestre |
| | 83 | Horto fonseca Palácio Euclides da Cunha |
| | 148 | Praça Márcia Souto |
| | 133 | Praça Guadalajara |
| | 86 | Praça Santo Cristo |
| | 84 | Praça 14 de Fevereiro |
| | 90 | Praça Carlos Magaldi |
| | 81 | Campo do Palmeiras |
| OUTROS | | E demais áreas da cidade. |

040/628/19 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica 36

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

**PRINCIPAIS EIXOS VIÁRIOS – SIGEO**

| BAIRRO | NOME |
|---|---|
| CENTRO | Visconde do Rio Branco |
| | Ernani do Amaral Peixoto |
| | Jansen de Melo |
| | Feliciano Sodré |
| ICARAÍ | Roberto Silveira |
| | Jornalista Alberto Francisco Torres (Praia de Icaraí) |
| | Gavião Peixoto |
| | Miguel de Frias |
| | Ary Parreiras |
| | Moreira César |
| SÃO DOMINGOS | Passos da Pátria |
| | General Andrades Neves |
| | Visconde de Moraes |
| GRAGOATÁ | Presidente Domiciano |
| | Alexandre Moura |
| BOA VIAGEM | Antônio Parreiras |
| INGÁ | Paulo Alves |
| | Tiradentes |
| | Presidente Pedreira |
| SANTA ROSA | Mário Viana |
| | Santa Rosa |
| | Martins Torres |
| VITAL BRASIL | José Botelho |
| CUBANGO | Noronha Torrezão |
| | 22 de Novembro |
| FONSECA | Alameda São BoaVentura |

| | |
|---|---|
| ENGENHOCA | Professor João Brasil |
| BARRETO | General Castrioto |
| | Benjamin Constant |
| | Luiz Palmier |
| SANTA BÁRBARA | Estrada da Florália |
| MARIA PAULA | Estrada Velha de Maricá |
| PENDOTIBA | Caetano Monteiro |
| ITITIOCA | Estrada Viçoso Jardim |
| | Estrada Alarico de Souza |
| VILA PROGRESSO | Nelson de Oliveira e Silva |
| CANTAGALO | Francisco da Cruz Nunes |
| CHARITAS | TRANSOCEÂNICA |
| CAFUBÁ | Francisco da Cruz Nunes |
| | TRANSOCEÂNICA |
| PIRATININGA | Francisco da Cruz Nunes |
| | Raul de Oliveira Rodrigues |
| | TRANSOCEÂNICA |
| ITAIPÚ | Avenida Central |
| | Estrada Engenho do Mato |
| | TRANSOCEÂNICA |
| SÃO FRANCISCO | Quintino Bocaiúva |
| | Presidente Roosevelt |
| | Rui Barbosa |
| OUTROS | E demais logradouros da cidade. |

**Niterói, 12 de agosto de 2019.**

**Dayse Nogueira Monassa**
**Secretária de Conservação e Serviços Públicos**
**Mat. 1240.475-2**

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 237 |

## ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Pereira dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | 238 |

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Vieira Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 239 |

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 240 |

**ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

| **Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇOS (Especificação Técnica)** | **UN** | **QUANT.** | ***VALOR*** | ***TOTAL*** |
| 1 | Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de | UN | 1 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Referência do Objeto.<br><br>**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. | | | | |
| | | | | **VALOR DO LOTE 01** | **R$** |
| *02* | Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.<br><br>**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. | | | | |

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**Rubrica**

**Folhas** 242

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | **VALOR DO LOTE 02** | **R$** |
| | | | | TOTAL DOS LOTES: | **R$** |

Valor total do lote: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

Sulamita Vilas Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**Rubrica** **Folhas** 243

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 244 |

## ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 245 |

**ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 246 |

**ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | 247 |

**ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

A empresa _____ , CNPJ (número de inscrição)_____ , sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 248 |

# ANEXO XI

# LOTE 1

**Resumo do Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

| PLANTAS FORRAGEIRAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 1 | COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS | | | | | | 09.003.0162-0 | Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO | R$ 13,200 | R$ 176,510 | |
| | | | | | | | 09.002.0019-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 8,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,850 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,520 | | |
| | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²) | R$ 21,600 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 36,432 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há | R$ 0,111 | | |
| 1.1 | FORRAGEIRA | MINI IXORIA | IXORA CHINENSIS | 0,10 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.2 | FORRAGEIRA | GRAMA AMENDOIM | ARACHIS REPENS | 0,20 A 0,40M | 3.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 529.530,000 |
| 1.3 | FORRAGEIRA | HEMIGRAFIS | HEMIGRAFIS COLORATA | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.4 | FORRAGEIRA | QUARESMERINHA | SCHIZOCENTRON ELEGANS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.5 | FORRAGEIRA | TRAPOERABA ROXA | TRADESCANTIA PALLIDA | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.6 | FORRAGEIRA | AGAPANTO | AGAPANTHUS AFRICANUS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.7 | FORRAGEIRA | JIBOIA | SCINDAPSUS AURERUS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.8 | FORRAGEIRA | MINI LANTANA | LANTANA CAMARA | 0,10 A 0,30M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.9 | FORRAGEIRA | CLOROFITO DE SOL | CLOROPHYTUM COMOSUM | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.10 | FORRAGEIRA | BELA EMILIA | PLUMBAGO AURICULATA | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.11 | FORRAGEIRA | PERIQUITO | ALTERNANTHERA DENTATA | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.12 | FORRAGEIRA | AMOR PERFEITO | VIOLA TRICOLOR | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.13 | FORRAGEIRA | PINGO DE OURO | DURANTA REPENS | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.14 | FORRAGEIRA | LIRIOPE | OPHIOPOGON JABURAN | 0,15 A 0,30m | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| TOTAL FORRAGEIRA | | | | | | | | | | | R$ 1.447.382,000 |

Sulamita Lopes Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| GRAMA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 2 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0020-0 | Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m² | R$ 8,650 | R$ 48,900 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 2.1 | GRAMA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 7.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 48,900 | R$ 342.300,000 |
| 3 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0030-0 | Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas | R$ 9,510 | R$ 49,760 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 3.1 | FORRAGEIRA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 49,760 | R$ 49.760,000 |
| 4 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0001-1 | Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno | R$ 10,970 | R$ 31,790 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha | R$ 0,002 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha | R$ 0,032 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 4.1 | FORRAGEIRA | GRAMA SANTO AGOSTINHO | STENOTAPHRUM SECUNDATUM | 0,05M | 2.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 31,790 | R$ 63.580,000 |
| TOTAL GRAMA | | | | | | | | | | | R$ 455.640,000 |

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

04/06/2019
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| ARBUSTOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 5 | COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M | | | | | | 09.003.0008-0 | Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²) | R$ 36,000 | R$ | 193,710 |
| | | | | | | | 09.002.0015-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 2,800 | | |
| | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,850 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,520 | | |
| | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²) | R$ 21,600 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 36,432 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| 5.1 | ARBUSTO | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 0,50 A 0,70M | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 193.710,000 |
| 5.2 | ARBUSTO | IXORIA MIDI AMARELA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.3 | ARBUSTO | IXORIA MIDI VERMELHA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.4 | ARBUSTO | PODOCARPUS | PODOCARPUS MACROPHYLLUS | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.5 | ARBUSTO | TUMBERGIA ARBUSTIVA | THUNBERGIA ERECTA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.6 | ARBUSTO | PLEOMELE VARIEGATA | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.7 | ARBUSTO | PLEOMELE VERDE | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.8 | ARBUSTO | MOREIA | DIETES IRIDIOIDES | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.9 | ARBUSTO | DIONELA | DIANELLA TASMANICA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.10 | ARBUSTO | CROTON | CODIAEUM VARIEGATUM | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.11 | ARBUSTO | AVE DO PARAISO | STRELITZIA REGINAE | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.12 | ARBUSTO | CAPIM DOS PAMPAS | CORDILYNE SPECTABILIS | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.13 | ARBUSTO | DRACENA VERMELHA | CORDYLINE TERMINALIS | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.14 | ARBUSTO | DRACAENA TRICOLOR | DRACENA MARGINATA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.15 | ARBUSTO | HIBISCO | HIBISCO ROSA SINENSIS | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.16 | ARBUSTO | PHILODENDRO | PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.17 | ARBUSTO | ALPINIA VERMELHA | ALPINIA PUPURATA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.18 | ARBUSTO | ALAMANDA AMARELA | ALLAMANDA CATHARTICA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.19 | ARBUSTO | ALAMANDA ROXA | ALLAMANDA BLANCHETII | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.20 | ARBUSTO | AZALÉIA ROSA | RHODODENDRON SIMSII | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| TOTAL ARBUSTOS | | | | | | | | | | | R$ 1.433.454,000 |

Sulamita V. dos
Assessoria Jr.

| | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **PALMEIRAS** | | | | |
| | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO | R$ 380,000 | | |
| | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,550 | | |
| | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,022 | | |
| | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,400 | | |
| | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomitico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,170 | | |
| | )E PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | R$ | 518,480 |
| | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| | WODYETIA BIFURCATA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | **COMPOSIÇÃO** | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| | SYAGRUS ROMANZOFFIANA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | **COMPOSIÇÃO** | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| | CARPENTARIA ACUMINATA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | **COMPOSIÇÃO** | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| | ADONIDIA MERRILLI | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | **COMPOSIÇÃO** | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| | PHOENIX ROEBELINII | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | **COMPOSIÇÃO** | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| | | | | | **TOTAL PALMEIRAS** | | | | **R$ 518.480,000** |

| | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
|---|---|---|---|
| TO | R$ 15,000 | | |
| a de restinga plana | R$ 1,860 | | |
| ntio de vegetação | R$ 1,400 | | |
| | R$ 0,610 | | |
| | R$ 0,013 | | |
| ve limpeza e | R$ 2,140 | | |
| NECIMENTO e | R$ 0,680 | R$ | 179,980 |
| ENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | R$ 63,230 | | |
| er feita em transporte até | R$ 59,400 | | |
| gua (estimativa de | R$ 33,120 | | |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| | | | **R$ 674.925,000** |
| | | **R$** | **6.100.471,000** |
| **BDI** | **20,00%** | **R$** | **1.220.094,200** |
| | | **R$** | **7.320.565,200** |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

# LOTE 2

**Resumo do Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**Preço referência: EMOP 09/2018**

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL | VALOR GLOBAL (12 MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | | Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas | m² | 100,00% | 7,20 | 27.907,00 | **2.411.906,98** |
| **COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA** | | | | | | | |
| **Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA** | | | | | | | **1.107.471,48** |
| 1 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 191,00 | 33.165,24 |
| 2 | Composição | Operador de Roçadeira | h | 100,00% | 25,55 | 573,00 | 175.681,80 |
| 2.1 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 573,00 | 135.182,16 |
| 2.2 | NR 16 - Anexo 1 | Periculosidade 30% | h | 30,00% | 5,89 | 573,00 | 40.499,64 |
| 3 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 573,00 | 99.495,72 |
| 4 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 1.337,00 | 315.425,04 |
| 5 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 1.528,00 | 265.321,92 |
| 6 | 05.105.0027-0 | Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive | h | 100,00% | 18,63 | 191,00 | 42.699,96 |
| **Disponibilidade de EQUIPAMENTO** | | | | | | | **469.222,56** |
| 7 | 19.004.0004-2 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 118,68 | 191,00 | 163.208,64 |
| 8 | 19.004.0004-3 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 49,55 | 191,00 | 45.427,44 |
| 9 | 19.004.0021-2 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 129,11 | 191,00 | 177.552,00 |
| 10 | 19.004.0021-3 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 55,92 | 191,00 | 51.267,36 |
| 11 | 19.011.0030-2 | Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador | h | 100,00% | 4,62 | 573,00 | 31.767,12 |

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais** | | | | | | | **39.171,72** |
| 12.1 | MERCADO | Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário | UNID | 25,00% | 86,29 | 50,00 | 12.943,44 |
| 12.2 | MERCADO | Botina de couro | UNID | 25,00% | 44,03 | 25,00 | 3.301,92 |
| 12.3 | MERCADO | Boné | UNID | 25,00% | 15,95 | 25,00 | 1.196,16 |
| 12.4 | MERCADO | Avental de raspa | UNID | 25,00% | 32,77 | 3,00 | 294,96 |
| 12.5 | MERCADO | Perneira/ Caneleira em bidim | UNID | 25,00% | 39,49 | 3,00 | 355,32 |
| 12.6 | MERCADO | Capa de chuva | UNID | 12,50% | 23,88 | 25,00 | 895,44 |
| 12.7 | MERCADO | Óculos de proteção | UNID | 100,00% | 6,78 | 3,00 | 243,96 |
| 12.8 | MERCADO | Luva meia vaqueta | UNID | 100,00% | 14,84 | 16,00 | 2.849,88 |
| 12.9 | MERCADO | Protetor auricular - tipo PLUG | UNID | 100,00% | 3,34 | 6,00 | 240,24 |
| 12.10 | MERCADO | Luva tipo PU | UNID | 100,00% | 4,66 | 6,00 | 335,76 |
| 12.11 | MERCADO | Protetor Facial | UNID | 25,00% | 22,57 | 3,00 | 203,04 |
| 12.12 | MERCADO | Pá quadrada | UNID | 33,33% | 28,57 | 8,00 | 914,04 |
| 12.13 | MERCADO | Enxada | UNID | 12,50% | 35,57 | 7,00 | 373,44 |
| 12.14 | MERCADO | Vassoura de aço | UNID | 33,33% | 25,41 | 11,00 | 1.117,92 |
| 12.15 | MERCADO | Vassoura tipo gari - 42 furos | UNID | 100,00% | 14,42 | 11,00 | 1.903,80 |
| 12.16 | MERCADO | Cinto de segurança para roçadeira | UNID | 25,00% | 76,88 | 3,00 | 691,92 |
| 12.17 | MERCADO | Cone de sinalização | UNID | 12,50% | 38,83 | 10,00 | 582,48 |
| 12.18 | MERCADO | Saco de lixo | FARDO | 100,00% | 45,31 | 17,16 | 9.330,84 |
| 12.19 | MERCADO | Tesoura de poda pequena | UNID | 12,50% | 35,93 | 7,00 | 377,16 |
| 12.20 | MERCADO | Sacho coração | UNID | 33,33% | 16,75 | 7,00 | 468,96 |
| 12.21 | MERCADO | Podão | UNID | 12,50% | 46,74 | 7,00 | 490,80 |
| 12.22 | MERCADO | Cavadeira articulada com cabo | UNID | 12,50% | 40,23 | 1,00 | 60,24 |
| **Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro** | | | | | | | **132.360,00** |
| 13 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.) | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 149,88 |
| 14 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 500,00 | 1.499,40 |
| 15 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 89,88 |
| 16 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 149,88 |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

256

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 89,88 |
| 18 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 149,88 |
| 19 | 22.020.0080-0 | ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 2,25 | 710,00 | 1.596,84 |
| 20 | 09.003.0068-0 | ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M. | UNIT. | 8,33% | R$ 340,00 | 64,00 | 21.751,20 |
| 21 | 09.002.0050-0 | AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE | UNIT. | 8,33% | R$ 0,61 | 64,00 | 39,00 |
| 22 | 22.020.0090-0 | ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 1,40 | 64,00 | 89,52 |
| 23 | 09.002.0001-0 | PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | UNIT. | 8,33% | R$ 40,55 | 64,00 | 2.594,16 |
| 24 | 22.028.0040-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO | UNIT. | 8,33% | R$ 2,14 | 64,00 | 136,80 |
| 25 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea* | m² | 8,33% | R$ 27,50 | 430,00 | 11.820,24 |
| 26 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens* | m² | 8,33% | R$ 27,50 | 1.344,00 | 36.945,12 |

Sulamita dos Sa
Agente Adm.
Assessoria Jurid

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | m² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 5.488,92 |
| 28 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | m² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 5.488,92 |
| 29 | 09.002.0019-0 | PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA | M² | 8,33% | R$ 8,40 | 2.606,00 | 21.881,64 |
| 30 | 09.001.0020-0 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica* | m² | 8,33% | R$ 8,65 | 2.140,00 | 18.503,52 |
| 31 | 09.005.0001-0 | REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA | m² | 8,33% | R$ 1,71 | 2.140,00 | 3.657,84 |
| 32 | 09.006.0010-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO) | Há | 8,33% | R$ 1.110,56 | 0,21 | 237,48 |
| **Administração local** | | | | | | | **261.696,72** |
| 33 | 05.105.0130-0 | Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | 14.331,68 | 1,00 | 171.980,16 |
| 34 | 05.105.0139-0 | Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | R$ 3.219,04 | 1,00 | 38.628,48 |
| 35 | 19.004.0210-0 | Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista | mês | 100,00% | R$ 4.257,34 | 1,00 | 51.088,08 |
| **SUBTOTAL DO LOTE 2** | | | | | | | **2.009.922,48** |
| | | | | | BDI | 20,00% | **401.984,50** |
| **TOTAL DO LOTE 2** | | | | | | | **2.411.906,98** |
| **TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)** | | | | | | | **9.732.472,18** |

Juanita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Viegas Sá<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | 259 |

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 185 a 258 do Processo Administrativo n° 040/00628/2019, com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n° 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Ressalto, que os itens 12.2 e 27.11, foram incluídos na minuta do edital, em atendimento aos itens 07 e 05, da Nota Técnica 0236/2019/CGM, de fls 152 e 153, constante no presente processo administrativo.

Niterói, 012 de AGOSTO de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**
**Secretária Conservação e Serviços Públicos**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 260 |

AO GABINETE,

Como forma de prestar esclarecimentos requeridos pela CGM, através da Nota Técnica nº 0236/2019/CGM, informamos o que se segue:

1)A minuta do edital e o termo de referência de despesas indicam **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE.**

2) Informo que os itens 12.2 e 27.11, foram incluídos na minuta do edital, em atendimento aos itens 07 e 05, da Nota Técnica 0236/2019/CGM, de fls. 152 e 153, constante no presente processo administrativo.

3)Informo outrossim, que nesta data foi elaborada nova Declaração de Conformidade, demonstrando as inclusões supracitadas.

Em 12/08/2019

**LUCIMAR S.R.DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**MAT.114.391**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 261 |

**À SEPLAG,**

Segue o presente processo, para providências a seu cargo.

Em, 12/08/19

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**
**Secretária Conservação e**
**Serviços Públicos**

RECEBI EM:
SEPLAG 12/08/19
ás 13:00
Renato dos Santos Cordoso
SEPLAG Matr. 1243.557-0

À SECONSER,

Para providências, considerando a ausência da minuta da Ata de Registro de Preços, assim como do contrato.

Em 05.09.2019

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
05/9/19 15:30
Diego Correa

Beverly Maria Coutinho da Motta
Respondendo pela CGM
- Matr. 237.188-8

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folhas: |
|---|---|---|---|
| 40/000628/19 | 21.03.19. | Roseane Neves P. Bittencourt<br>Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística<br>SECONSER | 262 fls. |

A Dra Lucimar Reis,
Setor Jurídico,
Solicito atendimento, tendo em vista o despacho de fls. 261 (verso), retornando para esta subsecretaria logo após. Tem: 06/09/19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040162819 | 25/03/19 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | 263 |

Ao Gabinete,

Seguem as minutas da Ata de Registro de Preços e do contrato conforme solicitado as fls.261v.

Em 13/04/2019.

**LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**Mat.114.391**

**MINUTA**

NITERÓI SECONSER
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS

040/628/19
Sutamira Nunes
Agente Adm
Assessoria Jur

264

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A(S) EMPRESA(S) _____.**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº ___/2019 para formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, bem como, pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/000628/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**MINUTA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo único:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, e por** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº ___/2019. Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ___/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago por lote será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº ___/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de12 (doze) meses, contados a partir de __/___/___.

**MINUTA**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a data da assinatura do contrato ou ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO nº ___/2019.
b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada lote registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo V.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:_____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**MINUTA**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
**PARÁGRAFO QUINTO:** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
**PARÁGRAFO SÉTIMO**: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**PARÁGRAFO OITAVO:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.
**PARÁGRAFO NONO:** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:**Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINUTA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** além de cumprirem todas as exigências previstas no Edital e nos anexos do Pregão Presencial _____/2019, deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep, bem como, apresentar Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php* , desde que previsto no edital de licitação, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) prestar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital ;

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

**a)** disponibilizar condições para a prestação dos serviços e tudo o mais que seja necessário.
**b)** efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital;

**c)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**d)** exercer a fiscalização da execução do objeto;

**e)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
As condições da prestação de serviços estará condicionada ao disposto nas cláusulas e condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ___ /2019.

**CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES**

**MINUTA**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma prevista na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**MINUTA**

**b)** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
**c)** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTO:**Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ___ /2019 e as propostas das empresas constantes do anexo VI. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

040/628/19

281

Sulami [illegible] dos Santos
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

**CONTRATO Nº ___/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA _____.**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa_____, situada na_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu sócio _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito sob o CPF_____, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem com base na Ata de Registro de Preços nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Órgão Gerenciador _____, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 040/000628/2019, resolvem celebrar o presente Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, que se regerá pelo Decreto Federal n° 7892/2013, Lei Federal n°10.520/2002, Decreto Municipal n° 10.005/2006 e, alterado pelo Decreto Municipal n° 11.117/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

040/628/19

242

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Juridica

## MINUTA

**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**MINUTA**

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**g)** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

**h)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**i)** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**j)** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**k)** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**l)** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**m)** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**n)** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**o)** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

## MINUTA

**p)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**q)** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**r)** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**s)** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**t)** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**u)** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**w)** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**y)** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

**z)** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**a.1)** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**a.2)** Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**a.3)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**a.4)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**MINUTA**

**a.5)** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**a.6)** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**a.7)** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**a.8)** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**a.9)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**a.10)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**a.11)** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**a.12)** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**a.13)** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**a.14)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**a.15)** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**a.15.1)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**a.15.2)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

04/628/19 276

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

**a.15.3)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**a.15.4)** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**a.15.5)** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**a.15.6)** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**a.15.7)** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**a.15.8)** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida na alínea 'p".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos

04/01/2019
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

244

**MINUTA**

encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

**NOTA DE EMPENHO:** _____/2019 - No valor de R$ _____ referente aos pagamentos de_____2019.

As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total é de R$ _____

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação:

1 - _____- Matrícula _____

040/628/19 278

Sulamita [illegible] dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

2- _____ - Matrícula _____

3- _____ - Matrícula _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**b)** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**c)** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**d)** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**e)** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**f)**Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1do edital.

**g)**A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**h)** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade

04/06/2819

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm
Assessoria Jurídica

249

**MINUTA**

civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

04/628/19

Sulamita V. dos S.
Agente Adm.
Assessoria Jurídi

280

**MINUTA**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA,** conforme cronograma de execução do contrato, o valor total de _____, mensalmente, diretamente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência: _____, Operação _____, Conta Corrente:_____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/ 4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die.*

**MINUTA**

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

**MINUTA**

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

**MINUTA**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Sulamita W. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de _____ de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

_____

**CONTRATADA**

_____

TESTEMUNHA

_____

# COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

**OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, no Município de Niterói**

| CÁLCULO DE BDI | | Construção de Edifícios | | | Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc. | | | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto | | | Fornecimento de materiais e equipamentos | | | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | | | Portuárias, Marítimas e Fluviais | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item componente do BDI** | **% Informado** | **1ºQ** | **Médio** | **3º Q** | **1ºQ** | **Médio** | **3º Q** | **1ºQ** | **Médio** | **3º Q** | **1ºQ** | **Médio** | **3º Q** | **1ºQ** | **Médio** | **3º Q** | **1ºQ** | **Médio** | **3º Q** |
| Administração Central ( AC ) | 3,70 | 3,00 | 4,00 | 5,50 | 3,80 | 4,01 | 4,67 | 3,43 | 4,93 | 6,71 | 1,50 | 3,45 | 4,49 | 5,29 | 5,92 | 7,93 | 4,00 | 5,52 | 7,85 |
| Seguro (S) e Garantia (G) | 0,74 | 0,80 | 0,80 | 1,00 | 0,32 | 0,40 | 0,74 | 0,28 | 0,49 | 0,75 | 0,30 | 0,48 | 0,82 | 0,25 | 0,51 | 0,56 | 0,81 | 1,22 | 1,99 |
| Risco | 0,97 | 0,97 | 1,27 | 1,27 | 0,50 | 0,56 | 0,97 | 1,00 | 1,39 | 1,74 | 0,56 | 0,85 | 0,89 | 1,00 | 1,48 | 1,97 | 1,46 | 2,32 | 3,16 |
| Despesas Financeiras (DF) | 1,21 | 0,59 | 1,23 | 1,39 | 1,02 | 1,11 | 1,21 | 0,94 | 0,99 | 1,17 | 0,85 | 0,85 | 1,11 | 1,01 | 1,07 | 1,11 | 0,94 | 1,02 | 1,33 |
| Lucro (L) | 5,00 | 6,16 | 7,40 | 8,96 | 6,64 | 7,30 | 8,69 | 6,74 | 8,04 | 9,40 | 3,50 | 5,11 | 6,22 | 8,00 | 8,31 | 9,51 | 7,14 | 8,40 | 10,43 |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN | 6,65 | Conforme Legislação Específica | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuição Previdênciária (I) - CPRB | 0,00 | Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta) | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**Observações**

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5.00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

**B.D.I = 20,00%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-I} \right] - 1 \right\} * 100$$

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo de Obra** | **1ºQ** | **Médio** | **3º Q** |
| Construção de Edifícios | 20,34 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc. | 19,60 | 20,97 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos | 20,76 | 24,18 | 26,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00 | 25,84 | 27,86 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais | 22,80 | 27,48 | 30,95 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos | 11,10 | 14,02 | 16,80 |

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

**OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU**
**OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO**
**OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU**
**OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU**
**OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.**

40/628/19

Roseane Nevares Bitencourt
Assessor
Infraest...
SEC...

285

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO DE INTEGRIDADE PREVINE NITERÓI

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS |
|---|---|---|---|
| 40/628/19 | 21.03.19 | [signature] | 286 |

Rossana Maria S. Bittencourt
Assessora Secretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

# TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 01

**para instrução processual**

## LICITAÇÃO – FASE INTERNA

(antes de divulgação do certame)

| |
|---|
| **Modalidades:** ( )Concorrência ( )Tomada de Preços ( )Convite ( )Pregão (✓)Pregão para Registro de Preços |
| **Base Legal:** artigo 2º, II, 1 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014; Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2000 e Decretos Municipais nº 10.005/2016 e nº 13.269/2019. |
| **Objeto da solicitação:** fls. 265 |
| **Prazo de entrega/execução:** 12 meses |
| **Valor total:** R$ 9.732.472.18 |
| **Valor exercício em curso:** R$ 2.433.118,04 |
| **Valor exercícios subsequentes:** R$ 9.732.472.18 |

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

**NOTA TÉCNICA Nº_____/CONTROLE/SETORIAL DATA:**

### 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

| | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|
| 1 | Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública. | 02 |
| 2 | Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública. | 02 |
| 3 | Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para abertura do procedimento licitatório. | 02 |
| 4 | Minuta do edital e todos os seus anexos, conforme Decreto Municipal nº 11.466/2013 e Anexo da Deliberação TCE/RJ 280/2017. | 185 à 284 |
| 5 | Previsão na minuta do contrato e na minuta do edital de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa. | Pág. 214 item 27.11. |
| 6 | Declaração de Conformidade com as minutas padrão, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, incluindo cláusula referente ao item 5 desse TRM (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública). | 259. |

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 40/628/19 | 21.03.19 | Roseane Nunes P. Bittencourt Assessoria Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER | 287 |

| | Requisitos Mínimos | | FLS. |
|---|---|---|---|
| 7 | Previsão na minuta do edital de pesquisa de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php . | | 197 |
| 8 | Aprovação pelo setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública. | | 126 à 136 |
| 9 | Cópia da Portaria da designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio (no caso de Pregão). | | |
| 10 | **10.1** | Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item: | |
| | ***a*** | Consulta ao Portal de Compras Governamentais *www.comprasgovernamentais.gov.br;* | — |
| | ***b*** | Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; | — |
| | ***c*** | Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; | — |
| | ***d*** | Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação; | — |
| | ***e*** | Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou; | — |
| | **10.2** | Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou; | — |
| | **10.3** | Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº. 12.517/2017). | 249 à 258 |
| 11 | Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários estimados para o processo licitatório. | | 249 à 253 |
| 12 | Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. | | 30 à 144 |
| 13 | Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, *caput*, Lei Federal nº 8.666/93. | | 30 e 144 |
| 14 | Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014. | | 30 e 144. |
| 15 | Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso. | | — |

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 40/628/19 | 21.03.19 | Rosa P. Bittencourt Assessora Subsecretária de Infraestrutura e Logística SECONSER | 288 |

| | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|
| | **16.1 NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** (conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal nº 11.466/13): | |
| *a* | O projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração; | 219 à 236. |
| *b* | Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da data de referência (mês/ano) e do responsável técnico pela sua elaboração, contendo referência a sistema de custos (EMOP, SCO-FGV, SICRO ou SINAPI) ou com apresentação de composições analíticas de formação de preços unitários detalhadas, expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos, as respectivas origens, bem como as quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados na definição das composições, apresentando, inclusive, a fonte utilizada como parâmetro para os índices de produtividade adotados, bem como justificativa dos preços (mediante a relação ou pesquisa dos preços de mercado e respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência a sistema de custos utilizado); | 249 à 258. |
| *c* | Composição analítica da taxa de BDI/LDI, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios); | 285. |
| *d* | Pesquisas de mercado que tenham dado origem a preços estimados, seja de itens em planilha ou de insumos das composições, contendo as especificações completas do material cotado e respectiva data de cotação, apresentando no mínimo de três propostas para cada item/insumo ou, na impossibilidade da obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas. Poderá ser apresentado orçamento utilizando como referência valores praticados em contratos firmados por outros órgãos da Administração Pública; | — |
| *e* | O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro; | — |
| *f* | Caderno de encargos ou memorial descritivo, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos; | — |
| *g* | Plantas com os desenhos do empreendimento, quando pertinentes, que demonstrem o desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; | — |
| *h* | A comprovação de ter providenciado, junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou junto ao CAU/RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Projeto Básico, quando o objeto licitado o exigir, consoante o disposto no art. 7º, da Resolução CONFEA nº 361/91 e/ou no art. 45 da Lei Federal nº 12.378/10; | — |

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 40/628/19 | 21.03.19 | Rosa P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER | 289 |

| | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|
| *i* | Licença ambiental ou termo de sua inexigibilidade obtido junto ao órgão ambiental competente para comprovação do adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento objeto da licitação; | — |
| *j* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados. | — |
| | **16.2 NO CASO DE COMPRAS** (conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal nº 11.466/13): | |
| *a* | Especificação completa do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), sem indicação de marca, nos termos do art. 15, §7º, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93; | — |
| *b* | Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, com a indicação da respectiva técnica de estimação em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades, nos termos do art.15, §7º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93; | — |
| *c* | Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano); | — |
| *d* | Demonstração da forma de entrega e o respectivo cronograma físico-financeiro; | — |
| *e* | Se realizadas em atendimento ao princípio da padronização, a cópia do ato administrativo de padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; | — |
| *f* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados; | — |
| *g* | Em se tratando de bens ou serviços de informática, comprovação de observância aos termos do Decreto Municipal nº 13.257/2019. | — |
| | **16.3 NO CASO DE SERVIÇOS EM GERAL** (conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal nº 11.466/13): | |
| *a* | Projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração; | — |
| *b* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades; | — |
| *c* | Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano); | — |

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 40/628/19 | 21.03.19 | | 290 |

| | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|
| *d* | O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro; | — |
| *e* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados; | — |
| *f* | Em se tratando de bens ou serviços de informática, comprovação de observância aos termos do Decreto Municipal nº 13.257/2019. | — |

**2. OBSERVAÇÕES**

**DATA:**

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO DE INTEGRIDADE PREVINE NITERÓI

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 40/628/19 | 21.03.19 | Roseane Neves P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER | 291 |

**3. Encaminhamento do presente processo:**

☑ À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes à licitação de qualquer modalidade, antes da divulgação do certame, com valor igual ou superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

☐ À/ Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

**DATA:**

ORDENADOR DE DESPESAS

Dayse Mr Iassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

CGM - RECEBI EM: 13/09/19
Tatiana Moreira Barroso
CGM - Matr. 124416-00
17:00h

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040000628/2019 | 21/03/2019 | Samua Braz Pimentel Matrícula 2776 | 292 |

**NOTA TÉCNICA Nº 0236/2019/CGM** **DATA: 16/09/2019**

Trata-se de solicitação da SECONSER para realização do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tendo como objeto a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme Lote 1 e Lote 2, no valor total estimado de R$ 9.732.472,18.

Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto nº 13269/2019, a EMUSA encaminhou o presente processo no dia 13/09/2019, instruído com o Termo de Requisitos Mínimos (TRM), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta.

O TRM tem o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente.

Os presentes autos já foram objeto de análise por parte desta Controladoria, conforme documento de fls. 152/153, ocasião em que foram feitas recomendações para a correta instrução processual.

Em ato contínuo, a SECONSER anexou aos autos o Termo de Referência e tabela representando a técnica quantitativa de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento, em função do consumo e utilização provável ( fls. 156/184), novo Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço e Declaração de Conformidade (fls. 185/259), Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 264/270) e Minuta do Contrato ( fls. 271/284).

Destaca-se que inicialmente, a SECONSER pretendia realizar um procedimento licitatório para cada Lote. Contudo, a referida secretaria atendendo à recomendação de fls. 154 para adequação do objeto e realizar um único Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços abrangendo dois lotes.

Saliente-se que os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação **somente do número da página** correspondente ao documento anexado aos autos, **devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo**, disponibilizada no site da Prefeitura. Ademais, a instrução processual deverá conter **documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis**, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ressalta-se que qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040000628/2019 | 21/03/2019 | Samua Bráz Pimentel Matrícula 2776 | 293 |

Controladoria.

Assim, seguem os autos para deliberação.

Samua Bráz Pimentel
Análise Processual – CGM

**NOTA TÉCNICA Nº 0236/2019/CGM/RETORNO** **DATA: 16/09/2019**

**À SEPLAG,**

• Considerando que o processo não apresenta cobertura orçamentária para a despesa proposta, haja vista que o art. 60 da Lei 4.320/1964 veda realização de despesa sem prévio empenho, encaminho o presente para providências quanto ao crédito orçamentário, por ser atribuição dessa Secretaria, com vistas ao encaminhamento à CPFGF;

• Importante ressaltar que através do Decreto nº 13269/2019 foram instituídos os Termos de Requisitos Mínimos – TRMs, de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, para a devida instrução processual de forma padronizada e com documentação hábil e fidedigna, com critérios estabelecidos quanto a legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não não exime o ordenador de despesas de complementar a instrução processual.

3. Os campos referentes aos requisitos mínimos de instrução processual devem ser preenchidos corretamente, com a indicação **somente do número da página** correspondente ao documento anexado aos autos. Ademais, deve ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura.

4. No caso de aprovação integral do crédito orçamentário pela SEPLAG e deliberação favorável pela CPFGF nos casos normativamente previstos, é dispensado novo encaminhamento dos autos à CGM visando à apreciação dos valores já liberados para todo exercício.

5. Saliente-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

**Cristiane M. R. Marcelino**
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3

Recebemos em 18/09/19
Cristiane de O. Saraiva Vieira
16:40

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040000628/2019 | 21/03/2019 | | 294 |

**NOTA TÉCNICA Nº 0236/2019/CGM**

**À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,**

1.Quadro resumo:

| **DETALHAMENTO PROCESSUAL** |
|---|
| **ORDENADOR DE DESPESA:** SECONSER |
| **FAVORECIDO:** N/C |
| **INSTRUMENTO:** Edital de Pregão Presencial - SRP |
| **OBJETO DA SOLICITAÇÃO:** solicitação da SECONSER para realização do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tendo como objeto a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme Lote 1 e Lote 2, no valor total estimado de R$ 9.732.472,18. |
| **ASSUNTO:** Deliberar sobre o objeto da solicitação |

| **VALORES** | |
|---|---|
| **CONTRATO:** --- | **ADITIVO:** ---- |
| **PRAZO:** ---- | |
| **DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL)** R$ 9.732.472,18 | |
| **SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº ---** | |
| **PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: --** | |
| **SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 2.433.118,04 | |
| **VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ------** | **ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: ------** |
| **FONTE: 138** | **ND:** 3390.39 |

| Processo nº 040000628/2019 | Data 21/03/2019 | Rubrica | FLS. 294 |
|---|---|---|---|

**2. À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,**

- Valor: R$ 2.433.118,04

**3. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:**

- Valor total: R$ 9.732.472,18

| (X) APROVADO | ( ) APROVADO PARCIALMENTE | ( ) NÃO APROVADO |
|---|---|---|
| | | |

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

**Referência: Nota Técnica n° 0236/2019/CGM/RETORNO**

**À SECONSER,**

Para providências, face à ...aprovação.....da CPFGF, em 25/09/2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
27/9/19 Às 12:40
Data Carimbo

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/628/18 | 21.3.19. | Décio C. Filho Mat. 223.525-1 | 295 |

Ao Sr Leandro Cecchetti

Providencia urgente

a contratação

Em 27/9/19

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Publicos
Matr 124.256-30

Ao Setor de Orçamento.
Para as devidas providências.
Em: 27/09/19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/628/2019 | 21/03/2019 | Wanessa Gomes Pereira Matr. 241.234-4 | 296. |

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que a despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017
Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 138

Wanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

Setor de Orçamento

Ao Departamento Jurídico;
Para elaboração de minuta, para posterior envio à SMA a fim de iniciar procedimento licitatório.
Nom: 21/03/19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Juridica | 294 |

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000628/2019**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** Nº 028/2019
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE**
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28/10/2019
**HORÁRIO:** 10:00
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.niteroi.rj.gov.br

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/000628/2019, fará realizar, no dia 28 de OUT de 2019, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 9.614/2005, Decreto Municipal n° 10.005/2006, Decreto Municipal n° 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

São órgãos ou entidades participantes desse Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

## 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

**1.5** Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## 2 DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**2.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## 4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 9.732.472,18 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## 6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**c)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro

reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## 7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.5** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.6** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 303 |

## 8 DOS ENVELOPES

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

**a)** Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**d)** O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

**e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

**f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

**g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

**h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

**i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

**k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**l)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**m)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exeqüível.

**9.4** Caso o licitante não aceite ás correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR POR LOTE**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço global estimado, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de

persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## 12 DA HABILITAÇÃO

## 12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.2 DA REGULARIDADE FISCAL, CÍVEL E TRABALHISTA

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**e)** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**f)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**h)** Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

**12.2.3**. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## 12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

## 12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Data: 2020.08.25 12:17:52 -03:00

a) Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

b) Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

c) Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

d) Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

e) Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

f) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

g) Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

h) Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico

Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

i) Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

## 12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**14.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**14.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14. 9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1** Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.2** - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.3** - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

## 16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

**16.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

## 17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**17.1** – O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

**17. 2** – Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

## 18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da

Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**19.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**19.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**20.1** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

**20.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**20.3** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**20.4** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**20.5** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**20.6** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**20.7** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**20.8** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**20.9** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

**20.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**20.11** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**20.12** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**20.13** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**20.14** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de

plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**20.15** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**20.16** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**20.17** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

**20.18** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**20.19** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**20.20** Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**20.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**20.22** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**20.23** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**20.24** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**20.25** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**20.26** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável

Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**20.27** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**20.28** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**20.29** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**20.30** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**20.31** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**20.32** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**20.33** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**20.33.1** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**20.33.2** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**20.33.3** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**20.33.4** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**20.33.5** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**20.33.6** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**20.33.7** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**20.34** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 20.10.

## 21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**21.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**21.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**21.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**21.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**21.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## 22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**22.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**22.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo I, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

**22.3** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**22.4** O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**22.4.1** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**22.4.2** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**22.4.3** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**22.4.4** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**22.4.5** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**22.4.6** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1.

**22.4.7** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**22.4.8** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da

responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 23 DO PAGAMENTO

**23.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

**24.1.1** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**24.2** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**24.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**24.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**24.4 -** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**24.5** A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**24.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

**24.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**24.9** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**24.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## 25 DOS RECURSOS

### 25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**25.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**25.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 26 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

**26.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**26.1.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**26.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**26.1.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**26.1.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**26.1.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**27.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**27.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**27.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**27.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**27.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**27.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**27.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**27.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**27.11** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

## 28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**28.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**28.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**28.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 29 DA VISTORIA

**29.1** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

**29.2** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**29.3** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**29.4** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**30.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**30.3** Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**30.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**30.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**30.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**30.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**30.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**30.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**30.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término.

**30.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**30.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.
Anexo XI - Planilha de Especificações do Serviço.
Anexo XII- Minuta Contratual
Anexo XIII - Ata de Registro de Preços

**30.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**30.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**30.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 27 de setembro de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica | 330 |

# ANEXO I

04/06/2819
SECONSER Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
331

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02.

**LOTE 01:** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

**LOTE 02:** Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**1.1.** As áreas ajardinadas nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais, laterais e de acesso das avenidas, ruas, praças e parques do Município de Niterói conforme ANEXO A;

**1.2.** Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

**1.3.** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**1.4.** Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e na ordem do jardim.

**1.5.** O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses será de R$ 9.732.472,18 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), divididos em 2 LOTES de forma GLOBAL, conforme anexo XI:

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**2.1.** Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.4 em diante, de acordo com a necessidade do Município de Niterói, conforme cláusulas deste Termo;

**2.2.** Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais 2de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada, além da mão de obra para os serviços contratados.

**2.3.** A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

**2.4.** Realizar:

**a.** Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

**b.** Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**c.** Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**d.** Revolvimento do solo;

**e.** Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

**f.** Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

**g.** Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

**h.** Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

**i.** Colocação de terra preta sempre que necessário;

**j.** Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

**k.** Desinçamento da área de gramado manualmente;

**l.** Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

**m.** Recomposição dos jardins dos canteiros;

**n.** Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**o.** Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

**p.** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

**q.** Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

**r.** Reposição de grama nas áreas faltantes;

**s.** Controle ecológico de pragas e doenças;

**t.** Remoção de galhos no entorno dos jardins;

**u.** Remoção de árvores e arbustos secos;

**v.** Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

**w.** Realizar a rega conforme estabelecido na planilha de itens;

**2.5.** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de executar e implantar, permanentemente, os jardins do Município de Niterói.

**3.2.** Diante do término da vigência do Contrato 094/2018, que trata da arborização e do

paisagismo da Avenida Transoceânica, sem possibilidade de prorrogação.

**3.3.** A execução e implantação das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, fazem-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.

**3.4.** As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e serviços de paisagismo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

**4.1.** A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados neste Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.

**4.2.** O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.

**4.3.** O Município de Niterói possui áreas gramadas e ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.

**4.4.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**5.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

## 6. VISTORIA

**6.1.** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

**6.2.** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará à declaração com probatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**6.3.** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**6.4.** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

**a)** Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**b)** Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**c)** Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

**d)** Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

**e)** Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

**f)** Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

**g)** Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

**h)** Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

**i)** Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto nº 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

**8.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

**8.3.** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

## 9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados

04/06/2019
SECONSER Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

335

no Edital e seus Anexos;

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**10.1.4.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**10.1.5.** Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**10.1.6.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**10.1.7.** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**10.1.8.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**10.1.9.** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**10.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.11.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**10.1.12.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**10.1.13.** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**10.1.14.** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**10.1.15.** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**10.1.16.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**10.1.17.** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

**10.1.18.** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**10.1.19.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**10.1.20.** Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do

contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**10.1.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**10.1.22.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**10.1.23.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.24.** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**10.1.25.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**10.1.26.** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**10.1.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**10.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.1.29.** Prestar os serviços de execução e implantação preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**10.1.30.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**10.1.31.** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**10.1.32.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**10.1.33.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**10.1.34.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**10.1.35.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**10.1.36.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**10.1.37.** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**10.1.38.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**10.1.39.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas

ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**10.1.40.** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem;

**10.1.41.** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á:

**11.1.1** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**11.1.2** Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;

**11.1.3** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

**11.1.4** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

**11.1.5** Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.1.6** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;

**11.1.7** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**11.1.8** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

## 12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93:

**12.2.** O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.

**12.3.** Atuarão como fiscais do contrato:

**a)** Alexandre Moraes;

**b)** Marcelo Serieiro Serra.

**12.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

**12.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

**12.4.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**b)** Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**c)** Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

**12.4.3** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

**12.5.** Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

**b)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**c)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**d)** O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

**12.6.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

**12.7.** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**12.7.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

**12.7.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**12.8.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

**12.9.** A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

## 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

**13.2.** O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**13.4.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**13.5.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**13.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação

040/628/19 Sulamita V. dos San Agente Adm. Assessoria Juri 339

regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**14.3.** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**14.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**14.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços serão executados nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, sempre de segunda a sexta-feira.

**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual.

**15.3.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações

decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**16.1.** A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

**16.2.** CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

**16.2.1.** A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de execução e implantação preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.1.1.** Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.

**16.2.2.** O Cronograma de Serviços determinará:

**16.2.2.1.** Cronograma físico;

**16.2.2.2.** Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

**16.2.2.3.** Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

**16.2.2.4.** Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

**16.2.2.5.** As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

**16.2.3.** Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.4.** Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

**16.2.5.** A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

**16.3.** RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**16.3.1.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

**16.3.2.** Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

**16.3.2.1.** O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

**16.3.2.2.** O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

## 17. ACEITE DOS SERVIÇOS

**17.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao

Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**17.2.** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**17.2.1.** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**17.2.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**17.2.2.1.** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**17.2.3.** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.

**17.3.** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**17.4.** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 18. EQUIPE TÉCNICA

**18.1.** A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

**18.2.** A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

**18.2.1.** O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

**18.2.2.** O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

**18.2.3.** A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

**18.2.3.1.** O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

**18.3.** O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

**18.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através

de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

**18.5.** A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

**18.6.** Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## 19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

**19.1.** Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

**19.2.** Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

**19.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**19.4.** Boas Práticas Ambientais – Específicas

**19.4.1.** USO RACIONAL DA ÁGUA

**a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

**b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

**c)** Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

**c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.

**c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

**19.4.2.** EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

**a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

**b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

**c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**d)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**e)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

**f)** A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

**19.4.3.** PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA

no. 275 de 25 de abril de2001.

**b)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

## 20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**20.1.** De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

**21.2.** Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**21.3.** Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**21.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

04/06/2018 19
Sulamita dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

344

## ANEXO – A

## PRINCIPAIS ÁREAS AJARDINADAS - SIGEO

| BAIRRO | Nº | NOME |
|---|---|---|
| BOA VIAGEM | 116 | Rotula Dr. Atalair |
| | 112 | Praça Pedro Álvares Cabral |
| | 145 | Praça Peróla |
| MARAVISTA | 124 | Horto de Itaipú |
| | 6 | Rotula Av. Central |
| SANTO ANTÔNIO | 53 | Clube do Espanhol |
| SANTANA | 91 | Canteiro Central São Lourenço |
| | 82 | Canteiro Central Alameda |
| V. PROGRESSO | 75 | Divisor de Transito Pendotiba |
| | 78 | Canteiro Central |
| SÃO DOMINGOS | 114 | Praça Concha Acústica |
| | 146 | Praça Zumbi dos Palmares |
| | 108 | Praça Leoni Ramos |
| | 102 | Praça Ilídio Soares |
| | 103 | Praça Luiz de Camões |
| | 113 | Praça Nilo Peçanha |
| PÉ PEQUENO | 142 | Praça Pé Pequeno |
| ILHA DA CONCEÇÃO | 42 | Praça Largo do Sol |
| | 43 | Praça Chacrinha |
| | 130 | Praça Luzitâna |
| | 131 | Praça Maria de Fátima |
| | 45 | Praça Azul e Branco |
| | 144 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 44 | Praça Igrejinha |
| | 132 | Praça Alcides Pereira |
| CAMBOINHAS | 121 | Praça Luiz C. Gil de Barros Amóra |
| BADU | 69 | Praça da Cocada |
| | 68 | Praça Levi da Cruz Nunes |
| VIRADOURO | 27 | Praça do Viradouro |
| MARIA PAULA | 138 | Praça da Saudade |
| | 4 | Praça Tancredo Neves |
| LARGO DA BATALHA | 73 | Trevo do DPO Largo da Batalha |
| | 72 | Talude da Pedra Branca |
| ITITIOCA | 143 | Praça Alarico de souza |
| JURUJUBA | 140 | Praça Do Flamenguinho |
| | 21 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 125 | Praça em frente ao Posto de Saúde |
| | 126 | Praça da Igrejinha |
| | 127 | Praça da Asa delta |
| SÃO FRANCISCO | 36 | Praça Armando Ferjado |
| | 39 | Skatepark Carlos Alberto Parizzi |
| | 38 | Praça josé Marti ou Pç. Da Marina I |
| | 37 | Praça do Soldado |
| | 40 | Praça da marina II ou Radio amador |
| | 34 | Praça Don Orione |
| INGÁ | 26 | Praça Cesar Tinoco |
| ICARAÍ | 28 | Praça Getúlio Vargas |
| | 147 | Praça dos Escoteiros |
| | 29 | Divisor luzitânia |
| | 25 | Praça D Carlos Alberto Navaro |
| | 41 | Praça do Zé Areia |
| CENTRO | 97 | Praça Juselino Kubitschek |
| | 111 | Praça General Gomes Carneiro (Rink) |
| | 98 | Praça Araribóia |
| | 109 | Praça dos Aposentados |
| | 110 | Praça da República |
| | 99 | Praça das Águas |
| | 100 | Painel Artístico |
| | 117 | Parque das Águas |
| | 134 | Praça Bety Orsini |
| | 119 | Praça jd São João Catedral |
| | 107 | Praça do Jardim são João |
| | 149 | Caminho Niemeyer |
| | 104 | Praça 31 de março |
| | 2 | Praça Washington Luis |
| | 3 | Praça Washington Luis 2 |

| | | |
|---|---|---|
| | 106 | Praça Renascença |
| | 118 | Canteiros Redondos |
| | 52 | Praça Flávio Palmier da Veiga |
| BARRETO | 50 | Parque Palmir silva ( horto do Barreto) |
| | 48 | Praça Enéas de Castro |
| | 51 | Praça Nereu Guerra |
| GRAGOATA | 115 | Praça Duque de Caxias |
| | 96 | Praça Santos Dumont |
| CHARITAS | 35 | Parque da Cidade |
| | 22 | Canteiro Central Preventório |
| JD. IMBUI | 120 | Praça Menandro Menezes |
| | 122 | Praça do Polvo |
| CACHOEIRA | 70 | Praça da Jardineira |
| | 71 | Divisor de Trânsito |
| | 129 | Praça Rui Barbosa |
| VITAL BRASIL | 128 | Praça Vital Brasil |
| SANTA ROSA | 32 | Praça clube dos Pioneiros |
| | 33 | Praça Zulú |
| | 23 | Praça Monumento Nª Sª Auxiliadora |
| | 31 | Praça Raul Oliveira Rodrigues |
| PONTA D'AREIA | 47 | Praça Atalair Peixoto Neves |
| | 105 | Praça Manoel Vitorino |
| | 101 | Praça Gov. Roberto Silveira (amendoeira) |
| | 46 | Praça Portugual Pequeno |
| ENGENHO DO MATO | 139 | Praça do Mangueirão |
| | 123 | Praça do Engenho do Mato |
| | 136 | Praça Vale Feliz |
| CAFUBÁ | 67 | Rotula DPO |
| SÃO LOURENÇO | 95 | Praça Gen. Rondon |
| BALDEADOR | 137 | Praça da Cova da Onça |
| ENGENHOCA | 85 | Praça João Brasil |
| | 49 | Praça da Paz |
| | 88 | Praça João Brasil 01 |
| VARZEA D MOÇAS | 79 | Praça Varzea das Moças |
| RIO DO OURO | 77 | Divisor de Trânsito |
| | 76 | Divisor de Trânsito |
| | 74 | Praça Manoel josé Antunes Filho |

| | | |
|---|---|---|
| ITACOATIARA | 14 | Praça do Costão |
| | 15 | Praça Gilson Ferro(Tucuns) |
| | 16 | Divisor Rotary Club |
| | 19 | Praça Tarso Montenegro |
| | 20 | Divisor de Trânsito |
| | 18 | Canteiro Central 2 |
| | 17 | Divisor DPO |
| ITAIPU | 5 | Rotula Itaipuaçú |
| | 8 | Trevo Itacoatiara |
| | 10 | Rotula do Canhão |
| | 11 | Canteiro Central 1 |
| | 13 | Divisor da 81 DP |
| | 9 | Divisor de Trânsito |
| PIRATININGA | 12 | Praça Augusto Rusche |
| | 7 | Trevo do engenho do mato |
| | 59 | Praça 04 |
| | 58 | Praça 03 |
| | 57 | Praça 02 |
| | 1 | Praça Alan Kardec |
| | 56 | Praça entre as ruas 134 e 132 |
| | 60 | Praça 05 |
| | 61 | Praça 06 |
| | 55 | Praça Luiz Gomes da Silva (toboágua) |
| | 65 | Trevo DPO |
| | 54 | Praça do Descobrimento |
| | 62 | Praça do Trevo de Piratininga |
| | 141 | Praça da Barreira |
| | 63 | Rotula Av. 6 com Av. 7 |
| VIÇOSO JARDIM | 66 | Praça residencial Fazendinha |
| SANTA BARBARA | 64 | Divisor de Trânsito |
| | 24 | Praça do Bumba |
| FONSECA | 93 | Praça João Saldanha |
| | 94 | Praça da entrada de Santa Bárbara |
| | 87 | Praça Francisco Portela |
| | 89 | Praça Max Wolf |
| | 135 | Praça da Bonfim |
| | 80 | Canteiro Central Alameda |
| | 92 | Luciano Pestre |
| | 83 | Horto fonseca Palácio Euclides da Cunha |
| | 148 | Praça Márcia Souto |

040/628/19
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
346

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 133 | Praça Guadalajara | | 90 | Praça Carlos Magaldi |
| 86 | Praça Santo Cristo | | 81 | Campo do Palmeiras |
| 84 | Praça 14 de Fevereiro | OUTROS | | E demais áreas da cidade. |

04/06/28/19 347

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

## PRINCIPAIS EIXOS VIÁRIOS – SIGEO

| BAIRRO | NOME |
|---|---|
| CENTRO | Visconde do Rio Branco |
| | Ernani do Amaral Peixoto |
| | Jansen de Melo |
| | Feliciano Sodré |
| ICARAÍ | Roberto Silveira |
| | Jornalista Alberto Francisco Torres (Praia de Icaraí) |
| | Gavião Peixoto |
| | Miguel de Frias |
| | Ary Parreiras |
| | Moreira César |
| SÃO DOMINGOS | Passos da Pátria |
| | General Andrades Neves |
| | Visconde de Moraes |
| GRAGOATÁ | Presidente Domiciano |
| | Alexandre Moura |
| BOA VIAGEM | Antônio Parreiras |
| INGÁ | Paulo Alves |
| | Tiradentes |
| | Presidente Pedreira |
| SANTA ROSA | Mário Viana |
| | Santa Rosa |
| | Martins Torres |
| VITAL BRASIL | José Botelho |
| CUBANGO | Noronha Torrezão |
| | 22 de Novembro |
| FONSECA | Alameda São BoaVentura |
| ENGENHOCA | Professor João Brasil |
| BARRETO | General Castrioto |
| | Benjamin Constant |
| | Luiz Palmier |
| SANTA BÁRBARA | Estrada da Florália |
| MARIA PAULA | Estrada Velha de Maricá |
| PENDOTIBA | Caetano Monteiro |
| ITITIOCA | Estrada Viçoso Jardim |
| | Estrada Alarico de Souza |
| VILA PROGRESSO | Nelson de Oliveira e Silva |
| CANTAGALO | Francisco da Cruz Nunes |
| CHARITAS | TRANSOCEÂNICA |
| CAFUBÁ | Francisco da Cruz Nunes |
| | TRANSOCEÂNICA |
| PIRATININGA | Francisco da Cruz Nunes |
| | Raul de Oliveira Rodrigues |
| | TRANSOCEÂNICA |
| ITAIPÚ | Avenida Central |
| | Estrada Engenho do Mato |
| | TRANSOCEÂNICA |
| SÃO FRANCISCO | Quintino Bocaiúva |
| | Presidente Roosevelt |
| | Rui Barbosa |
| OUTROS | E demais logradouros da cidade. |

**Niterói, 27 de setembro de 2019.**

**Dayse Nogueira Monassa**
**Secretária de Conservação e Serviços Públicos**
**Mat. 1240.475-2**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica | |

## ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

349

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | |

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

350

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | |

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | |

**ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

| **Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇOS (Especificação Técnica)** | **UN** | **QUANT.** | ***VALOR*** | ***TOTAL*** |
| 1 | Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de | UN | 1 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Referência do Objeto.<br><br>**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. | | | | |
| | | | | **VALOR DO LOTE 01** | **R$** |
| *02* | Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.<br><br>**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. | | | | |

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

Sula Maria dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**Rubrica** **Folhas**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | **VALOR DO LOTE 02** | **R$** |
| | | | | TOTAL DOS LOTES: | **R$** |

Valor total do lote: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sula Rita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | |

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita A. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | |

## ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | |

## ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | |

**ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | |

**ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

A empresa _____ , CNPJ (número de inscrição)_____ , sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Alves dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | |

# ANEXO XI

# LOTE 1

**Resumo do Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

| PLANTAS FORRAGEIRAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 1 | COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS | | | | | | 09.003.0162-0 | Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO | R$ 13,200 | R$ 176,510 | |
| | | | | | | | 09.002.0019-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 8,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,850 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,520 | | |
| | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²) | R$ 21,600 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 36,432 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há | R$ 0,111 | | |
| 1.1 | FORRAGEIRA | MINI IXORIA | IXORA CHINENSIS | 0,10 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.2 | FORRAGEIRA | GRAMA AMENDOIM | ARACHIS REPENS | 0,20 A 0,40M | 3.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 529.530,000 |
| 1.3 | FORRAGEIRA | HEMIGRAFIS | HEMIGRAFIS COLORATA | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.4 | FORRAGEIRA | QUARESMERINHA | SCHIZOCENTRON ELEGANS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.5 | FORRAGEIRA | TRAPOERABA ROXA | TRADESCANTIA PALLIDA | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.6 | FORRAGEIRA | AGAPANTO | AGAPANTHUS AFRICANUS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.7 | FORRAGEIRA | JIBOIA | SCINDAPSUS AURERUS | 0,20 A 0,40M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.8 | FORRAGEIRA | MINI LANTANA | LANTANA CAMARA | 0,10 A 0,30M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.9 | FORRAGEIRA | CLOROFITO DE SOL | CLOROPHYTUM COMOSUM | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.10 | FORRAGEIRA | BELA EMILIA | PLUMBAGO AURICULATA | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.11 | FORRAGEIRA | PERIQUITO | ALTERNANTHERA DENTATA | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.12 | FORRAGEIRA | AMOR PERFEITO | VIOLA TRICOLOR | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.13 | FORRAGEIRA | PINGO DE OURO | DURANTA REPENS | 0,10 A 0,20M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.14 | FORRAGEIRA | LIRIOPE | OPHIOPOGON JABURAN | 0,15 A 0,30m | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| TOTAL FORRAGEIRA | | | | | | | | | | | R$ 1.447.382,000 |

Sulamita A. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| GRAMA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 2 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0020-0 | Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m² | R$ 8,650 | R$ 48,900 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 2.1 | GRAMA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 7.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 48,900 | R$ 342.300,000 |
| 3 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0030-0 | Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas | R$ 9,510 | R$ 49,760 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 3.1 | FORRAGEIRA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 49,760 | R$ 49.760,000 |
| 4 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | 09.001.0001-1 | Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno | R$ 10,970 | R$ 31,790 | |
| | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha | R$ 0,002 | | |
| | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha | R$ 0,032 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 4.1 | FORRAGEIRA | GRAMA SANTO AGOSTINHO | STENOTAPHRUM SECUNDATUM | 0,05M | 2.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 31,790 | R$ 63.580,000 |
| TOTAL GRAMA | | | | | | | | | | | R$ 455.640,000 |

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

Sulamita Vidos San
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
08/02/2019

| ARBUSTOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 5 | COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M | | | | | | 09.003.0008-0 | Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²) | R$ 36,000 | R$ 193,710 | |
| | | | | | | | 09.002.0015-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 2,800 | | |
| | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,850 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,520 | | |
| | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²) | R$ 21,600 | | |
| | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 36,432 | | |
| | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| 5.1 | ARBUSTO | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 0,50 A 0,70M | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 193.710,000 |
| 5.2 | ARBUSTO | IXORIA MIDI AMARELA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.3 | ARBUSTO | IXORIA MIDI VERMELHA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.4 | ARBUSTO | PODOCARPUS | PODOCARPUS MACROPHYLLUS | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.5 | ARBUSTO | TUMBERGIA ARBUSTIVA | THUNBERGIA ERECTA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.6 | ARBUSTO | PLEOMELE VARIEGATA | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.7 | ARBUSTO | PLEOMELE VERDE | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.8 | ARBUSTO | MOREIA | DIETES IRIDIOIDES | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.9 | ARBUSTO | DIONELA | DIANELLA TASMANICA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.10 | ARBUSTO | CROTON | CODIAEUM VARIEGATUM | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.11 | ARBUSTO | AVE DO PARAISO | STRELITZIA REGINAE | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.12 | ARBUSTO | CAPIM DOS PAMPAS | CORDILYNE SPECTABILIS | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.13 | ARBUSTO | DRACENA VERMELHA | CORDYLINE TERMINALIS | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.14 | ARBUSTO | DRACAENA TRICOLOR | DRACENA MARGINATA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.15 | ARBUSTO | HIBISCO | HIBISCO ROSA SINENSIS | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.16 | ARBUSTO | PHILODENDRO | PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM | 0,50 A 0,70M | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.17 | ARBUSTO | ALPINIA VERMELHA | ALPINIA PUPURATA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.18 | ARBUSTO | ALAMANDA AMARELA | ALLAMANDA CATHARTICA | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.19 | ARBUSTO | ALAMANDA ROXA | ALLAMANDA BLANCHETII | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.20 | ARBUSTO | AZALÉIA ROSA | RHODODENDRON SIMSII | 0,50 A 0,70M | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| TOTAL ARBUSTOS | | | | | | | | | | | R$ 1.433.454,000 |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

040/628/19



36

| PALMEIRAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 6 | COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3.50m e 4.00m. FORNECIMENTO | R$ 380,000 | R$ 518,480 | |
| | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,550 | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,022 | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,170 | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 6.1 | PALMEIRAS | RABO DE RAPOSA | WODYETIA BIFURCATA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.2 | PALMEIRAS | JERIVÁ | SYAGRUS ROMANZOFFIANA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.3 | PALMEIRAS | CARPENTÁRIA | CARPENTARIA ACUMINATA | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.4 | PALMEIRAS | VEITIA MERRILI | ADONIDIA MERRILLI | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.5 | PALMEIRAS | FENIX | PHOENIX ROEBELINII | 3,50 A 4,0M | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| TOTAL PALMEIRAS | | | | | | | | | | | R$ 518.480,000 |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| ÁRVORES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 7 | COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO | R$ 380,000 | R$ 581,700 | |
| | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,550 | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,013 | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,170 | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,230 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 7.1 | ÁRVORES | IPÊ AMARELO | TABEBUIA SERRATIFOLIA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.2 | ÁRVORES | IPÊ BRANCO | TABEBUIA ROSEO-ALBA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.3 | ÁRVORES | IPÊ ROSA | TABEBUIA ROSEOALBA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.4 | ÁRVORES | PAU BRASIL | CAESALPINIA ECHINATA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.5 | ÁRVORES | ESCOVA DE GARRAFA | CALLISTEMON SALIGNUS | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.6 | ÁRVORES | ALDAGRO | PTEROCARPUS VIOLACEUS | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.7 | ÁRVORES | OITI | LICANIA TOMENTOSA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.8 | ÁRVORES | QUARESMEIRA | TIBOUCHINA GRANULOSA | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.9 | ÁRVORES | AROEIRA SALSA | SCHINUS MOLLE | 3,50 A 4,0M | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| TOTAL ÁRVORES | | | | | | | | | | | **R$ 1.570.590,000** |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

364

**MUDAS PARA RESTINGA**

| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M | | | | | | 09.003.0006-0 | Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO | R$ 15,000 | R$ 179,980 | |
| | | | | | | | 22.020.0135-0 | Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana | R$ 1,860 | | |
| | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,013 | | |
| | | | | | | | 22.028.0040-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 2,140 | | |
| | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,230 | | |
| | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 8.1 | MUDAS PARA RESTINGA | PITANGA | NEOMITRANTHES OBSCURA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.2 | MUDAS PARA RESTINGA | AROEIRA PIMENTEIRA | SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.3 | MUDAS PARA RESTINGA | INGÁ | INGA MARITIMA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.4 | MUDAS PARA RESTINGA | PAU JACARÉ | CHLOROLEUCOM TORTUM | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.5 | MUDAS PARA RESTINGA | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.6 | MUDAS PARA RESTINGA | MULUNGU DO LITORAL | ERYTHRINA SPECIOSA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.7 | MUDAS PARA RESTINGA | AMEIXA DO MATO | EUGENIA CANDOLLEANA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.8 | MUDAS PARA RESTINGA | FIGUEIRA BRANCA | FICUS GUARANITICA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.9 | MUDAS PARA RESTINGA | INGA DE MACACO | INGA LAURINA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.10 | MUDAS PARA RESTINGA | SAPUCAIA VERMELHA | LECYTHIS PISONIS | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.11 | MUDAS PARA RESTINGA | IRIS DA PRAIA | NEOMARICA CANDIDA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.12 | MUDAS PARA RESTINGA | CANEAL FERRUGEM | NECTANDRA OPPOSITIFOLIA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.13 | MUDAS PARA RESTINGA | ALMECEGEURIA | PROTIUM HEPTAPHYLLUM | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.14 | MUDAS PARA RESTINGA | CAFEZINHO | RUDGEA JASMINOIDE | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.15 | MUDAS PARA RESTINGA | GYAPUVURU | SCHIZOLOBIUM PARAHYBA | 2,00M | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| TOTAL MUDAS PARA RESTINGA | | | | | | | | | | | R$ 674.925,000 |
| SUBTOTAL DO LOTE 1 | | | | | | | | | | | R$ 6.100.471,000 |
| TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | | | BDI | 20,00% | | R$ 1.220.094,200 |
| | | | | | | | | | | | R$ 7.320.565,200 |

Sulamita Vidos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

04/06/2019

365

# LOTE 2

**Resumo do Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

| Preço referência: EMOP 09/2018 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **QUANTIDADE MENSAL** | **VALOR GLOBAL (12 MESES)** |
| Composição | | Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas | m² | 100,00% | 7,20 | 27.907,00 | **2.411.906,98** |
| **COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA** | | | | | | | |
| **Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA** | | | | | | | **1.107.471,48** |
| 1 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 191,00 | 33.165,24 |
| 2 | Composição | Operador de Roçadeira | h | 100,00% | 25,55 | 573,00 | 175.681,80 |
| 2.1 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 573,00 | 135.182,16 |
| 2.2 | NR 16 - Anexo 1 | Periculosidade 30% | h | 30,00% | 5,89 | 573,00 | 40.499,64 |
| 3 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 573,00 | 99.495,72 |
| 4 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 1.337,00 | 315.425,04 |
| 5 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 1.528,00 | 265.321,92 |
| 6 | 05.105.0027-0 | Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive | h | 100,00% | 18,63 | 191,00 | 42.699,96 |
| **Disponibilidade de EQUIPAMENTO** | | | | | | | **469.222,56** |
| 7 | 19.004.0004-2 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 118,68 | 191,00 | 163.208,64 |
| 8 | 19.004.0004-3 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 49,55 | 191,00 | 45.427,44 |
| 9 | 19.004.0021-2 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 129,11 | 191,00 | 177.552,00 |
| 10 | 19.004.0021-3 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 55,92 | 191,00 | 51.267,36 |
| 11 | 19.011.0030-2 | Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador | h | 100,00% | 4,62 | 573,00 | 31.767,12 |

Suamita V. dos Santos
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
01/08/19



366

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais** | | | | | | | **39.171,72** |
| 12.1 | MERCADO | Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário | UNID | 25,00% | 86,29 | 50,00 | 12.943,44 |
| 12.2 | MERCADO | Botina de couro | UNID | 25,00% | 44,03 | 25,00 | 3.301,92 |
| 12.3 | MERCADO | Boné | UNID | 25,00% | 15,95 | 25,00 | 1.196,16 |
| 12.4 | MERCADO | Avental de raspa | UNID | 25,00% | 32,77 | 3,00 | 294,96 |
| 12.5 | MERCADO | Perneira/ Caneleira em bidim | UNID | 25,00% | 39,49 | 3,00 | 355,32 |
| 12.6 | MERCADO | Capa de chuva | UNID | 12,50% | 23,88 | 25,00 | 895,44 |
| 12.7 | MERCADO | Óculos de proteção | UNID | 100,00% | 6,78 | 3,00 | 243,96 |
| 12.8 | MERCADO | Luva meia vaqueta | UNID | 100,00% | 14,84 | 16,00 | 2.849,88 |
| 12.9 | MERCADO | Protetor auricular - tipo PLUG | UNID | 100,00% | 3,34 | 6,00 | 240,24 |
| 12.10 | MERCADO | Luva tipo PU | UNID | 100,00% | 4,66 | 6,00 | 335,76 |
| 12.11 | MERCADO | Protetor Facial | UNID | 25,00% | 22,57 | 3,00 | 203,04 |
| 12.12 | MERCADO | Pá quadrada | UNID | 33,33% | 28,57 | 8,00 | 914,04 |
| 12.13 | MERCADO | Enxada | UNID | 12,50% | 35,57 | 7,00 | 373,44 |
| 12.14 | MERCADO | Vassoura de aço | UNID | 33,33% | 25,41 | 11,00 | 1.117,92 |
| 12.15 | MERCADO | Vassoura tipo gari - 42 furos | UNID | 100,00% | 14,42 | 11,00 | 1.903,80 |
| 12.16 | MERCADO | Cinto de segurança para roçadeira | UNID | 25,00% | 76,88 | 3,00 | 691,92 |
| 12.17 | MERCADO | Cone de sinalização | UNID | 12,50% | 38,83 | 10,00 | 582,48 |
| 12.18 | MERCADO | Saco de lixo | FARDO | 100,00% | 45,31 | 17,16 | 9.330,84 |
| 12.19 | MERCADO | Tesoura de poda pequena | UNID | 12,50% | 35,93 | 7,00 | 377,16 |
| 12.20 | MERCADO | Sacho coração | UNID | 33,33% | 16,75 | 7,00 | 468,96 |
| 12.21 | MERCADO | Podão | UNID | 12,50% | 46,74 | 7,00 | 490,80 |
| 12.22 | MERCADO | Cavadeira articulada com cabo | UNID | 12,50% | 40,23 | 1,00 | 60,24 |
| **Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro** | | | | | | | **132.360,00** |
| 13 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.) | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 149,88 |
| 14 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 500,00 | 1.499,40 |
| 15 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 89,88 |
| 16 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 149,88 |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 89,88 |
| 18 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 149,88 |
| 19 | 22.020.0080-0 | ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 2,25 | 710,00 | 1.596,84 |
| 20 | 09.003.0068-0 | ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M. | UNIT. | 8,33% | R$ 340,00 | 64,00 | 21.751,20 |
| 21 | 09.002.0050-0 | AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE | UNIT. | 8,33% | R$ 0,61 | 64,00 | 39,00 |
| 22 | 22.020.0090-0 | ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 1,40 | 64,00 | 89,52 |
| 23 | 09.002.0001-0 | PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | UNIT. | 8,33% | R$ 40,55 | 64,00 | 2.594,16 |
| 24 | 22.028.0040-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO | UNIT. | 8,33% | R$ 2,14 | 64,00 | 136,80 |
| 25 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea* | m² | 8,33% | R$ 27,50 | 430,00 | 11.820,24 |
| 26 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens* | m² | 8,33% | R$ 27,50 | 1.344,00 | 36.945,12 |

26

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

06/02/19 368

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | m² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 5.488,92 |
| 28 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | m² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 5.488,92 |
| 29 | 09.002.0019-0 | PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA | M² | 8,33% | R$ 8,40 | 2.606,00 | 21.881,64 |
| 30 | 09.001.0020-0 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica* | m² | 8,33% | R$ 8,65 | 2.140,00 | 18.503,52 |
| 31 | 09.005.0001-0 | REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA | m² | 8,33% | R$ 1,71 | 2.140,00 | 3.657,84 |
| 32 | 09.006.0010-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO) | Há | 8,33% | R$ 1.110,56 | 0,21 | 237,48 |
| **Administração local** | | | | | | | **261.696,72** |
| 33 | 05.105.0130-0 | Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | 14.331,68 | 1,00 | 171.980,16 |
| 34 | 05.105.0139-0 | Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | R$ 3.219,04 | 1,00 | 38.628,48 |
| 35 | 19.004.0210-0 | Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista | mês | 100,00% | R$ 4.257,34 | 1,00 | 51.088,08 |
| **SUBTOTAL DO LOTE 2** | | | | | | | **2.009.922,48** |
| | | | | | | BDI 20,00% | **401.984,50** |
| **TOTAL DO LOTE 2** | | | | | | | **2.411.906,98** |
| **TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)** | | | | | | | **9.732.472,18** |

Sulamita Vidos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

06/06/2019 367

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Juridica | |

# ANEXO XII

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

040/628/19 371

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

**CONTRATO Nº ___/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA _____.**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa_____, situada na_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu sócio _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito sob o CPF_____, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem com base na Ata de Registro de Preços nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Órgão Gerenciador _____, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 040/000628/2019, resolvem celebrar o presente Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, que se regerá pelo Decreto Federal n° 7892/2013, Lei Federal n°10.520/2002, Decreto Municipal n° 10.005/2006 e, alterado pelo Decreto Municipal n° 11.117/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

040/028/19
Sulamita ... Agente ... Assessoria Jurídica

3+2

## MINUTA

**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

04/016281/19 373

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**g)** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

**h)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**i)** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**j)** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**k)** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**l)** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**m)** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**n)** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**o)** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

**MINUTA**

**p)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**q)** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**r)** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**s)** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**t)** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**u)** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**w)** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**y)** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

**z)** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**a.1)** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**a.2)** Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**a.3)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**a.4)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

04/06/2819 345

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

**a.5)** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**a.6)** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**a.7)** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**a.8)** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**a.9)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**a.10)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**a.11)** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**a.12)** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**a.13)** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**a.14)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**a.15)** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**a.15.1)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**a.15.2)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**MINUTA**

**a.15.3)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**a.15.4)** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**a.15.5)** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**a.15.6)** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**a.15.7)** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**a.15.8)** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida na alínea 'p".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos

040/628/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

377

**MINUTA**

encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

**NOTA DE EMPENHO:** _____/2019 - No valor de R$ _____ referente aos pagamentos de_____2019.

As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total é de R$ _____

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação:

1 - _____- Matrícula _____

Sulamita Vidos Santos
Agente
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

2- _____ - Matrícula _____

3- _____ - Matrícula _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**b)** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**c)** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**d)** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**e)** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**f)**Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1do edital.

**g)**A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**h)** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade

**MINUTA**

civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

040162811/19 320

Sulamita V. dos Santos
Agente
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA,** conforme cronograma de execução do contrato, o valor total de _____, mensalmente, diretamente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência: _____, Operação _____, Conta Corrente:_____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Juridica

**MINUTA**

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

**MINUTA**

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

**MINUTA**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

040/628/19 384

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de _____ de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

_____

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA_____

TESTEMUNHA_____

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica | |

# ANEXO XIII

NITERÓI SECONSER
TRABALHANDO SERIO SUPERANDO DESAFIOS

040/628/19 336

Suramita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A(S) EMPRESA(S) _____.**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº ___/2019 para formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, bem como, pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/000628/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

04/06/28/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm
Assessoria Jurídica

387

**MINUTA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo único:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, e por** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº ___/2019. Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ___/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago por lote será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº ___/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de12 (doze) meses, contados a partir de __/___/___.

**MINUTA**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a data da assinatura do contrato ou ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO nº ___/2019.
b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada lote registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo V.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:_____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**MINUTA**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
**PARÁGRAFO QUINTO:** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
**PARÁGRAFO SÉTIMO**: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**PARÁGRAFO OITAVO:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.
**PARÁGRAFO NONO:** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:**Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINUTA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** além de cumprirem todas as exigências previstas no Edital e nos anexos do Pregão Presencial _____/2019, deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep, bem como, apresentar Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php* , desde que previsto no edital de licitação, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) prestar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital ;

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

**a)** disponibilizar condições para a prestação dos serviços e tudo o mais que seja necessário.
**b)** efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital;

**c)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**d)** exercer a fiscalização da execução do objeto;

**e)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
As condições da prestação de serviços estará condicionada ao disposto nas cláusulas e condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ___ /2019.

**CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES**

**MINUTA**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma prevista na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**MINUTA**

**b)** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
**c)** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**PARÁGRAFO QUARTO:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**PARÁGRAFO QUINTO:**Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**a)** por razão de interesse público; ou
**b)** a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**
A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ___ /2019 e as propostas das empresas constantes do anexo VI. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Alves dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | |

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 297 a 392 do Processo Administrativo n° 040/00628/2019, com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n° 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal nº 12.846/2013..

Ressalto, que os itens 12.2 e 27.11, foram incluídos na minuta do edital, em atendimento aos itens 07 e 05, da Nota Técnica 0236/2019/CGM, de fls. 152 e 153, constante no presente processo administrativo.

Niterói, 27 de SET de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**
**Secretária Conservação e Serviços Públicos**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

394

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | |

**AO GABINETE,**

Sugiro que o p.p. seja encaminhado a SMA para realização do certame licitatório.

Em 27/09/2019

**LUCIMAR S.R.DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**MAT.114.391**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

395
2

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | |

À SMA,

Para realização do procedimento licitatório.

Em, 27/09/19

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**
**Secretária Conservação e**
**Serviços Públicos**

AO ADMP,
Mª Auxiliadora G. Ribeiro
Ag. Administrativo
Mat.: 230606-6
SMA/ASPA
30/09/2019

PREFEITURA
# NITERÓI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**
**Atos do Prefeito**

**ETO Nº 13.290/2019**

**FEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo a o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

**D E C R E T A:**

Fica aberto crèdito suplementar e outras alterações orçamentárias ao ento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 3.048.812,77 (três , quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos) para de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de com o inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, ıa do Anexo.

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a e 31 de julho de 2019.

**ITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE JULHO DE 2019**

**o Neves – Prefeito**

**ANEXO AO DECRETO Nº 13.290/2019**

**tÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| ÓRGÃO/UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO | ND | FT | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR | 13.392.0138.4112 | 339039 | 138 | 183.726,00 | - |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 04.122.0145.0955 | 319094 | 100 | 398.453,04 | - |
| SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 04.122.0145.4191 | 339093 | 100 | 1.200,00 | - |
| FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 12.122.0145.4191 | 339030 | 138 | 877.388,88 | - |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE | 04.122.0145.4191 | 339033 | 100 | 2.290,20 | - |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE | 04.122.0145.4191 | 449052 | 138 | 5.000,00 | - |
| NITERÓI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS | 26.782.0011.4030 | 339030 | 136 | 35.000,00 | - |
| SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO | 04.122.0145.4191 | 339030 | 138 | 60.000,00 | - |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.0133.4048 | 335043 | 138 | 1.485.780,65 | - |
| NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR | 23.695.0138.1973 | 339039 | 138 | - | 20.000,00 |
| NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR | 23.695.0138.1976 | 339039 | 138 | - | 15.000,00 |
| NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR | 23.695.0138.1977 | 339039 | 138 | - | 45.000,00 |
| NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR | 23.695.0138.2991 | 339039 | 138 | - | 15.000,00 |
| NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR | 23.695.0138.3992 | 339039 | 138 | - | 40.000,00 |
| NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR | 23.695.0138.4114 | 339039 | 138 | - | 4.720,00 |
| NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR | 23.695.0138.4115 | 339039 | 138 | - | 20.000,00 |
| NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR | 23.695.0138.4117 | 339039 | 138 | - | 24.000,00 |
| FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 12.122.0145.4191 | 339039 | 138 | - | 877.388,88 |
| 22.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE | 04.122.0145.4191 | 339030 | 138 | - | 5.000,00 |
| 22.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE | 04.122.0145.4191 | 339036 | 100 | - | 2.290,20 |
| 22.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE | 15.451.0010.3175 | 339039 | 138 | - | 100.000,00 |
| 22.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE | 15.452.0011.3022 | 339039 | 138 | - | 866.338,05 |
| 22.82 | NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS | 26.782.0011.3031 | 339039 | 136 | - | 35.000,00 |
| 23.01 | SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO | 04.183.0143.3114 | 339030 | 138 | - | 60.000,00 |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE | 04.122.0145.4191 | 339030 | 138 | - | 150.000,00 |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE | 17.512.0147.4090 | 339030 | 138 | - | 100.000,00 |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE | 18.541.0147.1981 | 339039 | 138 | - | 50.000,00 |
| 42.61 | COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN | 15.452.0010.3019 | 449052 | 100 | - | 399.853,04 |
| 56.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO | 15.482.0141.1995 | 339039 | 138 | - | 52.469,91 |
| 56.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO | 15.482.0141.1996 | 339039 | 138 | - | 50.000,00 |
| 56.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO | 15.482.0141.1997 | 339039 | 138 | - | 50.000,00 |
| 56.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO | 15.482.0141.3190 | 339039 | 138 | - | 36.972,59 |
| 56.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO | 15.482.0141.3191 | 339039 | 138 | - | 50.000,00 |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | 3.048.812,77 | 3.048.812,77 |

**NOTA:**
**FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS**
**FONTE 136 – MULTAS DE TRÂNSITO**
**FONTE 138 – RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)**

**Portarias**

**Port. nº 1248/2019-** Exonera, a pedido, **JORGE ANDRIGO DIAS DE CARVALHO** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Fonseca.

**Port. nº 1249/2019-** Nomeia **OTO BAHIA E SILVA** para exercer o cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Fonseca, em vaga da exoneração de Jorge Andrigo Dias de Carvalho.

**Port. nº 1250/2019-** Exonera **PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

**Port. nº 1251/2019-** Nomeia **GILSON CHAGAS E SILVA FILHO** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Paulo Henrique Azevedo de Moraes.

**Port. nº 1252/2019-** Exonera **GILSON CHAGAS E SILVA FILHO** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

**Port. nº 1253 /2019-** Nomeia **PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga da exoneração de Gilson Chagas e Silva Filho.

**Port. nº 1254/2019-** Exonera **MARCOS ANTONIO VASCONCELLOS GOMES** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal das Culturas.

**Port. nº 1255/2019-** Nomeia **VICTOR DE WOLF RODRIGUES MARTINS** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal das Culturas, em vaga da exoneração de Marcos Antonio Vasconcellos Gomes.

**Despacho do Prefeito**

**Proc. 070001783/2017** – Transferência de titularidade da autonomia de táxi – Davi Perez Telles – DEFIRO

**Corrigenda**

Na Portaria nº 1246/19 publicada em 27/07/19, onde se lê: **Mariza Pereira Vargas**, leia-se: **Mariza Magalhães Pereira.**

Na Portaria nº 1220/19, publicada em 20/07/19, onde se lê: **Sheila Beatriz Carvalho Mello**, leia-se: **Sheila Beatriz de Carvalho Mello.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 358/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

| MEMBROS | MATRÍCULA | CPL / FUNÇÃO | PREGÃO / FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Concyr Formiga Bernardes | 1241.203-0 | Presidente | Pregoeiro |
| Sandra Regina da Silva Moura | 1244.495-0 | Vice-Presidente | Pregoeiro Substituto |
| Flávia Rockert Palhano | 1239.851-8 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Gabrielle Reis Santos de Mendonça | 1242.241-1 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Delmo de Souza Dorestes Ogeda | 1224.336-8 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Nelson Andrade Rodrigues | 1230.014-3 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |

**Art. 2º** - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

**Art. 3º** - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

**Art. 4º** - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de **Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.**

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Corrigenda**

Na Portaria 327/2019, publicada em 31/07/19, onde se lê: ...Na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, leia-se:... Na Secretaria Municipal de Administração.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**

**PORTARIA Nº. 186/2019-** Designar Brunno Estigarribia Walter **(Mat. 2085)** e Marcelo Ferreira Pinheiro **(Mat. 1460)**, para exercerem em nome da **EMUSA**, fiscalização dos seguintes serviços: **"REFORMA DO ALMOXARIFADO DA NITTRANS NA RUA BARÃO DO AMAZONAS Nº. 220 - CENTRO", (Referente ao Contrato nº. 049/2019 – Processo ADM. Nº. 630001825/2018) - Presidente da EMUSA.**

**PORTARIA Nº. 187/2019-** Designar Marlon Felipe de Siqueira **(Mat. 2223)** e Brunno Estigarribia Walter **(Mat. 2085)**, para exercerem em nome da **EMUSA**, fiscalização dos seguintes serviços: **"REFORMA DE PRAÇA E REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA RUA BENTO PESTANA NO TREVO DA COVA DA ONÇA NO BAIRRO DO BALDEADOR", (Referente ao Contrato nº. 052/2019 – Processo**

Nº PROCESSO 046/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 397
RUBRICA
Sandra Regina da Silva
224.483-8

NITERÓI
PREFEITURA

**Prefeitura Municipal de Niterói**

**Comissão de Pregão**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 10:00h,** NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 028/2019, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIOO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE, DESTINADO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME LOTE 01 E LOTE 02, E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, DA SEGUINTE FORMA: LOTE 01- IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE NOVAS ÁREAS AJARDINADAS NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI E LOTE 02- SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA NA AVENIDA TRANSOCEÂNICA, EM SUAS ÁREAS AJARDINADAS, EM SEUS CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS EM SUA EXTENSÃO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr F Bernardes

**CONCYR FORMIGA BERNARDES**
**PREGOEIRA**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

recebi em
03-10-19

NITERÓI
PREFEITURA

Nº PROCESSO 040 628/19
DATA 21/03/19 FLS: 398
RUBRICA
Sandra Regina da Silva
224.483-8

**Prefeitura Municipal de Niterói**

**Comissão de Pregão**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 10:00h,** NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 028/2019, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIOO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE, DESTINADO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME LOTE 01 E LOTE 02, E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, DA SEGUINTE FORMA: LOTE 01- IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE NOVAS ÁREAS AJARDINADAS NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI E LOTE 02- SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA NA AVENIDA TRANSOCEÂNICA, EM SUAS ÁREAS AJARDINADAS, EM SEUS CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS EM SUA EXTENSÃO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr F. Bernardes

**CONCYR FORMIGA BERNARDES**
**PREGOEIRA**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

PUBLICADO
05 outubro 2019

PREFEITURA
# NITERÓI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**
**Atos do Prefeito**

**DECRETO N° 13.351/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$12.090.308,23 (doze milhões, noventa mil, trezentos e oito reais e vinte

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA | 15.451.0131.4233 | 449052 | 138 | - | 471.211,10 |
| 1.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 04.122.0145.4191 | 339014 | 138 | - | 16.463,05 |
| 1.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 04.126.0143.3123 | 339039 | 138 | - | 5.000,00 |
| 2.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE | 15.451.0010.3195 | 449051 | 138 | - | 401.026,91 |
| 1.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN | 13.392.0136.4107 | 339039 | 138 | - | 397.711,44 |
| 2.61 | COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN | 15.452.0010.3019 | 449052 | 100 | - | 13.030,75 |
| 5.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO | 27.812.0025.4131 | 335092 | 138 | - | 200.000,00 |
| 2.01 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | 04.122.0145.1938 | 449052 | 138 | - | 1.000,00 |
| 9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 99.999.9999.9024 | 999999 | 100 | - | 425.000,00 |
| | SUPERÁVIT FINANCEIRO | | | 138 | - | 3.673.982,83 |
| | TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | 12.090.308,23 | 12.090.308,23 |

**OTA:**
**ONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS**
**ONTE 102 – RECURSOS DE CONVÊNIOS**
**ONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E RODUÇÃO DE PETRÓLEO**
**ONTE 203 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS**
**ONTE 208 – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA OCIAL**
**ONTE 282 – RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS**

**ECRETO Nº 13 19**

**Prefeito do M ...ici; ...e Niterói**, de acordo com o disposto no inciso , do artigo 66, ... ...nica do Município de Niterói.

**DECRETA:**

**rtigo 1º** - Fica criada, sem aumento de despesa e sem criação de cargos, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Ouvidoria Municipal da Saúde, como canal de gestão do SUS, de gestão estratégica e participativa.

**Art. 2º** - Compete a Ouvidoria Municipal da Saúde.

I - Receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados por todos os órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói através do Sistema Único de Saúde em suas respectivas unidades tais como: Hospitais, Policlínicas Regionais e de Especialidades, Unidades Básicas de Saúde, Módulos do Programa Médico de Família, Clínicas Comunitárias da Família e nos Centros de Atenção Psicossocial;

II - Propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas unidades acima citadas;

III- Contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e da ...ação Municipal de Saúde;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 10:00h,** NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 028/2019, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE, DESTINADO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME LOTE 01 E LOTE 02, E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, DA SEGUINTE FORMA: LOTE 01- IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE NOVAS ÁREAS AJARDINADAS NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI E LOTE 02- SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA NA AVENIDA TRANSOCEÂNICA, EM SUAS ÁREAS AJARDINADAS, EM SEUS CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS EM SUA EXTENSÃO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

**CONCORRÊNCIA Nº 005/ 2019** - NOVA DATA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SMA** comunica que realizará, **no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019, às 10:00h,** na Sala de Licitação/SMA localizada à Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar – Centro – Niterói/RJ, licitação na modalidade de **Concorrência sob o nº 005/2019**, do tipo **MAIOR VALOR DE OUTORGA**, objetivando a **AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS, com estações no Município de Niterói, incluindo as estações de bicicletas, as bicicletas de aluguel, acompanhado do respectivo sistema de operação e controle de uso, por um período de 5 (cinco) anos prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação na Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar – Centro – Niterói – RJ, de 10:00 às 16:00 horas com apresentação de 01 (uma) resma de papel A-4, 01 (um) pen drive para gravação do Edital e o carimbo de CNPJ ou pelo site www.niteroi.rj.gov.br – Licitacões SMA.

| LOCAL | ZONA | SEÇÃO ELEITORAL | URNA |
|---|---|---|---|
| E.M. ELVIRA LÚCIA<br>Trav. Emílio Andrada, 2 – Icaraí | 71 | 69, 355, 356, 357, 358, 359, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 394 | 7 |
| | 71 | 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 140, 168, 185, 208, | 8 |
| | 71 | 82, 83, 84, 138, 157, 190, 198, 201, 203, 206, 215, 446 | 9 |
| | 71 | 212, 392, 393, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 | 10 |
| | 72 | 284, 285, 286, 310, 311, 312,313, 314, 315, 316, 334, 341, 342, 343, 344 | 25 |
| **LOCAL** | **ZONA** | **SEÇÃO ELEITORAL** | **URNA** |
| E.M. ANÍSIO TEIXEIRA<br>Trav. Manoel Continentino, 31 – São Domingos | 71 | 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237,238,440, 441, 442, 443, 444 | 11 |
| | 71 | 225, 226, 227, 228, 229, 230, 263, 264, 351, 352, 353, 354, 419, 420, 439 | 21 |

| LOCAL | ZONA | SEÇÃO ELEITORAL | URNA |
|---|---|---|---|
| UMEI PORTUGAL PEQUENO<br>R. Visc. de Itaboraí, 20 - Ponta da Areia, Niterói – RJ | 71 | 305, 306, 307, 308 | 12 |
| **LOCAL** | **ZONA** | **SEÇÃO ELEITORAL** | **URNA** |
| UMEI HILKA PEÇANHA DE ARAÚJO<br>R. Itaguaí, 148 - Santa Rosa, Niterói | 71 | 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 122 | 16 |
| | 144 | 198 | |
| | 71 | 85, 116, 117, 130, 134 ,150, 160, 174, 182, | 20 |
| | 144 | 195, 196, 197, 199, 200 | |
| **LOCAL** | **ZONA** | **SEÇÃO ELEITORAL** | **URNA** |
| ESCOLA ESTADUAL GUILHERME BRIGGS<br>Rua Mário Vianna nº625 – Santa Rosa-Niterói | 71 | 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 144, 172, 199, 202, 207 | 18 |
| | 71 | 131, 132, 133, 135, 164, 165, 166, 192, 196, 200, 211 | 24 |
| | 71 | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 86, 87, 96, 99, 136, 153, 197 | 13 |

| LOCAL | ZONA | SEÇÃO ELEITORAL | URNA |
|---|---|---|---|
| UMEI DENISE MENDES CARDIA<br>R. José Bonifácio, 56 - São Domingos, Niterói | 71 | 265, 266, 267, 268, 269, 290, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 436, 437, 438, 445 | 6 |
| | 71 | 333, 334, 335, 336, 337, 338 | |

PROCESSO Nº 060/2019 DATA 07/10/19 RUBRICA FLS 35

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE ADIAMENTO COM DATA

refeitura Municipal de Resende, RJ, torna público aos interessados o adiamento
o dia 11 de Novembro de 2019 as 14:00 horas a licitação na modalidade
mada Pública 04/2019 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura
iliar e do Empreendedor Familiar Rural Processo Administrativo nº 17.498/2018,
interesse da Administração Municipal. Contato: e-mail: **editais.resende@gmail.com**
: (0XX24) 3354-4625. Julio Cezar de Carvalho - Superintendente Municipal de
ações e Contratos

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 2801, de 03 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, usando das atribuições legais que lhe
ere a Legislação em vigor e, fundamentado na Lei Municipal nº.948, de 01 de Outubro de
) e art. 6º da Lei Municipal nº. 912, de 03 de dezembro de 2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 36.000,00** (Trinta e seis
eais), para o Programa e Dotação abaixo discriminados:
**DADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO OBRAS E SERVIÇOS**
**LICOS**
**cional: 02.05.17.512.0022.2.149**

| ICHA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 342 | 3.3.90.39.61 | 10401 | 36.000,00 |
| TAL | | | 36.000,00 |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior terá seu Recurso
eniente do cancelamento da dotação abaixo discriminado:
**DADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO OBRAS E SERVIÇOS**
**LICOS**
**cional: 02.05.15.451.0045.1.006**

| ICHA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 263 | 4.4.90.51.01 | 10401 | 36.000,00 |
| TAL | | | 36.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
osições em contrário.
Rio Claro-RJ, 03 de outubro de 2019

**José Osmar de Almeida**
**Prefeito**

| TOTAL | 50.000,00 |
|---|---|

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**FUNCIONAL: 02.05.25.752.0002.2.010**

| FICHA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 47 | 3.3.90.39.61 | 10000 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 03 de outubro de 2019.

**José Osmar de Almeida**
**Prefeito**

## enel — DESLIGAMENTO PROGRAMADO

A **ENEL** avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção/obras nos seguintes horários e locais:
**Dia: 07/10/2019**

| Horário | Endereço | Nº Deslig. |
|---|---|---|
| | **ITABORAÍ** | |
| 09:00 às 13:00 | Rua Antônio Nascimento - Marambaia - Itaboraí | 11958549 |
| 14:45 às 17:50 | Rua 7 - Itambi - João Caetano - Itaboraí | 11958451 |
| 14:45 às 17:50 | Rua Elisa Dias - Itambi - Itaboraí | 11958451 |
| 14:45 às 17:50 | Rua Isaura Peccini - Itambi - João Caetano - Itaboraí | 11958451 |
| | **MAGÉ** | |
| 08:30 às 12:30 | Estrada Automóvel Club - Piabetá - Magé | 11961579 |
| 08:30 às 12:30 | Rua Santos Vieira - Piabetá - Magé | 11961579 |
| 09:00 às 12:30 | Estrada Pedra - Raiz da Serra - Piabetá - Vila Inhomirim - Magé | 11960747 |
| 09:00 às 12:30 | Estrada Serra Velha - Piabetá - Vila Inhomirim - Magé | 11960747 |
| 09:00 às 12:30 | Rua Xalé - Vila Inhomirim - Magé | 11960747 |
| 14:00 às 18:00 | Alameda Carlinho - Jardim Nazareno - Magé | 11961837 |
| 14:00 às 18:00 | Alameda Josezinho - Jardim Nazareno - Fragoso - Magé | 11961837 |
| 14:00 às 18:00 | Alameda Luizinho - Jardim Nazareno - Piabetá - Magé | 11961837 |
| 14:00 às 18:00 | Alameda Miltinho - Jardim Nazareno - Piabetá - Magé | 11961837 |
| 14:00 às 18:00 | Avenida Niltinho - Jardim Nazareno - Piabetá - Magé | 11961837 |
| 14:00 às 18:00 | Rua Manoelzinho - Piabetá - Magé | 11961837 |
| 14:00 às 18:00 | Avenida Autómovel Club - Jardim Nazareno - Fragoso - Magé | 11961837 |
| 14:00 às 18:00 | Alameda Robertinho - Jardim Nazareno - Piabetá - Magé | 11961837 |
| 14:00 às 18:00 | Rua Nelsinho - Piabetá - Magé | 11961837 |

**Seja qual for sua energia, acredite nela. Enel.**

## NITERÓI PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 028/2019, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE, DESTINADO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME LOTE 01 E LOTE 02, E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, DA SEGUINTE FORMA: LOTE 01- IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE NOVAS ÁREAS AJARDINADAS NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI E LOTE 02- SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA NA AVENIDA TRANSOCEÂNICA, EM SUAS ÁREAS AJARDINADAS, EM SEUS CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS EM SUA EXTENSÃO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

**CONCYR FORMIGA BERNARDES**
**PREGOEIRA**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

www.Kalunga.com

## NITERÓI PREFEITURA

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE A ABERTURA MARCADA PARA O DIA 07/10/2019 ÀS 10:00h, **FOI ADIADA PARA O DIA 23/10/2019 ÀS 10:00h**, PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL.

**CONCYR FORMIGA BERNARDES**
**PREGOEIRA**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

## NITERÓI PREFEITURA

### AVISO
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

Tendo em vista o desinteresse de participantes na Concorrência Pública nº 005/2019, que seria realizada no dia 03 de outubro de 2019 às 10:00 horas, o certame fica considerado **DESERTO**.
Publique-se

Niterói, 03 de outubro de 2019

**Concyr Formiga Bernardes**
**Presidente**
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 210/08/2019 FLS. 08

Nº PROCESSO 04/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 401
RUBRICA
Sandra Regina da Silva
224.483-8



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019-R1. Licitação nº 787167 (PA nº 7.982/2019). Objeto resumido: contratação de empresa de telecomunicações ou teleprocessamento para a prestação de serviços contínuados de rede de dados para a interligação, contemplando serviços de manutenção**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses. **Condições e local para a retirada do Edital:** 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da PMI, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (www.itaguai.rj.gov.br) e/ou no Site do licitacoes-e, vinculado ao Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Data e hora da realização: **dia 17 de outubro de 2019, às 10:00 horas.** Local: A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019.** O Município de Itaguaí torna público, para o conhecimento dos interessados, que está ADIADO SINE DIE o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019 (licitações-e nº 784800)**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros para veículos tipo ambulância da SAMU e van de transporte de pacientes, que compõem a frota do Município de Itaguaí/SMS** vinculada a **Secretaria Municipal de Saúde**, que seria realizado no **dia 10 de outubro 2019,** às **10:00 horas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 - Licitação nº 787925 (PA nº 13.827/2019) - Objeto resumido: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 12 (doze) meses. **Condições e local para a retirada do Edital:** 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da PMI, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (www.itaguai.rj.gov.br) e/ou no Site do licitacoes-e, vinculado ao Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Data e hora da realização: **dia 24 de outubro de 2019, às 09:00 horas.** Local: A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2019 (PA 10.940/2019). Objeto resumido:** O objeto da presente Concorrência Pública, é a **contratação da empresa para reforma da Escola Municipal Senador Teotônio Vilella**, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Itaguaí, conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas. **Condições e local para a retirada do edital:** trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à CPL, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta do 10 às 16 horas ou no sítio da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br). **Data e hora da realização:** dia 11 de Novembro de 2019, às 10 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
**(a) Claudia de Mello Gentil - Secretária Municipal de Licitações e Contratos.**

Id: 2212263

## Município de Itaperuna

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 019/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
MENOR PREÇO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 23/10/2019 - 10h (dez horas).
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CABINE DE PESAGEM COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA.
LOCAL DA LICITAÇÃO: sala da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, sala 34, 2º andar, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ.
OBS: O edital encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico www.itaperuna.rj.gov.br (portal da transparência). Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas na sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ ou através dos telefones (22) 3811.1050.
Franklane Tavares Arcanjo
Secretário Municipal do Ambiente

Id: 2212063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA-RJ**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**
PU GC SMS024-19
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 26/09/2019 celebrou os contratos a seguir, por inexigibilidade de licitação (art. 25, II, Lei nº 8.666/93), cujo objeto é a prestação de serviços da capacitação de médicos e enfermeiros em atenção ao pré-natal de risco habitual para a região noroeste do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 06 meses, no valor total de R$ 64.800,00, despesa do orçamento de 2019, PT 10.122.0021.2.081.000, natureza 3.1.90.04, fonte 339, Contrato nº 1555/2019 - Diogo Alves Coimbra - CPF 073.045.887-30 - Coordenador Geral - R$ 9.000,00; 1556/2019 - Mafalda Encinas Boramendi - 703.374.117-00 - Tutora Médica - R$ 12.600,00; 1557/2019 - Vânia Simões dos Santos Rios - 039.429.267-76 - Tutora Médica - R$ 12.600,00; 1558/2019 - Luis Fernando Gonçalves de Castro - 077.530.297-03 - Tutor Enfermeiro - R$ 12.600,00; 1559/2019 - Itaeci Brum Ruas - 551.922.897-34 - Facilitadora - R$ 9.000,00; 1560/2019 - Renata Clementino Gontijo - 039.335.267-60 - Facilitadora - R$ 9.000,00. Publicados na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br

Id: 2212307

## Município de Macaé

PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - SEMINF/SEMAOB**
**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 (SEMINF/SEMAOB)**
O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal Adjunta de Obras, torna público, o aviso de adiamento "SINE DIE" do edital de Concorrência Pública nº 002/2019 (SEMINF/SEMAOB), em atendimento ao Decreto Municipal nº 126/2019.
Macaé-RJ, 03 de outubro de 2019.
Gustavo Lima Valladão
Coordenador Geral de Licitações - SEMINF/SEMAOB

Id: 2212151

## Município de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão 070/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (MOTONIVELADORA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária desta Prefeitura, Processo n.º 9747/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 070/2019, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 17 de outubro de 2019, às 10:00 hs, na sala de Licitações, sito à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira/RJ. A retirada do Edital poderá ser feita através do site desta Prefeitura, ou no endereço acima no horário de 13:00 as 17:00 com a permuta de uma resma de papel A4 para despesas xerográficas. Maiores informações pelo tel: 24 2483-8228,
Miguel Pereira, 27 de setembro de 2019.
Comissão de Licitações e Contratos

Id: 2212326

## Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 28.521.748/0001-59
EXTRATO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE NITERÓI
**AVISO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**
Tendo em vista o desinteresse de participantes na Concorrência Pública nº 005/2019, que seria realizada no dia 03 de outubro de 2019 às 10:00 horas, o certame fica considerado **DESERTO.**
Publique-se
Niterói, 03 de outubro de 2019.
**Concyr Formiga Bernardes**
**Presidente**
**Comissão Permanente de Licitação**

Id: 2212121

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 28.521.748/0001-59
EXTRATO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE NITERÓI
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 028/2019, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE, DESTINADO À FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME LOTE 01 E LOTE 02, E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, DA SEGUINTE FORMA: LOTE 01- IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE NOVAS ÁREAS AJARDINADAS NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI E LOTE 02- SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA NA AVENIDA TRANSOCEÂNICA, EM SUAS ÁREAS AJARDINADAS, EM SEUS CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS EM SUA EXTENSÃO.
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.pmn.rj.gov.br NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO - SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).
**CONCYR FORMIGA BERNARDES**
**PREGOEIRA**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

Id: 2212078

## Município de Nova Friburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 010/2019
OBJETO: Contratação de empresa para reforma na Residência do Oficial do Tiro de Guerra, situado na Trav. José Lopes Filho, s/nº - Bairro Vila Amélia - Nova Friburgo/RJ;
Data: 24/10/2019 Horário: 14:00 horas.
Estimativa: R$ 75.000,00 Processo nº 1814/2019
Local de retirada do edital: www.pmnf.rj.gov.br
Telefones para contato: (22) 2525-9174 / 2533-1458
e-mail: licitacaopmnf@yahoo.com.brlicitacao@pmnf.rj.gov.br
Sala da CPL: Av. Alberto Braune, 224 - Térreo - Centro - Nova Friburgo/RJ.
Luciana de Fátima Coelho Heckert do Amaral
Presidente CPL - Mat.nº 200.0021

Id: 2212318

## Município de Queimados

PREFEITURA MUNICIPAL

OperatorLICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL N°14.2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a operação integrada, manutenção corretiva o preventiva, atualização cadastral, ampliação, reforma, melhorias e eficientização da iluminação pública do Município de Queimados - RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2784/2019/20.
RETIRADA DO EDITAL: http://www.pmq.tecnologia.ws/avisos-licitacao ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 - Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de( uma ) RESMA DE PAPAEL A4, a carimbo do CNPJ da Empresa, DATA / HORA: 17/10/2019 as 10:00 horas.
Alda de Mello Teixeira
Pregoeira

Id: 2212302

## Município de Quissamã

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**
**Processo Administrativo nº 1953/2019**
Em razões de modificações realizadas no edital e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão de Pregão, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no Edital de Pregão Presencial nº 087/2019, cujo Contratação de empresa para prestação dos serviços de telecomunicações para implantação, manutenção e locação de link dedicado a Internet para a Prefeitura de Quissamã:
1 - Fica incluído o item IX - Reajuste de Preços no Termo de Referência.
2- Foram alteradas as redações das alíneas "f", "n" e "o" do item III no Termo de Referencia
3- Foi alterada a redação da alínea "d" item IV no Termo de Referencia
4- Foi inserido o local de instalação do link item VIII no Termo de Referencia
Quissamã (RJ), 02 de outubro de 2019.
Donato Tavares de Souza
Pregoeiro

Id: 2212278

## Município de Resende

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**
**AVISO DE ADIAMENTO COM DATA**
A Prefeitura Municipal de Resende, RJ, torna público aos interessados o adiamento para o dia 11 de Novembro de 2019 as 14:00 horas a licitação na modalidade Chamada Pública 04/2019 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Processo Administrativo nº 17.498/2018, por interesse da Administração Municipal. Contato: e-mail: editais.resende@gmail.com - tel: (0XX24) 3354-4625. Julio Cezar de Carvalho - Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

Id: 2212269

## Município de São Gonçalo

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ
- AVISO DE LICITAÇÃO -
**Pregão Eletrônico SRP FMS com Itens Exclusivos para MEI, ME/EPP e Equiparadas e Itens Não Exclusivo nº 063/2019.**
**Tipo: Menor Preço por item**
**Processo nº 45739/2019**
**Objeto:** REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GRANDES VOLUMES) PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, SAMU ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, conforme ANEXO I, Termo de Referência do Edital. Fica marcado para o dia 17/10/2019, às 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefone nº (0xx21) 2199-6442/2199-6329 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).
**Ney Silva Lannes**
**Pregoeiro**
**Mat. 14.752**

Id: 2212316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ
- AVISO DE LICITAÇÃO -
**Pregão Eletrônico SRP FMS com Itens Exclusivos para MEI, ME/EPP e Equiparadas e Itens Não Exclusivo nº 062/2019.**
**Tipo: Menor Preço por item**
**Processo nº 39.367/2019**
**Objeto:** REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AO CER III, UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, conforme ANEXO I, Termo de Referência do Edital. Fica marcado para o dia 16/10/2019, às 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefone nº (0xx21) 2199-6442/2199-6329 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).
**Ney Silva Lannes**
**Pregoeiro**
**Mat. 14.752**

Id: 2212183

## Município de São João da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial 020/2019 - FMS**
**Registro de Preço**
**Processo**: 4835/2019
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que fazem parte dos componentes básicos da assistência farmacêutica, sob forma de genérico, referência ou similar, este último, desde que comprovada sua equivalência com o medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, isto é, que atenda o conceito de medicamento similar, para atender as diversas

Imprensa Oficial · Governo do Rio de Janeiro · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 04 de Outubro de 2019 às 05:15:48 -0300.

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 402
RUBRICA
Sandra Regina da Silva
224.483-8

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

QUER CONVERSAR COM A GENTE ?

Serviços

Principal
Coleta de Lixo
Diário Oficial
Webmail
Legislação Urbana
Assessoria de Imprensa
Ouvidoria
Codim
Minutas Padrão

Prefeitura

O Prefeito
Secretarias Municipais e Autarquias
Edital

Licitações SMA

Licitações
2014
2015
2016
2017

Contratos
Como se Cadastrar
Como Participar
Chamamento Público

Licitação Saude

Licitações FMS
FMS - DECAU
Cadastro para Empresas de Obras e Engª - FMS
Cadastro de Fornecedores
FMS - Caderno de Instruções
Chamamento Público
Cuntratos

SEPLAG – UGP/CAF

Licitações

Licitações EMUSA

Licitações
Cadastro para Empresas
Contratos

Licitações Sexec

Início › Licitações

## SMA - Licitações

### Licitações 2019

| Pregão Presencial - 28/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma: LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. |
| Data: | 22/10/2019 |
| Edital | |
| ANEXO XI - PLANILHA CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - LOTE 01 | |
| ANEXO XI - PLANILHA CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - LOTE 02 | |

| Pregão Presencial - 27/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa prestadora de serviço de Brigada de Incêndio para atuar nas dependências da Sede da Prefeitura (CAN), do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) e da Secretaria Municipal de Fazenda, como também no Almoxarifado e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, com fornecimento de material para execução da prestação do serviço, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. |
| Data: | 07/10/2019 |
| Edital | |
| AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO NOVA DATA | |
| EDITAL READEQUADO | |

| Pregão Presencial - 26/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para apoio ao gerenciamento e supervisão do Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº17.2.0174.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Município de Niterói, transposta pela Lei Municipal nº3.324 de 1 de novembro de 2017, em ações direcionadas ao apoio de gerenciamento, coordenação, gestão socioambiental, supervisão de restauração ecológica e monitoramento das ações previstas no Projeto, com a disponibilização de um assessor técnico, pelo período de 40 (quarenta) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital |
| Data: | 24/09/2019 |

SITE

PLANO DE METAS 2019/2020
ANTES E DEPOIS
NOVA LOGO DA PREFEITURA
BAIXE O MANUAL
PRO-SUSTENTÁVEL
DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE NITERÓI
LISTA DE TAXISTAS

Nº PROCESSO 040628/19
DATA 21/03/19 FLS: 403
RUBRICA

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS 404
RUBRICA
Concyr Fátima Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 028/2019**

**OBJETO:** Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma: LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2019**
**HORÁRIO: 10:00 horas**
**PROCESSO Nº 040/000628/2019**

Razão Social: UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 02.354.917/0001-10

Endereço: RUA MARILIA PEIXOTO AQUINO, 01 - CENTRO

E-mail: LICITACOES@UNIAONORTE.COM.BR

Cidade: SJB Estado: RJ Telefone: (21) 2512-3118 Fax: _____

Pessoa para contado: BERNARDO RAMIRO

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: RIO DE JANEIRO 07 de OUTUBRO de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21 / 03 / 19 FLS: 405
RUBRICA

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 028/2019**

**OBJETO:** Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma: LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2019**
**HORÁRIO: 10:00 horas**
**PROCESSO Nº 040/000628/2019**

Razão Social: Delurb Ambiental LTDA

CNPJ nº 24.219.106/0001-49

Endereço: Rua Sete de Setembro - Nº 98 - Cob. 04 - Parte

E-mail: licitacao@delurbambiental.com.br

Cidade: Rio Estado: RJ Telefone: (21) 2224 6731 Fax: —

Pessoa para contado: Fernanda.

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Rio, 28 de outubro de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

24.219.106/0001-49
DELURB AMBIENTAL LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 98 - COB. 04 PARTE
CENTRO - CEP: 20.050-002
RIO DE JANEIRO - RJ

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/08/19 FLS: 406
RUBRICA

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 028/2019**

**OBJETO:** Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma: LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2019**
**HORÁRIO: 10:00 horas**
**PROCESSO Nº 040/000628/2019**

Razão Social: Contech Comércio e Prestação de Instalação de Equipamentos Eireli

CNPJ nº 30.598.395/0001-37

Endereço: Rua Visconde de Pelotas, 935 sala 1612 - Centro

E-mail: petalicitacao06@gmail.com

Cidade: Niterói Estado: RJ Telefone: 3086-9775 Fax:

Pessoa para contado: Vanessa ou Thiany

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: niterói, 10 de outubro de 2019.

Bianca Lopes Ferreira
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA / ADMP | 407 |

| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 028/2019 |
|---|
| |
| **OBJETO:** Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma: LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. |
| |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2019** |
| **HORÁRIO: 10:00 horas** |
| **PROCESSO Nº 040/000628/2019** |
| |
| Razão Social: **ECP Environ Consultoria e Projetos LTDA** |
| |
| CNPJ nº: **03.633.215/0001-38** |
| |
| Endereço: **Avenida das Américas, nº 3301 – Bloco 2, lojas 120/121. Barra da Tijuca- Rio de Janeijo/RJ CEP: 22.631-003** |
| |
| E-mail: ecprio@ecprio.com.br |
| |
| Cidade: **Rio de Janeiro** Estado: **RJ** Telefone: **(021) 2431-2438**_ Fax: _____ |
| |
| Pessoa para contado: **Carlos Favoreto** |
| |
| Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| |
| Local: Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2019. |
| |
| |
| |
| Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nº PROCESSO: 040/628/19
DATA: 21/03/19 FLS: 408
RUBRICA

VIVEIRO CAMPO LINDO

| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 028/2019 |
|---|
| |
| **OBJETO:** Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma: LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. |
| |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2019** |
| **HORÁRIO: 10:00 horas** |
| **PROCESSO Nº 040/000628/2019** |
| |
| Razão Social: |
| VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA |
| CNPJ nº 02.753.224/0001-08 |
| |
| Endereço: RODOVIA MGT 120 – KM 70 / SN/ ZONA RURAL – DONA EUZÉBIA – MG |
| |
| E-mail:comercial@viveirocampolindo.com.br |
| |
| Cidade: DONA EUZÉBIA Estado: MG Telefone: 32-3453-1162 Fax: |
| |
| Pessoa para contado: ANDRÉ FERNANDEZ |
| |
| Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| |
| Local: DONA EUZÉBIA, 16 de OUTUBRO de 2019. |
| |

REPRESENTANTE LEGAL

ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
CPF 118.236.218-48
RG 22.557.748-3

CNPJ

02.753.224/0001-08
VIVEIRO CAMPO LINDO COM. DE PLANTAS LTDA
ROD. MGT 120 - KM 70 - PARTE
ZONA RURAL - CEP 36.784-000
DONA EUZÉBIA - MG

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21 / 03 / 19 FLS 409
RUBRICA

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 028/2019**

**OBJETO:** Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma: LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2019**
**HORÁRIO: 10:00 horas**
**PROCESSO Nº 040/000628/2019**

Razão Social: **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº **35.780.956/0001-38**

Endereço: **Rua Pais Leme, nº 215 Conj 607 – Pinheiros**

E-mail: planejamento@riwasa.com.br

Cidade: **São Paulo** Estado: **SP** Telefone: **(21) 2112-1606** Fax: **(21) 2112-1609**

Pessoa para contado: **Hilce Verônica Rodrigues de Araújo**

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: **São Paulo,** 17 de **outubro** de 2019.

Assinatura

Hilce Verônica R. Araújo
Engenheira
RJ - 199110402-4 / CREA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

35.780.956/0001-38
LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Pais Leme, 215 - Conj. 607
Pinheiros - CEP: 05.424-150
São Paulo - SP

TCE RJ | SSE Secretaria-Geral das Sessões

Confere com o original (SICODI).
Código: C8FA-6633-7C87-49D4-A2E7-C427-0719-9344.
Verifique a autenticidade em http://www.tcerj.tc.br/valida/

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 410
RUBRICA
Luciana T. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

Ofício nº 33515/2019 – SSE/CSO

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019.

**Senhor Prefeito,**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro **COMUNICA** a decisão monocrática proferida pelo **Relator Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia**, nos autos do Processo TCE/RJ nº 239.200-8/2019, em 21/10/2019.

Prazo para manifestação: **3** (três) **dias**.

Atenciosamente,

**SIMONE AMORIM COUTO**
Secretária-Geral das Sessões
ASSINADO DIGITALMENTE

**RODRIGO NEVES BARRETO**
PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
CENTRO - NITERÓI/RJ CEP 24.020-206
REF.PROC.TCE/RJ 239.200-8/2019
OFÍCIO SSE/CSO 33515/2019
02/003856 OF194

**Inteiro teor dos autos disponível em: https://www.tce.rj.gov.br/consulta-processo/Processo**
Obtenção de vista/cópia de processos não disponíveis no sítio eletrônico: Coordenadoria de Prazos e Diligências – CPR, localizada na Praça da República, 70, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 411
RUBRICA

TCE-RJ
PROCESSO n.º 239.200-8/19
RUBRICA Fls.:

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente
Mat nº 1243.737-0

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
*GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA*

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Art. 131-A do Regimento Interno

**PROCESSO:** **TCE-RJ 239.200-8/19**
**ORIGEM:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**
**NATUREZA:** **REPRESENTAÇÃO**
**INTERESSADO: LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Trata-se de Representação formulada pela pessoa jurídica Limpatech Serviços e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 35.780.956/0001-38, com sede na Rua Pais Leme, nº 215, conjunto 607, Pinheiros, São Paulo, SP, em face de possíveis irregularidades contidas no Edital de Pregão Presencial 028/2019, deflagrado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói – SECONSER, que tem por objeto o registro de preços "*para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração*", no valor estimado de R$ 9.732.472,18 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), com **pedido de tutela provisória para fins de suspensão do certame,** agendado para o dia 22.10.2019, às 10:00h[1].

Sustenta o Representante a ocorrência de vícios no instrumento convocatório e anexos, assim sistematizados:

(i) Restrição à competitividade na exigência, como requisito de habilitação (subitem 12.4.1.g), de registro da pessoa jurídica no Registro Nacional de Sementes e Mudas. Alega que a Lei federal nº 10.711/03 exige o registro para pessoas físicas e jurídicas que tenham por objetivo social a produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas, o que não é o caso do objeto licitado;

[1] Disponível em: http://www.niteroi.rj.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2883&Itemid=64. Acesso em 17.10.2019.

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 4/32
RUBRICA
Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Matr nº 1243.707-0

TCE-RJ
PROCESSO n.º 239.200-8/19
RUBRICA Fls.:

(ii) Restrição à competitividade na exigência, como requisito de habilitação (subitem 12.4.1.h), do certificado de regularidade junto ao IBAMA – Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Sustenta que a Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 foi modificada em 2018 pelas Instruções Normativas 11 e 12/2018, que teriam reclassificado e excluído, respectivamente, as atividades de transporte de resíduos florestais e comércio de produtos químicos e produtos perigosos;

(iii) Restrição à competitividade na exigência, como requisito de habilitação (subitem 12.4.1.i), de registro/inscrição da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Alega que na condição de usuário final do produto não necessitaria possuir registro no órgão;

Em atendimento ao previsto no §7º do art. 84-A do Regimento Interno deste Tribunal, o presente processo foi distribuído a minha relatoria, sem prévia manifestação das instâncias instrutivas**, a despeito de não constar registro/alerta no sistema desta Corte quanto a pedido de tutela provisória formulado pelo Representante**. Conforme consta da certidão emitida pelo Núcleo de Distribuição do Gabinete – NDG, o feito foi distribuído por prevenção ao processo TCE-RJ 239.054-7/19.

**É O RELATÓRIO.**

Registro que atuo nestes autos em razão de convocação da Presidente Interina deste Egrégio Tribunal de Contas, Conselheira Marianna Montebello Willeman, realizada em sessão plenária de 04.04.2017.

Inicialmente, destaco que o processo indicado pelo NDG determinante da prevenção cuida de Representação movida, recentemente, por pessoa jurídica em face do mesmo Edital. Referido processo também continha requerimento de tutela provisória para fins de suspensão do certame, a qual restou indeferida em decisão monocrática proferida em 17.10.2019.

Conforme consignado na decisão acima referida, foi possível constatar em consulta ao sítio eletrônico do Jurisdicionado, a existência de impugnação administrativa interposta em face do instrumento convocatório pela sociedade LM Conservação Predial Ltda. EPP, licitante diverso das duas que formularam Representação perante esta Corte.

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS. 413
RUBRICA

TCE-RJ
PROCESSO n.º 239.200-8/19
RUBRICA Fls.:

Assistente A
Mat nº 1243.737-0

A presente Representação guarda identidade com a que consta dos autos do processo TCE-RJ 239.054-7/19, à exceção do aspecto suscitado com relação ao subitem 12.4.1.h do instrumento convocatório, o qual exige, como requisito de habilitação, que o licitante apresente certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativamente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Com relação a este aspecto, verifico, em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA[2], que, de fato, os códigos das atividades referidas no Edital que demandariam a referida inscrição não constam da relação obrigatória de atividades sujeitas a registro. Da mesma forma, no âmbito do Termo de Referência, não logrei êxito em identificar as justificativas de índole técnica para demandar o referido registro/inscrição, o que deverá ser justificado pelo Jurisdicionado.

Com efeito, considerando a iminência da realização do certame, e, ainda, a potencialidade de que sejam alijados participantes da competição, de forma a resguardar eventual decisão de mérito a ser proferida, entendo prudente, à luz do que se apresenta, determinar que a Administração Municipal suspenda o certame no estado em que se encontra, ao menos até a prestação dos necessários esclarecimentos pelo gestor – parte deles inclusive já solicitados no âmbito do processo TCE-RJ 239.054-7/19 – e a oitiva das instâncias instrutivas desta Corte.

Por fim, determino a posterior apensação do presente ao processo TCE-RJ 239.054-7/19, a fim de que seja promovida a análise conjunta dos aspectos impugnados pelos Representantes.

Isto posto, em sede de cognição sumária, com fundamento no que dispõe o art. 84-A do Regimento Interno desta Corte,

**DECIDO**:

1 – Pelo **DEFERIMENTO DA TUTELA PROVISÓRIA** pleiteada, determinando-se ao Jurisdicionado a imediata suspensão do Edital de Pregão Presencial 028/2019, deflagrado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói – SECONSER, no estado em que se encontra;

[2] Disponível em: http://www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/ctf-app. Acesso em 18.10.2019.

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 414
RUBRICA



Luciana J. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 12[illegible].707-0

2 – Pela **DETERMINAÇÃO À SSE** para que providencie, **com urgência**, por meio eletrônico, a oitiva do Jurisdicionado, franqueando-lhe o prazo improrrogável de 3 (três) dias, na forma do previsto no art. 84-A, §3º, do Regimento Interno desta Corte:

2.1 – Para se manifestar quanto às alegações da Representante, franqueando-lhe acesso à cópia da peça inicial;

3 – Pela **APENSAÇÃO** do presente ao processo TCE-RJ 239.054-7/19;

4 – Pela **REMESSA À SGE**, com vistas à sua distribuição à Coordenadoria competente, com posterior remessa ao Ministério Público Especial, para que se manifestem quanto à admissibilidade e o mérito da Representação, conjuntamente com o processo TCE-RJ 239.054-7/19, retornando, posteriormente, os autos ao meu gabinete;

5 – Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** à Representante, informando-a acerca da decisão prolatada.

GA-1,

**MARCELO VERDINI MAIA**
**Conselheiro Substituto**

CRT

TCE RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Assinado Digitalmente por: MARCELO VERDINI MAIA 02161209779
Data: 2019.10.21 15:33:58 -03:00
Razão: Processo 239200-8/2019. Para verificar a autenticidade acesse http://www.tce.rj.gov.br/valida/. Código: 9808-504F-11F9-4C8C-9F68-F218-A7B9-24FF
Local: TCERJ

NITERÓI
PREFEITURA
Comissão de Pregão

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS. 415
RUBRICA
Luciana I. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.797-0

# AVISO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O **ADIAMENTO "SINE DIE"** DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 10:00H, CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE/RJ Nº 239.200-8/2019.

Concyr F. Bernardes

**CONCYR FORMIGA BERNARDES**
**PREGOEIRA**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

recebi em
22-10-19

NITERÓI
PREFEITURA
Comissão de Pregão

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS. 416
RUBRICA
Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

# AVISO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O **ADIAMENTO "SINE DIE"** DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 10:00H, CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE/RJ Nº 239.200-8/2019.

Concyr F. Bernardes
**CONCYR FORMIGA BERNARDES**
**PREGOEIRA**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

PUBLICADO
23 de outubro de 2019

posentadoria, a Licença Especial, do servidor **CELIO PEREIRA DA ILVA**, matrícula nº 1222.244-6, referente ao 7º quinquênio de serviços restados a esta Municipalidade, relativo ao período de 05/08/ 2012 a 4/08/2017. Referente ao Processo nº20/4440/2019.

**Port. nº 507/2019-** Remove, a contar de 01/10/2019, **MÁRIO NEVES CORRÊA**, Engenheiro, nível NS-3, matrícula nº 1226.419-10, para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, referente ao Processo 20/5399/2019.

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
**PROCESSO Nº 020/004908/2019 – PORTARIA Nº 461/2019**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

CITADO (A): MARCELO DA COSTA GOMES, Professor II, Matrícula nº 1237.958-4

**ASSUNTO:** apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, XIII, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 9:00 horas às 16:30 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019** – A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 10:00H, CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE/RJ Nº 239.200-8/2019.

**Despachos do Secretário**

**Redução de Carga Horária- Deferido-** 20/3419/19
**Processo nº20/852/2019-** Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**
**Instituições que tiveram as inscrições deferidas para a eleição do Conselho**

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
1- LIONS CLUBE – FONSECA
2- ROTARY CLUBE NITERÓI-ICARAÍ
ENTIDADES HABILITADAS: REPRESENTANTES DE OUTRAS ENTIDADES QUE COMPROVEM POSSUIR POLÍTICAS ESPECÍFICAS PERMANENTES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÕES DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
1- OAB – NITERÓI
2- INSTITUTO CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – INCAB
3 -UNIVERTI
ENTIDADES HABILITADAS: REPRESENTANTES INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI)
1 - ILPI QUATRO ESTAÇÕES
Instituições com Inscrições que carecem de complementação de documentação:
UNIÃO ESPIRITUALISTA DE UMBANDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:
EXIGÊNCIA:
- APRESENTAR A ATA DE ELEIÇÃO SEM RASURAS;
- APRESENTAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM A INDICAÇÃO DO TITULAR E SUPLENTE;
- APRESENTAR PROJETOS, ATIVIDADES, PROGRAMAS E SERVIÇOS NÃO OCASIONAIS, DESENVOLVIDOS PELO MENOS HÁ 1(UM) ANO VOLTADOS PARA ESTE SEGUIMENTO POPULACIONAL.
ACADEMIA FLUMINENSE DE LETRAS, EXIGÊNCIA:
- APRESENTAR PROJETOS, ATIVIDADES, PROGRAMAS E SERVIÇOS NÃO OCASIONAIS, DESENVOLVIDOS PELO MENOS HÁ 1(UM) ANO VOLTADOS PARA ESTE SEGUIMENTO POPULACIONAL.
Instituições com Inscrições Indeferidas:
INSTITUTO DA CRIANÇA LEO DE SÁ:
-CNPJ DE OUTRA CIDADE;
PROJETO BEM VIVIDOS:
- CNPJ PESSOA DE DIREITO PÚBLICO.
As instituições terão o prazo de 48(quarenta e oito) horas, para apresentarem as documentações pendentes, e estarem aptas a participarem da eleição.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**

2201.041220145.4191, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2019.

**EXTRATO Nº 52/2019 - INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Estágio nº. 021/2019; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante MARCELO FRANCISCO TAVARES PINTO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/10/2019 e término em 31/03/2020; **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.669,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2019.

**EXTRATO Nº 53/2019 - INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Estágio nº. 020/2019; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante GABRIELA DA CRUZ tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 10/10/2019 e término em 09/04/2020; **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.669,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Outubro de 2019.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fund. M. de Saúde
Assistente A
Mat. nº 12.707-0
FLS. 417

o. Nas três redes, o valor
ximo pago é de R$ 2.500.
s, no caso da troca por um
), da Samsung, o desconto
nimo é de R$ 1.300 nas Ca-
Bahia.
) aparelho usado não preci-
er sido comprado numa fi-
da Casas Bahia, desde que
eja em situação regular na
atel. O crédito é gerado na
a, e o aparelho não precisa
garantia ou acessórios.

NITERÓI
PREFEITURA

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O **ADIAMENTO "SINE DIE"** DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 10:00H, CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE/RJ Nº 239.200-8/2019.

**CONCYR FORMIGA BERNARDES**
**PREGOEIRA**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

Kalunga.com

classificadosdorio.com.br
21 2534-4333

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 015/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, por intermédio da Secretaria Municipal de
ministração, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **COMUNICA**
s interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019,** com abertura prevista para o
23 de Outubro de 2019, às 09h, **FICA ADIADO *"SINE DIE"***, motivado pela solicitação da
cretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos para alterações no
ital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação
lizados anteriormente. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas, de 2ª a 6ª feira das 09h às
h, pelos telefones (24) 3332-1292 e 3332-1717, ramal 226 ou pelo e-mail licitacao.pmrc@
ail.com

Rio Claro/ RJ, 22 de Outubro de 2019.

**ANDERSON SILVA**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Estado do Rio de Janeiro**
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**
**Divisão de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.**

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, por sua Presidente, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar Toma de Preços nº 002/2019, referente ao processo nº 7005/2019, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para troca do piso de compensado naval e estrutura metálica em perfil "U" da UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Rio Bonito, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Propostas e Documentações serão recebidas no dia 08/11/2019, às 10:00 horas, no Prédio do Centro Administrativo, Bloco B, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ. O Edital Completo será obtido a partir da publicação, no endereço acima citado, no horário de 10:00 às 16:00 horas, outras informações poderão ser obtidas também no mesmo endereço ou pelo telefone (21) 2734-1982.

Rio Bonito, 22 de outubro de 2019.
Cyntia Araujo Damasco
Presidente CEL

PREFEITURA
RESENDE

***SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SUMLIC COMISSÃO SAÚDE***

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 291/2019** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de insumos para tratamento de diabetes.** Proc. Adm. **nº 14.793/2019** – Data/Hora: **21/11/2019** às **16:00 horas**. Valor Estimado: **R$ 800.300,00**. Edital no site: http://www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia/page/index.asp. Demais informações e-mail: licitacaosaude.resende@gmail.com ou tel. (0XX24) 3354-3922. Julio Cesar de Carvalho Superintendente Municipal de Licitações e Contratos (Interino).

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Rio Claro, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar,
itação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,**
baixo mencionada:
**regão Presencial** nº 017/2019 – **Processo de despesa nº** 299/2019

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Claro, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar, licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, abaixo mencionada:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:
**LEI MUNICIPAL Nº 950 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**
**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.
**Artigo 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).**
**Artigo 2°** O recurso de que trata o artigo 1° será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 05 | Fundo Municipal de Saúde de Rio Claro | | |
| 16 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 | Saúde | | |
| 302 | Média e Alta Complexidade | | |
| 0062 | AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| 2.150 | Incremento Temporário - MAC | | |
| 3.3.90.30.02 | Medicamentos | 02.16.17 | 200.000,00 |
| 3.3.90.30.03 | Material Med. Hosp. Odont. e Laboratorial | 02.16.17 | 200.000,00 |
| 3.3.90.30.51 | Material de Consumo | 02.16.17 | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.51 | Serviço Med. Hosp. Odont. e Laboratorial | 02.16.17 | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.61 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.16.17 | 100.000,00 |
| | **Total** | | **900.000,00** |

**Artigo 3°** O Crédito Adicional Especial terá seus recursos provenientes da União por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.
**Artigo 4°** Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo da proposta de celebração do Incremento Temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) conforme site do Fundo Nacional de Saúde (https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada/0/detalhar) obedecendo Portaria N° 1.621 de 26 de Junho de 2019.
**Artigo 5°** O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.
**Artigo 6°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 22 DE OUTUBRO DE 2019
**José Osmar de Almeida**
Prefeito

Processo 040/6481/19
Fls: 448

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12272/2019**

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 419
RUBRICA
Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Matrícula 1243.707-0



**Art. 6º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARGARETH DE SOUZA RODRIGUES SOARES**
Prefeita

Id: 2215917

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
**AVISOS DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMI: 47/2019
**PREGÃO PRESENCIAL PMI nº 47/2019**
Processo nº 05/000239/2019

OBJETO: **Aquisição de Veículo Tipo Van para atender os alunos da Rede do Município de Italva, através da Secretaria Municipal de Educação, sob o critério de Menor Preço,** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. DATA/HORA: **08/11/2019, às 09:00 h** na Sede da Prefeitura Municipal de Italva.

*Edital disponível através de Solicitação por E-mail: licitacaoitalva@gmail.com*
*Informações pelo Tel. (22) 2783-5000.*

**Carla Núbia Rios Batista Gomes**
Pregoeira/PMI

Id: 2215938

## Município de Macaé

PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - SEMINF/SEMAOB**
**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 (SEMINF/SEMAOB)**

O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal Adjunta de Obras, torna público, o aviso de adiamento "SINE DIE" do edital de Concorrência Pública nº 006/2019 (SEMINF/SEMAOB), em atendimento ao Decreto Municipal nº 126/2019.

Macaé-RJ, 22 de outubro de 2019.
Gustavo Lima Valladão
Coordenador Geral de Licitações - SEMINF/SEMAOB

Id: 2216050

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ERRATA 003**
**EDITAL - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 011/2019**

O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal Adjunta de Obras, torna público, para conhecimento dos interessados, visando atender as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, adota as seguintes providências, em forma de ERRATA: itens modificados no edital: 5.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.2.6, 9.1.2.8, 9.1.2.8.1, 9.1.2.8.2 e 9.1.2.8.3; item incluído no edital: 9.1.2.2.1; Anexos modificados no edital: IV, V, VII e VIII.

Macaé-RJ, 22 de outubro de 2019.
Gustavo Lima Valladão
Coordenador Geral de Licitações - SEMINF/SEMAOB

Id: 2216051

## Município de Mangaratiba

PREFEITURA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12272/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA LICITAÇÃO: 12 de novembro de 2019, às 10:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no Centro Educacional de Interatividade Digital - CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de empresa especializada para fins de execução indireta, os serviços de Reforma da Iluminação da Praia do Saco, Mangaratiba, RJ, mediante regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e o cronograma físico financeiro, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a apresentação do carimbo da CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Avenida Vereador Celio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, de segunda a sexta, das 8:00 às 16:00h.

Mangaratiba, 22 de outubro de 2019.
Alexandre Alcantara Pinto
Presidente da CPL

Id: 2216040

## Município de Maricá

PREFEITURA MUNICIPAL

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2019**

Processo Administrativo nº 13431/2019
A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa, Objeto Urbanização da orla de Ponta Negra e construção de seis quiosques, no 02º distrito do Município de Maricá. Data: 25/11/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br Telefones: 21 9 - 9812-0123

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 - ERRATA**

Processo Administrativo nº 26552/2018
A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa a seguinte errata ao AVISO, publicado no Diário Oficial do Estado pagina 2 do dia 21/10/2019. Onde se lê: Data 30/10/2019 às 10h; Leia-se: 05/11/2019 às 10h, Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br Telefones: 21 9 - 9812-0123.

Id: 2216001

## Município de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ADIAMENTO
Ato Concorrência 003/2019
A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna público que fica ADIADO SINE DIE a licitação referente a CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇOS FÍSICOS, PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COM EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DE PREPARO RÁPIDO, JORNAIS, FLORES E SORVETERIA, Processo n.º 609/2019, na modalidade Concorrência Pública n.º 003/2019, do Tipo Maior Valor (percentual) de torna incidente sobre o valor global das locações. Informações pelo e-mail licitacao@pmmp.rj.gov.br ou tel. 24 2483-9228.
Miguel Pereira, 22 de outubro de 2019.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Id: 2216112

## Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 28.521.748/0001-59
EXTRATO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE NITERÓI

**A V I S O**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O **ADIAMENTO "SINE DIE"** DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 10:00H, CONFORME DECISÃO MONOCRÁTICA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE/RJ Nº 239.200-8/2019.

**CONCYR FORMIGA BERNARDES**
**PREGOEIRA**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

Id: 2215907

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019
PROCESSO: 510002035/2019

OBJETO: contratação de empresa, para a execução das obras de construção de canaletas de drenagem e dissipadoras de energia, reparo das escadarias e pisos existentes e instalação de guarda-corpo, na Comunidade Boa Esperança, no Bairro Pratninga, no Município de Niterói/RJ.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 05 (cinco) de novembro de 2019 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todos as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
VALOR: R$ 395.873,53 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).
PRAZO: 05 (cinco) meses.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na CPL da EMUSA mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 18 de outubro de 2019, Presidente da CPL da EMUSA.

Id: 2215786

## Município de Resende

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 291/2019** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de insumos para tratamento de diabetes.** Proc. Adm. **nº 14.793/2019** – Data/Hora: **21/11/2019** às **16:00 horas.** Valor Estimado: **R$ 800.300,00.** Edital no site: http://www.resende.rj.gov.br/blog-transparencia/pagecontrol.asp. Demais informações e-mail: licitacaosaude.resende@gmail.com ou tel. (0XX24) 3354-3922. Julio Cesar de Carvalho Superintendente Municipal de Licitações e Contratos (Interino).

Id: 2216093

## Município de Nova Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 012/CPL/SEMUS/2019
PROCESSO Nº 2018/027.327
A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu torna público que selecionará através da Tomada de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VALVERDE E ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADAS NA RUA FERNANDA SALES DE OLIVEIRA, S/Nº ESQUINA COM AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA - VALVERDE - NOVA IGUAÇU. A Tomada de Preços se realizará no dia 07 de NOVEMBRO de 2019 às 11:00 horas, à sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Antonio Wilman n.º 230 - Moquetá - Nova Iguaçu, sendo o valor para retirada do edital 02 RESMA DE PAPEL A4, sendo imprescindível a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa para retirada do edital. Quaisquer esclarecimentos relativos à licitação poderão ser prestados através do telefone (0XX21) 3773-3037, ou ainda na sede da Prefeitura, nos horários de 13:30 as 16:30 horas.
Nova Iguaçu-RJ, 22 de Outubro de 2019.
MARCELLE GOMES FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Suplente - CPL/SEMUS/FMS
Mat. 60/716.185-8

Id: 2216111

## Município de Quissamã

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019**
**Processo Administrativo nº 10.584/2019**

**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de 07 (sete) ônibus usados.
**VALOR ESTIMADO**: R$ 407.667,00
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO**: 06/11/19 - 09:00h.
**LOCAL**: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã - Comissão Permanente de Licitação - Rua Conde de Araruama, nº 425 - Centro - Quissamã - RJ.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por Item.
**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirado **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site http://www.quissama.rj.gov.br.

Quissamã (RJ), 22 de outubro de 2019.
Donato Tavares de Souza
Pregoeiro

Id: 2216108

## Município de Rio Claro

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**
Tomada de Preços nº 015/2019
Processo de Despesas: 297/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **COMUNICA** aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**, com abertura prevista para o dia 23 de Outubro de 2019, às 09h, **FICA ADIADO *"SINE DIE"***, motivado pela solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos para alterações no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas, do 2ª a 6ª feira das 09h às 16h, pelos telefones (24) 3332-1292 e 3332-1717, ramal 226 ou pelo e-mail licitacao.pmrc@gmail.com
Rio Claro-RJ, 22 de Outubro de 2019.
**ANDERSON SILVA**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id: 2216097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Claro, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar, licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, abaixo mencionada: **Pregão Presencial nº 016/2019 - Processo de despesa nº** 301/2019**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, trasnporte, tratamento específico adequado e destinação final de lâmpadas, pilhas, baterias, acumuladores de carga e resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente. **Data e hora de abertura da licitação:** Dia 05 de Novembro 2019, às 09h. **Local:** Sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida João Baptista Portugal, nº 289, Centro, Rio Claro - RJ. O Edital da referida licitação encontra-se disponível no sítio municipal e na Prefeitura Municipal do Rio Claro, situada na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro - RJ e poderá ser retirado mediante apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e 02 resmas(500 Fls) de papel A4,Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas da 2ª a 6ª feira das 09h às 16h, pelos telefones (24) 3332-1292 e 3332-1717, ramal 226 ou pelo e-mail: licitacao.pmrc@gmail.com
Rio Claro/ RJ, 22 de Outubro de 2019.
**ANDERSON SILVA**
Pregoeiro

Id: 2215947

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Claro, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar, licitação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, abaixo mencionada: **Pregão Presencial nº 017/2019 - Processo de despesa nº 299/2019. Objeto:** Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição (fornecimento e instalação) de elementos destinados a recreação infantil para compor playgrounds em áreas públicas (praças ou escolas) localizadas nos Distritos do Município de Rio Claro/RJ. **Data e hora de abertura da licitação:** Dia 05 de Novembro 2019, às 14h30min. **Local:** Sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida João Baptista Portugal, nº 289, Centro, Rio Claro - RJ. O Edital da referida licitação encontra-se disponível no sítio municipal e na Prefeitura Municipal do Rio Claro, situada na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro - RJ e poderá ser retirado mediante apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e 02 resmas(500 Fls) do papel A4.Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas da 2ª a 6ª feira das 09h às 16h, pelos telefones (24) 3332-1292 e 3332-1717, ramal 226 ou pelo e-mail: licitacao.pmrc@gmail.com
Rio Claro/ RJ, 22 de Outubro de 2019.
**ANDERSON SILVA**
Pregoeiro

Id: 2215965

Imprensa Oficial · Governo do Rio de Janeiro · documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 23 de Outubro de 2019 às 05:28:17 -0200.
A assinatura não possui validade quando impresso.

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 420
RUBRICA
pesquisar... Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

QUER CONVERSAR COM A GENTE ?

Serviços

Principal
Coleta de Lixo
Diário Oficial
Webmail
Legislação Urbana
Assessoria de Imprensa
Ouvidoria
Codim
Minutas Padrão

Prefeitura

O Prefeito
Secretarias Municipais e Autarquias
Edital

Licitações SMA

Licitações
2014
2015
2016
2017
Contratos
Como se Cadastrar
Como Participar
Chamamento Público

Licitação Saúde

Licitações FMS
FMS - DECAU
Cadastro para Empresas de Obras e Engª - FMS
Cadastro de Fornecedores
FMS - Caderno de Instruções
Chamamento Público
Contratos

SEPLAG - UGP/CAF

Licitações

Licitações EMUSA

Licitações
Cadastro para Empresas
Contratos

Licitações Sexec

Início › Licitações

## SMA - Licitações

### Licitações 2019

| Pregão Presencial - 30/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de iluminação decorativa natalina nas vias e espaços públicos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, instalação, desmontagem e assistência técnica, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, conforme especificações, quantitativos e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. |
| Data: | 25/10/2019 |
| Edital | |

| Pregão Presencial - 29/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Prestação de serviço de locação de veículo automotor, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, bem como melhorar a Ação de Loja em Loja, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. |
| Data: | 31/10/2019 |
| Edital | |

| Tomada de Preço 001/2019 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Prestação de suporte técnico, a elaboração de estudos de concepção, de estudos ambiental, de projeto básico e de projeto executivo, bem como o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social do sistema de saneamento ambiental da Favela da Ciclovia no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável (PRO-Sustentável), para atender a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I). |
| Data: | 04/11/2019 |
| Edital | |

| Pregão Presencial - 28/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma: LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. |
| Data: | 22/10/2019 |

SITE

CONTINUA...

PLANO DE METAS 2019/2020
ANTES E DEPOIS
NOVA LOGO DA PREFEITURA
BAIXE O MANUAL
PRO-SUSTENTÁVEL
DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE NITERÓI
LISTA DE TAXISTAS

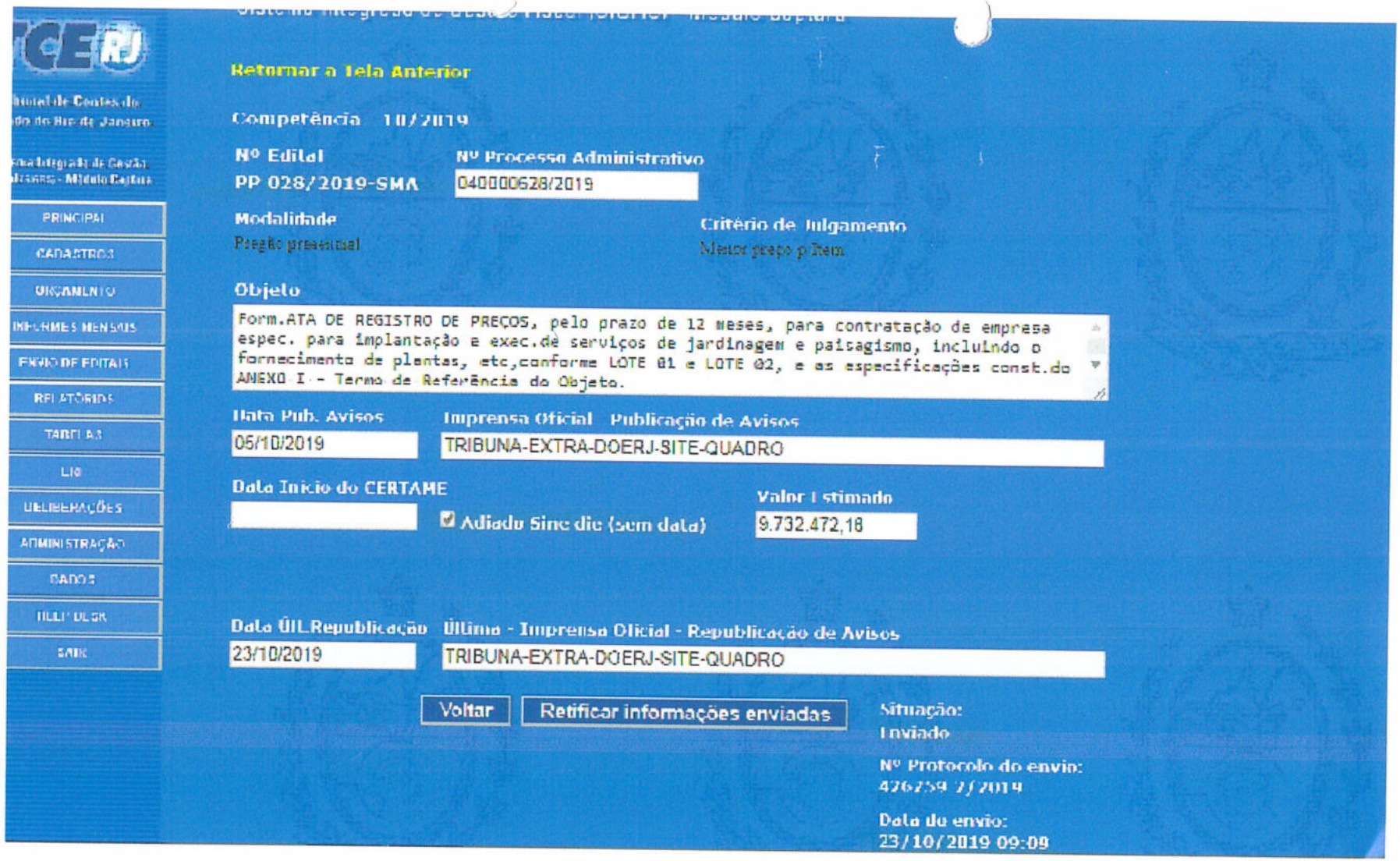

CERJ

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal - Módulo Captura

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENSAIS
ENVIO DE EDITAIS
RELATÓRIOS
TABELAS
LIC
DELIBERAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
DADOS
HELP DESK
SAIR

**Retornar a Tela Anterior**

**Competência** 10/2019

**Nº Edital**
PP 028/2019-SMA

**Nº Processo Administrativo**
040000628/2019

**Modalidade**
Pregão presencial

**Critério de Julgamento**
Menor preço p/Item

**Objeto**

Form.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa espec. para implantação e exec.de serviços de jardinagem e paisagismo, incluindo o fornecimento de plantas, etc,conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações const.do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto.

**Data Pub. Avisos**
05/10/2019

**Imprensa Oficial - Publicação de Avisos**
TRIBUNA-EXTRA-DOERJ-SITE-QUADRO

**Data Início do CERTAME**

☑ Adiado Sine die (sem data)

**Valor Estimado**
9.732.472,18

**Data Últ.Republicação**
23/10/2019

**Última - Imprensa Oficial - Republicação de Avisos**
TRIBUNA-EXTRA-DOERJ-SITE-QUADRO

Voltar | Retificar informações enviadas

**Situação:**
Enviado

**Nº Protocolo do envio:**
426259 2/2019

**Data do envio:**
23/10/2019 09:09

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 422
RUBRICA

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.797-0

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 423
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

PREFEITURA NITERÓI SECONSER
TRABALHANDO SEMPRE SUPERANDO DESAFIOS

**Of. SECONSER nº992/2019**

Niterói, 23 de Outubro de 2019.

**Processo TCE/RJ nº 239.200-8/19**
**Ref.: Ofício nº 33515/2019 – SSE/CSO**
**Decisão Monocrática**

Exmo. Senhor Conselheiro,

Tendo em vista a comunicação da decisão monocrática proferida pelo Relator Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia, sobre a representação formulada pela pessoa jurídica LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, venho por meio deste apresentar informações pertinentes.

Inicialmente informo que a referida empresa impretou impugnação na Secretaria Municipal de Administração, protocolada no dia 17 de Outubro de 2019. Foi enviado à SECONSER e respondemos aos questionamentos no dia 21 de Outubro de 2019, sendo recebido pela empresa no mesmo dia às 14 horas e 11 minutos. Informo que a respectiva impugnação teve seu provimento negado e publicado no Diário Oficial no dia 22 de Outubro de 2019, fundamentada nas informações expostas abaixo.

Esclareço que os subitens, "g", "h" e "i" do edital de Pregão Presencial nº 028/2019, estão em total conformidade com a Lei 8.666/1993, conforme dispõe o Art. 30, inciso IV da referida lei:

> "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso"

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta D'Areia – Niterói/RJ – CEP 24.020-000
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355/2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 424
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP



Quanto a exigência contida no subitem 12.4.1.g do Edital, as exigências constantes no edital se baseiam na legislação especifica do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com abrangência em todo território nacional.

Ressaltamos que na Lei Federal 10.711/2003 (referente ao fornecimento das plantas certificadas através do sistema RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas e Decreto 5.153/2004) dispõe sobre a obrigatoriedade de registro para a comercialização de sementes e mudas.

Nesse sentido, aquele que pratica qualquer atividade descrita em lei, sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada.

O Decreto 5.153/2004, determina:

> **"Art. 186.** É proibido ao usuário de sementes ou de mudas, e constitui infração de natureza leve, adquirir:
>
> **I** - sementes ou mudas de produtor ou comerciante que não esteja inscrito no RENASEM, ressalvados os casos previstos no § 2º, do art. 4º, deste regulamento; ou
>
> **II** - sementes ou mudas de produtor ou comerciante inscrito no RENASEM, sem a documentação correspondente à comercialização."

No mesmo contexto, informamos que tal exigência buscou atender ao ditames do Decreto 4.954/200 e que tal exigência já é aplicada desde a regulamentação da Lei 6.894/1980, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências.

Tais temas já possuem entendimento no TCU:

> "(...)No mérito, acompanho integralmente o posicionamento da unidade técnica. A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa interessada junto ao órgão ambiental, para fins de funcionamento e

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 425
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP



exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação. ACÓRDÃO Nº 247/2009 - TCU – Plenário , TC 031.861/2008-0."

"(...)A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa interessada junto ao órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação.".Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0."

Importante asseverar que o objeto do presente edital não se resume a prestação de serviços de jardinagem e paisagística, mas engloba também o fornecimento de plantas e materiais de consumo.

Pelo exposto, não há irregularidade na conduta da Administração Pública no que diz respeito à exigência de inscrição RENASEN.

Quanto a exigência contida no subitem 12.4.1.h do Edital, inicialmente cumpre esclarecer que a exigência da apresentação do Certificado de Registro do IBAMA está diretamente relacionada a apresentação da licença do INEA ou órgão competente em atendimento ao Art. 10-B da Instrução Normativa nº 11 de 2018 do IBAMA, constante no subitem "f" do item 12.4.1 do Edital.

Nº PROCESSO 040/628/15
DATA 21/03/15 FLS: 426
RUBRICA
Concyr Formida Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA./ADMP



Os Art. 10-A e Art. 10-B, da Instrução Normativa nº11 do IBAMA, dispõem:

"**Art.10-A** - Para inscrição e declaração de atividades no CTF/APP, as pessoas físicas e jurídicas observarão o tipo de pessoa por atividade, conforme Anexo I.

§ 1º Para atividade cujo exercício é restrito a pessoa jurídica no CTF/APP, é necessário o prévio atendimento ao disposto no art. 967 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, referente à obrigatoriedade de Registro Público de Empresas Mercantis.

§ 2º Não será declarada, por pessoa jurídica, a atividade que for de exercício exclusivo de pessoa física. " (NR)

"**Art. 10-B** São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental, conforme art. 2º, inciso I, por meio de:

I - Licença Ambiental de Instalação de empreendimento, ou equivalente;

II - Licença Ambiental de Operação de empreendimento, ou equivalente;

III - Licença Ambiental para exercício de atividade, ou equivalente;

IV - outras ações de controle e fiscalização ambiental aprovativas, nos termos do art. 2º, XX; ou ambiental, quando condicionado ao cumprimento de regras específicas pré-determinadas para o exercício da atividade ou funcionamento do empreendimento objeto da dispensa.

§ 1º Para fins de enquadramento no CTF/APP, as pessoas físicas e jurídicas obrigadas à inscrição deverão declarar as atividades objeto de aprovação, bem como outras atividades

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 427
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SDMP



potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que:

I - forem autorizadas pelo órgão ambiental competente, em qualquer etapa do processo de licenciamento de empreendimento, inclusive em fase de Licença Prévia; ou

II - estiverem previstas em condicionantes de ações de controle e fiscalização ambiental aprovativas.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II do caput, são obrigados à inscrição no CTF/APP o empreendedor titular da licença, bem como eventual terceiro contratado para execução de atividades relacionadas no Anexo I."

Informo que a exclusão da categoria 18-18 para a atividade de "Comércio de produtos químicos e produtos perigosos", esta exigência foi transferida para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Decreto 4.954/2004, que por sua vez também é exigido no edital em seu subitem "i", uma vez que existe a comercialização de fertilizantes e insumos por parte da empresa que irá executar as atividades de plantio e manutenção das áreas verdes, conforme itens relacionados nos Lotes 01 e 02.

Diante das constatações acima, informo que as exigências permanecem quanto a apresentação dos certificados de registros em atendimento a legislações específicas para essas atividades.

Quanto a exigência contida no subitem 12.4.1.i do Edital, é critério estabelecido na Lei Federal 10.711/2003 a inscrição no RENASEM às empresas do ramo para a comercialização de mudas, mesmo em caso de empresas que não participem de licitações públicas.

Cumpre esclarecer que o registro no MAPA é condição para regular o funcionamento das empresas que comercializam mudas e sementes, bem como insumos e fertilizantes. Os registros solicitados no instrumento convocatório nada mais são do que mecanismos de se garantir a identidade e qualidade do material de multiplicação e

Nº PROCESSO 040/628/19
DATA 21/03/19 FLS: 428
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP



de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em território nacional.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho, um dos mais respeitados nomes do Direito Administrativo brasileiro, já versou sobre a temática:

> "O exercício de determinadas atividades ou fornecimento de certos bens se encontra disciplinado em legislação específica. Assim, há regras acerca da fabricação e comercialização de alimentos, bebidas, remédios, explosivos etc. Essas regras tanto podem constar de lei como estar explicitadas em regulamentos executivos".

Portanto, não há como afastar o requisito à exigência de registro ou inscrição em nome do licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO, sendo exigível para o objeto em questão.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

**AO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO SUBSTITUTO**
**MARCELO VERDINI MAIA**
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-206



## Gabinete do Secretário

| PROCESSO Nº: | DATA: | RUBRICA: | FOLHAS: |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP | 429 |

**À SECONSER,**

Retornamos o presente processo conforme entendimentos com a Sra. Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói, 02 de dezembro de 2019.

Concyr F. Bernardes
**Concyr Formiga Bernardes**
**Diretora ADMP / Pregoeira**

Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
03/12/19 Às 10:00
Décio Corrêa

A Dra Lucimar Reis

Juntar meu email e o voto do TCE, vamos cumprir a decisão

[signature] 03/12/19

040/628/19 430

Gmail

DayseMonassa <dmonassa@gmail.com>

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Juridica

# Jardins/paisagismo cidade de Niterói

**Gabinete do Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia** <gamvm@tce.rj.gov.br> 22 de novembro de 2019 15:49
Para: DayseMonassa <dmonassa@gmail.com>

Prezada Sra. Dayse Monassa, boa tarde.

Cumprimentando-a, informo que o processo será possivelmente incluído para a próxima sessão plenária, que ocorrerá no dia 27/11/2019. Caso venha a ser deliberado nesta data, o voto provavelmente estará disponível no sistema no final da tarde e poderá ser consultado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**Daniele Maghelly Menezes Moreira**

**Chefe de Gabinete**

Gabinete do Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia

TCERJ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**De:** DayseMonassa [mailto:dmonassa@gmail.com]
**Enviada em:** sexta-feira, 22 de novembro de 2019 11:15
**Para:** Gabinete do Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia
**Assunto:** Jardins/paisagismo cidade de Niterói

Caro Conselheiro Marcelo Verdini Maia, venho requerer cópia do voto relativo ao Processo: 239.200-8/19 para que possa cumprir o mais rápido possível, tendo em vista a importância para nossa cidade a conclusão desse processo

Abrs

DayseMonassa

--

*Dayse Monassa*

*99514-0004*

Juntar ao processo 040/0628/19

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Vellos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 431 |

AO GABINETE,

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE-RJ nº 239.054-7/19, consubstanciado no VOTO GA-1, (PA 040/002963/2019) encaminho o p.p. com as alterações determinadas pela Colenda Corte de Contas, no que tange ao item 12.4.1, alíneas "g"; "h" e "i".

Na oportunidade, informo que foi incluído o item "g" da cláusula quarta da minuta do contrato administrativo, em cumprimento a determinação do TCE-RJ.

Ressalto, que em atendimento aos Ditames do art. 21, §4º da Lei Federal 8666/93, aplicados subsidiariamente ao caso concreto, a SMA republicará o ato convocatório, com as retificações pertinentes, garantido a todos os interessados a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, para que elaborem e apresentem suas propostas, motivo pelo qual as erratas não foram elaboradas.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j. que o presente processo administrativo seja encaminhado a SMA para realização do certame licitatório.

Em 03/12/2019

**LUCIMAR S.R.DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**MAT.114.391**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica | 432 |

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000628/2019**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** Nº 025/2019
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE**
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 20/12/2019
**HORÁRIO:** 10:00
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.niteroi.rj.gov.br

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/000628/2019, fará realizar, no dia 20 de DEZ de 2019, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 9.614/2005, Decreto Municipal n° 10.005/2006, Decreto Municipal n° 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

São órgãos ou entidades participantes desse Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

## 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

**1.5** Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## 2 DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**2.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## 4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 9.732.472,18 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## 6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**c)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro

reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## 7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.5** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.6** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 8 DOS ENVELOPES

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

**a)** Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**d)** O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

**e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

**f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

**g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

**h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

**i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

**k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**l)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**m)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exeqüível.

**9.4** Caso o licitante não aceite ás correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR POR LOTE**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço global estimado, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de

persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## 12 DA HABILITAÇÃO

## 12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.2 DA REGULARIDADE FISCAL, CÍVEL E TRABALHISTA

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ok

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ok

**c)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante; ok

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa; ok

**e)** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal. ok

**f)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ok

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). OK

**h)** Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). OK

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X. OK

**12.2.3**. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## 12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

## 12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

b) Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

c) Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

d) Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

e) Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

f) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

## 12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou

qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII

do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**14.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**14.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14. 9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1** Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.2 -** Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.3** - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

## 16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

**16.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

## 17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**17.1** – O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

**17. 2** – Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

## 18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**19.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**19.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**20.1** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

**20.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**20.3** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**20.4** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**20.5** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**20.6** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**20.7** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**20.8** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**20.9** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

**20.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**20.11** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**20.12** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**20.13** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**20.14** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**20.15** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**20.16** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**20.17** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

**20.18** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**20.19** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**20.20** Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**20.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**20.22** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**20.23** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**20.24** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**20.25** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**20.26** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**20.27** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**20.28** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**20.29** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**20.30** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**20.31** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**20.32** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**20.33** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**20.33.1** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**20.33.2** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**20.33.3** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**20.33.4** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**20.33.5** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**20.33.6** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**20.33.7** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**20.34** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 20.10.

## 21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**21.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**21.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**21.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**21.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**21.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## 22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**22.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**22.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo I, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

**22.3** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**22.4** O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**22.4.1** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem

desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**22.4.2** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**22.4.3** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**22.4.4** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**22.4.5** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**22.4.6** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1.

**22.4.7** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**22.4.8** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 23 DO PAGAMENTO

**23.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

**24.1.1** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**24.2** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**24.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**24.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**24.4 -** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**24.5** A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**24.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

**24.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**24.9** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**24.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## 25 DOS RECURSOS

### 25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**25.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa

poderá peticionar contra o ato convocatório.

**25.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 26 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

**26.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**26.1.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**26.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**26.1.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**26.1.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**26.1.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**27.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**27.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**27.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**27.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**27.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**27.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**27.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**27.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**27.11** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

## 28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**28.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**28.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**28.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 29 DA VISTORIA

**29.1** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

**29.2** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**29.3** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade

com o modelo que será apresentado no Edital.

**29.4** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**30.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**30.3** Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**30.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**30.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**30.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**30.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**30.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**30.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**30.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término.

**30.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**30.14** Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I- Termo de Referência do Objeto.
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo V – Modelo Proposta de Preço.
Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.
Anexo XI - Planilha de Especificações do Serviço.
Anexo XII- Minuta Contratual
Anexo XIII - Ata de Registro de Preços

**30.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica | 464 |

**30.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**30.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 03 de dezembro de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 465 |

# ANEXO I

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02.

**LOTE 01:** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

**LOTE 02:** Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**1.1.** As áreas ajardinadas nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais, laterais e de acesso das avenidas, ruas, praças e parques do Município de Niterói conforme ANEXO A;

**1.2.** Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

**1.3.** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**1.4.** Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e na ordem do jardim.

**1.5.** O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses será de R$ 9.732.472,18 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), divididos em 2 LOTES de forma GLOBAL, conforme anexo XI:

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**2.1.** Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.4 em diante, de acordo com a necessidade do Município de Niterói, conforme cláusulas deste Termo;

**2.2.** Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais 2de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada, além da mão de obra para os serviços contratados.

**2.3.** A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

**2.4.** Realizar:

**a.** Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

**b.** Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**c.** Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**d.** Revolvimento do solo;

**e.** Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

**f.** Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

**g.** Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

**h.** Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

**i.** Colocação de terra preta sempre que necessário;

**j.** Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

**k.** Desinçamento da área de gramado manualmente;

**l.** Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

**m.** Recomposição dos jardins dos canteiros;

**n.** Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**o.** Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

**p.** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

**q.** Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

**r.** Reposição de grama nas áreas faltantes;

**s.** Controle ecológico de pragas e doenças;

**t.** Remoção de galhos no entorno dos jardins;

**u.** Remoção de árvores e arbustos secos;

**v.** Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

**w.** Realizar a rega conforme estabelecido na planilha de itens;

**2.5.** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de executar e implantar, permanentemente, os jardins do Município de Niterói.

**3.2.** Diante do término da vigência do Contrato 094/2018, que trata da arborização e do

paisagismo da Avenida Transoceânica, sem possibilidade de prorrogação.

**3.3.** A execução e implantação das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, fazem-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.

**3.4.** As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e serviços de paisagismo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

**4.1.** A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados neste Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.

**4.2.** O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.

**4.3.** O Município de Niterói possui áreas gramadas e ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.

**4.4.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**5.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

## 6. VISTORIA

**6.1.** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

**6.2.** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará à declaração com probatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**6.3.** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**6.4.** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

**a)** Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**b)** Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**c)** Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

**d)** Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

**e)** Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

**f)** Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

**8.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

**8.3.** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

## 9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**10.1.4.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**10.1.5.** Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**10.1.6.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado

pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**10.1.7.** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**10.1.8.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**10.1.9.** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**10.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.11.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**10.1.12.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**10.1.13.** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**10.1.14.** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**10.1.15.** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**10.1.16.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**10.1.17.** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

**10.1.18.** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**10.1.19.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**10.1.20.** Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**10.1.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**10.1.22.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**10.1.23.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.24.** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**10.1.25.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**10.1.26.** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**10.1.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**10.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.1.29.** Prestar os serviços de execução e implantação preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**10.1.30.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**10.1.31.** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**10.1.32.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**10.1.33.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**10.1.34.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**10.1.35.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**10.1.36.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**10.1.37.** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**10.1.38.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**10.1.39.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**10.1.40.** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem;

**10.1.41.** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á:

**11.1.1** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**11.1.2** Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;

**11.1.3** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

**11.1.4** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

**11.1.5** Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.1.6** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;

**11.1.7** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**11.1.8** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

## 12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.

**12.3.** Atuarão como fiscais do contrato:

**a)** Alexandre Moraes;

**b)** Marcelo Serieiro Serra.

**12.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

**12.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

**12.4.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**b)** Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**c)** Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

**12.4.3** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

**12.5.** Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

**b)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**c)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**d)** O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

**12.6.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

**12.7.** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**12.7.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

**12.7.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**12.8.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

**12.9.** A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

## 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

**13.2.** O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**13.4.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**13.5.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**13.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**14.3.** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**14.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**14.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços serão executados nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, sempre de segunda a sexta-feira.

**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual.

**15.3.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**16.1.** A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

**16.2.** CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

**16.2.1.** A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de execução e implantação preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo, no

prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.1.1.** Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.

**16.2.2.** O Cronograma de Serviços determinará:

**16.2.2.1.** Cronograma físico;

**16.2.2.2.** Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

**16.2.2.3.** Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

**16.2.2.4.** Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

**16.2.2.5.** As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

**16.2.3.** Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.4.** Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

**16.2.5.** A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

**16.3.** RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**16.3.1.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

**16.3.2.** Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

**16.3.2.1.** O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

**16.3.2.2.** O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

## 17. ACEITE DOS SERVIÇOS

**17.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**17.2.** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**17.2.1.** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**17.2.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas

retificações.

**17.2.2.1.** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**17.2.3.** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.

**17.3.** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**17.4.** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 18. EQUIPE TÉCNICA

**18.1.** A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

**18.2.** A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

**18.2.1.** O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

**18.2.2.** O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

**18.2.3.** A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

**18.2.3.1.** O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

**18.3.** O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

**18.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

**18.5.** A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

**18.6.** Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## 19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

**19.1.** Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

**19.2.** Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

**19.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**19.4.** Boas Práticas Ambientais – Específicas

**19.4.1.** USO RACIONAL DA ÁGUA

**a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

**b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

**c)** Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

**c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.

**c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

**19.4.2.** EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

**a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

**b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

**c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**d)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**e)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

**f)** A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

**19.4.3.** PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de2001.

**b)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

## 20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**20.1.** De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de

Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

**21.2.** Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**21.3.** Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**21.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

## ANEXO – A

## PRINCIPAIS ÁREAS AJARDINADAS - SIGEO

| BAIRRO | Nº | NOME |
|---|---|---|
| BOA VIAGEM | 116 | Rotula Dr. Atalair |
| | 112 | Praça Pedro Álvares Cabral |
| | 145 | Praça Peróla |
| MARAVISTA | 124 | Horto de Itaipú |
| | 6 | Rotula Av. Central |
| SANTO ANTÔNIO | 53 | Clube do Espanhol |
| SANTANA | 91 | Canteiro Central São Lourenço |
| | 82 | Canteiro Central Alameda |
| V. PROGRESSO | 75 | Divisor de Transito Pendotiba |
| | 78 | Canteiro Central |
| SÃO DOMINGOS | 114 | Praça Concha Acústica |
| | 146 | Praça Zumbi dos Palmares |
| | 108 | Praça Leoni Ramos |
| | 102 | Praça Ilídio Soares |
| | 103 | Praça Luiz de Camões |
| | 113 | Praça Nilo Peçanha |
| PÉ PEQUENO | 142 | Praça Pé Pequeno |
| ILHA DA CONCEÇÃO | 42 | Praça Largo do Sol |
| | 43 | Praça Chacrinha |
| | 130 | Praça Luzitâna |
| | 131 | Praça Maria de Fátima |
| | 45 | Praça Azul e Branco |
| | 144 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 44 | Praça Igrejinha |
| | 132 | Praça Alcides Pereira |
| CAMBOINHAS | 121 | Praça Luiz C. Gil de Barros Amóra |
| BADU | 69 | Praça da Cocada |
| | 68 | Praça Levi da Cruz Nunes |
| VIRADOURO | 27 | Praça do Viradouro |
| MARIA PAULA | 138 | Praça da Saudade |
| | 4 | Praça Tancredo Neves |
| LARGO DA BATALHA | 73 | Trevo do DPO Largo da Batalha |
| | 72 | Talude da Pedra Branca |
| ITITIOCA | 143 | Praça Alarico de souza |
| JURUJUBA | 140 | Praça Do Flamenguinho |
| | 21 | Praça Nossa Senhora da Conceição |
| | 125 | Praça em frente ao Posto de Saúde |
| | 126 | Praça da Igrejinha |
| | 127 | Praça da Asa delta |
| SÃO FRANCISCO | 36 | Praça Armando Ferjado |
| | 39 | Skatepark Carlos Alberto Parizzi |
| | 38 | Praça josé Marti ou Pç. Da Marina I |
| | 37 | Praça do Soldado |
| | 40 | Praça da marina II ou Radio amador |
| | 34 | Praça Don Orione |
| INGÁ | 26 | Praça Cesar Tinoco |
| ICARAÍ | 28 | Praça Getúlio Vargas |
| | 147 | Praça dos Escoteiros |
| | 29 | Divisor luzitânia |
| | 25 | Praça D Carlos Alberto Navaro |
| | 41 | Praça do Zé Areia |
| CENTRO | 97 | Praça Juselino Kubitschek |
| | 111 | Praça General Gomes Carneiro (Rink) |
| | 98 | Praça Araribóia |
| | 109 | Praça dos Aposentados |
| | 110 | Praça da República |
| | 99 | Praça das Águas |
| | 100 | Painel Artístico |
| | 117 | Parque das Águas |
| | 134 | Praça Bety Orsini |
| | 119 | Praça jd São João Catedral |
| | 107 | Praça do Jardim são João |
| | 149 | Caminho Niemeyer |
| | 104 | Praça 31 de março |
| | 2 | Praça Washington Luis |
| | 3 | Praça Washington Luis 2 |

| | | |
|---|---|---|
| | 106 | Praça Renascença |
| | 118 | Canteiros Redondos |
| | 52 | Praça Flávio Palmier da Veiga |
| BARRETO | 50 | Parque Palmir silva ( horto do Barreto) |
| | 48 | Praça Enéas de Castro |
| | 51 | Praça Nereu Guerra |
| GRAGOATA | 115 | Praça Duque de Caxias |
| | 96 | Praça Santos Dumont |
| CHARITAS | 35 | Parque da Cidade |
| | 22 | Canteiro Central Preventório |
| JD. IMBUI | 120 | Praça Menandro Menezes |
| | 122 | Praça do Polvo |
| CACHOEIRA | 70 | Praça da Jardineira |
| | 71 | Divisor de Trânsito |
| | 129 | Praça Rui Barbosa |
| VITAL BRASIL | 128 | Praça Vital Brasil |
| SANTA ROSA | 32 | Praça clube dos Pioneiros |
| | 33 | Praça Zulú |
| | 23 | Praça Monumento Nª Sª Auxiliadora |
| | 31 | Praça Raul Oliveira Rodrigues |
| PONTA D'AREIA | 47 | Praça Atalair Peixoto Neves |
| | 105 | Praça Manoel Vitorino |
| | 101 | Praça Gov. Roberto Silveira (amendoeira) |
| | 46 | Praça Portugual Pequeno |
| ENGENHO DO MATO | 139 | Praça do Mangueirão |
| | 123 | Praça do Engenho do Mato |
| | 136 | Praça Vale Feliz |
| CAFUBÁ | 67 | Rotula DPO |
| SÃO LOURENÇO | 95 | Praça Gen. Rondon |
| BALDEADOR | 137 | Praça da Cova da Onça |
| ENGENHOCA | 85 | Praça João Brasil |
| | 49 | Praça da Paz |
| | 88 | Praça João Brasil 01 |
| VARZEA D MOÇAS | 79 | Praça Varzea das Moças |
| RIO DO OURO | 77 | Divisor de Trânsito |
| | 76 | Divisor de Trânsito |
| | 74 | Praça Manoel josé Antunes Filho |

| | | |
|---|---|---|
| ITACOATIARA | 14 | Praça do Costão |
| | 15 | Praça Gilson Ferro(Tucuns) |
| | 16 | Divisor Rotary Club |
| | 19 | Praça Tarso Montenegro |
| | 20 | Divisor de Trânsito |
| | 18 | Canteiro Central 2 |
| | 17 | Divisor DPO |
| ITAIPU | 5 | Rotula Itaipuaçú |
| | 8 | Trevo Itacoatiara |
| | 10 | Rotula do Canhão |
| | 11 | Canteiro Central 1 |
| | 13 | Divisor da 81 DP |
| | 9 | Divisor de Trânsito |
| PIRATININGA | 12 | Praça Augusto Rusche |
| | 7 | Trevo do engenho do mato |
| | 59 | Praça 04 |
| | 58 | Praça 03 |
| | 57 | Praça 02 |
| | 1 | Praça Alan Kardec |
| | 56 | Praça entre as ruas 134 e 132 |
| | 60 | Praça 05 |
| | 61 | Praça 06 |
| | 55 | Praça Luiz Gomes da Silva (toboágua) |
| | 65 | Trevo DPO |
| | 54 | Praça do Descobrimento |
| | 62 | Praça do Trevo de Piratininga |
| | 141 | Praça da Barreira |
| | 63 | Rotula Av. 6 com Av. 7 |
| VIÇOSO JARDIM | 66 | Praça residencial Fazendinha |
| SANTA BARBARA | 64 | Divisor de Trânsito |
| | 24 | Praça do Bumba |
| FONSECA | 93 | Praça João Saldanha |
| | 94 | Praça da entrada de Santa Bárbara |
| | 87 | Praça Francisco Portela |
| | 89 | Praça Max Wolf |
| | 135 | Praça da Bonfim |
| | 80 | Canteiro Central Alameda |
| | 92 | Luciano Pestre |
| | 83 | Horto fonseca Palácio Euclides da Cunha |
| | 148 | Praça Márcia Souto |

| | |
|---|---|
| 133 | Praça Guadalajara |
| 86 | Praça Santo Cristo |
| 84 | Praça 14 de Fevereiro |

| | | |
|---|---|---|
| | 90 | Praça Carlos Magaldi |
| | 81 | Campo do Palmeiras |
| OUTROS | | E demais áreas da cidade. |

040162819

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER

482

## PRINCIPAIS EIXOS VIÁRIOS – SIGEO

| BAIRRO | NOME |
|---|---|
| CENTRO | Visconde do Rio Branco |
| | Ernani do Amaral Peixoto |
| | Jansen de Melo |
| | Feliciano Sodré |
| ICARAÍ | Roberto Silveira |
| | Jornalista Alberto Francisco Torres (Praia de Icaraí) |
| | Gavião Peixoto |
| | Miguel de Frias |
| | Ary Parreiras |
| | Moreira César |
| SÃO DOMINGOS | Passos da Pátria |
| | General Andrades Neves |
| | Visconde de Moraes |
| GRAGOATÁ | Presidente Domiciano |
| | Alexandre Moura |
| BOA VIAGEM | Antônio Parreiras |
| INGÁ | Paulo Alves |
| | Tiradentes |
| | Presidente Pedreira |
| SANTA ROSA | Mário Viana |
| | Santa Rosa |
| | Martins Torres |
| VITAL BRASIL | José Botelho |
| CUBANGO | Noronha Torrezão |
| | 22 de Novembro |
| FONSECA | Alameda São BoaVentura |
| ENGENHOCA | Professor João Brasil |
| BARRETO | General Castrioto |
| | Benjamin Constant |
| | Luiz Palmier |
| SANTA BÁRBARA | Estrada da Florália |
| MARIA PAULA | Estrada Velha de Maricá |
| PENDOTIBA | Caetano Monteiro |
| ITITIOCA | Estrada Viçoso Jardim |
| | Estrada Alarico de Souza |
| VILA PROGRESSO | Nelson de Oliveira e Silva |
| CANTAGALO | Francisco da Cruz Nunes |
| CHARITAS | TRANSOCEÂNICA |
| CAFUBÁ | Francisco da Cruz Nunes |
| | TRANSOCEÂNICA |
| PIRATININGA | Francisco da Cruz Nunes |
| | Raul de Oliveira Rodrigues |
| | TRANSOCEÂNICA |
| ITAIPÚ | Avenida Central |
| | Estrada Engenho do Mato |
| | TRANSOCEÂNICA |
| SÃO FRANCISCO | Quintino Bocaiúva |
| | Presidente Roosevelt |
| | Rui Barbosa |
| OUTROS | E demais logradouros da cidade. |

**Niterói, 03 de dezembro de 2019.**

**Dayse Nogueira Monassa**
**Secretária de Conservação e**
**Serviços Públicos**
**Mat. 1240.475-2**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Assessoria Jurídica | 483 |

## ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Dos Santos Adm. Assessoria Jurídica | 484 |

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sul... Dos Santos ... Adm. Assessoria Jurídica | 485 |

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

**Rubrica** Sulamita Matos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

**Folhas** 486

**ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

| **Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇOS (Especificação Técnica)** | **UN** | **QUANT.** | ***VALOR*** | ***TOTAL*** |
| 1 | Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de | UN | 1 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Referência do Objeto.<br><br>**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. | | | | |
| | | | | **VALOR DO LOTE 01** | **R$** |
| *02* | Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.<br><br>**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. | | | | |

**Processo:** 040/000628/2019

**Data:** 21/03/2019

**Rubrica** Sulamita dos Santos Mat. Adm. Assessoria Jurídica

**Folhas** 488

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | **VALOR DO LOTE 02** | **R$** |
| | | | | TOTAL DOS LOTES: | **R$** |

Valor total do lote: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita dos Santos Ag. Adm. Assessoria Juridica | 489 |

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

**Processo:**

040/000628/2019

**Data:**

21/03/2019

**Rubrica**

Sulamita dos Santos
Adm.
Assessoria Jurídica

**Folhas**

490

## ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Dos Santos Assessoria Jurídica | 149 |

**ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sula [illegible] Santos Assessoria Adm. Assessoria Jurídica | 492 |

**ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita [illegible] dos Santos Assessoria Jurídica | 493 |

**ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

A empresa _____ , CNPJ (número de inscrição)_____ , sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita Dos Santos Assessoria Jurídica | 494 |

**ANEXO XI**

# LOTE 1

**Resumo do Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

| PLANTAS FORRAGEIRAS | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT Mínima | QUANT Máxima | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 1 | COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS | | | | | | | 09.003.0162-0 | Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO | R$ 13,200 | R$ 176,510 | |
| | | | | | | | | 09.002.0019-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 8,400 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,850 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,520 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²) | R$ 21,600 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 36,432 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há | R$ 0,111 | | |
| 1.1 | FORRAGEIRA | MINI IXORIA | IXORA CHINENSIS | 0,10 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.2 | FORRAGEIRA | GRAMA AMENDOIM | ARACHIS REPENS | 0,20 A 0,40M | 750 | 3.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 529.530,000 |
| 1.3 | FORRAGEIRA | HEMIGRAFIS | HEMIGRAFIS COLORATA | 0,20 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.4 | FORRAGEIRA | QUARESMERINHA | SCHIZOCENTRON ELEGANS | 0,20 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.5 | FORRAGEIRA | TRAPOERABA ROXA | TRADESCANTIA PALLIDA | 0,20 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.6 | FORRAGEIRA | AGAPANTO | AGAPANTHUS AFRICANUS | 0,20 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.7 | FORRAGEIRA | JIBOIA | SCINDAPSUS AURERUS | 0,20 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.8 | FORRAGEIRA | MINI LANTANA | LANTANA CAMARA | 0,10 A 0,30M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.9 | FORRAGEIRA | CLOROFITO DE SOL | CLOROPHYTUM COMOSUM | 0,10 A 0,20M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.10 | FORRAGEIRA | BELA EMILIA | PLUMBAGO AURICULATA | 0,10 A 0,20M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.11 | FORRAGEIRA | PERIQUITO | ALTERNANTHERA DENTATA | 0,10 A 0,20M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.12 | FORRAGEIRA | AMOR PERFEITO | VIOLA TRICOLOR | 0,10 A 0,20M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.13 | FORRAGEIRA | PINGO DE OURO | DURANTA REPENS | 0,10 A 0,20M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| 1.14 | FORRAGEIRA | LIRIOPE | OPHIOPOGON JABURAN | 0,15 A 0,30m | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 176,510 | R$ 70.604,000 |
| TOTAL FORRAGEIRA | | | | | | | | | | | | R$ 1.447.382,000 |

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| GRAMA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT Mínima | QUANT Máxima | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 2 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | | 09.001.0020-0 | Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m² | R$ 8,650 | R$ 48,900 | |
| | | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 2.1 | GRAMA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 1750 | 7.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 48,900 | R$ 342.300,000 |
| 3 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | | 09.001.0030-0 | Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas | R$ 9,510 | R$ 49,760 | |
| | | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,830 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,095 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,540 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 3.1 | FORRAGEIRA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 250 | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 49,760 | R$ 49.760,000 |
| 4 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | | 09.001.0001-1 | Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno | R$ 10,970 | R$ 31,790 | |
| | | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,970 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,953 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha | R$ 0,002 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha | R$ 0,032 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,144 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,003 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,603 | | |
| 4.1 | FORRAGEIRA | GRAMA SANTO AGOSTINHO | STENOTAPHRUM SECUNDATUM | 0,05M | 500 | 2.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 31,790 | R$ 63.580,000 |
| TOTAL GRAMA | | | | | | | | | | | | R$ 455.640,000 |

| ARBUSTOS | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT Mínima | QUANT Máxima | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 5 | COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M | | | | | | | 09.003.0008-0 | Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²) | R$ 36,000 | R$ | 193,710 |
| | | | | | | | | 09.002.0015-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 2,800 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,850 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,520 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²) | R$ 21,600 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 36,432 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,111 | | |
| 5.1 | ARBUSTO | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 0,50 A 0,70M | 250 | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 193.710,000 |
| 5.2 | ARBUSTO | IXORIA MIDI AMARELA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.3 | ARBUSTO | IXORIA MIDI VERMELHA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.4 | ARBUSTO | PODOCARPUS | PODOCARPUS MACROPHYLLUS | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.5 | ARBUSTO | TUMBERGIA ARBUSTIVA | THUNBERGIA ERECTA | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.6 | ARBUSTO | PLEOMELE VARIEGATA | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.7 | ARBUSTO | PLEOMELE VERDE | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.8 | ARBUSTO | MOREIA | DIETES IRIDIOIDES | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.9 | ARBUSTO | DIONELA | DIANELLA TASMANICA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.10 | ARBUSTO | CROTON | CODIAEUM VARIEGATUM | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.11 | ARBUSTO | AVE DO PARAISO | STRELITZIA REGINAE | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.12 | ARBUSTO | CAPIM DOS PAMPAS | CORDILYNE SPECTABILIS | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.13 | ARBUSTO | DRACENA VERMELHA | CORDYLINE TERMINALIS | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.14 | ARBUSTO | DRACAENA TRICOLOR | DRACENA MARGINATA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.15 | ARBUSTO | HIBISCO | HIBISCO ROSA SINENSIS | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.16 | ARBUSTO | PHILODENDRO | PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 38.742,000 |
| 5.17 | ARBUSTO | ALPINIA VERMELHA | ALPINIA PUPURATA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.18 | ARBUSTO | ALAMANDA AMARELA | ALLAMANDA CATHARTICA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.19 | ARBUSTO | ALAMANDA ROXA | ALLAMANDA BLANCHETII | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| 5.20 | ARBUSTO | AZALÉIA ROSA | RHODODENDRON SIMSII | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 193,710 | R$ 77.484,000 |
| TOTAL ARBUSTOS | | | | | | | | | | | | **R$ 1.433.454,000** |

2

0106281/19

Sulamita Vidos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

| PALMEIRAS | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT Mínima | QUANT Máxima | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 6 | COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M | | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3.50m e 4.00m. FORNECIMENTO | R$ 380,000 | R$ | 518,480 |
| | | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,550 | | |
| | | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,022 | | |
| | | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,170 | | |
| | | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 6.1 | PALMEIRAS | RABO DE RAPOSA | WODYETIA BIFURCATA | 3,50 A 4,0M | 50 | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.2 | PALMEIRAS | JERIVÁ | SYAGRUS ROMANZOFFIANA | 3,50 A 4,0M | 50 | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.3 | PALMEIRAS | CARPENTÁRIA | CARPENTARIA ACUMINATA | 3,50 A 4,0M | 50 | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.4 | PALMEIRAS | VEITIA MERRILI | ADONIDIA MERRILLI | 3,50 A 4,0M | 50 | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| 6.5 | PALMEIRAS | FENIX | PHOENIX ROEBELINII | 3,50 A 4,0M | 50 | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 518,480 | R$ 103.696,000 |
| TOTAL PALMEIRAS | | | | | | | | | | | | R$ 518.480,000 |

040/628/19

Sulamita Vados Santos
Agente Adm.
Assessora Jurídica

498

| ÁRVORES | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT Mínima | QUANT Máxima | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 7 | COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M | | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO | R$ 380,000 | R$ | 581,700 |
| | | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,550 | | |
| | | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,013 | | |
| | | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,170 | | |
| | | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,230 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado (i 05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 7.1 | ÁRVORES | IPÊ AMARELO | TABEBUIA SERRATIFOLIA | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.2 | ÁRVORES | IPÊ BRANCO | TABEBUIA ROSEO-ALBA | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.3 | ÁRVORES | IPÊ ROSA | TABEBUIA ROSEOALBA | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.4 | ÁRVORES | PAU BRASIL | CAESALPINIA ECHINATA | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.5 | ÁRVORES | ESCOVA DE GARRAFA | CALLISTEMON SALIGNUS | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.6 | ÁRVORES | ALDAGRO | PTEROCARPUS VIOLACEUS | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.7 | ÁRVORES | OITI | LICANIA TOMENTOSA | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.8 | ÁRVORES | QUARESMEIRA | TIBOUCHINA GRANULOSA | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| 7.9 | ÁRVORES | AROEIRA SALSA | SCHINUS MOLLE | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 581,700 | R$ 174.510,000 |
| TOTAL ÁRVORES | | | | | | | | | | | | **R$ 1.570.590,000** |

Suamita Agente dos Santos
Assessoria Jurídica

| MUDAS PARA RESTINGA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT Mínima | QUANT Máxima | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 8 | COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M | | | | | | | 09.003.0006-0 | Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO | R$ 15,000 | R$ | 179,980 |
| | | | | | | | | 22.020.0135-0 | Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana | R$ 1,860 | | |
| | | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana | R$ 1,400 | | |
| | | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,610 | | |
| | | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,013 | | |
| | | | | | | | | 22.028.0040-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICACÃO | R$ 2,140 | | |
| | | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICACÃO | R$ 0,680 | | |
| | | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,500 | | |
| | | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,027 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,230 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 59,400 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,120 | | |
| 8.1 | MUDAS PARA RESTINGA | PITANGA | NEOMITRANTHES OBSCURA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.2 | MUDAS PARA RESTINGA | AROEIRA PIMENTEIRA | SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.3 | MUDAS PARA RESTINGA | INGÁ | INGA MARITIMA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.4 | MUDAS PARA RESTINGA | PAU JACARÉ | CHLOROLEUCOM TORTUM | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.5 | MUDAS PARA RESTINGA | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.6 | MUDAS PARA RESTINGA | MULUNGU DO LITORAL | ERYTHRINA SPECIOSA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.7 | MUDAS PARA RESTINGA | AMEIXA DO MATO | EUGENIA CANDOLLEANA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.8 | MUDAS PARA RESTINGA | FIGUEIRA BRANCA | FICUS GUARANITICA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.9 | MUDAS PARA RESTINGA | INGA DE MACACO | INGA LAURINA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.10 | MUDAS PARA RESTINGA | SAPUCAIA VERMELHA | LECYTHIS PISONIS | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.11 | MUDAS PARA RESTINGA | IRIS DA PRAIA | NEOMARICA CANDIDA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.12 | MUDAS PARA RESTINGA | CANEAL FERRUGEM | NECTANDRA OPPOSITIFOLIA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.13 | MUDAS PARA RESTINGA | ALMECEGEURIA | PROTIUM HEPTAPHYLLUM | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.14 | MUDAS PARA RESTINGA | CAFEZINHO | RUDGEA JASMINOIDE | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| 8.15 | MUDAS PARA RESTINGA | GYAPUVURU | SCHIZOLOBIUM PARAHYBA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 179,980 | R$ 44.995,000 |
| TOTAL MUDAS PARA RESTINGA | | | | | | | | | | | | R$ 674.925,000 |
| | | | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DO LOTE 1 | | | | | | | | | | | R$ | 6.100.471,000 |
| BDI | | | | | | | | | | 20,00% | R$ | 1.220.094,200 |
| TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | | | | | | R$ | 7.320.565,200 |

Sulamita Vidos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

# LOTE 2

**Resumo do Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**Preço referência: EMOP 09/2018**

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL | QUANTIDADE MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL (12 MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | | Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas | m² | 100,00% | 7,20 | 6.976,75 | 27.907,00 | **200.992,25** | **2.411.906,98** |
| **COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA** | | | | | | | | | |
| **Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA** | | | | | | | | **92.289,29** | **1.107.471,48** |
| 1 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 47,75 | 191,00 | 2.763,77 | 33.165,24 |
| 2 | Composição | Operador de Roçadeira | h | 100,00% | 25,55 | 143,25 | 573,00 | 14.640,15 | 175.681,80 |
| 2.1 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 143,25 | 573,00 | 11.265,18 | 135.182,16 |
| 2.2 | NR 16 - Anexo 1 | Periculosidade 30% | h | 30,00% | 5,89 | 143,25 | 573,00 | 3.374,97 | 40.499,64 |
| 3 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 143,25 | 573,00 | 8.291,31 | 99.495,72 |
| 4 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 334,25 | 1.337,00 | 26.285,42 | 315.425,04 |
| 5 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 382,00 | 1.528,00 | 22.110,16 | 265.321,92 |
| 6 | 05.105.0027-0 | Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive | h | 100,00% | 18,63 | 47,75 | 191,00 | 3.558,33 | 42.699,96 |
| **Disponibilidade de EQUIPAMENTO** | | | | | | | | **39.101,88** | **469.222,56** |
| 7 | 19.004.0004-2 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 118,68 | 47,00 | 191,00 | 13.600,72 | 163.208,64 |
| 8 | 19.004.0004-3 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 49,55 | 47,00 | 191,00 | 3.785,62 | 45.427,44 |
| 9 | 19.004.0021-2 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 129,11 | 47,00 | 191,00 | 14.796,00 | 177.552,00 |
| 10 | 19.004.0021-3 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 55,92 | 47,00 | 191,00 | 4.272,28 | 51.267,36 |
| 11 | 19.011.0030-2 | Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador | h | 100,00% | 4,62 | 143,00 | 573,00 | 2.647,26 | 31.767,12 |

010/028/19

Sulamita Vidos Santo
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais** | | | | | | | | | **3.264,31** | **39.171,72** |
| 12.1 | MERCADO | Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário | UNID | 25,00% | 86,29 | 12,00 | 50,00 | | 1.078,62 | 12.943,44 |
| 12.2 | MERCADO | Botina de couro | UNID | 25,00% | 44,03 | 6,00 | 25,00 | | 275,16 | 3.301,92 |
| 12.3 | MERCADO | Boné | UNID | 25,00% | 15,95 | 6,00 | 25,00 | | 99,68 | 1.196,16 |
| 12.4 | MERCADO | Avental de raspa | UNID | 25,00% | 32,77 | 1,00 | 3,00 | | 24,58 | 294,96 |
| 12.5 | MERCADO | Perneira/ Caneleira em bidim | UNID | 25,00% | 39,49 | 1,00 | 3,00 | | 29,61 | 355,32 |
| 12.6 | MERCADO | Capa de chuva | UNID | 12,50% | 23,88 | 6,00 | 25,00 | | 74,62 | 895,44 |
| 12.7 | MERCADO | Óculos de proteção | UNID | 100,00% | 6,78 | 1,00 | 3,00 | | 20,33 | 243,96 |
| 12.8 | MERCADO | Luva meia vaqueta | UNID | 100,00% | 14,84 | 4,00 | 16,00 | | 237,49 | 2.849,88 |
| 12.9 | MERCADO | Protetor auricular - tipo PLUG | UNID | 100,00% | 3,34 | 2,00 | 6,00 | | 20,02 | 240,24 |
| 12.10 | MERCADO | Luva tipo PU | UNID | 100,00% | 4,66 | 2,00 | 6,00 | | 27,98 | 335,76 |
| 12.11 | MERCADO | Protetor Facial | UNID | 25,00% | 22,57 | 1,00 | 3,00 | | 16,92 | 203,04 |
| 12.12 | MERCADO | Pá quadrada | UNID | 33,33% | 28,57 | 2,00 | 8,00 | | 76,17 | 914,04 |
| 12.13 | MERCADO | Enxada | UNID | 12,50% | 35,57 | 2,00 | 7,00 | | 31,12 | 373,44 |
| 12.14 | MERCADO | Vassoura de aço | UNID | 33,33% | 25,41 | 3,00 | 11,00 | | 93,16 | 1.117,92 |
| 12.15 | MERCADO | Vassoura tipo gari - 42 furos | UNID | 100,00% | 14,42 | 3,00 | 11,00 | | 158,65 | 1.903,80 |
| 12.16 | MERCADO | Cinto de segurança para roçadeira | UNID | 25,00% | 76,88 | 1,00 | 3,00 | | 57,66 | 691,92 |
| 12.17 | MERCADO | Cone de sinalização | UNID | 12,50% | 38,83 | 3,00 | 10,00 | | 48,54 | 582,48 |
| 12.18 | MERCADO | Saco de lixo | FARDO | 100,00% | 45,31 | 5,00 | 17,16 | | 777,57 | 9.330,84 |
| 12.19 | MERCADO | Tesoura de poda pequena | UNID | 12,50% | 35,93 | 2,00 | 7,00 | | 31,43 | 377,16 |
| 12.20 | MERCADO | Sacho coração | UNID | 33,33% | 16,75 | 2,00 | 7,00 | | 39,08 | 468,96 |
| 12.21 | MERCADO | Podão | UNID | 12,50% | 46,74 | 2,00 | 7,00 | | 40,90 | 490,80 |
| 12.22 | MERCADO | Cavadeira articulada com cabo | UNID | 12,50% | 40,23 | 1,00 | 1,00 | | 5,02 | 60,24 |
| **Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro** | | | | | | | | | **11.030,00** | **132.360,00** |
| 13 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.) | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 12,00 | 50,00 | | 12,49 | 149,88 |
| 14 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 125,00 | 500,00 | | 124,95 | 1.499,40 |
| 15 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 7,00 | 30,00 | | 7,49 | 89,88 |
| 16 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 12,00 | 50,00 | | 12,49 | 149,88 |

Guidmita V. dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 7,00 | 30,00 | 7,49 | 89,88 |
| 18 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 12,00 | 50,00 | 12,49 | 149,88 |
| 19 | 22.020.0080-0 | ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 2,25 | 177,00 | 710,00 | 133,07 | 1.596,84 |
| 20 | 09.003.0068-0 | ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M. | UNIT. | 8,33% | R$ 340,00 | 16,00 | 64,00 | 1.812,60 | 21.751,20 |
| 21 | 09.002.0050-0 | AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE | UNIT. | 8,33% | R$ 0,61 | 16,00 | 64,00 | 3,25 | 39,00 |
| 22 | 22.020.0090-0 | ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 1,40 | 16,00 | 64,00 | 7,46 | 89,52 |
| 23 | 09.002.0001-0 | PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | UNIT. | 8,33% | R$ 40,55 | 16,00 | 64,00 | 216,18 | 2.594,16 |
| 24 | 22.028.0040-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO | UNIT. | 8,33% | R$ 2,14 | 16,00 | 64,00 | 11,40 | 136,80 |
| 25 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea* | m² | 8,33% | R$ 27,50 | 107,00 | 430,00 | 985,02 | 11.820,24 |
| 26 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens* | m² | 8,33% | R$ 27,50 | 336,00 | 1.344,00 | 3.078,76 | 36.945,12 |

040102819

Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

503

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | m² | 8,33% | R$ 13,20 | 104,00 | 416,00 | 457,41 | 5.488,92 |
| 28 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | m² | 8,33% | R$ 13,20 | 104,00 | 416,00 | 457,41 | 5.488,92 |
| 29 | 09.002.0019-0 | PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA | M² | 8,33% | R$ 8,40 | 651,50 | 2.606,00 | 1.823,47 | 21.881,64 |
| 30 | 09.001.0020-0 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica* | m² | 8,33% | R$ 8,65 | 535,00 | 2.140,00 | 1.541,96 | 18.503,52 |
| 31 | 09.005.0001-0 | REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA | m² | 8,33% | R$ 1,71 | 535,00 | 2.140,00 | 304,82 | 3.657,84 |
| 32 | 09.006.0010-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO) | Há | 8,33% | R$ 1.110,56 | 0,05 | 0,21 | 19,79 | 237,48 |
| **Administração local** | | | | | | | | **21.808,06** | **261.696,72** |
| 33 | 05.105.0130-0 | Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | 14.331,68 | 0,25 | 1,00 | 14.331,68 | 171.980,16 |
| 34 | 05.105.0139-0 | Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | R$ 3.219,04 | 0,25 | 1,00 | 3.219,04 | 38.628,48 |
| 35 | 19.004.0210-0 | Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista | mês | 100,00% | R$ 4.257,34 | 0,25 | 1,00 | 4.257,34 | 51.088,08 |
| **SUBTOTAL DO LOTE 2** | | | | | | | | **167.493,54** | **2.009.922,48** |
| | | | | | | BDI | 20,00% | **33.498,71** | **401.984,50** |
| **TOTAL DO LOTE 2** | | | | | | | | **200.992,25** | **2.411.906,98** |
| **TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)** | | | | | | | | | **9.732.472,18** |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 505 |

# ANEXO XII

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

040/000628/19
SECONSER

506

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**MINUTA**

**CONTRATO Nº ___/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA _____.**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa_____, situada na_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu sócio _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito sob o CPF_____, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem com base na Ata de Registro de Preços nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Órgão Gerenciador _____, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 040/000628/2019, resolvem celebrar o presente Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, que se regerá pelo Decreto Federal n° 7892/2013, Lei Federal n°10.520/2002, Decreto Municipal n° 10.005/2006 e, alterado pelo Decreto Municipal n° 11.117/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

## MINUTA

**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**MINUTA**

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**g)** a Contratada deverá assegurar a procedência do material utilizado, garantindo que este provenha de fornecedores ou comerciantes de mudas e sementes devidamente registrados no RENASEM.

**h)**Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

**i)**Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**j)**Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**k)** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**l)** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**m)** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**n)** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**o)** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**MINUTA**

**p)** A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

**q)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**r)** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**s)** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**t)** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**u)** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**w)** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**y)** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**x)** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

**z)** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**a.1)** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**a.2)** Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**a.3)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**a.4)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma,

SECONSER 04/02/19 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

510

**MINUTA**

qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**a.5)** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**a.6)** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**a.7)** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**a.8)** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**a.9)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**a.10)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**a.11)** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**a.12)** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**a.13)** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**a.14)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**a.15)** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**MINUTA**

**a.15.1)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**a.15.2)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**a.15.3)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**a.15.4)** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**a.15.5)** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**a.15.6)** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**a.15.7)** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**a.15.8)** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida na alínea 'p".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**MINUTA**

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

**NOTA DE EMPENHO:** _____/2019 - No valor de R$ _____ referente aos pagamentos de_____2019.

As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total é de R$ _____

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação:

**MINUTA**

1 - _____- Matrícula _____

2- _____ - Matrícula _____

3- _____ - Matrícula _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**b)** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**c)** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**d)** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**e)** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**f)**Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1do edital.

**g)**A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

SECONSER 04/02/28/19 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

514

**MINUTA**

**h)** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

**MINUTA**

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA,** conforme cronograma de execução do contrato, o valor total de _____, mensalmente, diretamente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência: _____, Operação _____, Conta Corrente:_____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês,

**MINUTA**

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

**MINUTA**

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

**MINUTA**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**MINUTA**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de _____ de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

_____

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA_____

TESTEMUNHA_____

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 520 |

# ANEXO XIII

NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS SECONSER 040/628/19 Sulamita dos Santos Agente Adm Assessoria Jurídica 525

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A(S) EMPRESA(S) _____.**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº ___/2019 para formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, bem como, pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/000628/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

NITERÓI TRABALHANDO SER O SUPERANDO DESAFIOS SECONSER 040/628/19 Sulamita Vidos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica 522

**MINUTA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo único:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº ___/2019. Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ___/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago por lote será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº ___/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de12 (doze) meses, contados a partir de __/___/___.

**MINUTA**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a data da assinatura do contrato ou ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO nº ___/2019 e seus respectivos anexos.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada lote registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo V.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:_____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**MINUTA**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
**PARÁGRAFO QUINTO:** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
**PARÁGRAFO SÉTIMO**: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
**PARÁGRAFO OITAVO:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.
**PARÁGRAFO NONO:** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:**Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINUTA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** além de cumprirem todas as exigências previstas no Edital e nos anexos do Pregão Presencial _____/2019, deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep, bem como, apresentar Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php* , desde que previsto no edital de licitação, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) prestar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital ;
b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

**a)** disponibilizar condições para a prestação dos serviços e tudo o mais que seja necessário.
**b)** efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital;

**c)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**d)** exercer a fiscalização da execução do objeto;

**e)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
As condições da prestação de serviços estará condicionada ao disposto nas cláusulas e condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ___ /2019.

**CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES**

**MINUTA**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma prevista na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**MINUTA**

**b)** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
**c)** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**PARÁGRAFO QUARTO:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**PARÁGRAFO QUINTO:**Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**a)** por razão de interesse público; ou
**b)** a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**
A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ___ /2019 e as propostas das empresas constantes do anexo VI. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita M. dos Santos Adm. Assessoria Juridica | 528 |

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 432 a 527 do Processo Administrativo n° 040/00628/2019, com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n° 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal nº 12.846/2013..

Niterói, 03 de FEV de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**
**Secretária Conservação e Serviços Públicos**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 529 |

**À SMA,**

Para realização do procedimento licitatório.

Em, 03/12/2019

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**
**Secretária Conservação e**
**Serviços Públicos**

AO AGA,
ASPA.
Em 04/12/2019

Juliana Malheiros
124[illegible]1-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-206

ADMINISTRAÇÃO

| PROCESSO Nº: | DATA: | RUBRICA: | FOLHAS: |
|---|---|---|---|
| 140/628/19 | 2/13/19 | Maria Vieira da Silva Assessor - SMA | 530 |

AO ADMP,

Em prosseguimento.

SMA, 06 / 12 / 2019.

Fabiano Gonçalves
Secretário Municipal de Administrativo
Mat. 124751-0

**FABIANO GONÇALVES**
**Secretário de Administração**

NITERÓI
PREFEITURA

**SECONSER**

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000628/2019 | 21/03/2019 | Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP | 531 |

Comissão de Pregão, 10 de dezembro de 2019.

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, faço constar dos autos do Processo nº 040/000628/2019 este TERMO DE ENCERRAMENTO, do VOLUME I informando que este VOLUME termina na folha 531.

Concyr F. Bernardes

**CONCYR FORMIGA BERNARDES**
**PREGOEIRA**
**COMISSÃO DE PREGÃO**

Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICIPIO DE NITEROI**

TELEFONE: 21 26200403

**PROTOCOLO Nº:** 040002963/2019 **Nº CONTROLE:** 2491640 **CGM:** 400682
**TITULAR:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE
**CNPJ:** 30051023000196
**ASSUNTO** SECONSER - ADMINISTRATIVO
**LOGRADOURO:** DA REPÚBLICA, 70
**BAIRRO:** CENTRO
**MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO
**DATA:** 02/12/2019
**USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO:** DECIO CORREA FILHO

OBS.:

COMUNICACAO REF PROCESSO TCE-RJ 239.054-7/19

| ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | DOC. ANEXOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

401296319 02

Décio C. Pinho
Mat. 223.648-7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**Secretaria-Geral das Sessões**

Dayse Monassa 02/12 2019
Secretaria de Conservação e Serviços Publicos
Matr 124.256-30

| | |
|---|---|
| TCE-RJ | |
| Processo n.º 239200-8/2019 | |
| Rubrica | fls. |

# CERTIDÃO DE DECISÃO

Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do Plenário realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, por CONHECIMENTO com CIENCIA AO PLENARIO, PROCEDÊNCIA, PROCEDÊNCIA PARCIAL, REVOGAÇÃO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO e ARQUIVAMENTO, nos termos do voto do Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia.

À Coordenadoria Geral de Gestão Documental (A).

Secretaria-Geral das Sessões, 27 de novembro de 2019.

**SIMONE AMORIM COUTO**
**Secretária-Geral das Sessões**
**Matr. 02/3129**

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
02/12/19 Às 15:00
Décio Corrêa

CERTIF-2
Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM COUTO:03764238704
Data: 2019.11.27 18:24:04 -03:00
Razão: Processo 239200-8/2019 Para verificar a autenticidade acesse http://www.tce.rj.gov.br/validar. Código: A54F-19BA-640D-4745-8E96-8556-7550-7F44
Local: TCERJ

40/2963/19 03

Decio C. Filho
Mat. 223.525-7

TCE-RJ
PROCESSO n.º 239.054-7/19
RUBRICA Fls.:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
*GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA*

**PLENÁRIO**

**VOTO GA-1**

**PROCESSO:** **TCE-RJ 239.054-7/19**

**ORIGEM:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**NATUREZA:** **REPRESENTAÇÃO**

**INTERESSADO: FDG COMERCIAL LTDA.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER. REPRESENTAÇÃO EM FACE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO. NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE ITENS RESTRITIVOS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. CONHECIMENTO DAS REPRESENTAÇÕES FORMULADAS. CIÊNCIA AO PLENÁRIO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO QUE TRAMITA EM APENSO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DESTA REPRESENTAÇÃO. REVOGAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA. COMUNICAÇÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de Representação formulada pela pessoa jurídica FDG Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 28.628.698/0001-03, com sede na Rua Pereira Lopes, nº 66, Rio de Janeiro, RJ, em face de possíveis irregularidades contidas no Edital de Pregão Presencial 028/2019 (documento eletrônico TCE-RJ n° 426259-2/19), deflagrado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói – SECONSER, que tem por objeto o registro de preços "*para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração*", com valor estimado de R$ 9.732.472,18 (nove milhões,

setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) e anterior pedido de tutela provisória para fins de suspensão da licitação.

Tramita na condição de apenso ao presente o processo TCE-RJ nº. 239.200-8/19, o qual se refere à Representação formalizada pela sociedade Limpatech Serviços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.780.956/0001-38, com sede na Rua Pais Leme, nº 215, conjunto 607, Pinheiros, São Paulo, SP, também em face de possíveis irregularidades contidas no Edital de Pregão Presencial 028/2019, por meio da qual se insurge contra as disposições constantes nos itens 12.4.1.g, 12.4.1.h e 12.4.1.i do instrumento, sob o argumento da fixação de exigências restritivas à competitividade do certame.

**Deste modo, em razão da conexão entre as matérias tratadas nos dois processos, será proferido voto único para ambos os feitos por meio da presente decisão.**

A licitação, inicialmente agendada para o dia 22.10.2019, está adiada *sine die* nos termos da decisão monocrática por mim proferida em 21.10.2019 nos autos do processo apenso TCE-RJ nº. 239.200-8/19, sendo certo que tal informação foi disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura de Niterói[1].

Sustenta o Representante a ocorrência de vícios no instrumento convocatório e anexos, assim sistematizados:

(i) Restrição à competitividade na exigência contida no subitem 12.4.1.f do Edital, o qual se refere à apresentação de licença ambiental como requisito de habilitação, não exigível para o objeto em questão;

(ii) Restrição à competitividade na exigência, como requisito de habilitação (subitem 12.4.1.g), de registro da pessoa jurídica no Registro Nacional de Sementes e Mudas. Alega que a Lei federal nº 10.711/03 exige o registro para pessoas físicas e jurídicas que tenham por objetivo social a produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas, o que não é o caso do objeto licitado, que apenas envolve serviços de implantação, execução e recomposição;

(iii) Restrição à competitividade na exigência, como requisito de habilitação (subitem

[1] Disponível em http://www.niteroi.rj.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2883&Itemid=64 Acesso em 19.11.2019.

Décio C. Filho
Mat. 223.529-7

TCE-RJ
PROCESSO n.º 239.054-7/19
RUBRICA Fls.:

12.4.1.i), de registro/inscrição da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Alega que o Decreto nº 4.954/2004 que versa sobre a matéria é aplicável somente para os estabelecimentos relacionados na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

Em 17.10.2019, proferi decisão monocrática, referendada pelo Plenário, pelo indeferimento do pedido de tutela provisória, bem como para determinar a oitiva do Jurisdicionado, a remessa do feito à SGE e a expedição de ofício à Representante para ciência da decisão:

> 1 – Pelo **INDEFERIMENTO DA TUTELA PROVISÓRIA** pleiteada;
>
> 2 – Pela **DETERMINAÇÃO À SSE** para que providencie, por meio eletrônico, a oitiva do Jurisdicionado, franqueando-lhe o prazo improrrogável de 3 (três) dias, na forma do previsto no art. 84-A, §3º, do Regimento Interno desta Corte:
>
> 2.1 – Para se manifestar quanto às alegações da Representante, franqueando-lhe acesso à cópia da peça inicial;
>
> 3 – Findo o prazo, pela **REMESSA À SGE**, com vistas à sua distribuição à Coordenadoria competente, com posterior remessa ao Ministério Público Especial, para que se manifestem quanto à admissibilidade e o mérito da Representação, retornando, posteriormente, os autos ao meu gabinete;
>
> 4 – Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** à Representante, informando-a acerca da decisão prolatada.

Em resposta, o Jurisdicionado apresentou os esclarecimentos autuados sob os documentos eletrônicos TCE-RJ nº. 49.344-6/2019 e 49.426-0/2019.

O Corpo Instrutivo, representado pela Coordenadoria de Exame de Editais – CEE, após a análise dos esclarecimentos prestados, sugere:

> **I** - Pelo **conhecimento** desta Representação, uma vez presentes os requisitos necessários à sua admissibilidade, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte;
>
> **II** – Pela **ciência ao Plenário** quanto às informações contidas nos documentos digitais TCE-RJ nº 49.344-6/2019 e nº 49.426-0/2019, ambos de 22/10/2019, visando o atendimento a decisão proferida por esta Corte em 17/10/2019;
>
> **III** – Pela **procedência parcial** quanto ao mérito da Representação, pelas razões contidas na instrução;
>
> **IV** – Pela **comunicação** ao Chefe do Poder Executivo do Município de Niterói, com fulcro no art. 6º, § 1º da Deliberação TCE-RJ nº. 204/96, para que adote as medidas a seguir, com relação ao Edital de Pregão Presencial nº 28/2019:

1 – Excluir a exigência contida no subitem 12.4.1.g do Edital (Registro ou inscrição no RENASEM para a produção ou comercialização de sementes ou mudas) por restringir a competitividade do certame indevidamente, uma vez que as licitantes não se enquadram no disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.711/03;

2 – Excluir a exigência contida no subitem 12.4.1.i do Edital (Registro ou inscrição no MAPA para a produção ou comercialização de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes, sementes ou mudas) por restringir a competitividade do certame indevidamente, uma vez que as licitantes não se enquadram no disposto no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.954/2004; e

3 – Detalhar através de errata, especificando item por item, todas as alterações efetuadas no ato convocatório, dando a devida publicidade a mesma na forma do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 8º da Lei nº 12.527/20011.

**V** - Pela **expedição de ofício** ao Representante, a fim de que tome ciência da decisão desta Corte.

O Ministério Público Especial, representado por seu Procurador-Geral, Dr. Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, acompanha integralmente a proposta de encaminhamento formulada pelo Corpo Técnico.

Especificamente no que se refere ao apenso TCE-RJ nº. 239.200-8/19, a citada Representação incluiu referência ao item 12.4.1.h do Edital (também sob o argumento de inserir exigência que implicaria em restrição à competitividade) e a CEE manifestou-se em 29.10.2019 no sentido da procedência das alegações da Representante, com a sugestão da exclusão da exigência do rol de itens de qualificação técnica previstos no Edital, medida esta corroborada pelo ilustre *Parquet* de Contas conforme parecer de 31.10.2019, proferido naqueles autos.

**É O RELATÓRIO.**

Registro que atuo nestes autos por força dos Atos Executivos nºs 20.788 e 20.796, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas datas de 04 e 12 de abril de 2017, respectivamente.

Inicialmente, no que tange ao pedido de medida cautelar contido na presente Representação, os autos foram distribuídos imediatamente ao meu gabinete, postergando-se a análise dos pressupostos de admissibilidade para o momento atual. Assim sendo, em 17.10.2019, indeferi a tutela pleiteada e, em prestígio ao contraditório, determinei a oitiva do Jurisdicionado.

Ato contínuo, em atenção à decisão monocrática que proferi no processo TCE-RJ nº. 239.200-8/19, em apenso, a licitação foi adiada *sine die* após ser concedida a tutela provisória

pleiteada naqueles autos, de forma a resguardar eventual decisão de mérito a ser proferida.

Feitas tais consideração, no que tange à admissibilidade da Representação, verifica-se que o Representante está adequadamente qualificado e representado, assim como restou demonstrado que a presente peça e aquela formulada pela pessoa jurídica Limpatech Serviços e Construções Ltda. (TCE-RJ nº. 239.200-8/19) preenchem os requisitos previstos na Deliberação TCE-RJ nº. 266/2016, motivo pelo qual estão em condições de serem conhecidas.

Quanto ao seu mérito, o Corpo Instrutivo desta Corte, a partir dos elementos e respostas encaminhados pelo Jurisdicionado, verificou que a Administração Municipal de Niterói reitera a aplicabilidade das exigências formuladas por meio dos itens 12.4.1.f, 12.4.1.g e 12.4.1.i do instrumento convocatório, alegando tratarem-se de itens indispensáveis à legalidade certame, representando cumprimento à expressa previsão legal e consequentemente aos requisitos mínimos obrigatórios a serem preenchidos pelos licitantes em questão.

Contudo, à luz da legislação sobre o tema e especialmente considerando a atividade principal a ser desempenhada pelos participantes do certame, segundo a própria descrição do objeto pretendido como "*contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração*", a Instância Instrutiva avaliou que apenas em parte procede o entendimento repisado pela Administração contratante.

Assim, no que tange ao item 12.4.1.f do Edital, cujo teor exige dos participantes a apresentação de licença ambiental emitida pelo INEA como requisito para habilitação, a laboriosa CEE esclarece que, ao contrário do sustentado pelo Representante, esta Corte já pronunciou mais de uma vez sobre o cabimento e a necessidade da comprovação de regularidade ambiental mesmo na fase de habilitação, sempre que a atividade a ser desempenhada no escopo da contratação se coadunar com a licença exigida no instrumento convocatório – a instrução, desta forma, explicita que a implantação e execução de serviços especializados de jardinagem e paisagismo guarda compatibilidade com a licença exigida daqueles que realizam "coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos Classes IIA e IIB".

Nesse sentido, o exame das obrigações previstas à contratada no Termo de Referência

evidencia que **a prestadora será responsável pelo transporte dos entulhos, resíduos e outros proveniente dos serviços propostos (10.1.18), assim como deverá promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação (10.1.38), sendo certo que ambas as atividades estão compreendidas na norma que estabelece a obrigatoriedade do aludido licenciamento**, disponível no endereço eletrônico do Instituto Estadual do Ambiente, com franco acesso a qualquer interessado[2].

É certo que, ainda que a Corte de Contas Federal tenha, no passado, se posicionado em sentido diverso, como alegou o ora Representante, o atual entendimento esposado inclusive pelo Supremo Tribunal Federal em sede de julgamento do Agravo de Instrumento 837832MG, pauta-se no sentido de que ao exercer o seu múnus regulamentar, o Poder Executivo pode exigir a comprovação de licenciamento ambiental por ocasião da habilitação para participação em licitação, se afigurando como requisito de qualificação técnica que não acarreta discriminação desarrazoada entre os participantes, mas garante a igualdade de condições entre estes e revela o importante dever constitucional de preservação do meio ambiente.

Ainda, impende destacar que a Administração licitante prevê, no mesmo item 12.4.1.f do Edital, a possibilidade de que o licitante não licenciado (dispensado por força de lei) possa apresentar documento comprobatório da dispensa ou declaração emitida pelo órgão licenciante.

Noutro giro, no que concerne ao item 12.4.1.g do instrumento convocatório, a Instância Técnica não entendeu suficientes os esclarecimentos trazidos aos autos pelo Município de Niterói para exigir dos licitantes a apresentação de registro ou inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas por avaliar que os serviços aos quais os participantes habilitados se propõem a executar não se afiguram com a essência do que dispõe o artigo 8º da Lei Federal nº. 10.711/2003.

Nesse aspecto, percebe-se que é possível a prestação dos referidos serviços com a obtenção de insumos de outros fornecedores sem que a licitante necessariamente exerça as atividades descritas no mencionado dispositivo, a saber:

> Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.

Outrossim, a atividade implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo nos

[2] Disponível em http://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/NOP-INEA-26-CORRETA.pdf Consulta realizada em 19.11.2019.

canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, poderia, em tese, ser executada desde que o prestador contratado providenciasse a entrega dos insumos pertinentes diretamente pelos fornecedores e comerciantes já na localização da prestação dos serviços, ou que, de qualquer outro modo, tivesse à sua disposição os materiais e instrumentos necessários à execução do contrato no momento adequado, conforme as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e no correspondente contrato.

Como bem pontuou a Coordenadoria de Exame de Editais, a Administração contratante descreve em sua resposta (documentos eletrônicos TCE-RJ nº. 49.344-6/2019 e 49.426-0/2019) que a atividade objeto do certame enquadra a figura do(s) eventual(ais) licitante(s) à condição de usuário, tal como estabelece o inciso XLVI da Lei nº. 10.711/2003[3].

Não obstante tal entendimento, considerando que o objetivo da Administração é o de garantir o pleno cumprimento da Lei Federal nº. 10.711/2003, bem como do Decreto 5.153/2004, e por consequência assegurar-se da procedência e regularidade do material utilizado no curso da prestação de serviços contratados, entendo oportuno destacar que **o Município de Niterói poderá fazer constar do instrumento contratual a obrigação de que a Contratada assegure a procedência do material utilizado, garantindo que este provenha de fornecedores e comerciantes de mudas e sementes devidamente registrados no Renasem.**

Com efeito, alinho-me ao juízo da Instância Instrutiva, no sentido de que a imposição de condição para comprovação da qualificação técnica por meio de apresentação do referido registro é fator que cria limitação e restrição excessiva à participação no certame, sem que haja justificativa legal ou técnica para tanto.

No que que diz respeito ao item 12.4.1.i[4] do Edital do Pregão Presencial nº. 028/2019, corroboro do entendimento da CEE quanto à inaplicabilidade do Decreto nº. 4.954/2004 para o objeto da presente licitação, vez que tal diploma legal se dirige especificamente aos estabelecimentos que realizam atividades de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos,

[3] XLVI – usuário de sementes ou mudas: aquele que utiliza sementes ou mudas com objetivo de semeadura ou plantio.
[4] Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

inoculantes e biofertilizantes.

Logo, os mesmos fundamentos que justificam a não manutenção do item 12.4.1.g no instrumento convocatório, agora servem para compreensão de que a atividade a ser desempenhada pelo licitante segundo a descrição do respectivo Termo de Referência, não justifica a exigência consignada no item 12.4.1.i (registro junto ao MAPA) mormente quando considerada que a implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo não se afiguram com produção e o comércio regulados por meio do Decreto nº. 4.954/2004, conforme bem elucidou a Coordenadoria de Exame de Editais.

Desta feita, também será determinada a exclusão do item 12.4.1.i do Edital nº. 028/2019, porquanto representar injustificada restrição à competitividade do certame.

Quanto ao processo apenso TCE-RJ nº. 239.200-8/19, reputo suficientes todas as considerações feitas até o momento quanto aos itens 12.4.1.g e 12.4.1.i, posto que se referem a dois pontos já explicitados alhures, restando pendente a verificação dos argumentos trazidos quanto ao teor do item 12.4.1.h do Edital[5].

No tocante à exigência editalícia contida no item 12.4.1.h[6], o Corpo Técnico chancela os argumentos trazidos pela Representante Limpatech Serviços e Construções Ltda, quando esclarece que ao estabelecer tal requisito de qualificação técnica, a gestão municipal considerou as atividades originalmente previstas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº. 06/2013, sem levar em conta que, em decorrência das Instruções Normativas IBAMA nº. 11 e 12/2018, a atividade em questão (18-11) foi reclassificada e fora excluída a atividade 18 – 18 da condição de atividade potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

Desta feita, segundo a análise técnica trazida aos autos, a atividade de implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo não faz parte do rol das atividades previstas nos demais itens da IN nº. 11/2018 9, conforme texto publicado na edição do Diário Oficial da União de 17.04.2018.

---

[5] Apresentação de Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

[6] 12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: h) Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

40/2963/19 D11

Décio C. Fill
Mat. 225.525-7

TCE-RJ
PROCESSO n.º 239.054-7/19
RUBRICA Fls.:

Além disso, a CEE confirma que além da verificação do inteiro teor da IN IBAMA nº. 11 no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis[7], a própria Administração promotora da licitação confirma a exclusão da atividade do rol previsto na citada norma à fl. 19 do processo apenso, de modo que não subsiste razão para a manutenção da citada exigência conquanto os participantes do certame não se enquadram no perfil dos estabelecimentos destinatários da referida norma técnica.

Diante do exposto, conclui-se que não cabe, para fins de habilitação técnica do licitante, a prévia exigência de que o interessado possua a licença e os registros constantes dos itens 12.4.1.g, 12.4.1.h e 12.4.1.i, pois tais exigências importam em indevida restrição à competitividade.

Por fim, consigno que o Jurisdicionado poderá acessar a manifestação do Corpo Instrutivo e do Ministério Público Especial em espaço próprio para as consultas processuais no sítio eletrônico do Tribunal[8].

Ante o exposto, manifesto-me **DE ACORDO** com o Corpo Instrutivo e com o parecer do Ministério Público Especial, cabendo mencionar que fiz um pequeno ajuste com a inclusão de comando relativo à Revogação da tutela provisória concedida em decisão monocrática de 21.10.2018, nos autos do processo TCE-RJ nº. 239.200-8/19, assim como quanto ao posterior Arquivamento dos processos.

**VOTO**:

1 – Pelo **CONHECIMENTO** da presente Representação e daquela contemplada no processo apenso TCE-RJ n° 239.200-8/19, por se encontrarem presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 49 da Lei Complementar Estadual nº 63/90;

2 – Pelo **CIÊNCIA AO PLENÁRIO** acerca do conteúdo dos documentos eletrônicos TCE-RJ nº. 49.344-6/2019 e 49.426-0/2019, bem como quanto às informações contidas no documento TCE-RJ nº 49.971-5/2019, visando ao atendimento da decisão proferida por esta Corte em 21.10.2019 nos autos do apenso TCE-RJ nº. 239.200-8/19;

[7] Disponível em https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/IBAMA/IN0011-130418.pdf Acesso em 19.11.2019.
[8] Disponível em: http://www.tce.rj.gov.br/consulta-processo/Processo.

40/2963/19

Décio C. Fi...
Mat. 225.5...

TCE-RJ
PROCESSO n.º 239.054-7/19
RUBRICA Fls.:

3 – Pelo **PROCEDÊNCIA** da Representação formulada pela pessoa jurídica Limpatech Serviços e Construções Ltda., consubstanciada nos autos do processo TCE-RJ nº. 239.200-8/19 quanto ao mérito;

4 – Pelo **PROCEDÊNCIA PARCIAL** desta Representação, formulada pela pessoa jurídica FDG Comercial Ltda., quanto ao mérito;

5 – Pela **REVOGAÇÃO** da tutela provisória concedida em decisão monocrática de 21.10.2018, referendada pelo Plenário desta Corte em 23.10.2018;

6 – Pela **COMUNICAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo do Município de Niterói, conforme o previsto no § 1º do artigo 6º da Deliberação TCE-RJ nº 204/96, para que adote as medidas abaixo elencadas quanto ao Edital de Pregão Presencial nº. 28/2019:

6.1 – Exclua a exigência contida no subitem 12.4.1.g do referido Edital (registro ou inscrição no RENASEM para a produção ou comercialização de sementes ou mudas) por restringir a competitividade do certame indevidamente, uma vez que as licitantes não se enquadram no disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.711/2003, sendo certo que o Município de Niterói poderá fazer constar do instrumento contratual a obrigação de que a Contratada assegure a procedência do material utilizado, garantindo que este provenha de fornecedores e comerciantes de mudas e sementes devidamente registrados no Renasem;

6.2 – Exclua a exigência contida no subitem 12.4.1.h do referido Edital (apresentação de Certificado de Regularidade – CR junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF / APP), por restringir a competitividade do certame indevidamente, uma vez que as atividades citadas não estão previstas na norma pertinente nem são pertinentes ao objeto do certame, não estando afetas ao Decreto nº 4.954/2004;

6.3 – Exclua a exigência contida no subitem 12.4.1.i do Edital (registro ou inscrição no MAPA para a produção ou comercialização de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes, sementes ou mudas) por restringir a competitividade do certame indevidamente, uma vez que as potenciais licitantes não se enquadram no disposto no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.954/2004;

40/2963/19 013

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

TCE-RJ
PROCESSO n.º 239.054-7/19
RUBRICA Fls.:

6.4 – Promova o detalhamento, por meio de errata, com a especificação de cada item suprimido, contendo todas as alterações efetuadas no ato convocatório, observando a devida publicidade da providência na forma do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

7 – Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** às Representantes FDG Comercial Ltda. e Limpatech Serviços e Construções Ltda., a fim de tomem ciência da presente decisão;

8 – Pelo posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo e do TCE-RJ nº. 239.200-8/19.

GA-1,

**MARCELO VERDINI MAIA**
**Conselheiro Substituto**

E04

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Assinado Digitalmente por: MARCELO VERDINI MAIA:02161209779
Data: 2019.11.26 12:41:12 -03:00
Razão: Processo 239054-7/2019. Para verificar a autenticidade acesse http://www.tce.rj.gov.br/validar. Código: 135D-3C06-2220-473C-8D61-D640-0207-C270
Local: TCERJ

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 340/2963/19 | 02-12-19. | Décio C. Filho<br>Mat. 223.626-1 | 14 |

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

# CONTRA

# CAPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICIPIO DE NITEROI**

TELEFONE: 21 26200403

**PROTOCOLO Nº:** 040000696/2019 **Nº CONTROLE:** 2393255 **CGM:** 8846
**TITULAR:** MUNICIPIO DE NITEROI
**CNPJ:** 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
**REQUERENTE:** AREAS VERDES / ARBORIBUS CI 302/19
**ASSUNTO** SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
**LOGRADOURO:** VISCONDE DE SEPETIBA, 987
**BAIRRO:** CENTRO
**MUNICÍPIO:** NITEROI
**DATA:** 28/03/2019
**USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO:** LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS.:

CONTRATACAO EMPRESA MANUTENCAO AREAS VERDES DA TRANSOCEANICA

| ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | DOC. ANEXOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Autue-se 40/696/19 fl 2
Em 28/03/19
Décio C. Filho
Mat: 223.525-7
CI: 0302/2019

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Data: | Origem: AREAS VERDES / ARBORIBUS |
|---|---|
| 28/03/2019 | Destino: GABINETE |

Leandro Alves Cecchett
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

| Resumo do assunto: | Recebido em: ____ / ____ / _____ |
|---|---|
| SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA TRANSOCEANICA | |

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria, autorização para abertura de processo licitatório para a realização de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na recém inaugurada TransOceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, decorrente dos serviços de reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

***JUSTIFICATIVA:***

A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do término da vigência do Contrato 094/2018, esse realizado pela EMUSA, através do processo administrativo 040/1966/2017, que teve como objeto a arborização e o paisagismo da TransOceânica, sem possibilidade de prorrogação e, ainda, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins, das áreas verdes e ajardinadas desse Eixo Viário.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas, gerando expectativas de redução de custos.

Atenciosamente,

Alexandre Moraes

Autorizo na forma da lei. Em 28/03/19.

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

**1.1.** Os jardins nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais. Laterais e de acesso em toda a extensão da Avenida Transoceânica, possuem área total de cerca de 27.907 m²;

**1.2.** Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

**1.3.** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**1.4.** Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornece todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, conforme os subitens 18.2 e 18.3 deste Termo, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e a ordem do jardim.

**1.5.** O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de **12 (doze) meses** será de R$2.484.465,18 (dois milhões , quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme quadro a seguir:



Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Data: 2020.08.25 12:18:34 -03:00

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

**Processo Administrativo: 040/000696/2019**

**Preço referência: EMOP 09/2018**

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL (12 MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | | Serviço de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas | m² | 100,00% | 7,42 | 27.907,00 | **207.038,76** | **2.484.465,18** |
| **COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA** | | | | | | | | |
| **Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA** | | | | | | | **92.289,29** | **1.107.471,48** |
| 1 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 191,00 | 2.763,77 | 33.165,24 |
| 2 | Composição | Operador de Roçadeira | h | 100,00% | 25,55 | 573,00 | 14.640,15 | 175.681,80 |
| 2.1 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 573,00 | 11.265,18 | 135.182,16 |
| 2.2 | NR 16 - Anexo 1 | Periculosidade 30% | h | 30,00% | 5,89 | 573,00 | 3.374,97 | 40.499,64 |
| 3 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 573,00 | 8.291,31 | 99.495,72 |
| 4 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 1.337,00 | 26.285,42 | 315.425,04 |
| 5 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 1.528,00 | 22.110,16 | 265.321,92 |
| 6 | 05.105.0027-0 | Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive | h | 100,00% | 18,63 | 191,00 | 3.558,33 | 42.699,96 |
| **Disponibilidade de EQUIPAMENTO** | | | | | | | **39.101,88** | **469.222,56** |
| 7 | 19.004.0004-2 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 118,68 | 191,00 | 13.600,72 | 163.208,64 |
| 8 | 19.004.0004-3 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 49,55 | 191,00 | 3.785,62 | 45.427,44 |
| 9 | 19.004.0021-2 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 129,11 | 191,00 | 14.796,00 | 177.552,00 |
| 10 | 19.004.0021-3 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 55,92 | 191,00 | 4.272,28 | 51.267,36 |
| 11 | 19.011.0030-2 | Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador | h | 100,00% | 4,62 | 573,00 | 2.647,26 | 31.767,12 |
| **Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais** | | | | | | | **3.264,31** | **39.171,72** |
| 12.1 | MERCADO | Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário | UNID | 25,00% | 86,29 | 50,00 | 1.078,62 | 12.943,44 |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.2 | MERCADO | Botina de couro | UNID | 25,00% | 44,03 | 25,00 | 275,16 | 3.301,92 |
| 12.3 | MERCADO | Boné | UNID | 25,00% | 15,95 | 25,00 | 99,68 | 1.196,16 |
| 12.4 | MERCADO | Avental de raspa | UNID | 25,00% | 32,77 | 3,00 | 24,58 | 294,96 |
| 12.5 | MERCADO | Perneira/ Caneleira em bidim | UNID | 25,00% | 39,49 | 3,00 | 29,61 | 355,32 |
| 12.6 | MERCADO | Capa de chuva | UNID | 12,50% | 23,88 | 25,00 | 74,62 | 895,44 |
| 12.7 | MERCADO | Óculos de proteção | UNID | 100,00% | 6,78 | 3,00 | 20,33 | 243,96 |
| 12.8 | MERCADO | Luva meia vaqueta | UNID | 100,00% | 14,84 | 16,00 | 237,49 | 2.849,88 |
| 12.9 | MERCADO | Protetor auricular - tipo PLUG | UNID | 100,00% | 3,34 | 6,00 | 20,02 | 240,24 |
| 12.10 | MERCADO | Luva tipo PU | UNID | 100,00% | 4,66 | 6,00 | 27,98 | 335,76 |
| 12.11 | MERCADO | Protetor Facial | UNID | 25,00% | 22,57 | 3,00 | 16,92 | 203,04 |
| 12.12 | MERCADO | Pá quadrada | UNID | 33,33% | 28,57 | 8,00 | 76,17 | 914,04 |
| 12.13 | MERCADO | Enxada | UNID | 12,50% | 35,57 | 7,00 | 31,12 | 373,44 |
| 12.14 | MERCADO | Vassoura de aço | UNID | 33,33% | 25,41 | 11,00 | 93,16 | 1.117,92 |
| 12.15 | MERCADO | Vassoura tipo gari - 42 furos | UNID | 100,00% | 14,42 | 11,00 | 158,65 | 1.903,80 |
| 12.16 | MERCADO | Cinto de segurança para roçadeira | UNID | 25,00% | 76,88 | 3,00 | 57,66 | 691,92 |
| 12.17 | MERCADO | Cone de sinalização | UNID | 12,50% | 38,83 | 10,00 | 48,54 | 582,48 |
| 12.18 | MERCADO | Saco de lixo | FARDO | 100,00% | 45,31 | 17,16 | 777,57 | 9.330,84 |
| 12.19 | MERCADO | Tesoura de poda pequena | UNID | 12,50% | 35,93 | 7,00 | 31,43 | 377,16 |
| 12.20 | MERCADO | Sacho coração | UNID | 33,33% | 16,75 | 7,00 | 39,08 | 468,96 |
| 12.21 | MERCADO | Podão | UNID | 12,50% | 46,74 | 7,00 | 40,90 | 490,80 |
| 12.22 | MERCADO | Cavadeira articulada com cabo | UNID | 12,50% | 40,23 | 1,00 | 5,02 | 60,24 |
| **Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro** | | | | | | | **11.030,00** | **132.360,00** |
| 13 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DE MACACO, PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.) | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 12,49 | 149,88 |
| 14 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 500,00 | 124,95 | 1.499,40 |
| 15 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 7,49 | 89,88 |

401696/19

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

Pls 05

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa* | | | | | | |
| 16 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 12,49 | 149,88 |
| 17 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 7,49 | 89,88 |
| 18 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 12,49 | 149,88 |
| 19 | 22.020.0080-0 | ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM, INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 2,25 | 710,00 | 133,07 | 1.596,84 |
| 20 | 09.003.0068-0 | ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M. | UNIT. | 8,33% | R$ 340,00 | 64,00 | 1.812,60 | 21.751,20 |
| 21 | 09.002.0050-0 | AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR, COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE | UNIT. | 8,33% | R$ 0,61 | 64,00 | 3,25 | 39,00 |
| 22 | 22.020.0090-0 | ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM, INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 1,40 | 64,00 | 7,46 | 89,52 |
| 23 | 09.002.0001-0 | PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | UNIT. | 8,33% | R$ 40,55 | 64,00 | 216,18 | 2.594,16 |
| 24 | 22.028.0040-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM | UNIT. | 8,33% | R$ 2,14 | 64,00 | 11,40 | 136,80 |

Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO | | | | | | |
| 25 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea* | M² | 8,33% | R$ 27,50 | 430,00 | 985,02 | 11.820,24 |
| 26 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens* | M² | 8,33% | R$ 27,50 | 1.344,00 | 3.078,76 | 36.945,12 |
| 27 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | M² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 457,41 | 5.488,92 |
| 28 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | M² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 457,41 | 5.488,92 |
| 29 | 09.002.0019-0 | PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA | M² | 8,33% | R$ 8,40 | 2.606,00 | 1.823,47 | 21.881,64 |
| 30 | 09.001.0020-0 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARA DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japônica* | M² | 8,33% | R$ 8,65 | 2.140,00 | 1.541,96 | 18.503,52 |
| 31 | 09.005.0001-0 | REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO ATE 20 CM DE PROFUNDIDA | m² | 8,33% | R$ 1,71 | 2.140,00 | 304,82 | 3.657,84 |
| 32 | 09.006.0010-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO) | Há | 8,33% | R$ 1.110,56 | 0,21 | 19,79 | 237,48 |
| **Administração local** | | | | | | | **21.808,06** | **261.696,72** |
| 33 | 05.105.0130-0 | Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | 14.331,68 | 1,00 | 14.331,68 | 171.980,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 05.105.0139-0 | Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | R$ 3.219,04 | 1,00 | 3.219,04 | 38.628,48 |
| 35 | 19.004.0210-0 | Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista | mês | 100,00% | R$ 4.257,34 | 1,00 | 4.257,34 | 51.088,08 |
| **SUBTOTAL Serviço de Manutenção e Conservação de áreas Verdes** | | | | | | | **167.493,54** | **2.009.922,48** |
| BDI ( Vide composição) | | | | | | 23,61% | **39.545,22** | **474.542,70** |
| **SUBTOTAL 2 - Serviço de Manutenção e Conservação de áreas Verdes** | | | | | | | **207.038,76** | **2.484.465,18** |

4016961/19

Roseane Neves P. Barencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER



03

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**2.1.** Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.3 em diante, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do item 16 deste Termo;

**2.2.** **Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada.**

**2.3.** Manutenção das áreas verdes e dos jardins e paisagismo da Avenida Transoceânica compreendem os canteiros, as áreas gramadas.

**2.4.** A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

**2.5.** Realizar:

**a.** Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

**b.** Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**c.** Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**d.** revolvimento do solo;

**e.** Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

**f.** Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

**g.** Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

**h.** Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

**i.** Colocação de terra preta sempre que necessário;

**j.** Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

**k.** desinçamento da área de gramado manualmente;

**l.** Remoção de ervas daninha em todas as áreas com calçamento ou brita;

**m.** Recomposição dos jardins dos canteiros;

**n.** Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**o.** Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

**p.** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

**q.** Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

**r.** Reposição de grama nas áreas faltantes;

**s.** Controle ecológico de pragas e doenças;

**t.** Remoção de galhos no entorno dos jardins;

**u.** Remoção de árvores e arbustos secos;

v. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

w. Realizar a rega diariamente;

**2.6.** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do término da vigência do Contrato 094/2018, que trata da arborização e do paisagismo da Avenida Transoceânica, sem possibilidade de prorrogação e, ainda, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins dessa avenida.

**3.2.** A manutenção das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.

**3.3.** As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

**4.1.** A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados no Anexo I do Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.

**4.2.** O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.

**4.3.** Uma vez que a Avenida Transoceânica possui gramados e áreas ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.

**4.4.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo-benefício.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**5.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

## 6. VISTORIA

É opcional, porém

**6.1.** O licitante **deverá** fazer a vistoria no local onde serão executados os serviços, até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio

agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

**6.2.** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**6.3.** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**6.4.** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

**a)** Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**b)** Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, com patível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**c)** Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

**a)** Prova de registro ou inscrição do seu responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

**b)** Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora

do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

c) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – Inea ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

d) Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

e) Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

f) Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

**8.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário;

**8.3.** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

## 9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**10.1.4.** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**10.1.5.** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**10.1.6.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**10.1.7.** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**10.1.8.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**10.1.9.** A CONTRATADA não poderá subjugar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**10.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.11.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**10.1.12.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**10.1.13.** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**10.1.14.** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de

cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**10.1.15.** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**10.1.16.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**10.1.17.** Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;

**10.1.18.** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

**10.1.19.** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**10.1.20.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**10.1.21.** Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**10.1.22.** Manter seu profissional uniformizado, quando em visita à CONTRATANTE, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – básicos a execução dos serviços;

**10.1.23.** O empregado da CONTRATADA, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços;

**10.1.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**10.1.25.** Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de duas horas, após notificação, o(s) empregado(s) considerado(s) com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**10.1.26.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**10.1.27.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.28.** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos

de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**10.1.29.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**10.1.30.** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**10.1.31.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**10.1.32.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s), acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado;

**10.1.33.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.1.34.** Fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**10.1.35.** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**10.1.36.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**10.1.37.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**10.1.38.** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**10.1.39.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**10.1.40.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**10.1.41.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**10.1.42.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**10.1.43.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente

elétrica) e água;

**10.1.44.** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**10.1.45.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**10.1.46.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**10.1.47.** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**10.1.48.** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á:

**11.1.1** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**11.1.2** Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;

**11.1.3** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

**11.1.4** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

**11.1.5** Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.1.6** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;

**11.1.7** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**11.1.8** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

## 12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93:

**12.2.** O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.

**12.3.** Atuarão como fiscais do contrato:

**a)** Alexandre Moraes;

**b)** Marcelo Serieiro Serra.

**12.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

**12.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

**12.4.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**b)** Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**c)** Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

**12.4.3** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

**12.5.** Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

**b)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**c)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**d)** O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

**12.6.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

**12.7.** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**12.7.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

**12.7.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**12.8.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos

trabalhos;

**12.9.** A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

## 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

**13.2.** O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**13.4.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**13.5.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**13.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**14.3.** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**14.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**14.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo serão executados, na Avenida Transoceânica nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas, sempre de segunda a sexta-feira.

**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

**15.3.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**16.1.** A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

**16.2.** CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

**16.2.1.** A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de

Paisagismo, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.1.1.** Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.

**16.2.2.** O Cronograma de Serviços determinará:

**16.2.2.1.** Cronograma físico;

**16.2.2.2.** Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

**16.2.2.3.** Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

**16.2.2.4.** Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

**16.2.2.5.** As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

**16.2.3.** Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.4.** Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

**16.2.5.** A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

**16.3.** RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**16.3.1.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

**16.3.2.** Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

**16.3.2.1.** O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

**16.3.2.2.** O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

## 17. ACEITE DOS SERVIÇOS

**17.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**17.2.** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**17.2.1.** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**17.2.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**17.2.2.1.** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**17.2.3.** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.

**17.3.** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**17.4.** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 18. EQUIPE TÉCNICA

**18.1.** A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

**18.2.** A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

**18.2.1.** O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

**18.2.2.** O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

**18.2.3.** A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

**18.2.3.1.** O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

**18.3.** O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

**18.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva

despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

**18.5.** A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

**18.6.** Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## 19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

**19.1.** Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

**19.2.** Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

**19.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**19.4.** Boas Práticas Ambientais – Específicas

**19.4.1.** USO RACIONAL DA ÁGUA

**a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

**b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

**c)** Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

**c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.

**c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

**19.4.2.** EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

**a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

**b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

**c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**d)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**e)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

**f)** A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

**19.4.3.** PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de2001.

**b)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

## 20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**20.1.** De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

**21.2.** Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**21.3.** Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**21.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

Alexandre Morães da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/696/2019 | 28/03/19. | | fls. 24. |

Roseane Neves de Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

PREFEITURA NITERÓI SECONSER
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita V. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | 25 |

A Subsecretaria de Infraestrutura / Setor de Orçamento,

Para elaboração do Instrumento solicitado as fls.02, esta Assessoria Jurídica necessita que seja informada por qual dotação orçamentária correrá a pretendida contratação.
Na oportunidade, sugiro, que o p.p. seja instruído com **toda documentação pertinente, tais como, declarações, autorizações da responsável pela Pasta e afins.**
Após, sugiro, s.m.j. que o p.p seja encaminhado ao Setor de Compras para providências a seu cargo.

Em, 03 / 04 /2019 .

**LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**Mat.114.391**

Ao Setor de Compras, digo Orçamento
Para as devidas providências, face o despacho acima.
Nom: 04.04.19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logistica
Matr. 124.307-70

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 040/000.696/2019 | 28/03/2019 | Décio C. Filho Mat. 223.525-7 | 26 fls. |

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que esta licitação será realizada por Ata de Registro de preços, fazendo com que não haja obrigatoriedade no consumo ou contratação de qualquer item aqui especificado.

Conforme DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do seu Artigo 7º, parágrafo 2º com o texto:

*§ 2o - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

Cabe lembrar que a presente despesa não consta no Pacto Fiscal 2019, e esclareço que as demais declarações serão anexadas posteriormente.

PT: 260115.452.0010.3017

ED: 339039

FONTE: 138

Wanessa Gomes Pereira - Matr. 241.234-4

Em, 04/04/19.

Ao Setor de Compras,
Para as devidas providências, faça o despacho de fls. 25.
Niterói: 05/05/19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 040/000.696/2019 | 28/03/2019 | Mat: 223.525-7 | 27 |

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Conforme Art. 14 do DECRETO Nº 12.517/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços prévia à aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela Administração Pública Municipal onde:

"O disposto neste decreto não se aplica obrigatoriamente a obras e serviços de engenharia."

A utilização da fonte consagrada do sistema de preços referenciados com a tabela EMOP, é amplamente utilizada pelo Município, visto que são preços de referência utilizados no Estado do Rio de Janeiro nas obras de engenharia.

A Lei de licitações determina que as compras, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" (inciso V do art. 15 da Lei nº 8666/93).

O "sempre que possível", nesse caso, significa "quando estiver disponível". Os preços informados são levantamentos para a apropriação dos custos unitários e a definição do BDI realizados pela EMOP, nesse sentido seguimos o entendimento que não há a necessidade de realizar cotações no mercado, pois já existe a informação do preço de referência que poderá ser praticado neste certame.

Os valores apresentados determinam os critérios utilizados para a formação do custo de cada item, pois estão sendo apresentados todos os itens e subitens na formação do seu custo, fato este que só a composição estabelecida na Tabela EMOP, é capaz de descrever com clareza qual o real custo e valor agregado ao produto e a prestação do serviço. Dessa maneira foi adotado a utilização de um padrão mais detalhado e já estabelecido por Órgão Público do Estado do Rio de Janeiro.

Outro ponto, é que esta licitação será realizada por Ata de Registro de preços, fazendo com que não haja obrigatoriedade no consumo ou contratação de qualquer item aqui especificado.

Em, 05/04/19

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

PREFEITURA NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/696/19 | 28/03/19 | Décio C. Filho Mat: 223.525-7 | 28 fls. |

Ao Departamento Jurídico;

Dra Soumaya Reis.

Com as informações solicitadas, segue ainda projeto paisagístico de fls 29 à 38.

Com: 08/04/19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Recebido em 15/04/19
às 14:00h

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

**LEGENDA**

| Símbolos | Tipo | Nome | Altura máxima (m) |
|---|---|---|---|
| | Arbusto | Mini-Ixora | 0,70 m |
| | Arbusto | Yulca | 5,00 m |
| | Arbusto | Clusia | 4,00 m |
| | Arbusto | Agavea | 0,60 m |
| | Herbácea | Grama Amendoin | 0,25 m |
| | Grama | Grama-esmeralda | 0,15 m |
| | Arbusto | Pingo-de-Ouro | 0,60 m |

| ROTATÓRIA CHARITAS | | |
|---|---|---|
| QTD | NOME POPULAR | NOME CIENTIFICO |
| 13000 | Grama Amendoim | *Arachis repens* |
| 3000 | Pingo de ouro | *Duranta erecta* |
| 2650 | Mini Ixoria Vermelha | *Ixora coccinea compacta* |
| 2650 | Mini Ixoria Amarela | *Ixora coccinea compacta* |
| 2500 | Clusia | *Clusia fluminensis* |
| 200 | Moreia | *Dietes Bicolor* |
| 70 | Agave | *Agavea americana L.* |
| 45 | Iuca filamentosa | *Yucca filamentosa* |
| 45 | Jasmim Manga | *Plumeria rubra* |
| 40 | Iuca Verde | *Yucca gigantea* |

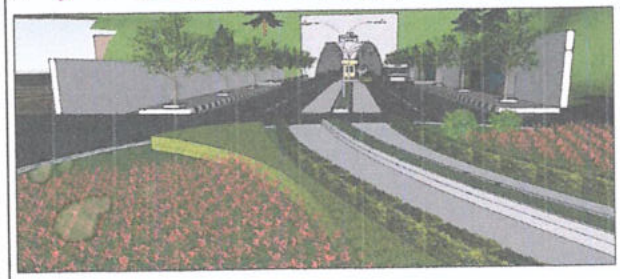

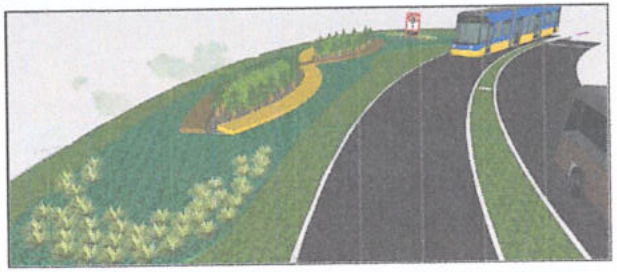

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

TÚNEL CHARITAS-CAFUBÁ (REGIÃO OCEÂNICA)

Av. Prof. Silvio Picanço - Jurujuba, Niterói - RJ

PLANTA BAIXA | 01 | 1/100 | 01/01 | NOV/18

PROJETO PAISAGÍSTICO
ROTATÓRIA CHARITAS

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

40/696/19.

Rosane Neves Bu...
Assessora- Subsecretaria ...
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Fls. 29.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

**LEGENDA**

| Símbolos | Tipo | Nome | Altura máxima (m) |
|---|---|---|---|
| | Arbusto | Mini-Ixora | 0,70 m |
| | Arbusto | Yulca | 5,00 m |
| | Arbusto | Clusia | 4,00 m |
| | Arbusto | Agavea | 0,80 m |
| | Herbácea | Grama Amendoin | 0,25 m |
| | Grama | Grama-esmeralda | 0,15 m |
| | Arbusto | Pingo-de-Ouro | 0,80 m |

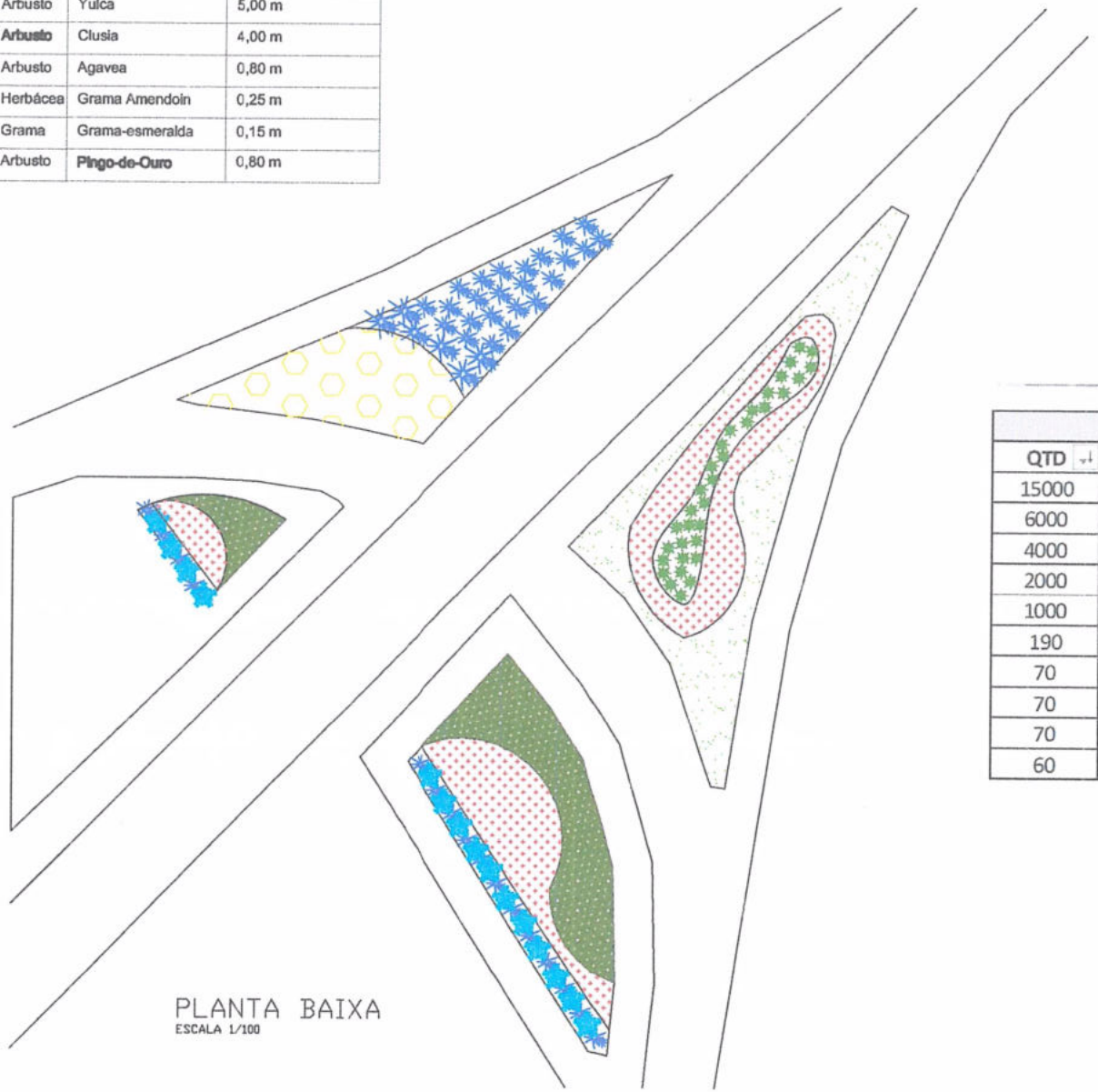

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

| AV. DEZ - CAFUBÁ | | |
|---|---|---|
| QTD | NOME POPULAR | NOME CIENTIFICO |
| 15000 | Grama Amendoim | *Arachis repens* |
| 6000 | Pingo de ouro | *Duranta erecta* |
| 4000 | Mini Ixoria Vermelha | *Ixora coccinea compacta* |
| 2000 | Clusia | *Clusia fluminensis* |
| 1000 | Mini Ixoria Amarela | *Ixora coccinea compacta* |
| 190 | Árvores | *espécies diversas* |
| 70 | Iuca Verde | *Yucca gigantea* |
| 70 | Iuca filamentosa | *Yucca filamentosa* |
| 70 | Jasmim Manga | *Plumeria rubra* |
| 60 | Agave | *Agavea americana L.* |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

TÚNEL CHARITAS-CAFUBÁ (REGIÃO OCEÂNICA)

Av. Dez - Piratininga, Niterói - RJ

| | | | |
|---|---|---|---|
| PLANTA BAIXA | | 01 | 1 / 100 |
| | | | 01/01 |
| PROJETO PAISAGÍSTICO CANTEIRO CAFUBÁ - 2 | | | JAN/19 |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

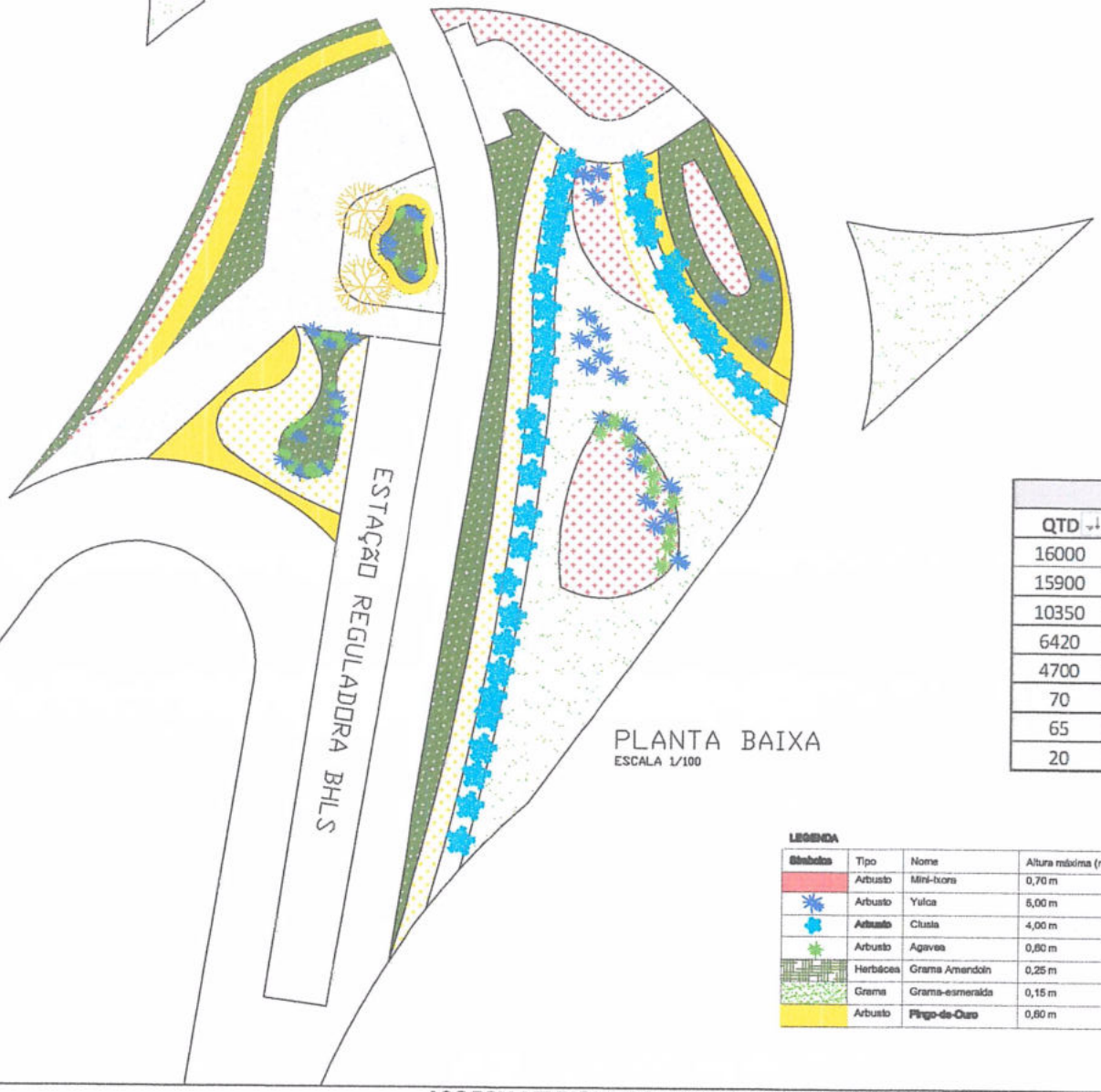


PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

| ROTATÓRIA DOS BOMBEIROS | | |
|---|---|---|
| QTD | NOME POPULAR | NOME CIENTIFICO |
| 16000 | Grama Amendoim | *Arachis repens* |
| 15900 | Mini Ixoria Amarela | *Ixora coccinea compacta* |
| 10350 | Pingo de ouro | *Duranta erecta* |
| 6420 | Mini Ixoria Vermelha | *Ixora coccinea compacta* |
| 4700 | Clusia | *Clusia fluminensis* |
| 70 | Agave | *Agavea americana L.* |
| 65 | Iuca Verde | *Yucca gigantea* |
| 20 | Jasmim Manga | *Plumeria rubra* |

LEGENDA

| Símbolos | Tipo | Nome | Altura máxima (m) |
|---|---|---|---|
| | Arbusto | Mini-Ixora | 0,70 m |
| | Arbusto | Yuica | 6,00 m |
| | Arbusto | Clusia | 4,00 m |
| | Arbusto | Agavea | 0,80 m |
| | Herbácea | Grama Amendoin | 0,25 m |
| | Grama | Grama-esmeralda | 0,15 m |
| | Arbusto | Pingo-de-Ouro | 0,60 m |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

TÚNEL CHARITAS-CAFUBÁ (REGIÃO OCEÂNICA)

Av. Francisco da Cruz Nunes - Itaipu, Niterói - RJ

| | | | |
|---|---|---|---|
| PLANTA BAIXA | | 01 | 1 / 100 |
| | | | 01 / 01 |
| PROJETO PAISAGÍSTICO ROTATÓRIA BOMBEIROS | | | JAN/19 |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SEPRONSER

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

| ROTATÓRIA DA PADARIA | | |
|---|---|---|
| QTD | NOME POPULAR | NOME CIENTIFICO |
| 10720 | Mini Ixoria Amarela | *Ixora coccinea compacta* |
| 9768 | Grama Amendoim | *Arachis repens* |
| 8000 | Clusia | *Clusia fluminensis* |
| 5850 | Mini Ixoria Vermelha | *Ixora coccinea compacta* |
| 4389 | Pingo de ouro | *Duranta erecta* |
| 60 | Moreia | *Dietes Bicolor* |
| 50 | Iuca Verde | *Yucca gigantea* |
| 50 | Agave | *Agavea americana L.* |
| 50 | Jasmim Manga | *Plumeria rubra* |

**LEGENDA**

| Símbolos | Tipo | Nome | Altura máxima (m) |
|---|---|---|---|
| | Arbusto | Mini-Ixora | 0,70 m |
| | Arbusto | Yuica | 5,00 m |
| | Arbusto | Clusia | 4,00 m |
| | Arbusto | Agavea | 0,80 m |
| | Herbácea | Grama Amendoin | 0,25 m |
| | Grama | Grama-esmeralda | 0,15 m |
| | Arbusto | Pingo-de-Ouro | 0,80 m |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

TÚNEL CHARITAS-CAFUBÁ (REGIÃO OCEÂNICA)

Av. Francisco de Cruz Nunes - Itaipu, Niterói - RJ

PLANTA BAIXA | 01 | 1 / 100 | 01/01

PROJETO PAISAGÍSTICO PADARIA VERSALLES | JAN/19

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Roseane Neves Pontencourt
Assessora, Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

40/696/19.

Fls. 32

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

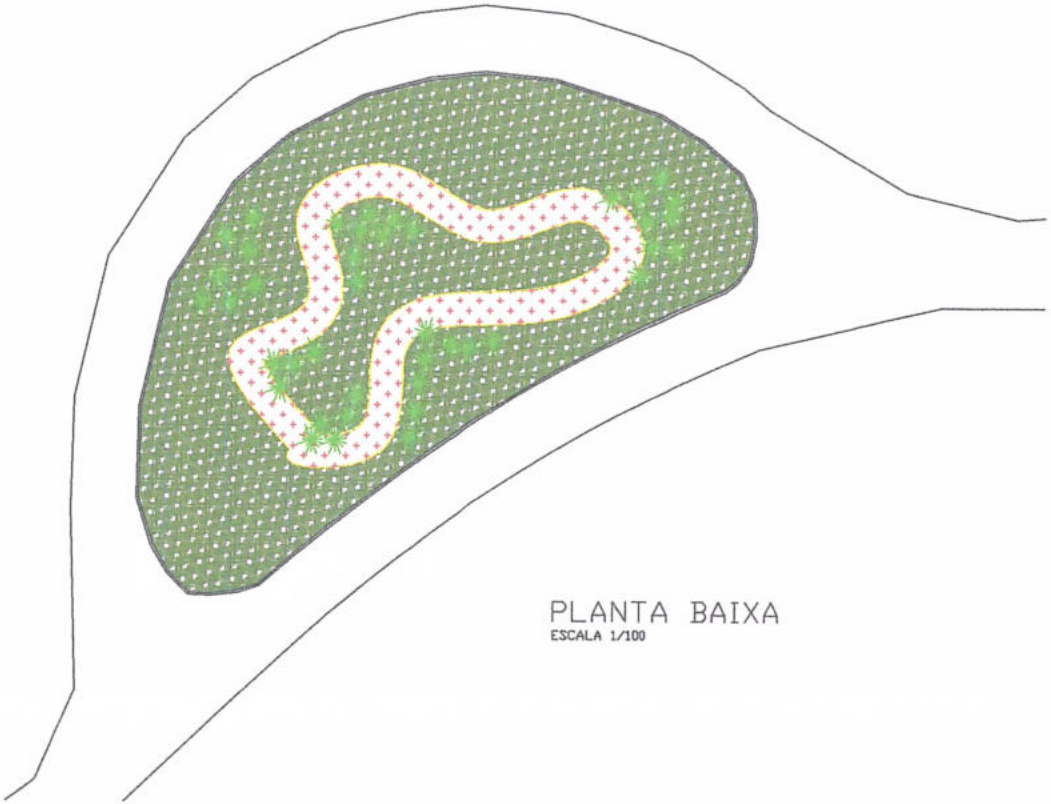

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

**LEGENDA**

| Símbolos | Tipo | Nome | Altura máxima (m) |
|---|---|---|---|
| | Arbusto | Mini-Ixora Vermelha | 0,70 m |
| | Arbusto | **Mini-Ixora Amarela** | **0,70 m** |
| | **Arbusto** | Yulca Verde | 4,00 m |
| | Arbusto | **Yulca Filamentosa** | 0,80 m |
| | Herbácea | Grama Amendoin | 0,25 m |

| ROTATÓRIA APÓS O TUNEL | | |
|---|---|---|
| QTD | NOME POPULAR | NOME CIENTIFICO |
| 8275 | Grama Amendoim | *Arachis repens* |
| 1500 | Mini Ixoria Vermelha | *Ixora coccinea compacta* |
| 1000 | Mini Ixoria Amarela | *Ixora coccinea compacta* |
| 35 | Iuca Verde | *Yucca gigantea* |
| 35 | Iuca filamentosa | *Yucca filamentosa* |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

TÚNEL CHARITAS-CAFUBÁ (REGIÃO OCEÂNICA)

Av. Raul de Oliveira Rodrigues - Piratininga, Niterói - RJ

PLANTA BAIXA | 01 | 1/100 | 01/01

PROJETO PAISAGÍSTICO
ROTATÓRIA CAFUBÁ I

NOV/18

40/696/19

Roseane Neves P. Bonencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

fn. 33.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

| CANTEIRO BIFURCAÇÃO AV. RAUL DE OLIVEIRA | | |
|---|---|---|
| QTD | NOME POPULAR | NOME CIENTIFICO |
| 4000 | Pingo de ouro | *Duranta erecta* |
| 3500 | Grama Amendoim | *Arachis repens* |
| 3000 | Mini Ixoria Amarela | *Ixora coccinea compacta* |
| 2000 | Mini Ixoria Vermelha | *Ixora coccinea compacta* |
| 1300 | Clusia | *Clusia fluminensis* |
| 50 | Iuca Verde | *Yucca gigantea* |
| 40 | Iuca filamentosa | *Yucca filamentosa* |

LEGENDA

| Símbolos | Tipo | Nome | Altura máxima (m) |
|---|---|---|---|
| | Arbusto | Mini-Ixora | 0,70 m |
| | Arbusto | Yuica | 5,00 m |
| | Arbusto | Clusia | 4,00 m |
| | Arbusto | Agaves | 0,80 m |
| | Herbácea | Grama Amendoin | 0,25 m |
| | Grama | Grama-esmeralda | 0,15 m |
| | Arbusto | Pingo-de-Ouro | 0,60 m |

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

TÚNEL CHARITAS-CAFUBÁ (REGIÃO OCEÂNICA)

Av. Raul de Oliveira Rodrigues - Piratininga, Niterói - RJ

| | | | |
|---|---|---|---|
| PLANTA BAIXA | | 01 | 1 / 100 |
| | | | 01 / 01 |
| PROJETO PAISAGÍSTICO CANTEIRO BIFURCAÇÃO | | | DEZ/18 |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

40/696/19.

Fls. 34.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

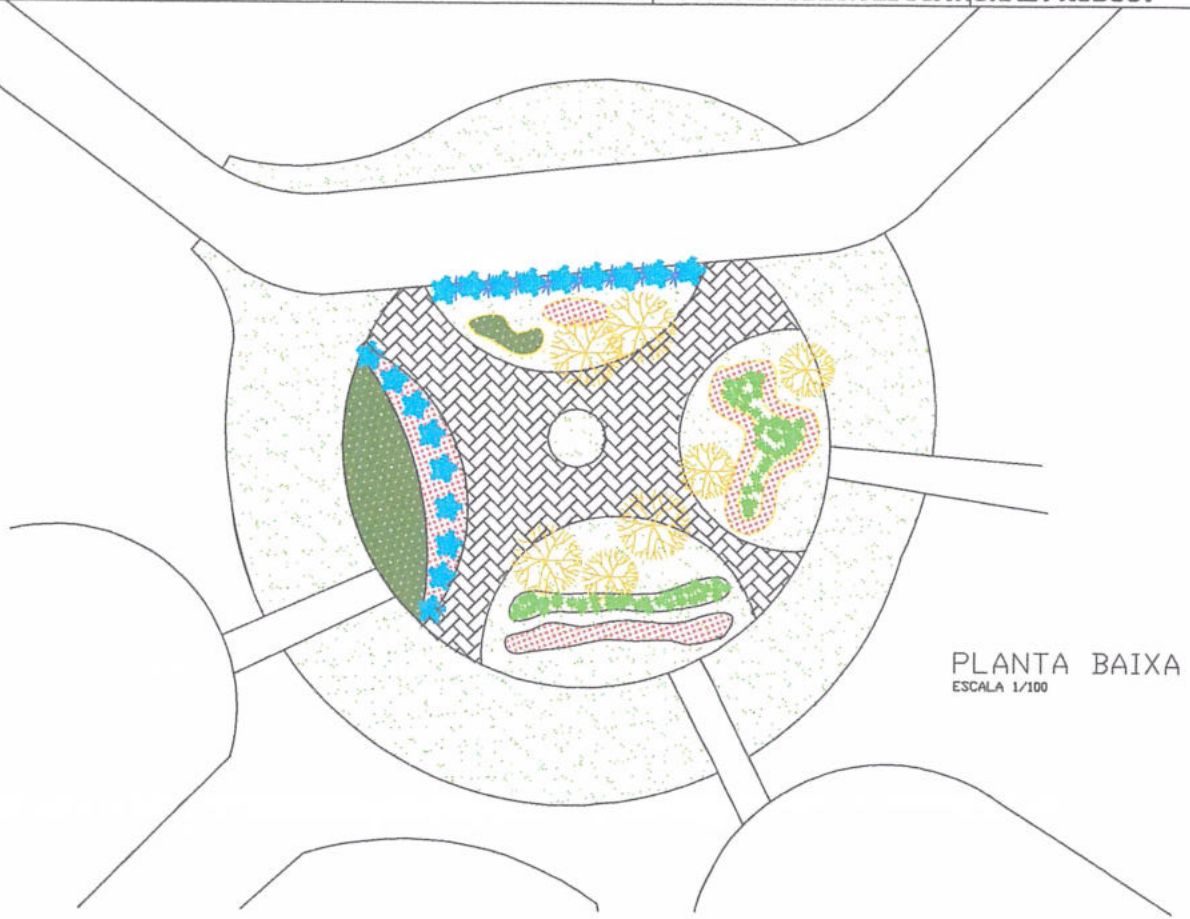

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

**LEGENDA**

| Símbolos | Tipo | Nome | Altura máxima (m) |
|---|---|---|---|
| | Arbusto | Mini-Ixora Vermelha | 0,70 m |
| | Arbusto | Mini-Ixora Amarela | 0,70 m |
| | Arbusto | Agave Americana | 0,80 m |
| | Arbusto | Yulca Verde | 4,00 m |
| | Herbácea | Grama Amendoin | 0,25 m |

| QTD. | PLANTAS DE FORRAÇÃO E ARBUSTOS |
|---|---|
| 6500 | MUDAS DE MINI IXORIA VERMELHA |
| 360 | MUDAS DE GRAMA AMENDOIM |
| 70 | MUDAS DE YUCCA VERDE |
| 60 | MUDAS DE AGAVE AMERCIANA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

TÚNEL CHARITAS-CAFUBÁ (REGIÃO OCEÂNICA)

Av. Raul de Oliveira Rodrigues - Piratininga, Niterói - RJ

PLANTA BAIXA | 01 | 1/100 | 01/01

PROJETO PAISAGÍSTICO
PRAÇA DO CAFUBÁ

MAR/19

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SEDONSER

40/696/19.

Fls. 35.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

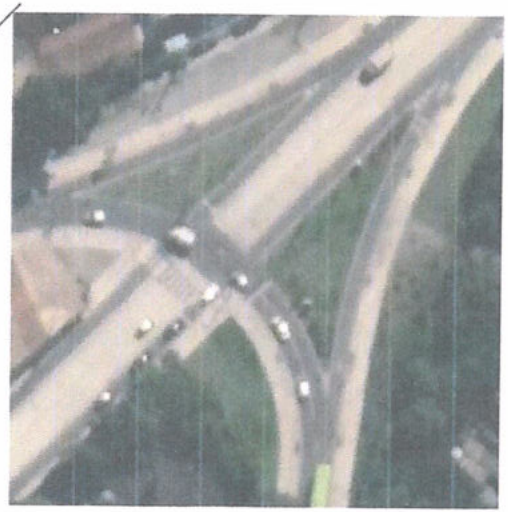

| AV. DEZ - CAFUBÁ (PALHAÇO) | | |
|---|---|---|
| QTD | NOME POPULAR | NOME CIENTIFICO |
| 3340 | Mini Ixoria Amarela | *Ixora coccinea compacta* |
| 3270 | Mini Ixoria Vermelha | *Ixora coccinea compacta* |
| 2885 | Pingo de ouro | *Duranta erecta* |
| 2500 | Clusia | *Clusia fluminensis* |
| 800 | Grama Amendoim | *Arachis repens* |
| 27 | Jasmim Manga | *Plumeria rubra* |

**LEGENDA**

| Símbolos | Tipo | Nome | Altura máxima (m) |
|---|---|---|---|
| | Arbusto | Mini-Ixora | 0,70 m |
| | Arbusto | Yuca | 5,00 m |
| | Arbusto | Clusia | 4,00 m |
| | Arbusto | Agavea | 0,80 m |
| | Herbácea | Grama Amendoin | 0,25 m |
| | Grama | Grama-esmeralda | 0,15 m |
| | Arbusto | Pingo-de-Ouro | 0,80 m |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

TÚNEL CHARITAS-CAFUBÁ (REGIÃO OCEÂNICA)

Av. Dez - Piratininga, Niterói - RJ

| | | | |
|---|---|---|---|
| PLANTA BAIXA | | 01 | 1 / 100 |
| | | | 01/01 |
| PROJETO PAISAGÍSTICO CANTEIRO CAFUBÁ - 2 | | | JANEIRO |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

| QTD | PLANTAS DE FORRAÇÃO E ARBUSTOS |
|---|---|
| 1.975 | MUDAS DE CLUSIA FLUMINENSES COM0,30m |
| 2.000 | MUDAS DE GRAMA AMENDOIM |
| 9.200 | MUDAS DE PINGO DE OURO |
| 14 | MUDAS DE YUCCA VERDE COM 1,5m DE ALTURA |
| 110 | MUDAS DE YUCCA FILAMENTAOSA PORTE 0,40m |
| 140 | MUDAS DE AGAVE AMERCIANA |
| 31 | MUDAS DE JASMIM MANGA, 2 METROS DE ALTURA |
| 40 | MUDAS DE MOREIA 0,70M DE ALTURA |

**LEGENDA**

| Símbolos | Tipo | Nome | Altura máxima (m) |
|---|---|---|---|
| | Arbusto | Mini-ixora | 0,70 m |
| | Arbusto | Yuca | 5,00 m |
| | Arbusto | Clusia | 4,00 m |
| | Arbusto | Agavea | 0,80 m |
| | Herbácea | Grama Amendoin | 0,25 m |
| | Grama | Grama-esmeralda | 0,15 m |
| | Arbusto | Pingo-de-Ouro | 0,80 m |

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

TÚNEL CHARITAS-CAFUBÁ (REGIÃO OCEÂNICA)

Av. Raul de Oliveira Rodrigues - Piratininga, Niterói - RJ

| | | | |
|---|---|---|---|
| PLANTA BAIXA | | 01 | 1 / 100 |
| | | | 01 / 01 |
| PROJETO PAISAGÍSTICO ROTATÓRIO DPO CAFUBÁ | | | MAR/19 |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

401 | 09/01/19

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

| QTD. | PLANTIO FORRAÇÃO E ARBUSTOS |
|---|---|
| 3525 | MUDAS DE CLUSIA FLUMINENSES, 0,30m |
| 13075 | MUDAS DE MINI IXORIA VERMELHA, 0,30m |
| 12390 | MUDAS DE MINI IXORIA AMARELA, 0,20m |
| 5640 | MUDAS DE GRAMA AMENDOIM PARA COBRIR |
| 2250 | MUDAS DE PINGO DE OURO |
| 106 | MUDAS DE YUCCA VERDE COM 1,5m DE ALTURA |
| 57 | MUDAS DE JASMIM MANGA, 2 METROS DE ALTURA |
| 200 | MUDAS DE MOREIA 0,70M DE ALTURA |

**LEGENDA**

| Símbolos | Tipo | Nome | Altura máxima (m) |
|---|---|---|---|
| | Arbusto | Mini-Ixora | 0,70 m |
| | Arbusto | Yuica | 5,00 m |
| | Arbusto | Clusia | 4,00 m |
| | Arbusto | Agaves | 0,80 m |
| | Herbáceas | Grama Amendoin | 0,25 m |
| | Grama | Grama-esmeralda | 0,15 m |
| | Arbusto | Pingo-de-Ouro | 0,80 m |

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

TÚNEL CHARITAS-CAFUBÁ (REGIÃO OCEÂNICA)

Av. Raul de Oliveira Rodrigues - Piratininga, Niterói - RJ

| | | | |
|---|---|---|---|
| PLANTA BAIXA | | 01 | 1 / 100 |
| | | | 01 / 01 |
| PROJETO PAISAGÍSTICO ROTATÓRIA PIRATININGA | | | MAR/19 |

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

4/06/19

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/000696/19 | 28/03/19 | Décio C. Filho Mat. 223.525-7 | 39 |

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística / Setor de Orçamento,

Solicito revisão do Termo de Referência de fls 03 à 23.

Em, 17/04/2019.

**LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**Mat.114.391**

Ao Departamento Jurídico.
Dra Lucimar Reis.
Segue de fls. 40 à fls. 60 o novo Termo de Referência devidamente revisado.

Nom: 25/04/19.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Recebi em 25/04/19
as 17:30h
Lucimar S. Reis Souza
Adv. Assessoria Jurídica
Mat. 114391

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

**1.1.** Os jardins nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais. Laterais e de acesso em toda a extensão da Avenida Transoceânica, possuem área total de cerca de 27.907 m²;

**1.2.** Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

**1.3.** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**1.4.** Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornece todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, conforme os subitens 18.2 e 18.3 deste Termo, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e a ordem do jardim.

**1.5.** O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de **12 (doze) meses** será de R$2.484.465,18 (dois milhões , quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme quadro a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

**Processo Administrativo: 040/000696/2019**

**Preço referência: EMOP 09/2018**

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL (12 MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | | Serviço de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas | m² | 100,00% | 7,42 | 27.907,00 | **207.038,76** | **2.484.465,18** |
| **COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA** | | | | | | | | |
| **Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA** | | | | | | | **92.289,29** | **1.107.471,48** |
| 1 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 191,00 | 2.763,77 | 33.165,24 |
| 2 | Composição | Operador de Roçadeira | h | 100,00% | 25,55 | 573,00 | 14.640,15 | 175.681,80 |
| 2.1 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 573,00 | 11.265,18 | 135.182,16 |
| 2.2 | NR 16 - Anexo 1 | Periculosidade 30% | h | 30,00% | 5,89 | 573,00 | 3.374,97 | 40.499,64 |
| 3 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 573,00 | 8.291,31 | 99.495,72 |
| 4 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 1.337,00 | 26.285,42 | 315.425,04 |
| 5 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 1.528,00 | 22.110,16 | 265.321,92 |
| 6 | 05.105.0027-0 | Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive | h | 100,00% | 18,63 | 191,00 | 3.558,33 | 42.699,96 |
| **Disponibilidade de EQUIPAMENTO** | | | | | | | **39.101,88** | **469.222,56** |
| 7 | 19.004.0004-2 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 118,68 | 191,00 | 13.600,72 | 163.208,64 |
| 8 | 19.004.0004-3 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 49,55 | 191,00 | 3.785,62 | 45.427,44 |
| 9 | 19.004.0021-2 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 129,11 | 191,00 | 14.796,00 | 177.552,00 |
| 10 | 19.004.0021-3 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 55,92 | 191,00 | 4.272,28 | 51.267,36 |
| 11 | 19.011.0030-2 | Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador | h | 100,00% | 4,62 | 573,00 | 2.647,26 | 31.767,12 |
| **Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais** | | | | | | | **3.264,31** | **39.171,72** |
| 12.1 | MERCADO | Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário | UNID | 25,00% | 86,29 | 50,00 | 1.078,62 | 12.943,44 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.2 | MERCADO | Botina de couro | UNID | 25,00% | 44,03 | 25,00 | 275,16 | 3.301,92 |
| 12.3 | MERCADO | Boné | UNID | 25,00% | 15,95 | 25,00 | 99,68 | 1.196,16 |
| 12.4 | MERCADO | Avental de raspa | UNID | 25,00% | 32,77 | 3,00 | 24,58 | 294,96 |
| 12.5 | MERCADO | Perneira/ Caneleira em bidim | UNID | 25,00% | 39,49 | 3,00 | 29,61 | 355,32 |
| 12.6 | MERCADO | Capa de chuva | UNID | 12,50% | 23,88 | 25,00 | 74,62 | 895,44 |
| 12.7 | MERCADO | Óculos de proteção | UNID | 100,00% | 6,78 | 3,00 | 20,33 | 243,96 |
| 12.8 | MERCADO | Luva meia vaqueta | UNID | 100,00% | 14,84 | 16,00 | 237,49 | 2.849,88 |
| 12.9 | MERCADO | Protetor auricular - tipo PLUG | UNID | 100,00% | 3,34 | 6,00 | 20,02 | 240,24 |
| 12.10 | MERCADO | Luva tipo PU | UNID | 100,00% | 4,66 | 6,00 | 27,98 | 335,76 |
| 12.11 | MERCADO | Protetor Facial | UNID | 25,00% | 22,57 | 3,00 | 16,92 | 203,04 |
| 12.12 | MERCADO | Pá quadrada | UNID | 33,33% | 28,57 | 8,00 | 76,17 | 914,04 |
| 12.13 | MERCADO | Enxada | UNID | 12,50% | 35,57 | 7,00 | 31,12 | 373,44 |
| 12.14 | MERCADO | Vassoura de aço | UNID | 33,33% | 25,41 | 11,00 | 93,16 | 1.117,92 |
| 12.15 | MERCADO | Vassoura tipo gari - 42 furos | UNID | 100,00% | 14,42 | 11,00 | 158,65 | 1.903,80 |
| 12.16 | MERCADO | Cinto de segurança para roçadeira | UNID | 25,00% | 76,88 | 3,00 | 57,66 | 691,92 |
| 12.17 | MERCADO | Cone de sinalização | UNID | 12,50% | 38,83 | 10,00 | 48,54 | 582,48 |
| 12.18 | MERCADO | Saco de lixo | FARDO | 100,00% | 45,31 | 17,16 | 777,57 | 9.330,84 |
| 12.19 | MERCADO | Tesoura de poda pequena | UNID | 12,50% | 35,93 | 7,00 | 31,43 | 377,16 |
| 12.20 | MERCADO | Sacho coração | UNID | 33,33% | 16,75 | 7,00 | 39,08 | 468,96 |
| 12.21 | MERCADO | Podão | UNID | 12,50% | 46,74 | 7,00 | 40,90 | 490,80 |
| 12.22 | MERCADO | Cavadeira articulada com cabo | UNID | 12,50% | 40,23 | 1,00 | 5,02 | 60,24 |
| **Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro** | | | | | | | **11.030,00** | **132.360,00** |
| 13 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DE MACACO, PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.) | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 12,49 | 149,88 |
| 14 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 500,00 | 124,95 | 1.499,40 |
| 15 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 7,49 | 89,88 |



Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa* | | | | | | |
| 16 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 12,49 | 149,88 |
| 17 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 7,49 | 89,88 |
| 18 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 12,49 | 149,88 |
| 19 | 22.020.0080-0 | ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM, INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 2,25 | 710,00 | 133,07 | 1.596,84 |
| 20 | 09.003.0068-0 | ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M. | UNIT. | 8,33% | R$ 340,00 | 64,00 | 1.812,60 | 21.751,20 |
| 21 | 09.002.0050-0 | AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR, COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE | UNIT. | 8,33% | R$ 0,61 | 64,00 | 3,25 | 39,00 |
| 22 | 22.020.0090-0 | ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM, INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 1,40 | 64,00 | 7,46 | 89,52 |
| 23 | 09.002.0001-0 | PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | UNIT. | 8,33% | R$ 40,55 | 64,00 | 216,18 | 2.594,16 |
| 24 | 22.028.0040-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM | UNIT. | 8,33% | R$ 2,14 | 64,00 | 11,40 | 136,80 |

40/696/19

Rosa

Décio C. Filho
MAT. 223.525-7

43 pu.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO | | | | | | |
| 25 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea* | M² | 8,33% | R$ 27,50 | 430,00 | 985,02 | 11.820,24 |
| 26 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens* | M² | 8,33% | R$ 27,50 | 1.344,00 | 3.078,76 | 36.945,12 |
| 27 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | M² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 457,41 | 5.488,92 |
| 28 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | M² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 457,41 | 5.488,92 |
| 29 | 09.002.0019-0 | PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA | M² | 8,33% | R$ 8,40 | 2.606,00 | 1.823,47 | 21.881,64 |
| 30 | 09.001.0020-0 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARA DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japônica* | M² | 8,33% | R$ 8,65 | 2.140,00 | 1.541,96 | 18.503,52 |
| 31 | 09.005.0001-0 | REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO ATE 20 CM DE PROFUNDIDA | m² | 8,33% | R$ 1,71 | 2.140,00 | 304,82 | 3.657,84 |
| 32 | 09.006.0010-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO) | Há | 8,33% | R$ 1.110,56 | 0,21 | 19,79 | 237,48 |
| **Administração local** | | | | | | | **21.808,06** | **261.696,72** |
| 33 | 05.105.0130-0 | Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | 14.331,68 | 1,00 | 14.331,68 | 171.980,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 05.105.0139-0 | Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | R$ 3.219,04 | 1,00 | 3.219,04 | 38.628,48 |
| 35 | 19.004.0210-0 | Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista | mês | 100,00% | R$ 4.257,34 | 1,00 | 4.257,34 | 51.088,08 |
| **SUBTOTAL Serviço de Manutenção e Conservação de áreas Verdes** | | | | | | | **167.493,54** | **2.009.922,48** |
| BDI ( Vide composição) | | | | | | 23,61% | **39.545,22** | **474.542,70** |
| **SUBTOTAL 2 - Serviço de Manutenção e Conservação de áreas Verdes** | | | | | | | **207.038,76** | **2.484.465,18** |

4016961/19

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7



45

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**2.1.** Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.3 em diante, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do item 16 deste Termo;

**2.2.** **Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada.**

**2.3.** Manutenção das áreas verdes e dos jardins e paisagismo da Avenida Transoceânica compreendem os canteiros, as áreas gramadas.

**2.4.** A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

**2.5.** Realizar:

**a.** Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

**b.** Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**c.** Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**d.** revolvimento do solo;

**e.** Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

**f.** Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

**g.** Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

**h.** Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

**i.** Colocação de terra preta sempre que necessário;

**j.** Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

**k.** desinçamento da área de gramado manualmente;

**l.** Remoção de ervas daninha em todas as áreas com calçamento ou brita;

**m.** Recomposição dos jardins dos canteiros;

**n.** Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**o.** Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

**p.** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

**q.** Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

**r.** Reposição de grama nas áreas faltantes;

**s.** Controle ecológico de pragas e doenças;

**t.** Remoção de galhos no entorno dos jardins;

**u.** Remoção de árvores e arbustos secos;

v. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

w. Realizar a rega diariamente;

**2.6.** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do término da vigência do Contrato 094/2018, que trata da arborização e do paisagismo da Avenida Transoceânica, sem possibilidade de prorrogação e, ainda, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins dessa avenida.

**3.2.** A manutenção das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.

**3.3.** As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

**4.1.** A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados no Anexo I do Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.

**4.2.** O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.

**4.3.** Uma vez que a Avenida Transoceânica possui gramados e áreas ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.

**4.4.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo-benefício.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**5.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

## 6. VISTORIA

**6.1.** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes,

mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

**6.2.** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**6.3.** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**6.4.** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

a) Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

b) Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, com patível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

c) Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

a) Prova de registro ou inscrição do seu responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

b) Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora

do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

c) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – Inea ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

d) Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

e) Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

f) Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

**8.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário;

**8.3.** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

## 9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem deServiço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**10.1.4.** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**10.1.5.** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**10.1.6.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**10.1.7.** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**10.1.8.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**10.1.9.** A CONTRATADA não poderá subjugar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**10.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.11.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**10.1.12.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**10.1.13.** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**10.1.14.** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de

cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**10.1.15.** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**10.1.16.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**10.1.17.** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

**10.1.18.** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**10.1.19.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**10.1.20.** Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**10.1.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**10.1.22.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**10.1.23.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.24.** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**10.1.25.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**10.1.26.** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**10.1.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**10.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.1.29.** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**10.1.30.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**10.1.31.** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**10.1.32.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**10.1.33.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**10.1.34.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**10.1.35.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**10.1.36.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**10.1.37.** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**10.1.38.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**10.1.39.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**10.1.40.** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**10.1.41.** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á:

**11.1.1** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**11.1.2** Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e

mudas de forração;

**11.1.3** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

**11.1.4** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

**11.1.5** Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.1.6** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;

**11.1.7** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**11.1.8** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

## 12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93:

**12.2.** O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.

**12.3.** Atuarão como fiscais do contrato:

**a)** Alexandre Moraes;

**b)** Marcelo Serieiro Serra.

**12.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

**12.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

**12.4.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**b)** Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**c)** Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

**12.4.3** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

**12.5.** Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

**b)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**c)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**d)** O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

**12.6.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

**12.7.** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**12.7.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

**12.7.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**12.8.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

**12.9.** A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

## 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

**13.2.** O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**13.4.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não

havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**13.5.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**13.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**14.3.** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**14.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**14.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a

penalização no Registro Cadastral.

## 15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo serão executados, na Avenida Transoceânica nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas, sempre de segunda a sexta-feira.

**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

**15.3.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**16.1.** A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

**16.2.** CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

**16.2.1.** A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.1.1.** Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.

**16.2.2.** O Cronograma de Serviços determinará:

**16.2.2.1.** Cronograma físico;

**16.2.2.2.** Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

**16.2.2.3.** Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

**16.2.2.4.** Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

**16.2.2.5.** As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

**16.2.3.** Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.4.** Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

**16.2.5.** A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

**16.3.** RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**16.3.1.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

**16.3.2.** Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

**16.3.2.1.** O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

**16.3.2.2.** O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

## 17. ACEITE DOS SERVIÇOS

**17.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**17.2.** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**17.2.1.** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**17.2.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

**17.2.2.1.** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**17.2.3.** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.

**17.3.** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**17.4.** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

40/696/19

Rosiap

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

58 fls



## 18. EQUIPE TÉCNICA

**18.1.** A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

**18.2.** A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

**18.2.1.** O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

**18.2.2.** O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

**18.2.3.** A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

**18.2.3.1.** O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

**18.3.** O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

**18.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

**18.5.** A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

**18.6.** Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## 19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

**19.1.** Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

**19.2.** Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

**19.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**19.4.** Boas Práticas Ambientais – Específicas

**19.4.1.** USO RACIONAL DA ÁGUA

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

c.1) Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.

c.2) Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

19.4.2. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

d) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

e) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

f) A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

19.4.3. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de2001.

b) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

## 20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

20.1. De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

**21.2.** Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**21.3.** Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**21.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

243.935-0, e JULIANNE MENDES DA SILVA, matrícula nº 242.164-3, a contar de 04 de maio de 2018, como fiscais do contrato com a empresa FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, objeto do processo administrativo nº 180/00709/2014. Fica revogada a Portaria nº 10/2015, publicada no D.O. de 24 de dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Ato do Secretário**

**PORTARIA Nº 198/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

| MEMBROS | MATRÍCULA | CPL / FUNÇÃO | PREGÃO / FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Concyr Fonsêca Bernardes | 1241.203-8 | Presidente | Pregoeiro |
| Sandra Regina da Silva Moura | 1224.483-8 | Vice-Presidente | Pregoeiro Substituto |
| Flávia Rockert Palhano | 1239.851-8 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Manoel Alves Junior | 1232.661-2 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Gabrielle Reis Santos de Mendonça | 1242.241-1 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Delmo de Souza Dorestes Ogeda | 1224.336-8 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXTRATO Nº 09/ 2018-GAB/SMA**

**INSTRUMENTO:** Reconhecimento de Dívida; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e Ex servidor falecido **ROBSON SERVULO ALVES PEREIRA; OBJETO:** reconhecimento, a liquidação e o pagamento da Ex-servidora **REGINA MARIA VELLASCO GONÇALVES**, da dívida líquida no valor total de R$ 10.348,33 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), referente ao pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVDADE; PRAZO:** 14(quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato; **VALOR:** R$ 10.348,33 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos); **VERBA:** P. T. nº 17010412201450955; C.D. nº 3319092000000; FONTE 100; Nota de Empenho nº 1525, datada de 24/05/2018; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no

Lei 2624/08.

**Processo nº: 130/000996/2018- L.F. DA SILVA BAR E RESTAURANTE–ME- INDEFERIDO.**

**Processo nº: 130/000991/2018- DEUFOME LANCHE LTDA – ME- Julgo IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02690.** Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/0001013/2018- DROGARIAS PACHECO S/A- Julgo IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02691.** Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/000873/2018- SUFAR SUPERMERCADO FARMACEUTICO LTDA- Julgo IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02729.** Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/001037/2018- DROGARIA PACHECO S/A- Julgo IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02732.** Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/001021/2018- WALK ENSINO DE IDIOMAS LTDA – EPP- Julgo IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02692.** Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/001061/2018- DROGARIA PACHECO S/A- Julgo IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o auto de infração **02736.** Dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.

**Processo nº: 130/000321/2018- OLEGÁRIO GONÇALVES LOREDO DOS SANTOS- Julgo IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo a intimação nº 006686.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE**

AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS: 0287
DATA: 22/05/2018
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUÇÃO 30 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

administrativo/FAN/220/001039/2018 pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta reais). Recurso: NATUREZA DA DESPESA: 333.90.39.840000 / FONTE RECURSO: 108 / PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.392.0136.4108.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**
**Ato do Diretor Presidente**
**EXTRATO Nº 204/2018**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018; **OBJETO** presente instrumento tem por finalidade a locação de 02 (duas) máquinas copiad multifuncionais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, parágrafo primeiro, am da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo Administrativ 50000250/2018; **VERBA:** P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191, C.D nº 3.3.3.9.39.00.0 e Fonte nº 100; **EMPENHO:** Nº 000265; **DATA DO EMPENHO:** 08 de maio de 2 **VALOR TOTAL:** R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais); **PRAZO:** Início 14 de maio de 2018 e término em 13 de maio de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** de maio de 2018; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A NELTUR E MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTI LTDA.

**EXTRATO Nº 205/2018**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2018; **OBJETO** presente instrumento contratual tem como finalidade a locação de 02 (dois) veíc automotores; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 19 Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 9614/200 suas alterações, bem como o Processo Administrativo nº 50000390/2017; **VERI** P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 1 **EMPENHO:** Nº 000270; **DATA DO EMPENHO:** 15 de maio de 2018; **VALOR TOT** R$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais); **PRAZO:** Início dia 15 de maio 2018 e término em 14 de maio de 2019;**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio 2017; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A E NELTUR ANASA LOCADORA DE BENS LTDA.

**NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS**
**Despacho do Presidente**

**Instrumento:** Termo de Ajuste de Contas nº 05/18. **Partes:** Niterói, Transport Trânsito S. A. – NitTrans – e VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA. **Obje** Pagamento da Fatura nº 11143. **Valor total:** O presente Termo possui o valor glo de R$ 40.700,80. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/003716/2018. **Data assinatura:** 25/05/2018.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**
**Despacho do Presidente**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 06/2018**
**PROCESSO Nº 520/000270/18**

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial

Sulamita Vidos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000696/2019**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**
**DATA DA REALIZAÇÃO:_____**
**HORÁRIO: _____**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/000696/2019, fará realizar, no dia ..... de..... de....., às.....horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 9.614/2005, Decreto Municipal n° 10.005/2006, Decreto Municipal n° 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

São órgãos ou entidades participantes desse Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

## 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

**1.5** Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## 2 DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**2.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens,

hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## 4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 2.484.465,18 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a

Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## 6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**c)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## 7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita Vieira Santos Agente Adm. Assessoria Juridica | 67 |

## HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.5** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.6** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 8 DOS ENVELOPES

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita W. dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica | 68 |

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

**a)** Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

**d)** O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

**e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

**f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

**g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

**h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

**i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

**k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**l)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**m)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exeqüível.

**9.4** Caso o licitante não aceite ás correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço global estimado, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## 12 DA HABILITAÇÃO

## 12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de

Niterói.

**12.2.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

**12.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## 12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

## 12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.
b) Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às

licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

c) Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

a) Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

b) Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

c) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

d) Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

e) Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

f) Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto nº 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

**12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de

cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**14.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**14.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14. 9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1** Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.2** - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.3** - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

## 16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

**16.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

## 17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**17.1** – O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

**17. 2** – Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

## 18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ____ por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**19.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**19.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**20.1** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

**20.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**20.3** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

**20.4** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**20.5** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**20.6** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**20.7** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**20.8** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**20.9** A CONTRATADA não poderá subjugar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

**20.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**20.11** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**20.12** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**20.13** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**20.14** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**20.15** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**20.16** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**20.17** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

**20.18** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**20.19** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**20.20** Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**20.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**20.22** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**20.23** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**20.24** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**20.25** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**20.26** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**20.27** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**20.28** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**20.29** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**20.30** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**20.31** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**20.32** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**20.33** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**20.33.1** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**20.33.2** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**20.33.3** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**20.33.4** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**20.33.5** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**20.33.6** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**20.33.7** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**20.34** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência

do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 20.10.

## 21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**21.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**21.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**21.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**21.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**21.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## 22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**22.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado à interesse da Administração por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo I, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

**22.3** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**22.4** O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**22.4.1** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.
**22.4.2** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.
**22.4.3** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.
**22.4.4** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.
**22.4.5** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.
**22.4.6** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1.
**22.4.7** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.
**22.4.8** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da

responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 23 DO PAGAMENTO

**23.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

**24.1.1** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**24.2** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**24.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**24.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)[1] – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**24.4** - Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**24.5** A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**24.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

**24.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**24.9** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**24.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

## 25 DOS RECURSOS

### 25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**25.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**25.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 26 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

**26.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**26.1.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**26.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**26.1.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**26.1.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**26.1.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**27.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**27.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**27.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**27.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**27.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código

Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**27.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**27.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**27.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**28.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**28.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**28.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 29 DA VISTORIA

**29.1** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública,

com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

**29.2** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**29.3** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**29.4** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**30.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**30.3** Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**30.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**30.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**30.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**30.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**30.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**30.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**30.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término.

**30.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**30.15**

**30.16** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

**30.17** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**30.18** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**30.19** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 26 de abril de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita M. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Juridica | 95 |

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

**1.1.** Os jardins nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais. Laterais e de acesso em toda a extensão da Avenida Transoceânica, possuem área total de cerca de 27.907 m²;

**1.2.** Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

**1.3.** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**1.4.** Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornece todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, conforme os subitens 18.2 e 18.3 deste Termo, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e a ordem do jardim.

**1.5.** O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de **12 (doze) meses** será de R$2.484.465,18 (dois milhões , quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme quadro a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

**Processo Administrativo: 040/000696/2019**

**Preço referência: EMOP 09/2018**

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL (12 MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | | Serviço de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas | m² | 100,00% | 7,42 | 27.907,00 | **207.038,76** | **2.484.465,18** |
| **COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA** | | | | | | | | |
| **Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA** | | | | | | | **92.289,29** | **1.107.471,48** |
| 1 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 191,00 | 2.763,77 | 33.165,24 |
| 2 | Composição | Operador de Roçadeira | h | 100,00% | 25,55 | 573,00 | 14.640,15 | 175.681,80 |
| 2.1 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 573,00 | 11.265,18 | 135.182,16 |
| 2.2 | NR 16 - Anexo 1 | Periculosidade 30% | h | 30,00% | 5,89 | 573,00 | 3.374,97 | 40.499,64 |
| 3 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 573,00 | 8.291,31 | 99.495,72 |
| 4 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 19,66 | 1.337,00 | 26.285,42 | 315.425,04 |
| 5 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | 14,47 | 1.528,00 | 22.110,16 | 265.321,92 |
| 6 | 05.105.0027-0 | Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive | h | 100,00% | 18,63 | 191,00 | 3.558,33 | 42.699,96 |
| **Disponibilidade de EQUIPAMENTO** | | | | | | | **39.101,88** | **469.222,56** |
| 7 | 19.004.0004-2 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 118,68 | 191,00 | 13.600,72 | 163.208,64 |
| 8 | 19.004.0004-3 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 49,55 | 191,00 | 3.785,62 | 45.427,44 |
| 9 | 19.004.0021-2 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CP h | 60,00% | 129,11 | 191,00 | 14.796,00 | 177.552,00 |



Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 19.004.0021-3 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CI h | 40,00% | 55,92 | 191,00 | 4.272,28 | 51.267,36 |
| 11 | 19.011.0030-2 | Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador | h | 100,00% | 4,62 | 573,00 | 2.647,26 | 31.767,12 |
| **Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais** | | | | | | | **3.264,31** | **39.171,72** |
| 12.1 | MERCADO | Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário | UNID | 25,00% | 86,29 | 50,00 | 1.078,62 | 12.943,44 |
| 12.2 | MERCADO | Botina de couro | UNID | 25,00% | 44,03 | 25,00 | 275,16 | 3.301,92 |
| 12.3 | MERCADO | Boné | UNID | 25,00% | 15,95 | 25,00 | 99,68 | 1.196,16 |
| 12.4 | MERCADO | Avental de raspa | UNID | 25,00% | 32,77 | 3,00 | 24,58 | 294,96 |
| 12.5 | MERCADO | Perneira/ Caneleira em bidim | UNID | 25,00% | 39,49 | 3,00 | 29,61 | 355,32 |
| 12.6 | MERCADO | Capa de chuva | UNID | 12,50% | 23,88 | 25,00 | 74,62 | 895,44 |
| 12.7 | MERCADO | Óculos de proteção | UNID | 100,00% | 6,78 | 3,00 | 20,33 | 243,96 |
| 12.8 | MERCADO | Luva meia vaqueta | UNID | 100,00% | 14,84 | 16,00 | 237,49 | 2.849,88 |
| 12.9 | MERCADO | Protetor auricular - tipo PLUG | UNID | 100,00% | 3,34 | 6,00 | 20,02 | 240,24 |
| 12.10 | MERCADO | Luva tipo PU | UNID | 100,00% | 4,66 | 6,00 | 27,98 | 335,76 |
| 12.11 | MERCADO | Protetor Facial | UNID | 25,00% | 22,57 | 3,00 | 16,92 | 203,04 |
| 12.12 | MERCADO | Pá quadrada | UNID | 33,33% | 28,57 | 8,00 | 76,17 | 914,04 |
| 12.13 | MERCADO | Enxada | UNID | 12,50% | 35,57 | 7,00 | 31,12 | 373,44 |
| 12.14 | MERCADO | Vassoura de aço | UNID | 33,33% | 25,41 | 11,00 | 93,16 | 1.117,92 |
| 12.15 | MERCADO | Vassoura tipo gari - 42 furos | UNID | 100,00% | 14,42 | 11,00 | 158,65 | 1.903,80 |
| 12.16 | MERCADO | Cinto de segurança para roçadeira | UNID | 25,00% | 76,88 | 3,00 | 57,66 | 691,92 |
| 12.17 | MERCADO | Cone de sinalização | UNID | 12,50% | 38,83 | 10,00 | 48,54 | 582,48 |
| 12.18 | MERCADO | Saco de lixo | FARDO | 100,00% | 45,31 | 17,16 | 777,57 | 9.330,84 |
| 12.19 | MERCADO | Tesoura de poda pequena | UNID | 12,50% | 35,93 | 7,00 | 31,43 | 377,16 |
| 12.20 | MERCADO | Sacho coração | UNID | 33,33% | 16,75 | 7,00 | 39,08 | 468,96 |
| 12.21 | MERCADO | Podão | UNID | 12,50% | 46,74 | 7,00 | 40,90 | 490,80 |
| 12.22 | MERCADO | Cavadeira articulada com cabo | UNID | 12,50% | 40,23 | 1,00 | 5,02 | 60,24 |
| **Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro** | | | | | | | **11.030,00** | **132.360,00** |
| 13 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DE MACACO, PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.) | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 12,49 | 149,88 |
| 14 | 09.003.0034- | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 500,00 | 124,95 | 1.499,40 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0 | 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis* | | | | | | |
| 15 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 7,49 | 89,88 |
| 16 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 12,49 | 149,88 |
| 17 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 30,00 | 7,49 | 89,88 |
| 18 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides* | UNIT. | 8,33% | R$ 3,00 | 50,00 | 12,49 | 149,88 |
| 19 | 22.020.0080-0 | ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM, INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 2,25 | 710,00 | 133,07 | 1.596,84 |
| 20 | 09.003.0068-0 | ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M. | UNIT. | 8,33% | R$ 340,00 | 64,00 | 1.812,60 | 21.751,20 |

Sulamita M. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 09.002.0050-0 | AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR, COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE | UNIT. | 8,33% | R$ 0,61 | 64,00 | 3,25 | 39,00 |
| 22 | 22.020.0090-0 | ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM, INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ 1,40 | 64,00 | 7,46 | 89,52 |
| 23 | 09.002.0001-0 | PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | UNIT. | 8,33% | R$ 40,55 | 64,00 | 216,18 | 2.594,16 |
| 24 | 22.028.0040-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO | UNIT. | 8,33% | R$ 2,14 | 64,00 | 11,40 | 136,80 |
| 25 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea* | M² | 8,33% | R$ 27,50 | 430,00 | 985,02 | 11.820,24 |
| 26 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens* | M² | 8,33% | R$ 27,50 | 1.344,00 | 3.078,76 | 36.945,12 |
| 27 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | M² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 457,41 | 5.488,92 |
| 28 | 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA | M² | 8,33% | R$ 13,20 | 416,00 | 457,41 | 5.488,92 |



Agente Adm.
Assessoria Jurídica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | | | | | | |
| 29 | 09.002.0019-0 | PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA | M² | 8,33% | R$ 8,40 | 2.606,00 | 1.823,47 | 21.881,64 |
| 30 | 09.001.0020-0 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARA DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japônica* | M² | 8,33% | R$ 8,65 | 2.140,00 | 1.541,96 | 18.503,52 |
| 31 | 09.005.0001-0 | REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO ATE 20 CM DE PROFUNDIDA | m² | 8,33% | R$ 1,71 | 2.140,00 | 304,82 | 3.657,84 |
| 32 | 09.006.0010-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO) | Há | 8,33% | R$ 1.110,56 | 0,21 | 19,79 | 237,48 |
| **Administração local** | | | | | | | **21.808,06** | **261.696,72** |
| 33 | 05.105.0130-0 | Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | 14.331,68 | 1,00 | 14.331,68 | 171.980,16 |
| 34 | 05.105.0139-0 | Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | R$ 3.219,04 | 1,00 | 3.219,04 | 38.628,48 |
| 35 | 19.004.0210-0 | Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista | mês | 100,00% | R$ 4.257,34 | 1,00 | 4.257,34 | 51.088,08 |
| **SUBTOTAL Serviço de Manutenção e Conservação de áreas Verdes** | | | | | | | **167.493,54** | **2.009.922,48** |
| BDI ( Vide composição) | | | | | | 23,61% | **39.545,22** | **474.542,70** |
| **SUBTOTAL 2 - Serviço de Manutenção e Conservação de áreas Verdes** | | | | | | | **207.038,76** | **2.484.465,18** |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm
Assessoria Jurídica

Processo Nº: 040169619
Data: 28 / 03 / 19 Fls. 102
Responsável: Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**2.1.** Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.3 em diante, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do item 16 deste Termo;

**2.2.** **Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada.**

**2.3.** Manutenção das áreas verdes e dos jardins e paisagismo da Avenida Transoceânica compreendem os canteiros, as áreas gramadas.

**2.4.** A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

**2.5.** Realizar:

**a.** Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

**b.** Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**c.** Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

**d.** revolvimento do solo;

**e.** Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

**f.** Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

**g.** Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

**h.** Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

**i.** Colocação de terra preta sempre que necessário;

**j.** Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

**k.** desinçamento da área de gramado manualmente;

**l.** Remoção de ervas daninha em todas as áreas com calçamento ou brita;

**m.** Recomposição dos jardins dos canteiros;

**n.** Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**o.** Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

**p.** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

**q.** Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

**r.** Reposição de grama nas áreas faltantes;

**s.** Controle ecológico de pragas e doenças;

**t.** Remoção de galhos no entorno dos jardins;

**u.** Remoção de árvores e arbustos secos;

**v.** Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

Processo Nº: 040169619
Data: 28/03/19 Fls. 103
Responsável: Sulamita V. dos Santo
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

w. Realizar a rega diariamente;

**2.6.** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante do término da vigência do Contrato 094/2018, que trata da arborização e do paisagismo da Avenida Transoceânica, sem possibilidade de prorrogação e, ainda, diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins dessa avenida.
**3.2.** A manutenção das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.
**3.3.** As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

**4.1.** A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados no Anexo I do Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.
**4.2.** O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.
**4.3.** Uma vez que a Avenida Transoceânica possui gramados e áreas ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.
**4.4.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo-benefício.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**5.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

## 6. VISTORIA

**6.1.** O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.
**6.2.** A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde

Processo Nº: 240169619
Data: 28/03/19 Fls. 104
Responsável: Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

será realizado o serviço, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**6.3.** As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

**6.4.** A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

**a)** Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**b)** Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, com patível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

**c)** Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

**a)** Prova de registro ou inscrição do seu responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

**b)** Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

**c)** Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – Inea ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

Processo Nº: 040169619
Data: 28/03/19 Fls. 105
Responsável: Sulamita V. dos Sa
Agente Adm.
Assessoria Jurid

d) Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

e) Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

f) Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

**8.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário;

**8.3.** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

## 9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

**10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.1.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

Processo Nº: 040/696/19
Data: 25/03/19 Fls. 106
Responsável: Agente Adm. Sulamita V. dos Santos
Assessoria Jurídica

**10.1.4.** Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

**10.1.5.** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

**10.1.6.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**10.1.7.** Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**10.1.8.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**10.1.9.** A CONTRATADA não poderá subjugar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**10.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.11.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**10.1.12.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

**10.1.13.** Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

**10.1.14.** Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

**10.1.15.** Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

**10.1.16.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

**10.1.17.** Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

**10.1.18.** Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

**10.1.19.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**10.1.20.** Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**10.1.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**10.1.22.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**10.1.23.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.24.** Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

**10.1.25.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**10.1.26.** Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**10.1.27.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

**10.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.1.29.** Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

**10.1.30.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

**10.1.31.** A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

**10.1.32.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

Processo Nº: 040169611/9
Data: 28/03/19 Fls. 108
Responsável: Sulamita M. dos Santos - Agente Administrativo
Assessoria Jurídica

**10.1.33.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**10.1.34.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

**10.1.35.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**10.1.36.** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**10.1.37.** Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**10.1.38.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**10.1.39.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

**10.1.40.** Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

**10.1.41.** A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á:

**11.1.1** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**11.1.2** Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;

**11.1.3** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

**11.1.4** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

**11.1.5** Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.1.6** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;

**11.1.7** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**11.1.8** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

## 12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93:

**12.2.** O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.

**12.3.** Atuarão como fiscais do contrato:

a) Alexandre Moraes;
b) Marcelo Serieiro Serra.

**12.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

**12.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

**12.4.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

c) Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

**12.4.3** A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

**12.5.** Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

d) O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

**12.6.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

**12.7.** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**12.7.1.** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

**12.7.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

**12.8.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem

procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

**12.9.** A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

## 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

**13.2.** O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.** As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**13.4.** Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

**13.5.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**13.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**14.3.** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a

qualquer outra.

**14.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**14.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**14.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo serão executados, na Avenida Transoceânica nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas, sempre de segunda a sexta-feira.

**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

**15.3.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**16.1.** A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

**16.2.** CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

**16.2.1.** A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo, no prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.1.1.** Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.

**16.2.2.** O Cronograma de Serviços determinará:

**16.2.2.1.** Cronograma físico;

**16.2.2.2.** Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

**16.2.2.3.** Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

**16.2.2.4.** Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

**16.2.2.5.** As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

**16.2.3.** Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**16.2.4.** Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

**16.2.5.** A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

**16.3.** RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**16.3.1.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

**16.3.2.** Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

**16.3.2.1.** O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

**16.3.2.2.** O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

## 17. ACEITE DOS SERVIÇOS

**17.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

**17.2.** Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

**17.2.1.** Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

**17.2.2.** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das

devidas retificações.

**17.2.2.1.** Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

**17.2.3.** Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.

**17.3.** A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

**17.4.** O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

## 18. EQUIPE TÉCNICA

**18.1.** A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

**18.2.** A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

**18.2.1.** O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

**18.2.2.** O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

**18.2.3.** A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

**18.2.3.1.** O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

**18.3.** O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

**18.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

**18.5.** A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

**18.6.** Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA

deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

## 19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

**19.1.** Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
**19.2.** Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
**19.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
**19.4.** Boas Práticas Ambientais – Específicas
**19.4.1.** USO RACIONAL DA ÁGUA
**a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.
**b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
**c)** Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:
**c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.
**c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).
**19.4.2.** EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
**a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.
**b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
**c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
**d)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
**e)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.
**f)** A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.
**19.4.3.** PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
**a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de2001.
**b)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que

contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

## 20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**20.1.** De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;
**21.2.** Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
**21.3.** Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
**21.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita M. dos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Juridica | 116 |

## ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita V. dos<br>Agente Adm<br>Assessoria Jur | 117 |

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 118 |

**ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 119 |

**ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

| Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇOS (Especificação Técnica)** | **UN** | **QUANT.** | ***VALOR*** | ***TOTAL*** |
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de | UN | 1 | R$ | R$ |

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulam... Agente Adm Assessoria Ju... | 120 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Referência do Objeto.<br>parte integrante do presente edital. | | | | |
| | | | | **TOTAL GLOBAL:** | **R$** |

Valor total do lote: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Tamita M. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 121 |

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 122 |

## ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 123 |

## ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 124 |

**ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 125 |

**ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

A empresa _____ , CNPJ (número de inscrição)_____ , sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica | 126 |

AO GABINETE,

Para esclarecimentos perante a PGM, informamos o que se segue:

1)A minuta do edital e o termo de referência de despesas indicam a modalidade licitatória **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

2) Informo que os itens 12.4, 20 e 22 foram modificados pela área técnica para que a presente minuta de edital se adeque as condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.

3)Informo outrossim, que o índice de correção monetária escolhido (índice geral de preços de mercado – IGP-M) é um índice combinado, dando uma medida de variação de preço em diversos segmentos.

4) Esclarecemos que o item 23 da minuta padrão foi suprimido e incluído no bojo do item 22 da minuta do edita sendo modificadas/incluídas pela área técnica, para que a presente minuta de edital se adeque as condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.

5)Esclareço que o item 24.2 da minuta do edital, foi modificado para que passe a constar em seus respectivos conteúdos, a instituição financeira contratada pelo Município, conforme informação da PGM.

7) Informo que a exclusão da cláusula de garantia, foi opção do setor solicitante, entendendo, que o valor médio apontado nas cotações para o futuro fornecimento, não apresenta risco potencial ao interesse do ente público contratante.

8) Informo que foi incluído o item 29, relativo aos critérios de vistoria opcional.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão do competente parecer.

EM 26/04/2019

**LUCIMAR S.R.DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**MAT.114.391**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita Vieira dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 127 |

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 02 a 125 do Processo Administrativo n° 040/000696/2019, com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n° 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 29 de Abril de 2019.

P/ **DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**
**Secretária Conservação e Serviços Públicos**

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/000696/2019 | 28/03/2019 | Sulamita V. dos Agente Adm Assessoria Jur. | 128 |

**À PGM,**

**SOLICITO PARECER.**

**EM** 29 / 04 /**2019**

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos**

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA 02/05/19
Servidor

D.O
Ao NLC
02/05/19

Liz Gomes Correa
MAT 1243878-0

PGM/NLC
DATA: 03/05/19
RUBR:
Servidor

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 2410353 OAB-RJ 135705

A Dr. Eduardo Barbosa.

03.05.19

Marcos Vinicius Souza do Carmo
Procurador - Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 129 |
|---|---|---|---|

Natasha Candido Felix
Assessora/PGM
Mat. 1.241.170-5

**Parecer nº. 033/EPBF/PGA/NLC/2019**

**Licitações e Contratos Administrativos. Pregão Presencial. Formação de Ata de Registro de Preços. Contratação única. Licitação por item como regra. Procedimentos distintos para objetos idênticos. Recomendações deste Núcleo de Licitações e Contratos.**

**Senhor Procurador Chefe,**

**(1) RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo elaborado pela Secretaria Municipal de Conservação de Serviços Públicos - SECONSER, cujo objeto é a realização de Pregão Presencial visando a formação de ata de registro de preços para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

Vem o processo instruído com a CI n° 0302/2019, à fl.02, solicitando a realização de certame licitatório, acompanhado da justificativa e da autorização da Secretária Municipal.

A indicação da dotação orçamentária consta à fl.26.

À fl. 27 foi apresentada justificativa acerca da pesquisa de preços a fim de atender à exigência do art. 14 da Lei 12.517/2017.

Às fls.29/38, presente as plantas baixas do Projeto paisagístico.

Às fls. 40/60 foi juntado o Termo de Referência contendo descrição do objeto.

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 129-v |
|---|---|---|---|

Natasha Candida Felix
Assessora JGM
Mat. 1.24.170-5

discriminação dos itens, descrição dos serviços, bem como o valor total de R$2.484.465,18 estimado para o período de 12 meses.

Cópia do diário oficial com a designação da Comissão de licitação consta à fl.61.

A minuta de Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, com seus anexos segue às fls. 62/125, e a declaração de conformidade, à fls. 127.

À fl. 126 presente a indicação das alterações promovidas na minuta do edital.

Por fim, vêm os autos a esta especializada, para exame e parecer, mediante consulta de fl.128.

Vale ressaltar que aspectos puramente técnicos, que fogem ao conhecimento desta Especializa, não serão analisados, limitando-se a nossa análise ao aspecto jurídico.

Ao final, adianta-se, manifestar-se-á pela **viabilidade do procedimento licitatório para formação de ata de registro de preços**, desde que atendidas às recomendações exaradas no decorrer deste Parecer.

É o relatório. Passo a opinar.

## (2) FUNDAMENTAÇÃO

### (2.1) Licitação para Formação de Ata de Registro de Preços

Trata-se de análise jurídica de procedimento licitatório para a formação de Ata de Registro de Preços, visando contratação(ções) futura(s).

O Sistema de Registro de Preços representa conjunto de procedimentos para o registro em ata dos preços que os interessados se comprometem a manter, por determinado período de tempo, a fim de possibilitar contratações futuras pela Administração Pública na medida da conveniência dos órgãos que integram a licitação.

A previsão legal se encontra no artigo 15, inciso II, da Lei nº 8666/73 e art. 11 da Lei nº 10.520/01, *in verbis*:

> "Art. 15 – As compras, sempre que possível deverão:
> (...)
> II- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)"
>
> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

Em âmbito municipal, o registro de preços é regulado pelo Decreto nº 10.005/2006, que estabelece as hipóteses em que o sistema pode ser utilizado:

> Art. 2º- Será adotado, o SRP, preferencialmente:
> I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários aos órgãos da Administração Pública Municipal para o desempenho de suas atribuições;
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
> IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
> Parágrafo Único: Poderá ser realizado registro de preços para contratação de serviços e compra de bens de informática, obedecida a legislação vigente, desde que seja justificada e caracterizada vantagem econômica.

Assim, se a Administração não tem, desde já, o quantitativo a ser utilizado dentro de um ano ou se as características dos bens se enquadram nos incisos do art. 2º acima transcrito, a utilização de sistema de registro de preços se torna poderosa ferramenta para agilizar contratações futuras de acordo com a demanda.

**No entanto, não vislumbrei com clareza nenhuma das hipóteses do Decreto Municipal nº 10.005/2006 a justificar o registro de preços neste caso concreto. Pelo contrário, a motivação e a instrução processual deixam evidente que se tratará de contratação única. Digo isso porque há definição do quantitativo de postos de trabalho e dos insumos necessários, além de se ter definido o prazo de doze meses para a vigência do contrato (item 8 de fl. 105).**

Quanto ao tema, é importante ressaltar que o Tribunal de Contas da União en-

Natasha Brandão Felix
Assessora PGM
Mat. 1.234.170-5

tende que "[a] **utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013**[1]" (Acórdão 1604/2017 – Plenário).

Neste mesmo sentido, o enunciado do Acórdão 1712/2015:

> "É inadequada a utilização do sistema de registro de preços quando: (i) **as peculiaridades do objeto a ser executado e sua localização indiquem que só será possível uma única contratação** ou (ii) **quando não for possível a contratação de itens isolados em decorrência da indivisibilidade das partes que compõem o objeto**, a exemplo de serviços de realização de eventos". (grifei)

Portanto, **recomenda-se justificativa mais robusta no que tange à efetiva conveniência de se formar ata de registro de preços ou se não se trataria de realizar o certame com a finalidade de contratação única.**

### (2.2) Da Modalidade de Licitação

Percebe-se que o administrador optou pelo pregão presencial do tipo menor preço por valor global estimado para a prestação dos serviços citados. A princípio, parece acertada a escolha, tendo em vista os benefícios que a modalidade pregão oferece quando comparada com outras modalidades licitatórias, sobretudo para prestação de serviços comuns.

Porém, algumas observações se fazem necessárias.

Primeiramente, **recomenda-se que o pregão seja eletrônico** pois, em tese, seria capaz de atrair maior número de interessados e, consequentemente, auxiliaria a administração a conseguir melhores preços, concretizando o princípio da eficiência e o da economicidade. A opção pelo pregão presencial, como exceção, deve ser devidamente justificada.

O município possui orientação consubstanciada no Decreto Municipal n°11.300/2013 para adoção preferencialmente do pregão eletrônico, abaixo *in verbis*:

[1] O Decreto 7.892/2013 é o ato normativo que disciplina o SRP em âmbito federal e os incisos do seu art. 3º têm a mesma redação do art. 2º do decreto municipal.

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 131 |
|---|---|---|---|

Natasha Carvalho Felix
Assessora/PGM
Mat. 1.241.170-5

> Art. 1º Será apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle e pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, estudo para fixar meta de desempenho, a ser atingida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos e Entidades da Administração Indireta que contem com Pregoeiros e equipes de Apoio nomeados, para que o número de pregões realizados por meio eletrônico, no exercício de 2013, para a aquisição de bens e serviços comuns, alcance um percentual mínimo do total dos procedimentos licitatórios realizados.
>
> **Parágrafo Único - A fim de que a meta a ser fixada pelo estudo referido no caput deste artigo seja cumprida, o pregão eletrônico deverá, sempre que possível, preferir ao presencial.**

Corroborando o argumento, segue excerto em que o Tribunal de Contas da União determina que seja motivada a adoção do pregão presencial, em detrimento daquele realizado de forma eletrônica, até mesmo em relação a entidades privadas integrantes do Sistema S. Ora, se a economicidade teoricamente decorrente do pregão eletrônico deve alcançar entidades externas à Administração Pública, com maior força deve o ente municipal observar a fundamentação do julgado. Vejamos:

> Em sede de representação, o TCU verificou possíveis irregularidades em pregão presencial promovido pelo SEBRAE para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias e marítimas nacionais e internacionais. Em suma, o SEBRAE optou pela realização do pregão na forma presencial em vez da eletrônica. Alegou que, segundo seu Regulamento de Licitações e Contratos, a modalidade eletrônica não é obrigatória, mas apenas preferencial, acrescentando que nem mesmo a adoção de bens e serviços comuns seria obrigatória. Ao analisar a questão, o relator destacou que o Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, de fato não é diretamente aplicável ao SEBRAE, "pois se trata de entidade de direito privado não integrante da Administração Pública Direta ou Indireta". Suscita, ainda, que o Regulamento, não determina expressamente a obrigatoriedade de adotar o pregão na forma eletrônica para contratação de serviços como agendamento de viagens. Porém, sustentou o julgador o entendimento firmado no Acórdão nº 1.695/2011, Plenário, de que "embora as entidades integrantes do Sistema S tenham natureza jurídica de direito privado, elas estão sujeitas à observância de princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública por gerirem os recursos de natureza pública", ou seja, por serem de "natureza parafiscal" estão sujeitas à observância dos princípios aplicáveis à execução de despesas públicas. Nesse sentido, **aquelas entidades não obrigadas por lei ou pelo Decreto nº 5.450/05 a utilizar o pregão eletrônico, "devem motivar a escolha do pregão presencial na contratação de bens e serviços**

Natasha Candido Felix
Assessora/PGM
Mat. 241.170-5

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 131-V |
|---|---|---|---|

> **comuns sob risco de incorrerem em contratações antieconômicas"** (Acórdão nº 2.165/2014). O relator destaca, ainda, que, no próprio Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, a licitação visa à seleção da proposta mais vantajosa e que, em regra, a "modalidade pregão na sua forma eletrônica permite maior competição entre os interessados em contratar e, consequentemente, a obtenção de menores preços, deve ser adotada sempre que possível". Dessa forma, o relator concluiu que entidades do Sistema S devem adotar, sempre que possível, a forma eletrônica do pregão, devendo sempre justificar a adoção do pregão presencial, pois pode caracterizar ato de gestão antieconômico. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.584/2016 – Plenário)

**(2.3) Da Pesquisa de Mercado**

Como visto, às fls. 04/08, foi juntada planilha com a discriminação dos valores da composição dos serviços realizada com base na tabela EMOP, referência 09/2018.

Chegou-se ao valor de custo de **R$ 2.484.465,18** para o período de 12 meses.

A justificativa da pesquisa de preços segue à fl. 27, oportunidade em que se afirmou que "a utilização da fonte consagrada do sistema de registro de preços referenciados com a tabela EMOP, é amplamente utilizada pelo Município, visto que são preços de referência utilizados no Estado do Rio de Janeiro nas obras de engenharia". Foi informado ainda que "não há necessidade de realizar cotações no mercado, pois já existe a informação do preço de referência que poderá ser praticado neste certame."

Não custa relembrar que é dever do administrador realizar a consulta de preços da maneira mais ampla e detalhada possível, de forma a encontrar a estimativa mais aproximada, sobretudo, tratando-se de serviços comuns de fácil consulta de preços – pressuposto para o pregão.

Neste sentido, o Decreto Municipal 12.517/17 cita outras fontes de busca, de forma que o administrador **deve**, ao menos, tentar a consulta aos preços, justificando em caso de impossibilidade:

> "Art. 2º A pesquisa de preços deverá ser o mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros cumulativos:
> I - consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
> II - consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 132 |
|---|---|---|---|

Natasha Candido Felix
Assessora PGM
Mat. 241.170-5

> acesso;
> III - consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
> IV - pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação.
> V - pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.
>
> Parágrafo único. A consulta às empresas do ramo pertinente não deve ser dispensada ou substituída pela consulta a preços públicos, mesmo que nas prorrogações contratuais."

A pesquisa de mercado que não observar o art. 2º poderá ser admitida, **excepcionalmente** mediante justificativa da autoridade competente, conforme determina o art. 6º do mesmo diploma.

Trata-se de entendimento firme do TCU e do TCE/RJ:

> As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, **devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço**, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. (Enunciado de Súmula nº 2 / 19.06.2018)
>
> As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes. (Acordão nº 2637/2015 - Plenário)

Observa-se, portanto, que foi apresentada justificativa acerca da pesquisa realizada, bem como adotado para a composição dos custos o índice de preços de uma tabela oficial. Entretanto, não foi comprovada a procedência dos valores indicados.

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 132 - v |
|---|---|---|---|

Natasha Cândido Felix
Assessora/PGM
Mat. 24.170-5

**(2.4) Do parcelamento do objeto e da adjudicação por itens**

Da leitura do § 1º do art. 23 da Lei nº. 8666/93[2], extrai-se a compreensão de que o parcelamento se impõe com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades e recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. É, portanto, um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõem o objeto licitado. A consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos.

Tal dispositivo ganha importância ainda maior quando se está diante de terceirização de serviços. Ressalta-se que a terceirização visa à eficiência na prestação do serviço, desafogando-se a Administração Pública de certas tarefas a fim de que possa concentrar seus esforços no mister institucional. A busca de empresa parceira para o desempenho de referida tarefa deve levar em consideração o objetivo institucional desta empresa, a fim de se garantir eficiência também nas atividades terceirizadas.

Neste sentido, o Parecer nº MVSC/PGA nº 01/2017 tratou de licitação da SECONSER cujo objeto era a contratação dos seguintes serviços: (i) conservação e manutenção da iluminação pública, (ii) conservação e manutenção da pavimentação das vias, (iii) conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins e (iv) conservação, manutenção e limpeza de galeria e drenagens.

Naquela oportunidade foi asseverado o seguinte:

> A imperiosa necessidade de ser observado o parcelamento do objeto já havia sido objeto de manifestação desta Procuradoria, conforme manifestação de fl. 111, uma vez que num primeiro momento o certame tinha a pretensão de abarcar serviços que, em regra, não guardam identidade entre si.
> (...)
> Portanto, o disposto no § 1º, do art. 23, impõe o parcelamento como regra (Marçal Justen Filho. Comentários. Ed. 15º. p. 307) de modo a ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados dada a redução de re-

[2] Art. 23 (...)
§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 133 |
|---|---|---|---|

quisitos de habilitação, conduzindo a contratações de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica.
Ou seja, quando as prestações são naturalmente independentes, ainda que sejam demandáveis concomitantemente, as licitações decorrentes são completamente autônomas, alheias, inclusive, à prescrição do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, excluem-se do somatório as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidades diversas (Egon Bockmann e Fernando Vernalha Guimarães. Licitação Pública, 1ª ed. p. 121/123).
Porém, conforme acima demonstrado pela jurisprudência do TCU, **a obrigatoriedade de parcelamento deve respeitar limites de ordem técnica e econômica, ou seja, não se admite o parcelamento quando tecnicamente isso não for viável ou recomendável, o que deverá ser objeto de estudos técnicos a serem acostados aos autos do processo do certame.**

Naturalmente que tal divisão encontra limites em sua própria viabilidade. Logística, custos gerenciais administrativos, padronização dos produtos e serviços, qualidade e tempestividade na entrega, economia de escala etc., são fatores a serem observados na divisão em itens. Contudo, esses fatores limitantes e impeditivos do parcelamento em itens ou em lotes devem ser objeto de estudo técnico e devem constar de expressa motivação nos autos do processo administrativo.

Verifico que a Administração optou pela realização de dois pregões distintos para objetos semelhantes: serviços de paisagismo e manutenção de áreas verdes. Um deles, cujo processo é o de número 040000696/2019, se refere às obras da Transoceânica. O outro, de número 040000628/2019, abrange todas as demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

**A realização de dois procedimentos licitatórios para objetos quase idênticos, em que pese aumentar potencialmente a competitividade do certame, deve ser devidamente motivada, sobretudo porque o próprio §1º do art. 23, citado acima, admite o parcelamento, mas o condiciona à preservação da economia de escala.**

O parcelamento do objeto ganha ainda mais relevo quando tratamos de registro de preços, conforme abordado no **Parecer nº 017/EPBF/PGA/NLC/2018**. Vejamos seguinte acórdão do TCU:

Contratação pública – Registro de preços – Adjudicação pelo menor preço por lote – Exceção – Justificativa – Obrigatoriedade – TCU
**Reportando-se à sua Súmula nº 247, assim como à fundamentação ex-**

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 133-v |
|---|---|---|---|

> **pendida no Acórdão nº 2.977/2012, o TCU considerou que a adjudicação por grupo/lotes em licitação realizada para formação de registro de preços somente deverá ser utilizada mediante "robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente", revelando-se, em regra, sem sentido no registro de preços, haja vista que a Administração não está obrigada a adquirir a composição do grupo/lote a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar (Acórdão nº 2.977/2012).** Com base nesses argumentos, a Corte de Contas emitiu a seguinte determinação à entidade fiscalizada: "9.6. determinar a (omissis) que **se abstenha, em licitação para registro de preços, de adotar como critério de adjudicação o de menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas nos autos as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item**, devendo ainda restar demonstrada nos autos a compatibilidade entre essa modelagem e o sistema de registro de preços quando a Administração não estiver obrigada a proceder a aquisições por grupo". (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdãos nºs 2.695/2013, do Plenário e 4.205/2014, da 1ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 529/2013, Plenário, Rel. Min. Subs. Weder de Oliveira, DOU de 18.03.2013.)

Assim, se o administrador optar por manter o critério de adjudicação pelo preço global, deverá demonstrar que teria perda de escala no caso de contratação por item ou que haveria alguma questão técnica que exija a contratação conjunta.

**Isto porque, de acordo com jurisprudência do Tribunal de Contas da União, nesses casos excepcionais, deverá ser vedado expressamente no edital e, principalmente, na ata de registro de preço, a possibilidade de aquisição isolada de itens contidos em determinado lote**:

> **Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço**.
> Representação oferecida por sociedade empresária apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços conduzido pelo (...), destinado à contratação de serviços de impressão com fornecimento de materiais.
> Verificada a adoção de critério de adjudicação por menor preço por lote e a consequente não inclusão, na ata, de itens com menor preço individual ofertado, o relator concedeu medida cautelar suspendendo novas adesões à ata de registro de preços até a decisão de mérito pelo TCU, promovendo-se, nos termos regimentais, a oitiva da entidade e da empresa contratada.
> Em juízo de mérito, o relator consignou, no que respeita ao atendimento de

Natasha Candido Felix
Assessora/PGM
Mat. 1241170-5

demandas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), não ter dúvidas do acerto do modelo de seleção adotado, já que se buscava o fornecimento de kits de material escolar. Contudo, **o procedimento "não evitou que algumas empresas concorrentes oferecessem para os itens licitados 1, 2, 5, 7, 10, 11, 12 e 16 valores menores que a proposta vencedora"**. Esse fato, considerando que a ata de registro de preços possibilita a aquisição individualizada de itens, tanto pelo (...) quanto por terceiros, levou o relator a considerar apropriada a expedição de determinação para que o Instituto **se abstenha de adquirir, individualmente, os itens em que a licitante vencedora não apresentou os menores preços, bem como deixe de autorizar novas adesões à ata de registro de preços.** Nesses termos, o Tribunal, acolhendo a proposta da relatoria, considerou parcialmente procedente a Representação, revogando a cautelar concedida, e expedindo, dentre outros comandos, a determinação sugerida. Acórdão 343/2014 – Plenário, relator Ministro Valmir Campelo, 19.2.2014.

**Exceção a ser feita, como acima verificado, abre-se somente quando o item específico ao qual se pretende adquirir isoladamente do lote vencedor possuir o menor valor de todas as propostas apresentadas na licitação.**

Foi justamente essa a orientação do Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 757/2015, que entendeu que "em licitações para registro de preços, **é obrigatória a adjudicação por item como regra geral**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e seleção das propostas mais vantajosas. **A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser incompatível com a aquisição futura por itens".**

O Tribunal voltou a tratar da matéria no Acórdão nº 11/2016 – Plenário[3]:

determinação (...) para que, em obediência ao critério de aceitabilidade por preço global, (...), restrinja, quanto aos itens 5 e 6 do certame, a utilização da ata de registro de preços dele decorrente aos órgãos gerenciador e participantes e às quantidades originalmente previstas no instrumento convocatório, **uma vez que a empresa vencedora não foi a que ofertou a melhor proposta para o item 5 e que o item 6 não pode ser contratado sem que o**

[3] O Plenário do TCU, por meio dos acórdãos 2901/16 e 2438/16, voltou a decidir que "a adjudicação por preço global ou lote deve ser vista como medida excepcional que necessita de robusta motivação, por ser incompatível com a aquisição futura por itens".
Posteriormente, o acórdão 3081/16-Plenário emitiu determinação no sentido de que a Administração se abstivesse de autorizar a adesão à ata de registro de preços para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, assim como a autorização de caronas a órgãos não participantes, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos".

Natasha Candido Felix
Assessora/PGM
Mat. 24.170-5

**item 5 assim o seja.**

Percebe-se, então, que, de acordo com o entendimento do TCU, **como regra**, em se tratando de licitação para Registro de Preços por lote, não será admitida a aquisição, *a posteriori*, de parcela isolada dos itens componentes do lote. Isto porque se presume que a Administração licitante necessitará de cada lote em sua integralidade, além de que deve ter havido justificativa no procedimento licitatório de que o agrupamento gerou propostas economicamente vantajosas e a aquisição isolada geraria perda de economicidade.

Porém, tendo em vista a característica principal do Sistema de Registro e Preços – permitir a contração conforme a demanda – somada ao fato de que, em determinados certames licitatórios, as empresas não classificadas em primeiro lugar ofertam alguns preços unitários inferiores àqueles constantes na proposta vencedora por preço global, **entendeu o TCU que será possível a aquisição junto à primeira colocada, de modo individualizado, apenas dos itens do lote cujos preços tenham sido os menores ofertados no certame[4].**

**Desta forma, mesmo quando a licitação se tenha realizado por grupo ou lote, não está vedada a adesão a ata de registro de preços para aquisição de item isolado. Contudo, o item que se pretende adquirir da primeira classificada do certame deve ser, comprovadamente, aquele cujo preço unitário tenha sido o menor dentre todos os demais oferecidos.**

**(2.5) Das Minutas encartadas**

Quanto à **minuta do Edital**, foi juntada à fl. 126 a Declaração de Conformidade, com as respectivas justificativas, na forma do parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 11.466/2013, no sentido de que a Seconser observou as Minutas-Padrão estabelecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Verifico que a cláusula 22 (fl. 85) prevê a possibilidade de prorrogação com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. O dispositivo citado permite a prorrogação por até sessenta meses dos contratos que tenham por objeto serviços de natureza contínua. A lei geral

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 135 |
|---|---|---|---|

Natasha Candido Felix
Assessora/PGM
Mat. 1241170-5

de licitações não define o que seja serviço de natureza contínua, porém, alguns instrumentos infralegais, assim como o TCU, atribuem a característica da continuidade aos serviços cuja interrupção possa comprometer as atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se com constância por mais de um exercício financeiro.

Para ilustrar a procedência desse raciocínio, cita-se exemplo extraído do Tribunal de Contas da União:

> 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.
> **29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**
> 30. Nesse sentido, pode-se entender, por exemplo, que o fornecimento de passagens aéreas é serviço contínuo para o TCU, já que sua suspensão acarretaria a interrupção das atividades de fiscalização ínsitas ao cumprimento da missão desta Corte.
> 32. O mesmo não ocorreria, no entanto, com um órgão judicial cujos integrantes não tivessem necessidade de deslocar-se frequentemente por avião para oferecerem a prestação jurisdicional. Em tal situação, o serviço em foco não seria contínuo, já que não seria essencial à permanência da atividade finalística.
> 33. De igual modo, um serviço de vigilância permanente de instalações deve ser considerado contínuo, posto que sua cessação colocaria em risco a integridade daquele patrimônio.
> 34. Isso não ocorre, entretanto, com um serviço de vigilância contratado para um evento específico, de duração determinada, que, por seu caráter eventual, não pode ser considerado contínuo. (TCU, Acórdão nº 132/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU de 15.02.2008.) (grifei)

O importante, assim, é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto a caracterizar um serviço como contínuo. **O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.**

**No caso em comento, recomenda-se melhor fundamentação para caracterizar o serviço como contínuo nos moldes citados, a fim de incluí-lo na hipótese de pror-**

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 135 |
|---|---|---|---|

**rogação prevista no art. 57, II, da Lei nº. 8666/1993.**

No que tange à documentação exigida para qualificação técnica da contratada (item 12.4 do Edital – fl. 74; item 7 do termo de referência – fl. 104), notamos um rol extenso de requisitos a serem atendidos. A título de comparação, ao buscar outros certames realizados com objeto similar (Pregão Eletrônico n°11/2017 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Pregão Eletrônico n°18/2017 do Ministério da Defesa[5]), constata-se apenas a previsão de engenheiro ambiental ou agrônomo, comprovação de experiência mínima em contratos de igual natureza e emissão de Laudo de Insalubridade/Periculosidade.

Como o Pregão objetiva à contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor e para quaisquer interessados, não se justifica a restrição da competição e a oposição de entraves burocráticos para a participação dos interessados. A exceção seria a presença de interesse público devidamente justificado. Também é neste sentido a lição de Marçal Justen Filho[6]:

> "A fixação dos requisitos de habilitação produz efeitos diretos sobre os resultados obtidos numa licitação, o que impõe à Administração o dever de evitar soluções defeituosas por ofensa ao princípio da proporcionalidade. Poderá caracterizar-se defeito por inadequação (inclusive insuficiência), excesso ou violação a princípios protegidos constitucionalmente.
> A fixação de requisitos de participação numa licitação conduz à redução do universo de potenciais licitantes, ainda que propicie elevação da probabilidade de um contrato bem executado. Quanto maiores as exigências condicionantes da participação, tanto menor o número de licitantes aptos a participar da disputa. Logo, a ampliação dos requisitos de participação configura-se como um fator que contribui para a elevação dos preços obtidos pela Administração."[7]

A jurisprudência do TCU segue a mesma diretriz de evitar a restrição da competitividade dos certames licitatórios, vejamos:

---

[5] https://www.trf5.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=905&Itemid=163 http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=120625&modprp=5&numprp=182018

[6] *Ibid.*

[7] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pp. 645.

Natasha Candido Felix
Assessora PGM
Mat. 1241.170-5

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 136 |
|---|---|---|---|

> 5. A primeira irregularidade refere-se à exigência de comprovação de todos os serviços de maior relevância em apenas dois atestados, implicando restrição ao caráter competitivo da licitação.
> 6. A matéria envolve o cotejo de dois preceitos inerentes às licitações públicas, ambos com sede constitucional: a comprovação da habilitação para contratar com a Administração e o princípio da competitividade.
> 7. A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto.
> 8. Por outro lado, a igualdade de condições nas licitações é princípio de estatura constitucional (art. 37, XXI, CF). Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente serão permitidas "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações") e no § 1º, inc. I, art. 3º da Lei nº 8.666/93. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.
> 9. Portanto, as exigências previstas na fase de habilitação não podem ser tais a ponto de impedir a participação daqueles que teoricamente estariam aptos a prestar o serviço ou executar a obra. (Grifamos.) (TCU, Acórdão 1.025/2003 – Plenário).

**Sendo assim, recomenda-se a apresentação de justificativa acerca imprescindibilidade das certidões exigidas no item 12.4 da minuta do edital e do item 7 do termo de referência, sob pena de configurar restrição ao certame licitatório. Ademais, é necessário corrigir a ordem das alíneas de citados itens.**

As demais modificações foram devidamente motivadas, não havendo óbices para que a licitação se proceda nos moldes requeridos pela consulente.

## (3) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da licitação para formação da ata de registro de preços desde que observadas as seguintes recomendações:

A – Recomenda-se justificativa mais robusta no que tange à efetiva conveniência de se formar ata de registro de preços ou se não se trataria de realizar o certame com a finalidade de contratação única;

B – Recomenda-se que haja justificativa expressa para a não adoção do pregão eletrônico, uma vez que se trata de modalidade preferencial em relação ao pregão presencial;

C – No que tange ao parcelamento do objeto, ressalto que:

C.1 – O parcelamento do objeto licitado por itens é a regra geral quando se tra-

| Processo nº 040000696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | Folhas 136 - v |
|---|---|---|---|

Natália Cândido Felix
Assessora/PGM
Mat. 1.241.170-5

ta de sistema de registro de preços, devendo haver robusta demonstração da economicidade e da vantajosidade para a licitação por lotes;

C.2 – Quando se está diante de uma ata de registro de preços por lote, a regra é que a adesão se dê pelo lote como um todo, sendo vedada a aquisição de itens isolados;

C.3 – Mesmo quando por lotes, será possível a aquisição de item isolado desde que esteja devidamente comprovado no procedimento que o preço ofertado pela primeira colocada para o item referido foi o menor dentre os oferecidos pelos demais licitantes;

D – Recomenda-se que a pesquisa de mercado seja mais ampla, com a efetiva demonstração das fontes e respectivos valores;

E – Recomenda-se que haja justificativa expressa para a realização de duas licitações distintas para objetos similares, demonstrando que não se perdeu economia de escala;

F – Recomenda-se melhor fundamentação para caracterizar o serviço como contínuo a fim de incluí-lo na hipótese de prorrogação prevista no art. 57, II, da Lei nº. 8666/1993

G – Recomenda-se a apresentação de justificativa acerca da extensa qualificação técnica exigida por eventual vencedora do certame, bem como a reordenação das alíneas dos itens 12.4 do edital e 7 do termo de referência.

Ressalto que os aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados não foram analisados por extrapolar a esfera de atribuição do órgão jurídico parecerista.

Sendo o que me cabia analisar, submeto a consulta à elevada apreciação de V.Sa.

Niterói, 22 de maio de 2019.

**EDUARDO P. BARBOSA DE FARIA**
Procurador do Município
Núcleo de Licitações e Contratos / PGA
Mat. 1.244.012-0 OAB/RJ 220.740

| Processo nº | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| **040/0696/2019** | **28/03/2019** | Natasha Carvalho Felix Assessora PGM Mat. 1.241.170-5 | 137 |

**Visto. Aprovo** o Parecer nº 33/EPBF/PGA/NLC/2019, da lavra do Procurador do Município Eduardo P. Barbosa de Faria, pelos seus próprios fundamentos e os seguintes acréscimos.

O i. procurador de maneira fundamentada suscitou dúvida sobre a utilização do sistema de registro de preços tendo em vista a contratação que se pretende realizar possuir quantitativo certo e determinado de serviço a ser demandado.

Ademais, esta especializada identificou a existência de processo (040/628/2019) cujo objeto é semelhante ao ora em exame, o que aparentemente teria por objetivo o aumento da competividade.

Porém, tal medida choca-se, justamente, com a opção pelo SRP que tem por objetivo condensar as demais da Administração, uma vez observados os demais pressupostos para sua utilização, a fim de se obter econômica de escala.

Daí, note-se, a necessidade de melhor fundamentação das opções adotadas pela Administração, não significando vedação absoluta, até porque mero ato opinativo não possui tamanha força.

Por fim, no que tange à documentação exigida para qualificação técnica da contratada (item 12.4 do Edital – fls. 74/75; item 7 do termo de referência – fls. 104/105), como bem destacado pelo i. parecerista, foi previsto um rol extenso de requisitos, os quais não são comumente encontrados em editais com o mesmo objeto.

De fato, da análise dos itens enumerados, verifica-se que alguns deles foram erroneamente previstos como requisitos de habilitação, conforme será demonstrado a seguir.

Primeiramente, em relação ao item c ("Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou o documento comprobatório de dispensa"), não restou claro nos autos se a execução do objeto contratual irá de fato causar um impacto ambiental que justifique uma licença ambiental. Caso a Administração consiga comprovar que haverá um impacto, deverá deixar claro qual ente é competente para promover o licenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 140/11. Ademais, importa ressaltar que tal requisito, se mantido, deverá estar previsto para a contratação tão somente, uma

vez que representaria um ônus exagerado impor que todos os licitantes arcassem com os custos da obtenção de uma licença que posteriormente seria útil apenas ao que se sagrasse vencedor.

Quanto aos itens "d" ("Registro ou Inscrição no RENASEM"), "e" ("Certificado de Regularidade da empresa licitante junto ao IBAMA") e "f" ("Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura"), estes na verdade deveriam ter sido previstos como requisitos de aceitação das propostas. Explique-se.

Tais exigências, na verdade, não deverão ser impostas aos licitantes, já que estes geralmente não desempenham diretamente a atividade potencialmente poluidora, mas apenas adquirem os produtos de fabricantes, os quais, estes sim, deverão ser registrados no Cadastro Técnico Federal (CTF), no RENASEM e no Ministério da Agricultura.

Assim, a forma mais adequada de dar cumprimento à legislação ambiental é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido pelos licitantes. Dessa forma, o licitante deverá comprovar como requisito de aceitação de sua proposta que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto aos órgãos acima citados.

Essa é a orientação do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP, reafirmado no Parecer nº 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

> *46. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados, seja no fornecimento de bens. Devendo sempre ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.*
>
> *47. Ocorre que não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação. Esse foi o equívoco cometido pela PFE-IBAMA-SEDE quando da elaboração do Parecer nº 194/2 O13/CO MAPIPFE-IBAMA-SEDE/PGFIAGU.*
>
> *48. Toda a tese pela negativa de exigência de regular inscrição do fabricante do produto no CTF partiu da premissa de que tal*

*exigência era um requisito de habilitação do certame, o que é um equívoco.*

*49. É juridicamente justificável a exigência de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante de produtos, cuja atividade de fabricação ou industrialização demanda o cadastro regular da empresa. A orientação constante do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da qU/SP, para esse caso (ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Fabricação ou industrialização de produtos em geral), não exige como requisito de habilitação a regularidade da licitante no CTF. Apenas exige como critério de aceitabilidade da proposta que o produto oferecido pela licitante seja proveniente de fabricante que possua regularidade no CTF do IBAMA.*

Assim, ante as considerações expostas, neste ponto específico, sugere-se: (i) esclarecimentos quanto à justificativa para a exigência do item "c" e (ii) modificação dos itens d, e, f para enquadrá-los como requisitos de aceitação da proposta, com sua consequente exclusão do rol de habilitação técnica.

Pelo exposto, aprovo o parecer, ressaltando que o cumprimento das considerações lançadas pela Procuradoria é de responsabilidade do gestor público, que poderá não as seguir desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo ônus de tal comportamento, não havendo necessidade de retorno dos autos para verificação do simples cumprimento das recomendações contidas no parecer e no presente visto.

Destarte, remetam-se os autos à SECONSER, dispensado o visto do Procurador Geral nos termos da Resolução PGM nº 03, de 26 de março de 2019.

Niterói, 03 de junho de 2019.

**MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO**
Procurador – Chefe
Núcleo de Licitações e Contratos

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
04/06/19 Às 14:00
Décio Correa

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/696/19 | 28/03/19. | Roseane Neves P. Bittencourt<br>Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística<br>SECONSER | 140 fls. |

A Dra Lucimar Reis.

Com prosseguimento com as considerações e parecer da Procuradoria.

Nom: 04/06/19.

Leila Rodrigues
Secretaria - Gabinete
SECONSER

Ao Dr. Alexandre Farias;

Para informar.

Nom: 04/06/19.

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/0696/2019 | 28/03/2019 | Roseane Nunes P. Bittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura & Logística SECONSER | 141 |

À Assessoria Jurídica,

Em respostas ao parecer nº 033/EPBF/PGA/NLC/2019 da Procuradoria Geral do Município relacionado às folhas 129 à 139 segue:

**Item A:**

A escolha de Registro de Preços é em virtude dos serviços à serem realizados sob demanda, pois a natureza do mesmo faz com que não haja a mesma intervenção específica em determinado trecho de canteiro, nem mesmo a substituição das plantas ali utilizadas anteriormente, fazendo com que a necessidade seja variável conforme a condição daquele momento.

**Item B:**

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, inibindo a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam o procedimento na modalidade eletrônica, além da possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame presencial, a verificação das condições de habilitação, diminuindo os custos para a realização da Licitação.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto acima.

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/0696/2019 | 28/03/2019 | Roseane Neves P. Bittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER | 142 |

**Item C:**

*In casu*, extraordinariamente, realizará a modalidade licitatória Pregão Presencial do tipo menor preço por lote global, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto complexo do objeto adjudicado, desencadeando a contratação de diversas empresas para fornecer produtos e prestar serviços da mesma natureza, no mesmo órgão e ao mesmo tempo, pois o objeto não é divisível, além de acarretar a perda de economia de escala, pois os preços ofertados pela globalidade dos produtos e serviços à serem adquiridos resultarão na redução significativa do valor da fatura contratação, tendo em vista o volume de itens a serem fornecidos pela licitante vencedora do certame.

Utilizando-se do critério menor preço por lote global, pretende-se contratar licitante com experiência na execução no fornecimento dos produtos e serviços de plantio e manutenção dessas áreas implantadas. A competitividade no certame é assegurada pela quantidade de empresas aptas à realizarem esse fornecimento de bens e produtos, uma vez constatada que somente na Cidade do Rio de Janeiro existem inúmeras empresas cadastradas na Fundação Parques e Jardins – Rio, que participam de processos licitatórios, além de um universo maior de empresas Registradas no CREA e no RENASEM, para a prestação desses serviços e fornecimento dos produtos, salientamos ainda que inúmeros processos possuem licitantes de outros estados, elevando assim o número de participantes na disputa pela melhor oferta.

As áreas verdes são criadas e implantadas através de um conjunto de espécimes diversificadas como árvores, palmeiras, forrageiras e ornamentais, onde também são utilizados diferentes insumos como os fertilizantes, adubos e corretivos de solo, tudo isso no mesmo local de implantação ou criação da área à ser ajardinada. A preocupação em obter o fornecimento e a prestação dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes nas áreas de engenharia, arquitetura e meio ambiente, estabelece a exigência da garantia na prestação do serviço bem como no fornecimento das plantas. Estabelece que o certame não seja fracionado em itens ou lotes distintos, uma vez que além de contratar inúmeras empresas para a prestação do mesmo serviço de preparo do solo, coveamento,

Jacqueline Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

plantio e fornecimento das plantas em diversos tipos e tamanhos, inviabilizaria a fiscalização e a garantia de quem forneceu ou prestou o serviço em determinada área, pois conforme já informado as áreas verdes são compostas por um conjunto de espécimes de plantas diversificadas.

**Item D:**

Conforme relatado na folha 27 do p.p., trata-se de serviços de engenharia previstos no art. 14 do Decreto 12.517/2017

**Item E:**

O processo 040/000628/2019 tem como premissa à implantação e recuperação de áreas degradas do paisagismo, enquanto o processo 040/000696/2019 possui a característica de manutenção, uma vez que a execução do paisagismo é recente na Transoceânica.

**Item F:**

Será acatada a recomendação excluindo a possibilidade de prorrogação, não aplicável para este tipo de certame.

**Item G:**

A exigência técnica em relação aos registros de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, onde são obrigatórios nas entidades competentes, neste caso o CREA - Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966; Lei 6.496 de 7de dezembro de 1977 nos seus artigos 1º, 2º e 3º; Resolução Nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 através de profissional habilitado em Engenharia Agronômica.

Quanto a relação dos certificados e registros do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ibama e INEA, isso se dá pela Lei 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto 99274/1990, onde é criado o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), que é a estrutura adotada para a gestão ambiental no Brasil, e é formado pelos órgãos e entidades

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/0696/2019 | 28/03/2019 | Roseane Neves P. Bittencourt Matrícula: Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER | 144 |

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pela proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental no Brasil.

Quanto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA:

Referente ao fornecimento das plantas certificadas através do sistema RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas, instituído pela Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004, onde o artigo 8º da Lei 10.711/2003 é expresso: "As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM". Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada. O Decreto 5.153/2004 nos moldes do artigo 186: É proibido ao usuário de sementes ou mudas, e constitui infração de natureza leve, adquirir: I - Sementes ou mudas de produtor ou comerciante que não esteja inscrito no RENASEM ....II - Sementes ou mudas de produtor inscrito no RENASEM, sem a documentação correspondente à comercialização."

Também em relação ao MAPA sobre a exigência do registro em atendimento ao Decreto 4.954/2004, essa exigência já é aplicada desde a regulamentação da Lei 6.894/1980 que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências.

Com relação ao IBAMA:

A Instrução Normativa nº 11 de 13 de abril de 2018 estabelece que:

IV - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: o cadastro que identifica as pessoas físicas e jurídicas e sua localização, em razão das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais por elas exercidas, nos termos do inciso I do art. 2º e relacionadas no Anexo I;

V - enquadramento de atividade: identificação de correspondência entre a atividade exercida pela pessoa física ou jurídica e as respectivas categorias e descrições de atividades sujeitas à inscrição no CTF/APP, nos termos do Anexo I e do Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF/APP - RE-CTF/APP;

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/0696/2019 | 28/03/2019 | Roseane Neves P. Bittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER | 145 |

A Instrução Normativa nº 12 de 13 de abril de 2018 estabelece que:

Art. 1º - Instituir o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RE-CTF/APP, nos termos do ANEXO.

Quanto a exigência da Licença junto ao INEA, é este o órgão competente no Estado do Rio de Janeiro que trata da licença para atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos Classes IIA e IIB, como é o caso no material proveniente da execução das atividades de plantio e manutenção das áreas verdes em atendimento a NOP-INEA-26, aprovada pela Resolução Inea nº 113/2015.

Será acatada a recomendação de reordenação dos subitens 12.4 do edital e o item 7 do Termo de Referência.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/696/19 | 28/03/19 | | 146 fls. |

Roseane Alves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Com as modificações efetuadas no Edital, pautadas no Parecer da PGM, de fls.126 a 136 e justificativas técnicas apresentadas pelo Setor de Arborização de fls.141 a 145. Na oportunidade, encaminho o p.p. para que sejam tomadas as providências financeiras/orçamentárias, se for o caso.

Em, 19/06/2019

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Ao Setor de Orçamento:

Para as devidas providências que julgar necessárias, de acordo com o despacho acima.

Nom: 25/06/19

Leandro Alves Cecchett
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/696/2019 | 28/03/19 | Estefania Figueiredo Matrícula: 114472 | 147 |

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Conforme orientação da SEPLAG, sugiro encaminhamento do p.p à CGM para análise da CPFGF e após envio a SEPLAG para suplementação orçamentária na dotação abaixo:

PT: 260115.452.0010.3017
ED: 339039
FONTE: 138

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

Setor de Orçamento 25/06/19

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

40/0696/19

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folhas: |
|---|---|---|---|
| 40/0696/19 | 28/03/19 | Rafael de Melo Amaral<br>Diretor de Contratos Operacional<br>PMN - SECONSER<br>MATRICULA - 237111-0 | 148 |

## COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

**OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, no Município de Niterói**

| CÁLCULO DE BDI | | Construção de Edifícios | | | Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc. | | | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto | | | Fornecimento de materiais e equipamentos | | | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | | | Portuárias, Marítimas e Fluviais | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item componente do BDI** | **% Informado** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** |
| Administração Central ( AC ) | 4,67 | 3,00 | 4,00 | 5,50 | 3,80 | 4,01 | 4,67 | 3,43 | 4,93 | 6,71 | 1,50 | 3,45 | 4,49 | 5,29 | 5,92 | 7,93 | 4,00 | 5,52 | 7.85 |
| Seguro (S) e Garantia (G) | 0,74 | 0,80 | 0,80 | 1,00 | 0,32 | 0,40 | 0,74 | 0,28 | 0,49 | 0,75 | 0,30 | 0,48 | 0,82 | 0,25 | 0,51 | 0,56 | 0,81 | 1,22 | 1,99 |
| Risco | 0,97 | 0,97 | 1,27 | 1,27 | 0,50 | 0,56 | 0,97 | 1,00 | 1,39 | 1,74 | 0,56 | 0,85 | 0,89 | 1,00 | 1,48 | 1,97 | 1,46 | 2,32 | 3,16 |
| Despesas Financeiras (DF) | 1,21 | 0,59 | 1,23 | 1,39 | 1,02 | 1,11 | 1,21 | 0,94 | 0,99 | 1,17 | 0,85 | 0,85 | 1,11 | 1,01 | 1,07 | 1,11 | 0,94 | 1,02 | 1,33 |
| Lucro (L) | 7,17 | 6,16 | 7,40 | 8,96 | 6,64 | 7,30 | 8,69 | 6,74 | 8,04 | 9,40 | 3,50 | 5,11 | 6,22 | 8,00 | 8,31 | 9,51 | 7,14 | 8,40 | 10,43 |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN | 6,65 | Conforme Legislação Especifica | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuição Previdênciária (I) - CPRB | 0,00 | Aliquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta). | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**Observações**

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

**B.D.I = 23,61%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-I} \right] - 1 \right\} * 100$$

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo de Obra** | **1°Q** | **Médio** | **3° Q** |
| Construção de Edifícios | 20,34 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc. | 19,60 | 20,97 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos | 20,76 | 24,18 | 26,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00 | 25,84 | 27,86 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais | 22,80 | 27,48 | 30,95 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos | 11,10 | 14,02 | 16,80 |

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU 133,251066 133,251066 93,35 1,42743509

OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.844/13.

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040/000.696/2019 | 28/03/2019 | | 149 |

Ricardo de Melo Amaral
Diretor de Controle Operacional
Mat. 237111-0
SECONSER

# TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 01

**para instrução processual**

## LICITAÇÃO – FASE INTERNA

(antes de divulgação do certame)

| |
|---|
| **Modalidades:** ( )Concorrência ( )Tomada de Preços ( )Convite ( )Pregão ( **X** )Pregão para Registro de Preços |
| **Base Legal:** artigo 2º, II, 1 e §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014; Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2000 e Decreto Municipal nº 10.005/2016. |
| **Objeto da solicitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica |
| **Prazo de entrega/execução: 12 meses** |
| **Valor total: R$ 2.484.465,18** |
| **Valor exercício em curso:** N/A |
| **Valor exercícios subsequentes:** N/A |

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

**NOTA TÉCNICA Nº 002/CONTROLE/SETORIAL** **DATA: 27/06/2019**

### 1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

| | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|
| 1 | Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública. | 02 |
| 2 | Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública. | 02-47 |
| 3 | Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para abertura do procedimento licitatório. | 02 |
| 4 | Minuta do edital e todos os seus anexos, conforme Decreto Municipal nº 11.466/2013 e Anexo da Deliberação TCE/RJ 280/2017. | 62/125 |
| 5 | Previsão na minuta do contrato e na minuta do edital de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa. | 90 item 27 |
| 6 | Declaração de Conformidade com as minutas padrão, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, incluindo cláusula referente ao item 5 desse TRM (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública). | 127 |
| 7 | Previsão na minuta do edital de pesquisa de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade | 64 item 03 |

| Processo nº 040/000.696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | FLS. 150 |
|---|---|---|---|

Rafael de Mello Amaral
Diretor de Controle Operacional
RMN – SECONSER
MATRÍCULA – 237111-0

| | Requisitos Mínimos | | FLS. |
|---|---|---|---|
| | Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php . | | |
| 8 | Aprovação pelo setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública. | | 129/139 |
| 9 | Cópia da Portaria da designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio (no caso de Pregão). | | 61 |
| 10 | **10.1** | Trata-se de realização de alterações quantitativas ou mesmo das qualitativas sem inserção de novo item, não sendo necessária a pesquisa de mercado, segundo o enunciado nº 40 da PGE/RJ, ou; | N/A |
| | **10.2** | Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observando os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017: | |
| | ***a*** | Consulta ao Portal de Compras Governamentais *www.comprasgovernamentais.gov.br;* | N/A |
| | ***b*** | Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; | N/A |
| | ***c*** | Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; | N/A |
| | ***d*** | Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação; | N/A |
| | ***e*** | Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou; | N/A |
| | **10.3** | Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.2 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou; | N/A |
| | **10.4** | Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.2 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº. 12.517/2017). | 41/45 |
| 11 | Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários estimados para o processo licitatório. | | 41/45 |
| 12 | Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes. | | 26 – 147 (1) |
| 13 | Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014. | | 26 – 147 (1) |
| 14 | Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso. | | N/A |
| 15 | Estabelecimento de garantia na minuta do contrato, no limite máximo de cinco por cento do valor do contrato, de acordo com o disposto no art. 56, § | | 126 item 7 |

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040/000.696/2019 | 28/03/2019 | Rafael de Melo Amaral<br>Diretor de Controle Operacional<br>PNN – SECONSER<br>MATRÍCULA – 237111-0 | 151 |

| | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|
| | 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso. | |
| | **16.1 NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**<br>(conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal 11.466/13): | |
| *a* | O projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração; | 40/60 |
| *b* | Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da data de referência (mês/ano) e do responsável técnico pela sua elaboração, contendo referência a sistema de custos (EMOP, SCO-FGV, SICRO ou SINAPI) ou com apresentação de composições analíticas de formação de preços unitários detalhadas, expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos, as respectivas origens, bem como as quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados na definição das composições, apresentando, inclusive, a fonte utilizada como parâmetro para os índices de produtividade adotados, bem como justificativa dos preços (mediante a relação ou pesquisa dos preços de mercado e respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência a sistema de custos utilizado); | 41/45 |
| *c* | Composição analítica da taxa de BDI/LDI, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios); | 148 |
| *d* | Pesquisas de mercado que tenham dado origem a preços estimados, seja de itens em planilha ou de insumos das composições, contendo as especificações completas do material cotado e respectiva data de cotação, apresentando no mínimo de três propostas para cada item/insumo ou, na impossibilidade da obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas. Poderá ser apresentado orçamento utilizando como referência valores praticados em contratos firmados por outros órgãos da Administração Pública; | N/A |
| *e* | O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro; | N/A |
| *f* | Caderno de encargos ou memorial descritivo, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos; | N/A 09/10 |
| *g* | Plantas com os desenhos do empreendimento, quando pertinentes, que demonstrem o desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; | 29/38<br>N/A |
| *h* | A comprovação de ter providenciado, junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou junto ao CAU/RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Projeto Básico, quando o objeto licitado o exigir, consoante o disposto no art. 7º, da Resolução CONFEA nº 361/91 e/ou no art. 45 da Lei Federal nº 12.378/10; | N/A |

| Processo nº 040/000.696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | FLS. 152 |
|---|---|---|---|

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Controle Operacional
PMN – SECCONSER
MATRÍCULA – 237111-0

| | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|
| *l* | Licença ambiental ou termo de sua inexigibilidade obtido junto ao órgão ambiental competente para comprovação do adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento objeto da licitação; | N/A |
| *j* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados. | 10, 29 N/A a 38 |
| | **16.2 NO CASO DE COMPRAS** (conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal 11.466/13): | |
| *a* | Especificação completa do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), sem indicação de marca, nos termos do art. 15, §7º, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93; | N/A |
| *b* | Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, com a indicação da respectiva técnica de estimação em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades, nos termos do art.15, §7º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93; | N/A |
| *c* | Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano); | N/A |
| *d* | Demonstração da forma de entrega e o respectivo cronograma físico-financeiro; | N/A |
| *e* | Se realizadas em atendimento ao princípio da padronização, a cópia do ato administrativo de padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; | N/A |
| *f* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados. | N/A |
| | **16.3 NO CASO DE SERVIÇOS EM GERAL** (conforme Deliberação 280 do TCE/RJ e Decreto Municipal 11.466/13): | |
| *a* | Projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração; | 40/60 |
| *b* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades; | N/A |
| *c* | Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano); | N/A |

| Processo nº 040/000.696/2019 | Data 28/03/2019 | Rubrica | FLS. 153 |
|---|---|---|---|

Rafael de Melo Abreu
Diretor de Controle Operacional
PMN - SECONSER
MATRÍCULA - 237111-0

| | Requisitos Mínimos | FLS. |
|---|---|---|
| *d* | O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro; | N/A |
| *e* | Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados. | N/A |

**2. OBSERVAÇÕES**

**DATA: 27/06/2019**

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040/000.696/2019 | 28/03/2019 | Rafael de Mello Amaral Diretor de Controle Operacional SECONSER MATRÍCULA - 25[illegible] | 154 |

**3. À Controladoria Geral do Município de Niterói - CGM**

**Segue processo para CGM, com a finalidade de:**

Análise prévia das despesas referentes à licitação de qualquer modalidade, antes da divulgação do certame, com valor igual ou superior a R$100.000,00 (cem mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal 11.573/2014.

**DATA:**

ORDENADOR DE DESPESAS

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

CGM - RECEBI EM: 28/06/19
Tathiana Moreira Barroso
CGM - Matr. 124416-00

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040000696/2019 | 28/03/2019 | Beverly Mª Coutinho da Motta Metr. 237.186-8 | 155 |

**NOTA TÉCNICA Nº 0231/2019/CGM** **DATA: 01/07/2019**

Trata-se de processo de Pregão Presencial/SRP, do tipo menor preço, tendo por objeto a formação da Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, na Avenida Transoceânica, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, mão de obra, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 2.484.465,18 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil,quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto nº 13269/2019, a SECONSER encaminhou o presente processo instruído com o Termo de Requisitos Mínimos (TRM) validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta, no dia 28/06/2019. O Termo tem o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos e não exime que os órgãos e as entidades da Administração Pública complementem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis a matéria, tempestivamente.

Em relação ao processo de Pregão e à documentação correlata, necessário fazer as seguintes observações e destacar a necessidade de atendimento integral ao parecer exarado pela PGM:

- Quanto ao item 05, recomenda-se que seja inserida na minuta do edital e do contrato a previsão de ser rescindido o instrumento contratual se comprovada a prática de ato lesivo à Administração pública, nos termos do art. 5 da Lei nº 12.846/13.

- Quanto ao item 06, informar na Declaração de Conformidade a inserção disposta no item 5, assim como no item 07.

- Quanto ao item 07, recomenda-se que seja inserida na minuta do edital a previsão de apresentação de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php ou que justifique o motivo de não fazer.

- Quanto ao item 13, nos termos do § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e conforme informado às fls. 26, a indicação orçamentária não é necessária na licitação para registro de preços. As solicitações de compra deverão ser juntadas por ocasião das futuras contratações.

- Quanto ao item 16.1.j, observa-se que a SECONSER apresentou justificativa acerca da estimativa das unidades e sua respectiva quantificação, conforme fls. 10 e 29 a 38. Recomenda-se observar atentamente os itens requisitados para o preenchimento adequado.

| Processo nº | Data | Rubrica | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040000696/2019 | 28/03/2019 | | 156 |

Beverly Mª Coutinho da Motta
Mat.: 237.188-8

Desta forma, segue para deliberação.

Beverly Maria Coutinho da Motta
Análise Processual – CGM
Matr. 237.188-8

| **Referência: Nota Técnica nº. 0231/2019/CGM** | **DATA: 01/07/2019** |
|---|---|

**À SEPLAG/CPFGF - Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal,**

1. Para ciência e deliberação.

2. Importante ressaltar que através do Decreto nº 13269/2019 foram instituídos os Termos de Requisitos Mínimos – TRMs, de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, para a devida instrução processual de forma padronizada e com documentação hábil e fidedigna, com critérios estabelecidos quanto a legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não não exime o ordenador de despesas de complementar a instrução processual.

3. Se houver deliberação favorável pela CPFGF nos casos normativamente previstos, é dispensado novo encaminhamento dos autos à CGM visando à apreciação dos valores já aprovados para a despesa.

4. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

**Cristiane M. R. Marcelino**
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3

Recebemos em 04/07/19
Cristiane de O. Santana Vieira
SEPLAG - Mat.: 239.675-0

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

| **Processo nº** 040000696/2019 | **Data:** 28/03/19 | **Rubrica:** | **Fls:** 15 |
|---|---|---|---|

Isabella Faria Vimoli da Silva
Controle Interno - SEPLAG
Matr. 241.129-3

À
SECONSER,

Devolvemos o presente processo para adequação do objeto.

Em 17.07.19

Mariane Thamsten
Chefe de Gabinete
SEPLAG Matr. 240.177-5

**AXEL SCHMIDT GRAEL**
Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

Protocolo SECON..
RECEBEMOS EM
19/7/19 Às 11/40
Décio Corrêa

Ao Dr Leonardo Cacciatori

Cumprir a Nota Técnica Nº 0231/2019/CGM

Em 19/7/19

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 12...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICIPIO DE NITEROI**
TELEFONE: 21 26200403

IMPUGNAÇÃO
LM CONSERVAÇÃO /
AO PP 028/19 (locação)

**PROTOCOLO Nº:** 020005223/2019 **Nº CONTROLE:** 2472374 **CGM:** 400280
**TITULAR:** SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
**CNPJ:** 28521748000159 **TELEFONE:** 2621-2474
**REQUERENTE:** LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA EDITAL:28/19
**ASSUNTO** SMA - SOLICITACAO
**LOGRADOURO:** SEPETIBA, VSC, 987 - 4º ANDAR
**BAIRRO:** CENTRO
**MUNICÍPIO:** NITEROI
**DATA:** 10/10/2019
**USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO:** KEZYA NASCIMENTO DOS SANTOS

OBS.:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

| ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | DOC. ANEXOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADMP | 10/10/19 | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Nº PROCESSO 040/523/19
DATA 10/10/19 FLS 02
RUBRICA Andressa Porto da Silva
SMA/ASPA - CC4
Mat. 2440820

LM Serviços

LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ 10.896.293/0001-90

Av. Octaviano de Arruda Campos, 500
Vila Xavier - Araraquara - SP
CEP 14.810-225
16 3214 3088

*ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NITERÓI – RJ*

Recebido em 10/10/2019

Concy Fortunata Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

EDITAL: 28/2019

PROCESSO: 040/000628/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

**LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA EPP**, pessoa Jurídica de Direito interno Privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.896.293/0001-90, com sede à Avenida Octaviano de Arruda Campos, Nº 500, Vila Xavier, Araraquara, São Paulo, por seu representante legal infraassinado vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos e direito abaixo descritos:

## 1. Dos fatos

O edital é o 28/2019, processo 040/000628/2019, que contem como objeto a **contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração;** trouxe o interesse a empresa de participar do presente certame. Com este interesse, veio a empresa a analisar o edital, o que o fez criteriosamente.

Nº PROCESSO 020152 2329
DATA 20/10/19 FLS 03
RUBRICA Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12440820

LM Serviços

LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ 10.896.293/0001-90

Av. Octaviano de Almeida Campos, 500
Vila Xavier - Araraquara - SP
CEP 14.810-225
**16 3214 3088**

Havendo a empresa feito sua análise, encontrou critérios restritivos quanto ao processo licitatório, onde por sua vez, exige na qualificação técnica a apresentação de alguns documentos os quais poderiam ser apresentados em outra etapa do procedimento.

## 2. Da tempestividade

Determina o Artigo 41, parágrafo segundo da Lei 8666/93:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (...)
> § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

O termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da Presente Sessão Pública: 22 de outubro de 2019. Não se conta o dia de início, assim, o primeiro dia útil anterior é 21 de outubro e o segundo dia útil anterior é 18 de outubro de 2019.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira). Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Nº PROCESSO 020/522329
DATA 20/ 20/19 FLS 04
RUBRICA Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12440820

LM Serviços

LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ 10.896.293/0001-90

Av. Octaviano de Arruda Campos, 500
Vila Xavier - Araraquara - SP
CEP 14.810-225
16 3214 3088

Portanto, tal peça encontra-se totalmente TEMPESTIVA, pois possuímos até o final do expediente do dia **18 de setembro de 2019** para realizarmos tal protocolo.

## 3. Do direito

Como já se sabe, o objeto do edital é para a **"contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração."**

Em qualquer que seja a modalidade de licitação, a definição do Objeto é condição de suma importância sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório.

O objeto da licitação, segundo Hely Lopes Meirelles é:

*"É a obra, o serviço, a compra, a alienação, a concessão, a permissão e a locação que, afinal, será contratada com o particular."*

Assim, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, **afastando-se, evidentemente as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.**

NºPROCESSO 020/5223/19
DATA 10/10/19 FLS. 05
RUBRICA Andressa Porto da Silva
SMA/ASPA - CC4
Mat. 12440820

É entendimento do TJRS (GRIFAMOS):

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2015. SERVIÇOS DE LIMPEZA. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. AFRONTA AO ARTIGO Nº 3º, §1º, inciso I, DA LEI 8666/93. 1. Não há falar em perda do objeto, porquanto, no caso em apreço, se questiona a validade do procedimento licitatório, que, em sendo constatado vício, afetará o contrato adjudicado. 2. Cognição sumária, está presente a prova inequívoca da verossimilhança das alegações pois **desarrazoada a exigência de que conste no atestado de qualificação técnica da empresa a prestação de serviços de limpeza em metragem estabelecida para área interna e para vidros, bastado, apenas, a comprovação da sua aptidão para desempenho da atividade objeto do certame, o que se verifica no presente caso.** 3. **O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação resta caracterizado pela realização de uma licitação que, a priori, afronta o§1º, do artigo 3º da Lei 8666/93, segundo o qual não podem ser incluídas no processo licitatório cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo a ampla participação no certame**. 4. Presentes os requisitos legais autorizadores

NºPROCESSO 02015323/29
DATA 20/10/29 FLS 06
RUBRICA Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12440820

LM Serviços

LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ 10.896.293/0001-90

Av. Octaviano de Almeida Campos, 500
Vila Xavier - Araraquara - SP
CEP 14.810-225
16 3214 3088

na medida pretendida, a teor do que dispõe o inciso III do Art. 7° da Lei n° 12.016/2009 cumulado com o artigo 273 do Código de Processo Civil, impõe-se a suspensão da execução do contrato adjudicado até o julgamento definitivo do mandado de segurança. DADO PROVIMENTO AO RECURSO (Agravo de Instrumento n° 70067273607, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Luiz Grassi Beck, Julgado em 16/12/2015). "

Quanto as restrições que a empresa percebeu, destaca-se as seguintes:

(Item 12.4.1)

contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

f) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

g) Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

h) Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

i) Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto n° 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

Como forma de entender melhor o que está sendo exigido, foi pesquisado sobre esses documentos, os quais trazemos as informações obtidas:

Nº PROCESSO 020522349
DATA 10/2019 FLS 07
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 1244820

LM Serviços

LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ 10.896.293/0001-90

Av. Octaviano de Arruda Campos, 500
Vila Xavier - Araraquara - SP
CEP 14.810-225
16 3214 3088

Licenciamento Ambiental

O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo por meio do qual o órgão ambiental autoriza a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Fonte: http://www.inea.rj.gov.br/Portal/MegaDropDown/Licenciamento/index.htm&lang=

Registro Nacional de Sementes e Mudas

O RENASEM é o serviço pelo qual o MAPA concede a inscrição e o credenciamento aos agentes do Sistema Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, habilitando-os para exercer as atividades de: armazenador de sementes, beneficiador de sementes, comerciante de sementes e mudas, produtor de sementes, produtor de mudas, reembalador, certificador de produção própria, analise de sementes, analise de mudas, amostrador, entidade certificadora, responsável técnico e de laboratórios.

Fonte: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/sementes-e-mudas/registro-nacional-de-sementes-e-mudas-2013-renasem

O Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/SDA) do Ministério da Agricultura é o responsável pela fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes destinados à agricultura brasileira.

Fonte: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/fertilizantes/fiscalizacao-e-qualidade

Os registros os quais têm sido solicitados, não deveriam constar nessa fase da licitação, onde está se restringindo que empresas qualificadas participem do certame. O correto seria que fossem exigidos no momento da contratação.

Pois tais registros em nada interferem na efetividade do serviço de jardinagem e paisagismo (objeto do contrato), por se tratarem de registros de procedimentos administrativos para exercer determinados atos que interferem no meio ambiente.

Nº PROCESSO 2016.0.223/19
DATA 20/12/19 FLS 08
RUBRICA Andressa Porto da Silva
SMA/AGRA - CC4
Mat. 1244820

LM Serviços

LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ 10.896.293/0001-90

Av. Octaviano de Arruda Campos, 500
Vila Xavier - Araraquara - SP
CEP 14.810-225
16 3214 3088

Por oportuno, expomos o que revela a Lei quanto as exigências da qualificação técnica:

> "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)
>
> II - comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (...)"

Em que reforçamos que mesmo que se trate de registros ao âmbito de preservação ambiental, pelo serviço a ser realizado, não faz o pedido em momento oportuno. De modo que tem restringido a participação de empresas competentes e qualificadas para a efetivação do objeto do edital.

A finalidade precípua da Licitação é PROPORCIONAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, que soe em harmonia com os princípios da Isonomia, Probidade Administrativa, Razoabilidade, Legalidade e Moralidade.

Prevê o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal (grifo nosso):

Nº PROCESSO 02/13223/19
DATA 20/12/19 FLS 09
RUBRICA Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12440820

LM Serviços

LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ 10.896.293/0001-90

Av. Octaviano de Arruda Campos, 500
Vila Xavier - Araraquara - SP
CEP 14.810-225
16 3214 3088

"Art. 37. **A administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também**, ao seguinte: (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** "

É entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"(...) a condição financeira das empresas licitantes deve ser determinada pela Comissão para fins de habilitação, com base no exame que realizou forma integrada dos documentos apresentados. **2 A ausência de um documento não essencial para a firmação do juízo sobre a habilitação da empresa não deve ser motivo para afastá-la do certame licitatório.** " (STJ. 1ª Seção. MS nº 5624/DF. Registro nº 199800048944. DJ 26 out 1998 p. 00004).

Nº PROCESSO 0265223/29
DATA 20/20/29 FLS. 30
RUBRICA Andressa Porto da Silva
SMA - ASPA - CC4
Mat. 12440820

LM Serviços

LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ 10.896.293/0001-90

Av. Octaviano de Arruda Campos, 500
Vila Xavier - Araraquara - SP
CEP 14.810-225
16 3214 3088

Ora, na medida em que o edital tem restringido em seu item 12.4.1, subitem "f", "g", "i", a participação de empresas que possuem tais documentos, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita, consigna cláusula manifestamente comprometedora e restritiva do caráter competitivo do Certame, caráter este violador que deve ser observado e afastado de todo e qualquer procedimento Licitatório.

Sendo assim, solicitamos o acolhimento de nosso questionamento ao que se refere ao item 12.4.1, subitens "f", "g", "i, para que tais irregularidades venham a ser sanadas, antes da Abertura deste Processo Licitatório, permitindo a outras empresas a participação.

## 4. Dos pedidos

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Excluir a exigência apresentada na qualificação técnica presente no edital em seu item 12.4.1, subitem "f","g", "i", e caso queiram, admitir tais registros em outro momento do Processo licitatório.

- Requer-se que o Certame seja suspenso, até julgamento desta Impugnação, sob pena de violação aos preceitos constitucionais da legalidade, constitucionalidade, probidade administrativa e isonomia entre todos os Licitantes.

- Caso esta impugnação não seja acolhida, como medida de celeridade e Justiça, levar-se-á cópia ao Tribunal de Contas, para averiguação e determinação das medidas cabíveis.

PROCESSO 02032229/19
DATA 20/12/19 FLS 11
RUBRICA Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 1244820

LM Serviços

LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ 10.896.293/0001-90

Av. Octaviano de Arruda Campos, 500
Vila Xavier - Araraquara - SP
CEP 14.810-225
16 3214 3088

- Determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei n° 8666/93.

LM CONSERVACAO PREDIAL LTDA. ME.
ROSANA SCABELLO - PROCURADORA
RG. 14.720.068-4/SP e CPF 144.375.648-20

Nº PROCESSO 020/5223/19
DATA 20/10/19 FLS 12
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA/ASPA - CC4
Mat. 12440820

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE *EMPRESÁRIA* LIMITADA DENOMINADA:

"LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA - EPP"

CNPJ (MF) nº 10.896.293/0001-90 NIRE nº 35.223.048-797

**LUCIANA SIMONE CHAVES SCARPARI** Brasileira, nascida em 18/05/1978, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 23.338.726-2 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 274.191.738-85, residente e domiciliada na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Cientista Frederico de Março, nº 1545, Vila Xavier, CEP: 14.810-185.

**MARIA DO CARMO SIMONE CHAVES** brasileira, nascida em 25/08/1944, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.903.374 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 331.924.428-08, residente e domiciliada na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Octaviano Arruda Campos, nº500 Vila Xavier, CEP: 14.810-225.

As signatárias do presente instrumento, acima designadas e também qualificadas, únicas sócias componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, denominada: "**LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA – EPP**", estabelecida na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Octaviano de Arruda Campos, nº 500, Vila Xavier - CEP: 14810-225, cuja constituição contratual e suas respectivas alterações foram registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – NIRE, sob nº 35.223.048-797, data 29 de maio 2009, respectivamente, deliberam os seguintes procedimentos:

**As sócias resolvem proceder as seguintes alterações:**

*Altera-se o OBJETO para:*

• Limpeza e Conservação predial, Serviços de Reparos Hidráulicos, Elétricos, Pintura e Carpintaria em residências ou estabelecimentos civis ou empresariais, Reforma e Construção de Imóveis e Obras de engenharia em Geral, Serviços de instalação e manutenção de aparelhos elétricos, serviços de informática, serviços auxiliares de copa e cozinha, montagem de estandes e feiras.

• Lavagem, manutenção e desinfecção de caixas d'água, limpeza e conservação de piscinas, jardinagem, poda de árvores, capinação, roçada, capina química.

• Locação de bens móveis, inclusive veículos, caminhões, tratores e máquinas.

• Serviço de apoio administrativo, apoio operacional, condução de veículos, motoristas, carga e descarga de materiais, serviços administrativos e operacionais em geral.

• fornecimento de alimentos preparados para empresas e órgão públicos; Serviços de nutrição; serviços de cozinha, operação de caldeira, pré preparo, preparo, manipulação, produção, distribuição de refeições e afins.

***Consolida-se o texto das cláusulas contratuais dessa sociedade, com redação em conformidade com o Código Civil vigente, Lei 10.406/2002, em ato contínuo revogam-se todas as disposições contrárias.***

Nº PROCESSO 020/5223/19
DATA 20/10/19 FLS 23
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA/ASPA - CC4
Mat. 12440820

1º) - **LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA - EPP.",** estabelecida na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Octaviano de Arruda Campos, nº 500, Vila Xavier - CEP: 14810-225, cuja constituição contratual e suas respectivas alterações foram registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – NIRE, sob nº 35.223.048-797, data 29/05/2009

§ único: observada das disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencia e escritório em qualquer parte do território nacional ou do exterior, a critério das sócias.

2º) - objeto social da empresa é :

• Limpeza e Conservação predial, Serviços de Reparos Hidráulicos, Elétricos, Pintura e Carpintaria em residências ou estabelecimentos civis ou empresariais, Reforma e Construção de Imóveis e Obras de engenharia em Geral, Serviços de instalação e manutenção de aparelhos elétricos, serviços de informática, serviços auxiliares de copa e cozinha, montagem de estandes e feiras.

• Lavagem, manutenção e desinfecção de caixas d'água, limpeza e conservação de piscinas, jardinagem, poda de árvores, capinação, roçada, capina química.

• ocação de bens móveis, inclusive veículos, caminhões, tratores e máquinas.

• Serviço de apoio administrativo, apoio operacional, condução de veículos, motoristas, carga e descarga de materiais, serviços administrativos e operacionais em geral.

• fornecimento de alimentos preparados para empresas e órgão públicos; Serviços de nutrição; serviços de cozinha, operação de caldeira, pré preparo, preparo, manipulação, produção, distribuição de refeições e afins.

§ único: a critério das sócias representando a maioria do capital dentro das demais normas estatuídas neste instrumento a sociedade poderá ampliar, reduzir ou modificar o objeto social, participar em outras empresas, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

3 º) - O capital social é de R$ 120.000,00 ( cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em dinheiro moeda corrente do país, da seguinte forma:

| |
|---|
| LUCIANA SIMONE CHAVES SCARPARI<br>119.850 COTAS DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALIZANDO: R$ 119.850,00. |
| MARIA DO CARMO SIMONE CHAVES,<br>150 COTAS DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALIZANDO: R$150,00. |
| TOTALIZAND: 120,000 COTAS DE R$ 1,00 (UM REAL) TOTALIZANDO: R$120.000,00 |

§ único: a responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

4º) - A administração da sociedade é exercida pela sócia ***LUCIANA SIMONE CHAVES SCARPARI***, já qualificada no preâmbulo acima da consolidação e em disposições precedentes da alteração contratual, podendo a mesma fazer uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, autorizada o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um das sócias quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade sem a autorização da outra sócia. (art. 997, VI e artigos 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002).

Nº PROCESSO 02013213/19
DATA 20/12/19 FLS 14
RUBRICA Andresse Porto da Silva
SEMA - ABPA - CC4
Mat. 2440820

OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado.
10 JAN. 2019
AUTENTICAÇÃO
AU056AB0478115

§ único: nos termos do artigo nº1. 061 da lei nº10. 406/2002, fica permitida a alteração desta para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados pela cuja sócia cuja quotas representa 2/3 ( dois terços do capital)

5º) - fica facultativo a sociedade através de sua sócia administradora, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores

6º) - pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a titulo de Pro – Labore, cujo valor será livremente convencionado, entre as sócias, de comum acordo.

7º) - as sócias reunir-se-ão, sempre que for necessário mediante convocação daquelas cujas quotas formem pelo menos ¾ ( três quartos) do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de atas e reunião dos administradores.

8º) - fica estabelecida que a sociedade não terá conselho fiscal.

9º) - as sócias que representam ¾ (três quartos) do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte da outra sócia, especialmente no que tange a exclusão de sócia que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§único: a exclusão de sócia, a forma de remuneração, a forma de divisão de resultados, a redução ou eliminação de poderes, a nomeação de administradores, somente poderão ser determinadas em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

10 º) - a sócia retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes do seu período de participações da sociedade, fica livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída

11º) - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º - os resultados serão partilhados entre as sócias na proporção de sua produção para a sociedade, independente da participação de cada um no capital social.

§ 2º- mediante os balancetes especiais dos resultados poderão ser distribuídos, mensal, trimestral, semestral e anual

§ 3º - os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados dos lucros.

12.º) - o falecimento de qualquer uma das sócias não implicará na dissolução da sociedade que prosseguirá com a sócia remanescente, e os direitos e haveres devido aos herdeiros da falecida, correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento mediante levantamento de balanço geral específicos para este fim, serão pagos na forma do. § 1º - adiante devendo ser recomposta no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, conforme determina o artigo nº 1.033.V. da lei nº10.406/2002.

§ 2 º o valor devido aos herdeiros da sócia falecida será pago, em 24 (vinte e quatro) prestação mensais iguais e sucessivas, acrescidas de juros correspondentes a 1 % (um por cento) ao mês, vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contando á partir da data do falecimento.

§º 3º havendo a concordância da sócia remanescente, os herdeiros da falecida poderão optar por sua participação na sociedade ou receberão o capital e lucros na forma do § primeiro.

13º) - as quotas de capital da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis, inalienáveis, por tanto fica expressamente proibida a venda, cessão, penhora, alienação, transferência ou doação a terceiro estranhos ao quadro social sem prévio consentimento da outra sócia, a qual fica assegurada a preferência, em igualdade de condições, devendo a sócia retirante oferecer a outra sócia, sempre por escrito, em correspondência dirigida a ela da qual constem as condições de alienação, para que esta se manifeste sobre o exercícios da preferência no prazo da 30(trinta) dias.

Nº PROCESSO 0205223/19
DATA 20/12/2019 FLS 15
RUBRICA Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - GC4
Mat. 1240820

§ único: findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que a sócia tenha manifestado ou se houver sobras às quotas poderão ser creditadas ou alienadas a terceiros.

14º) - a sócia que desejar retira-se da sociedade deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres serão pagos, após o levantamento geral da sociedade, especifico para este fim, em 24(vinte e quatro) prestações mensais, iguais, e sucessivas, acrescidas de juros

correspondente a 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada da sócia.

15º) - o prazo de duração da sociedade limitada é indeterminado.

16º) - A regência supletiva da sociedade limitada dar–se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, lei nº 6.404/1976.

17º) - segunda a remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei nº10. 406-2002, ao artigo nº997 da mesma legislação, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

18º) - Os casos omissos por este instrumento particular serão regidos pela legislação vigente, ficando eleito o Foro de Araraquara/SP para o cumprimento dos direitos e obrigações do presente instrumento.

19º) - a administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou sistema financeiro nacional, contra normas defesa de concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade( art. nº 1.011, §1º do NCC)

E por estarem justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO** da sociedade limitada em 03 VIAS de igual teor e forma.

Araraquara-SP, 18 de julho de 2017.

*LUCIANA SIMONE CHAVES SCARPARI*
**Sócia Administradora**

*MARIA DO CARMO SIMONE CHAVES*
**Sócia**

REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
10 JAN 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
285.345/17-5

Nº PROCESSO 01015223129
DATA 10/10/19 FLS 16
RUBRICA Andressa Porto da Silv
SMA - ASPA - CC4
Mat. 12440820

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS ETÍTULOS
ARARAQUARA - SP
COMARCA DE ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO JOSÉ JANONE

Livro 471 - Primeiro Traslado - Página 342

# PROCURAÇÃO PÚBLICA
**(Prazo de validade de um ano)**

Saibam todos quantos virem a presente procuração que aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito **(14/09/2018)**, nesta Cidade e Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Tabelião que esta subscreve, compareceu, como outorgante, a empresa **LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede nesta Cidade, na Avenida Octaviano de Arruda Campos, 500 Vila Xavier, CEP 14810-225 Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.896.293/0001-90, representada neste ato por sua sócia Luciana Simone Chaves Scarpari, brasileira, casada, empresária, RG. 23.338.726-2-SP, CPF. 274.191.738-85, residente e domiciliada nesta Cidade, Avenida Daltieri Rosa Martins, nº 146, Central Park Morada do Sol, Cep: 14810-204, representação essa nos termos de seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nire nº 35.223.048-797, representação essa nos termos das Cláusulas Quarta da última Alteração Contratual da Sociedade, datada de 18 de julho de 2017, igualmente registrada na Jucesp sob nº 285.345/17-5, em 20 de julho de 2017, cujo documento, por fotocópias autenticadas, está arquivada neste Cartório, em pasta própria, sob nº 3710-3713/2017, do que dou fé; a comparecente foi reconhecida por mim, Tabelião, através dos documentos apresentados do que também dou fé. Em seguida, pela outorgante, na forma de sua representação legal, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua procuradora **ROSANA SCABELLO**, brasileira, casada, assistente administrativo, RG. 14.720.068-4-SP, CPF. 144.375.648-20, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Plínio Simões, nº 123, Jardim dos Flamboyants, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes: **1) para gerir e administrar os negócios e interesses dela**, podendo pagar e receber contas; comprar mercadorias; promover cobranças amigáveis, judiciais e extra-judiciais, dando recibos e quitações; representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Posto Fiscal, Coletoria Estadual, Delegacias do Trabalho, Justiça do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Fazenda, empresas de serviços públicos de energia elétrica, telefonia, Correios e Telégrafos; poderá ainda, referida procuradora contratar e dispensar empregados; fixar salários; representá-la junto a qualquer órgão da Receita Federal, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, requerendo, recorrendo e contratando advogados, com a cláusula *"ad-judicia"*, e os especiais para promover qualquer ação contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, praticando todos os atos que forem necessários; pagar impostos e taxas; firmar compromissos; estipular cláusulas, termos e condições de pagamentos e recebimentos; abrir, movimentar e encerrar contas correntes em qualquer estabelecimento bancário; emitir, endossar, descontar e assinar cheques e ordens de pagamento; requisitar saldos, extratos e talonários de cheques; assinar notas fiscais, duplicatas e notas promissórias; assinar, apresentar e retirar quaisquer documentos que forem necessários; produzir provas e apresentá-las; fazer requerimentos e assiná-los; fazer declarações e justificações; dar recibos e receber quitações; requerer certidões; **2) para representá-la em processos licitatórios**, tais como convites, tomadas de preços, concorrências, pregões presenciais e eletrônicos, podendo para tanto representá-la em todas as fases do processo, inclusive realizar vistorias/visita

PROCESSO 0201522319
DATA 20/20/29 FLS.
RUBRICA Andressa Porto da Silva
SMA - SPA - CC4
Mat. 12440820

OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL
ARARAQUARA - SP - (16) 3334-7000
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presente cópia conforme o original apresentado, dou fé.
10 JAN. 2019
AUTENTICAÇÃO
056AB0478215

§ único: findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que a sócia tenha manifestado ou se houver sobras às quotas poderão ser creditadas ou alienadas a terceiros.

14º) - a sócia que desejar retira-se da sociedade deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres serão pagos, após o levantamento geral da sociedade, específico para este fim, em 24(vinte e quatro) prestações mensais, iguais, e sucessivas, acrescidas de juros

correspondente a 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada da sócia.

15º) - o prazo de duração da sociedade limitada é indeterminado.

16º) - A regência supletiva da sociedade limitada dar–se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, lei nº 6.404/1976.

17º) - segunda a remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei nº10. 406-2002, ao artigo nº997 da mesma legislação, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

18º) - Os casos omissos por este instrumento particular serão regidos pela legislação vigente, ficando eleito o Foro de Araraquara/SP para o cumprimento dos direitos e obrigações do presente instrumento.

19º) - a administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou sistema financeiro nacional, contra normas defesa de concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade( art. nº 1.011, §1 º do NCC)

E por estarem justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO** da sociedade limitada em 03 VIAS de igual teor e forma.

Araraquara-SP, 18 de julho de 2017.

*LUCIANA SIMONE CHAVES SCARPARI*
Sócia Administradora

*MARIA DO CARMO SIMONE CHAVES*
Sócia

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL
285.345/17-5

PROCESSO 020522329
DATA 20/10/19 FLS 18
RICA Andressa Porto da Silva
SMA - ASPA - CC4
Mat. 12440820

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

B562-088289

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.720.068-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/SEP/2010

NOME ROSANA SCABELLO

FILIAÇÃO ANTONIO SCABELLO

E NAIR GUERRA SCABELLO

NATURALIDADE TAQUARITINGA -SP DATA DE NASCIMENTO 05/AGO/1965

DOC. ORIGEM ARARAQUARA SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
CC:LV.B002/FLS.0249/N.000549

CPF 144375648/20

CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR 100 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3º 3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 250 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Tabelião: José Janone

Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aqa.

R$ 0,11 - 01/12/2016.

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

AUTENTICAÇÃO 114645
0058AB0001208

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
144375648 20

ROSANA SCABELLO

05/08/65

392/0056-2

03/04/88

FINASA
88010/6168

3º 3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 250 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Tabelião: José Janone

Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com a original, do que dou fé. Aqa.

R$ 0,11 - 01/12/2016.

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

AUTENTICAÇÃO 114645
0058AB0001207

Recebi via e-mail em 10/10/2019 às 16:10 horas.

Concyr Porfirio Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| PROCESSO | DATA | RUBRICA | FOLHAS |
|---|---|---|---|
| 020/523129 | 10/10/19 | | 19 |

Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12440820

**Ao** ADMP,

**ASPA/PROTOCOLO em** 10/10/2019

Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12440820

Nº PROCESSO 020/5223/19
DATA 10 / 10 / 19 FLS: 20
RUBRICA

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. | SECONSER

Resposta solicitação impugnação LM

Em atendimento ao questionamento PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, enviado por email em 10/10/2019, pela empresa LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 10.896.293/0001-90, sediada na Avenida Octaviano de Arruda Campos, nº 500, Vila Xavier - Araraquara - São Paulo, esclarecemos o que se segue:

Registrados os comentários prévios realizados pela impetrante em sua impugnação ao Edital, cumpre-nos agora abordar diretamente a situação que nos foi submetida.

Esclarecemos que os documentos técnicos exigidos no item 12.4.1, subitens "f", "g" e "i" do edital, estão em total conformidade com a Lei 8.666/1993, senão vejamos:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> IV- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

1)Quanto ao subitem "f":

Informamos que a exigência da Licença junto ao INEA, é imprescindível, vez que, é o referido Instituto que possui atribuição para conceder a licença competente para o exercício da atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos Classes IIA e IIB.

Ressaltamos que de acordo com o objeto licitado, o material proveniente da execução das atividades de plantio e manutenção das áreas verdes, em atendimento a NOP-INEA-26, aprovada pela Resolução Inea nº 113/2015, enquadra-se ao presente caso, não restando qualquer dúvida sobre a necessidade de aplicação da legislação ambiental específica.

Tal determinação encontra amparo nos Acórdãos nº 247/2009 – TCU, Acórdão n.º 870/2010-Plenário.

Neste passo, conforme descrito na alínea "f", esclarecemos, que caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, o mesmo deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

1)Quanto aos subitens "g" e "i":

Entendemos que as exigências constantes no edital devem ser atendidas, pois se baseiam na legislação específica do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com abrangência em todo território nacional.

Ressaltamos, que para a comercialização de mudas, de acordo com o critério estabelecido na Lei Federal 10.711/2003(referente ao fornecimento das plantas certificadas através do sistema RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas e Decreto 5.153/2004) o artigo 8º da Lei 10.711/2003 prevê o seguinte:

> "As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM".

Nº PROCESSO 020/5223/19
DATA 10/10/19 FLS: 21
RUBRICA
Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Matrº 1243.707-0



Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada.

Já o Decreto 5.153/2004, determina o seguinte:

> **Art. 186.** É proibido ao usuário de sementes ou de mudas, e constitui infração de natureza leve, adquirir:
> **I** - sementes ou mudas de produtor ou comerciante que não esteja inscrito no RENASEM, ressalvados os casos previstos no § 2º, do art. 4º, deste regulamento; ou
> **II** - sementes ou mudas de produtor ou comerciante inscrito no RENASEM, sem a documentação correspondente à comercialização.

No mesmo contesto, informamos que tal exigência buscou atender ao ditames do Decreto 4.954/200 e que tal exigência já é aplicada desde a regulamentação da Lei 6.894/1980, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências.

Tais temas já possuem entendimento no TCU:

> "(...)No mérito, acompanho integralmente o posicionamento da unidade técnica. A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa interessada junto ao órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação. ACÓRDÃO Nº 247/2009 - TCU – Plenário , TC 031.861/2008-0."

> "(...)A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa interessada junto ao órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação.".Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0."

Cumpre ressaltar, que é a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, através de seu corpo técnico, que estabelece previamente os parâmetros da futura licitação, visando atender o interesse da coletividade, a legislação aplicável e as necessidades diárias da população.

Neste passo, esclarecemos que não cabem modificações ao presente Edital, devendo o

Nº PROCESSO 020/5223/19
DATA 10/10/19 FLS: 22
RUBRICA

Luciana I. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

licitante interessado se adequar as regras contidas no certame licitatório, sob pena de serem violados os princípios basilares da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade e a moralidade.

Diante das afirmações acima, nego provimento a impugnação, mantendo as exigências estabelecidas no edital.

Em, 15/10/2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Nº PROCESSO 020/522319
DATA 10/10/19 FLS: 23
RUBRICA
Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

Gmail

concyr formiga bernardes Formiga <concyr13@gmail.com>

## (sem assunto)

1 mensagem

**Lucimar Reis de Souza** <assessoriajuridicaseconser@gmail.com> 15 de outubro de 2019 às 18:08
Para: juridico.empresaalm@gmail.com, dmonassa@gmail.com, concyr13@gmail.com

Prezado boa tarde!
Segue a resposta a impugnação protocolada via email.

Atenciosamente,

Dra. Lucimar Reis
Assessoria Jurídica
SECONSER

**MX-2610N_20191015_180504.pdf**
955K

Nº PROCESSO 020/5223/19
DATA 10/10/19 FLS: 24
RUBRICA

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

NITERÓI
PREFEITURA

COMISSÃO DE PREGÃO

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019**

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA EPP – CNPJ nº 10.896.293/0001-90, para o Pregão Presencial nº 028/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói, 15 de outubro de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Evelyn Oliveira
Assessor - SEMUG
Mat. 240.448-6
16/10/19

Nº PROCESSO 020/5223/19
DATA 10/10/19 FLS: 25
RUBRICA

NITERÓI
PREFEITURA

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

COMISSÃO DE PREGÃO

PUBLICADO
17 de outubro de 2019

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019**

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA EPP – CNPJ nº 10.896.293/0001-90, para o Pregão Presencial nº 028/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói, 15 de outubro de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº PROCESSO 020/5223/19
DATA 10 / 10 / 19 FLS: 26
RUBRICA
Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0



retornado assinado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018."

**030/016802/2019-** "A Coordenação do ITBI torna públicas as NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO ITBI Nº 0065/2019 A 0128/2019, à empresa RODOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., CNPJ nº 12.216.674/0001- 07 e CGM nº 682622, por conta de os avisos de recebimento não terem retornado assinados, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018."

**030/015664/2019-** "A Coordenação do ITBI torna público o AUTO DE INFRAÇÃO DE ITBI Nº 0005/2019, à AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., CNPJ nº 29.309.127/0001-79 e CGM nº 405728, por conta de o aviso de recebimento não ter retornado assinado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018."

**030/015453/2019-** "A Coordenação do ITBI torna públicas as NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO ITBI Nº 0136/2019 A 0138/2019, à empresa IMOPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ nº 11.721.199/0001-63 e CGM nº 1229490, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018."

**030/015411/2019-** "A Coordenação do ITBI torna pública a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO ITBI Nº 0064/2019, à empresa VICTORIA AMAZONAS EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 10.801.687/0001-18 e CGM nº 1229486, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018."

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

**030/028276/2018 - RICARDO CAMPOS SALGADO-** "Acórdão nº 2442/2019: - IPTU - Recurso voluntário - Obrigação principal - Lançamento complementar - Impugnação intempestiva - Inteligência do art. 63 da lei municipal nº 3.368/18 - Preclusão temporal - Recurso voluntário conhecido e desprovido."

**030/012961/2019 - JAIR PEREIRA DA SILVA-** "Acórdão nº 2443/2019: - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Recurso conhecido e desprovido."

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**
**Ato do Secretário**

**PORTARIA SEOP n.º 052/2019, de 15 de outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor, MAURÍCIO SANTOS DE MORAES, Subsecretário Administrativo, Matrícula 1242.477-0, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores EZEQUIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, Subsecretário Operacional, Matrícula 1244.159-0e JORGE VALDEVINO QUEIROZ, Diretor Operacional, Matrícula 1242.471-0, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização na contratação da empresa Nalva Sueli Rodrigues Pereira - MEI, para o fornecimento de Uniformes de Identificação para os novos servidores admitidos através do Concurso Público realizado neste ano de 2019, Processo nº 130002027/2019.

**EXTRATO Nº 027/2019**

**INSTRUMENTO**: Contratação Direta de empresa especializada na confecção e fornecimento de Uniforme de Identificação para novos servidores admitidos através do Concurso Público realizado neste ano de 2019; **PARTES**: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa: Nalva Sueli Rodrigues Pereira - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 12.266.628/0001-12; **OBJETO**: Contratação Direta de empresa especializada na confecção e fornecimento de Uniforme de Identificação para novos servidores admitidos através do Concurso Público realizado neste ano de 2019; **VALOR**: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130.002027/2019.

A TRIBUNA
de 17/10/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019**

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA EPP – CNPJ nº 10.896.293/0001-90, para o Pregão Presencial nº 028/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

**EXTRATO Nº 142/2019**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NELSON LUIZ SILVA DE MATOS 14373373760. OBJETO: Serviço de revisão, limpeza e troca de reparos da bomba injetora e reforma do feixe de molas, marcha do caminhão pipa MB 1318, placa KSW2424. VALOR:R$6.875,00. Proc.n°040/002188/2019. DATA: 26/09/2019

**EXTRATO Nº 143/2019**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NELSON LUIZ SILVA DE MATOS 14373373760. OBJETO: Serviço de retifica de caixa de marcha do caminhão VW24220, placa LLG5323. VALOR:R$5.400,00. Proc.n°040/001667/2019. DATA: 22/07/2019.

**EXTRATO Nº 144/2019**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMO TECNICA LTDA. OBJETO: Fabricação e instalação de 1 portão de ferro galvanizado. VALOR:R$15.900,00. Proc.n°040/001797/2019. DATA: 18/09/2019.

**EXTRATO Nº 147/2019**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRULY NOLEN BAIXADA CONTROLE DE FRAGAS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, no controle de pragas e vetores na dependência da SECONSER. VALOR: R$16.690,00. Proc.n°040/002469/2019. DATA: 07/09/2019.

Nº PROCESSO 020/5223/19
DATA 10/10/19 FLS: 27
RUBRICA



Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

CAMILLA PONTES
camilla.pontes@extra.inf.br

## Servidor

# Servidores ficam na Defensoria

O Senado Federal aprovou, na terça-feira, a Medida Provisória (MP) que mantém 819 servidores cedidos do Poder Executivo Federal na Defensoria Pública da União (DPU). O texto seguiu para a sanção do presidente Jair Bolsonaro. Na prática, o texto garante o funcionamento de 43 unidades da DPU no país que corriam o risco de fechar caso os servidores tivessem que deixar seus postos de trabalho. No Rio, sem a medida, seriam fechadas as unidades de Niterói, da Baixada Fluminense e de Volta Redonda. A MP passou limitando o número de futuros servidores requisitados, que não pode ser maior do que o quantitativo da Defensoria em julho de 2019.

O Plenário do Senado Federal

## PEC pode ajudar governo estadual a pagar despesas

O deputado Renan Ferreirinha (PSB) protocolou ontem na Assembleia Legislativa do Rio uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que determina que os poderes Legislativo e Judiciário, além de órgãos do Executivo, devolvam ao Tesouro estadual os valores dos duodécimos — repasses obrigatórios — economizados durante o ano. Com a devolução, o governo poderá ter mais uma ajuda para suas despesas, como os pagamentos aos fornecedores e servidores.

## Recadastramento de inativos do Tribunal de Contas

Entre os dias 1º a 29 de novembro, os servidores aposentados e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado deverão fazer o recadastramento — prova de vida — pessoalmente na sede do órgão, que fica na Praça da República, no Centro do Rio. Quem não fizer o recadastramento terá o pagamento suspenso até a regularização da situação. Em caso de dúvidas, o telefone para contato é (21) 3231-4129. É preciso apresentar algum documento oficial com foto e CPF.

DE OLHO NO CRONOGRAMA

# Caixa libera saque do FGTS para não clientes

## Pagamento começa amanhã. Agências vão abrir mais cedo

Geralda Doca
geraldad@bsb.oglobo.com.br

A Caixa Econômica Federal começa a liberar a partir de amanhã os saques do FGTS para quem não é cliente do banco. O chamado saque imediato ou emergencial é limitado a R$ 500 por conta, ativa ou inativa, e vai obedecer um calendário de acordo com o mês do nascimento do trabalhador. Os nascidos em janeiro serão os primeiros a serem beneficiados. O cronograma termina em 2 de março de 2020, para os nascidos em dezembro.

Nesta primeira etapa, poderão ser beneficiadas 4,1 milhões de pessoas, o que resultará na injeção de R$ 1,8 bilhão na economia, segundo a Caixa. Ao todo, 59 milhões de trabalhadores com direito ao saque não são correntistas da Caixa e deverão sacar R$ 25 bilhões.

Para facilitar o pagamento aos trabalhadores, 2.302 agências da Caixa terão horário estendido amanhã (abrirão com duas horas de antecedência), assim como na segunda e na terça-feira da próxima semana. As unidades também funcionarão neste sábado, das 9h às 15h. A lista das unidades que terão expediente especial poderá ser acessada no site do banco.

Quem tem até R$ 100 por conta poderá sacar o dinheiro nas loterias, portando apenas documento de identidade. Quem tem mais de R$ 100 deve procurar as agências da Caixa e apresentar Cartão do Cidadão (se tiver) e identidade. É recomendado levar carteira de trabalho, caso seja necessário atualizar o cadastro. O presidente da Caixa, Pedro Guimarães, disse que são esperadas filas, mas que o movimento será monitorado e, caso seja necessário, as agências poderão funcionar em horário especial em outros dias da semana. O vice-presidente Paulo Angelo destacou que as pessoas não precisam correr porque o calendário de pagamento vai até março.

### VEJA O CALENDÁRIO

| MÊS DE ANIVERSÁRIO | DATA INÍCIO DO SAQUE | MÊS DE ANIVERSÁRIO | DATA INÍCIO DO SAQUE |
|---|---|---|---|
| Janeiro | Amanhã | Julho | 10 janeiro 2020 |
| Fevereiro | 25 outubro 2019 | Agosto | 17 janeiro 2020 |
| Março | 08 novembro 2019 | Setembro | 24 janeiro 2020 |
| Abril | 22 novembro 2019 | Outubro | 07 fevereiro 2020 |
| Maio | 06 dezembro 2019 | Novembro | 14 fevereiro 2020 |
| Junho | 18 dezembro 2019 | Dezembro | 06 março 2020 |

Medida prevê que pagamento possa ser feito em até 100 meses

# União vai conceder desconto de até 70% para devedores

O presidente Jair Bolsonaro assinou, ontem, a chamada medida provisória (MP) do Contribuinte Legal, que pretende incentivar a regularização de dívidas tributárias entre contribuintes e a União. Segundo o governo, a MP é uma alternativa mais eficiente e "fiscalmente justa" ao Refis, atual programa de refinanciamento desse tipo de dívida junto ao governo. A medida pode atingir 1,9 milhão de devedores com dívida inscrita na União que, totalizam um montante de R$ 1,4 trilhão em dívidas. Os descontos podem chegar a 70% para pessoas físicas, micro e pequenas empresas.

Na prática, a MP permite a celebração de acordos entre o contribuinte e a Fazenda Nacional. Ela estabelece uma avaliação de cada devedor, classificando-os de acordo com potencial de pagamento. A MP prevê duas modalidades de renegociação de dívidas tributárias.

Nos dois casos, o pagamento poderá ser efetuado em até 84 meses — ou até 100 meses no caso das micro e pequena empresas, desde que não haja multa criminal ou fraude fiscal envolvida. De acordo com o governo, as transações regulamentadas pela MP poderão ajudar a encerrar 120 mil processos.

NITERÓI
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa LM CONSTRUÇÃO PREDIAL LTDA EPP – CNPJ nº 10.896.293/0001-00, para o Pregão Presencial nº 020/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Niterói, 15 de outubro de 2019.
DAYSE RIQUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA/RJ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo menor preço por item. Data: 31/10/2019, às 08:30h. Local: Prefeitura de Santa Maria Madalena, Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ. Telefone (22) 2561-1562 ou 2561-1237 ramal 222, de 08:00 às 16:00 horas. OBS: caso haja interesse em participar da referida licitação favor enviar solicitação do edital através do e-mail selortdecompras@pmsmvn.rj.gov.br
Carlos Henrique Buzzi da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA RESENDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SUBLIC COMISSÃO SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 250/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de medicamentos. Proc. Adm. nº 18.771/2019 – Data/Hora: 06/11/2019 às 14:00 horas. Valor Estimado: R$ 2.372.702,44. Edital disponível no site http://www.resende.rj.gov.br/licitacoes/pregao/2019/pregao423.html Informações e e-mail: subcomissaosaude@resende.rj.gov.br ou tel. (0XX24) 3354-3922. Julio Cezar de Carvalho, Superintendente Municipal de Licitações e Contratos.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Extrato
I Termo Aditivo
Contrato nº025/2019
Partes: O Município de Rio Claro e a empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA - LTDA (FILIAL).
Processo de Despesas: nº 131/2019.
Tomada de Preço: nº006/2019
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto ressalvação do projeto original licitado, no tocante à inclusão do item não contemplado, inclusão de item complementar e ao acréscimo de quantitativo de itens contemplados, acarretando em acréscimo do valor do Contrato nº 025/2019 no qual a CONTRATADA se obriga a executar indiretamente, com fornecimento de material e mão de obra – Objetivando Pavimentação e Drenagem no Município de Rio Claro-RJ, nos logradouros denominados Rua Joaquim Cardoso – 1º Distrito e Rua Oscar Gomes Ramagem – 2º Distrito.
Valor: O valor global do contrato de R$ 632.410,53 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), passará para R$ 594.175,87 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente ao acréscimo que corresponde aproximadamente a 11,39% do valor do contrato.
Dotação Orçamentária: nº: 02.05 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos – 15.451.0045.1.006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - 4.4.90.51.01.00.00 00 – 30401 OBRAS E INSTALAÇÕES.
Assinatura: 11/10/2019.
Fundamentos: Tomada de Preço nº 006/2019 - Artigo 65, Inciso II, Alínea d, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Robson de Oliveira Bastos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.

enel
DESLIGAMENTO PROGRAMADO
A ENEL avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção nas seguintes ruas e bairros:
Dia 20/10/2019

| Horário | Endereço | Nº Deslig. |
|---|---|---|
| MAGÉ | | |
| 09:00 às 12:00 | Rua 6, 7, 10, 11, 22 - Gleba Citrolândia - Santo Antão - Vila Preta - Citrolândia - Maua - Praia Esperança - Guapimirim - Magé | 12039928 |
| 09:00 às 12:00 | Rua Beira Linha - Guapimirim - Magé | 12039929 |
| 09:00 às 12:00 | Rua Felipe Lima do Amparo - Cotovelo - Magé | 12039930 |
| RIO BONITO | | |
| 13:00 às 17:00 | Praça Fonseca Portela - Estrada São Jucá - Centro - Rio Bonito | 12027899 |
| 13:00 às 17:00 | Rodovia RJ 124 - Boa Esperança - Rio Bonito | 12027898 |
| 13:00 às 17:00 | Rua Domingos P. Silva - Centro - Rio Bonito | 12027900 |
| 13:00 às 17:00 | Rua João Cachet - Centro - Rio Bonito | 12027898 |
| 13:00 às 17:00 | Rua Padre Domingos Puglia - Centro - Rio Bonito | 12027899 |
| 13:00 às 17:00 | Rua Siqueira Campos - Centro - Rio Bonito | 12027898 |
| 13:00 às 17:00 | Rua Vital Brasil - Centro - Rio Bonito | 12027899 |
| 13:00 às 17:00 | Rua 15 de Novembro - Beira do Bambe - Edilson Simeão - Centro - Rio Bonito | 12027901 |
| 13:00 às 17:00 | Rua Presidente Arthur Bernardes - Centro - V. Pedrinhas II - Rio do Ouro - Serviddo - Rio Bonito | 12027901 |
| 13:00 às 17:00 | Rua Conceição - Centro - Rio Bonito | 12027901 |
| 13:00 às 17:00 | Rua Desembargador Bastiana Oliveira - Centro - Rio Bonito | 12027901 |
| 13:00 às 17:00 | Rua F. Souza - Centro - Rio Bonito | 12027901 |
Seja qual for sua energia, acredite nela. Enel.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2913, de 16 de outubro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o art. 5º, I da Lei Municipal nº. 912 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA.
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.851,14 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL: 05.10.10.301.0014.2.114

| FICHA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 140 | 3.3.90.92.01 | 31617 | 121.851,14 |
| TOTAL | | | 121.851,14 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial das Programas e Dotações abaixo discriminados:
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL: 05.10.10.301.0061.2.129

| FICHA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 139 | 3.3.90.39.51 | 31617 | 121.851,14 |
| TOTAL | | | 121.851,14 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 16 de outubro de 2019.
José Oscar de Almeida
Prefeito

Material escolar é na
Kalunga.com
+200 lojas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2913, de 16 de outubro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o art. 5º, I da Lei Municipal nº. 912 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA.
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNCIONAL: 02.05.15.452.0002.2.059

| FICHA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 42 | 3.3.90.30.51 | 10401 | 23.000,00 |
| TOTAL | | | 23.000,00 |

FUNCIONAL: 02.05.15.452.0045.2.198

| FICHA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 41 | 3.3.90.39.51 | 10401 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | 5.000,00 |
| TOTAL | | | 28.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNCIONAL: 02.05.15.452.0002.2.059

| FICHA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 40 | 3.3.90.39.51 | 10401 | 28.000,00 |
| TOTAL | | | 28.000,00 |
| TOTAL | | | 28.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 16 de outubro de 2019.
José Oscar de Almeida
Prefeito

Nº PROCESSO 020/5023/17
DATA 10 / 10 / 19 FLS: 28
RUBRICA
Juliana de M. Carvalho
Assistente A
Matrícula 43.243.707-0



LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10927/2019
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de MARKETING DIGITAL que inclui pessoal, equipamentos e sistemas necessários, o que inclui especificamente a gestão do website da prefeitura, gerenciamento e a operação de ferramentas e canais de comunicação online, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o integra o Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 31 de outubro de 2019, às 10:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 16 de outubro de 2019.
Ellen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 1310/2018.

Id: 2214857

## Município de Resende

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 280/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de medicamentos.** Proc. Adm. nº **16.771/2019** – Data/Hora: **06/11/2019** às **14:00 horas.** Valor Estimado: **R$ 2.372.702,64.** Edital disponível no site: http://www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia/pagelindex.asp. Informações e-mail: licitacaosaude.resende@gmail.com.br ou tel. (0XX24) 3354-3922. Julio Cezar de Carvalho, Superintendente Municipal de Licitações e Contratos.

Id: 2214869

## Município de Porto Real

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 017/2019

Objeto: O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às 10 horas, do dia 06 de novembro de 2019 na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hildrio Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 017/2019 na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" E "E" POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações contidas no edital e seus anexos que é parte integrante do Procasso Administrativo nº 1922/2019. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico https://www.portoreal.rj.gov.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 144.933,02 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dois centavos).

Porto Real, 16 de Outubro de 2019

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

Id: 2214845

## Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 28.521.748/0001-59
EXTRATO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE NITERÓI

**AVISO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019**
Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA EPP - CNPJ nº 10.896.293/0001-90, para o Pregão Presencial nº 028/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Niterói, 15 de outubro de 2019.
**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Id: 2214712

## Município de Quissamã

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019**
**Processo Administrativo nº 7281/2019**
**OBJETO**: Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames de Ressonância Magnética em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 3.163.346,00
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 31/10/2019 - 09:00h.
**LOCAL**: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã - Comissão Permanente de Licitação - Rua Conde de Araruama, nº 425 - Centro - Quissamã - RJ.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.
**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 950XL, da segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site http://www.quissama.rj.gov.br.
Quissamã (RJ), 15 de outubro de 2019.
Donato Tavares de Souza
Pregoeiro

Id: 2214859

## Município de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ADIAMENTO
Ato Concorrência 003/2019
A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna público que fica ADIADO para o dia 21 de novembro de 2019 a licitação referente a CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇOS FÍSICOS, PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COM EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DE PREPARO RÁPIDO, JORNAIS, FLORES E SORVETERIA, Processo n.º 609/2019, na modalidade Concorrência Pública n.º 003/2019, de Tipo Maior Valor (percentual) do torna incidente sobre o valor global das locações. Informações pelo e-mail licitacao@pmmp.rj.gov.br ou tel: 24 2483-9228.
Miguel Pereira, 16 de outubro de 2019.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Id: 2214873

## Município de Santa Maria Madalena

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

**OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo menor preço por item. Data: 31/10/2019, às 08:30h. Local: Prefeitura de Santa Maria Madalena, Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, Telefone (22) 2551-1562 ou 2561-1237, ramal 222, de 08:00 às 16:00 horas. OBS: caso haja interesse em participar da referida licitação, favor enviar solicitação do edital através do e-mail setordecompras@pmamm.rj.gov.br**
**Carlos Henrique Buzzi da Silva**
**Pregoeiro**

Id: 2214747

## Município de Volta Redonda

PREFEITURA MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019/FMS/SMS/PMVR**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo de 6 (seis) geradores, com fornecimento de peças e insumos para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 31/10/2019, às 9 horas
EDITAL: www.portalvr.com/licitacao/FMS e www.comprasnet.gov.br - UASG: 926.850
Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

Id: 2214183


# TODA VÍTIMA DO TRÂNSITO TEM DIREITO AO SEGURO DPVAT.

Você nunca sabe o que vai acontecer, mas esta informação você precisa saber: o DPVAT é um seguro obrigatório pago com o IPVA, que indeniza pela vítima em trânsito. O DPVAT protege o motorista, o passageiro e o pedestre. Assim, todas as pessoas, e você também, estão protegidas. As indenizações cobrem casos de morte, invalidez permanente e despesas comprovadas com médicos ou hospitais. É muito fácil dar entrada nos pedidos de indenização no Detran.

Saiba mais: **www.detran.rj.gov.br** ou 0800 020 4042

## Veja, passo a passo, como receber o seguro DPVAT:

**1- Verifique o tipo de indenização a ser solicitada.**
O **DPVAT** indeniza casos de morte, invalidez permanente e reembolso despesas médico-hospitalares. Veja qual é o seu caso para saber que tipo de documentação necessita.

**2- Tenha em mãos a documentação completa.**
A documentação varia conforme o tipo de indenização solicitada, por morte, invalidez permanente ou reembolso de despesas médico-hospitalares. Acesse www.detran.rj.gov.br e clique no link "Seguro **DPVAT**". Note você encontrará a lista dos documentos que precisa para dar entrada nos diferentes tipos de indenização.

**3- Apresente os documentos na rede de seguradoras DPVAT.**
Através do link "Seguro **DPVAT**" é possível verificar a lista completa da rede de seguradoras **DPVAT**. Escolha a que for for mais conveniente e leve sua documentação até ela. As seguradoras são as responsáveis por garantir o pagamento das indenizações e esclarecer dúvidas.

**4- Fique atento ao prazo para entrar com o pedido.**
O prazo para dar entrada no pedido de indenização do Seguro **DPVAT** passou a ser de 3 anos, a contar da data em que ocorreu o acidente. Nos casos devidamente invalidez, em que o acidentado estiver ou ainda está em tratamento, o prazo levará em conta a data do laudo conclusivo do INSS.

**Veja quem tem direito ao Seguro DPVAT: proprietários de veículos ou não e até mesmo estrangeiros acidentados no país.**

**Veja a cobertura do DPVAT:**

| Em caso de morte | Em caso de invalidez permanente até | Em caso de reembolso médico-hospitalar até |
|---|---|---|
| R$ 13.500,00 | R$ 13.500,00 | R$ 2.700,00 |

**Você mesmo dá entrada no pedido de indenização. Sem intermediários.**

DETRAN
Imprensa Oficial


Imprensa Oficial | Governo do Rio de Janeiro | documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 17 de Outubro de 2019 às 04:38:29 -0300.

Nº PROCESSO 020/5223/19
DATA 10/10/19 FLS: 29
RUBRICA
pesquisar... Luciana L. de S. Carvalho
Assistente A
Mat nº 12/13.707-C

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

QUER CONVERSAR COM A GENTE ?

Serviços

Principal
Coleta de Lixo
Diário Oficial
Webmail
Legislação Urbana
Assessoria de Imprensa
Ouvidoria
Codim
Minutas Padrão

Prefeitura

O Prefeito
Secretarias Municipais e Autarquias
Edital

Licitações SMA

Licitações
2014
2015
2016
2017
Contratos
Como se Cadastrar
Como Participar
Chamamento Público

Licitação Saúde

Licitações FMS
FMS - DECAU
Cadastro para Empresas de Obras e Engª - FMS
Cadastro de Fornecedores
FMS - Caderno de Instruções
Chamamento Público
Contratos

SEPLAG - UGP/CAF

Licitações

Licitações EMUSA

Licitações
Cadastro para Empresas
Contratos

Licitações Sexec

Início › Licitações

## SMA - Licitações

### Licitações 2019

| Pregão Presencial - 30/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de iluminação decorativa natalina nas vias e espaços públicos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, instalação, desmontagem e assistência técnica, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, conforme especificações, quantitativos e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. |
| Data: | 25/10/2019 |
| Edital | |

| Pregão Presencial - 29/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Prestação de serviço de locação de veículo automotor, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, bem como melhorar a Ação de Loja em Loja, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. |
| Data: | 31/10/2019 |
| Edital | |

| Tomada de Preço 001/2019 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Prestação de suporte técnico, a elaboração de estudos de concepção, de estudos ambiental, de projeto básico e de projeto executivo, bem como o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social do sistema de saneamento ambiental da Favela da Ciclovia no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável (PRO-Sustentável), para atender a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I). |
| Data: | 04/11/2019 |
| Edital | |

| Pregão Presencial - 28/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma: LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. |
| Data: | 22/10/2019 |

SITE

→ CONTINUA . . .

PLANO DE METAS 2019/2020
ANTES E DEPOIS
NOVA LOGO DA PREFEITURA
BAIXE O MANUAL
PRO-SUSTENTÁVEL
DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE NITERÓI
LISTA DE TAXISTAS

Nº PROCESSO 020/5223/19
DATA 10 / 10 /19 FLS: 30
RUBRICA
Luciana L. da S. Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

Chamamento Publico

Licitações SASDH

Contratos
Edital / Chamamento público

Licitações SEMUG

Chamamento Publico

Conselhos SASDH

CMAS
COMAD
COMDDEPI
CMDCA
COMPEDE

Contratos

SEMUG
SMHRF
SEXEC
SEDEN
SMARHS
SEMPAS
SMEL

Fazenda

Acompanhamentos de Processos
IPTU
ISS

Clin

Reciclin
Ecoclin
Ouvidoria

Relatorios GVP

Relatório Gerencial 2014
Relatório Gerencial 2015
Relatório Gerencial 2016

| |
|---|
| Edital |
| ANEXO XI - PLANILHA CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - LOTE 01 |
| ANEXO XI - PLANILHA CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - LOTE 02 |
| AVISO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO |
| RESPOSTA IMPUGNAÇÃO LM |

| **Pregão Presencial - 27/19** | |
|---|---|
| **Orgão:** | Secretaria Municipal de Administração |
| **Objeto:** | Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa prestadora de serviço de Brigada de Incêndio para atuar nas dependências da Sede da Prefeitura (CAN), do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) e da Secretaria Municipal de Fazenda, como também no Almoxarifado e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, com fornecimento de material para execução da prestação do serviço, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. |
| **Data:** | 07/10/2019 |
| Edital | |
| AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO NOVA DATA | |
| EDITAL READEQUADO | |

| **Pregão Presencial - 26/19** | |
|---|---|
| **Orgão:** | Secretaria Municipal de Administração |
| **Objeto:** | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para apoio ao gerenciamento e supervisão do Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº17.2.0174.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Município de Niterói, transposta pela Lei Municipal nº3.324 de 1 de novembro de 2017, em ações direcionadas ao apoio de gerenciamento, coordenação, gestão socioambiental, supervisão de restauração ecológica e monitoramento das ações previstas no Projeto, com a disponibilização de um assessor técnico, pelo período de 40 (quarenta) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital |
| **Data:** | 24/09/2019 |
| Edital | |
| Homologação | |

| **Pregão Presencial - 25/19** | |
|---|---|
| **Orgão:** | Secretaria Municipal de Administração |
| **Objeto:** | Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO, visando atender a realização de novas ações cidadãs, ocupações sociais, conferências e outras atividades que estejam relacionadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. |
| **Data:** | 20/09/2019 |
| Edital | |
| Errata | |
| Errata (1) | |

| **Pregão ELETRÔNICO - 24/19** | |
|---|---|
| **Orgão:** | Secretaria Municipal de Administração |
| **Objeto:** | Aquisição de tintas e materiais de pintura, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/000867/2019, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos. |
| **Data:** | 19/09/2019 |
| Edital | |

| **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019** | |
|---|---|
| **Orgão:** | Secretaria Municipal de Administração |
| **Objeto:** | AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E |

Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-206



# CONTRA CAPA

ESTADO D RI( E JANEIRO
**MUNICIP I NITEROI**
TELEFONE: 2( 0403

**URGENTE**

**PROTOCOLO Nº:** 020005339/2019 **Nº CONTROLE:** 2474834 **CGM:** 33913
**TITULAR:** LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
**CNPJ:** 35780956000138 **TELEFONE:** 021 - 2112-1606
**ASSUNTO** SMA - SOLICITACAO
**LOGRADOURO:** PAIS LEME, 215 - CONJ 607
**BAIRRO:** PINHEIROS
**MUNICÍPIO:** SÃO PAULO
**DATA:** 17/10/2019
**USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO:** CAIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

OBS.:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

| ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | DOC. ANEXOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADMP | 17/10/19 | | | | | |
| SECONSER | 18/10/19 | | | | | |
| ADMP | 21/10/19 | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

LimpaTech
Serviços e Construções Ltda.

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 02
RUBRICA

ILMA. SRA. SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2019**

**Proc. Administrativo n° 040/000628/2019**

**LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.780.956/0001-38, Rua Pais Leme, n° 215, conjunto 607, Pinheiros, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n° 35.780.956.0001, Tel/Fax: (21) 2112-1606, e-mail: planejamento@riwasa.com.br, neste ato representada por seu procurador, Sra. **HILCE VERÔNICA RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da carteira de identidade n° RJ-1981104024 expedida pelo CREA/RJ, CPF/MF n° 492.230.977-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, vem à presença de V.Sª., dentro do prazo legal e com fulcro no Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pelos fatos e fundamentos a seguir apresentados

**EMINENTE JULGADOR,**

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 03
RUBRICA

**PRELIMINARMENTE,** cabe informar que a **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, possui interesse em participar do certame licitatório, porém, entende que algumas das exigências feitas no item 12.4 do edital - qualificação técnica - violam princípios constitucionais e artigos entabulados pela Lei 8.666/1993, motivo pelo qual visando preservar a isonomia entre os concorrentes e a legalidade do ato, a IMPUGNAR pelas seguintes razões as quais são encaminhadas também ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

## I – DOS FATOS

O objeto do Pregão Presencial nº 028/2019 é a "formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:
LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.
LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão."

**A realização do certame encontra-se marcada para o dia 22/10/2019, às 10h00 horas;**

Entretanto, **algumas disposições do edital em referência ferem os dispositivos da Lei 8666/93.**

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 04
RUBRICA
Elizabeth Penner
Matr. 12264273
AGA/PROTOCOLO

## II - DO DIREITO E DA PRESERVAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

A presente impugnação tem amparo no § 1° do art. 3° da Lei n° 8.666/1993, que dispõe:

> Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Edital também contraria os princípios contidos no art. 37, XXI, da Constituição Federal, a saber: os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo demais princípios correlatos às licitações públicas, que dispõe:

> Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, o seguinte:
> [...]
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Nº PROCESSO 020153391/19
DATA 17/10/19 FLS 05
RUBRICA

Considerando ainda o art. 4° e seu parágrafo único, da Lei das Licitações, que dispõe:

> Art. 4° Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
> Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta Lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública. (Grifo nosso)

No entanto, o edital prevê exigências na qualificação técnica para a habilitação das empresas interessadas incompatíveis com as normas e princípios acima elencados, em especial o da competitividade e da isonomia. Vejamos:

## III - DA MATÉRIA ATACADA E SEUS FUNDAMENTOS.

Como já mencionado, algumas das exigências para a habilitação da empresa no tocante a qualificação técnica (item 12.4.1 do edital) devem ser consideradas nulas por ferir o princípio da competitividade e da isonomia.

### A) DA EXIGÊNCIA PREVISTA NA ALÍNEA "g" DO ITEM 12.4.1

> g) Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL N° 10.711/2003 – Art. 8°) - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM, deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

Inicialmente, vejamos o que determina a Lei que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências, LEI n° 10.711/2003:

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 06
RUBRICA

"Artigo 8°: "As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de **produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de** sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM". (grifos acrescidos)

Como o objeto a ser licitado - "*(...) implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, (...), incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração (...)*" - não se confunde com o a atividade descrita no citado art. 8 para a qual a Lei prevê inscrição no RENASEM, conclui-se que a exigência contida na alínea "g" é indevida.

No caso em tela, para a execução de serviços de jardinagem e paisagismo, não é necessário a inscrição requerida, mas tão somente que os produtos utilizados, mudas e sementes, sejam adquiridos em fornecedores devidamente inscritos no Sistema.

Assim, tendo em vista que a prestação do serviço de jardinagem e paisagismo não se confunde com produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas, a empresa pode executar todos os serviços listados no referido objeto adquirindo sementes e mudas em fornecedores ou comerciantes devidamente registrado no RENASEM.

Caso contrário, estaríamos diante de obrigatoriedade de o licitante prestar dois serviços com natureza distintas, fornecimento de produtos e implementação dos serviços, o que limita, indevidamente a concorrência e fere a isonomia do certame.

**B) DA EXIGÊNCIA PREVISTA NA ALÍNEA "h" DO ITEM 12.4.1**

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 07
RUBRICA

h) Certificado de Regularidade - CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, para código das atividades 18-11 e 18-18, bem como do seu responsável técnico para o CBO 2221-10.

A Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, regulamentando a Lei nº 6.938/81, traz, em seu anexo I, a tabela de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. A categoria 18 (Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio) trazia até o ano de 2018 as subcategorias, solicitadas no edital:

> 18-11: "Transporte de resíduos florestais";
> 18-18: "Comércio de produtos químicos e produtos perigosos".
> Lei 6938/81

**Ocorre que em com o avento da IN 11/2018 e da IN 12/2018 do IBAMA, a atividade 18-11 foi reclassificada e a atividade 18-18 foi excluída da tabela de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Ademais, o objeto desta licitação, trata de Serviços de Engenharia, não poluentes e sem periculosidade.**

**Assim, fica evidente que a exigência contida no edital não leva em consideração a modificação operada pelas instruções normativas do IBAMA, sendo portanto, infundadas.**

Além disso, o Anexo I da IN IBAMA deve ser compreendido em conjunto com as normas da Lei nº 6.938/81, que descreve, em seu anexo VIII a categoria 18 com:

> transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis,

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 08
RUBRICA

derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.

Portanto, **não há no objeto da licitação serviço a ser desenvolvido pelo particular que justifique a exigência de Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.**

**C) DA EXIGÊNCIA PREVISTA NA ALÍNEA "i" DO ITEM 12.4.1**

| |
|---|
| i) Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) - SIPEAGRO - Decreto nº 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes. |

Mais uma vez o edital faz exigência de qualificação técnica estranha aos serviços que serão desenvolvidos pela vencedora conforme descrição do objeto.

O objeto da licitação não traz, em momento algum, a atividade de produção ou comércio de fertilizantes, mas tão somente serviços de engenharia, especificamente serviços de jardinagem e paisagismo.

Os fertilizantes possivelmente utilizados podem, e devem, ser adquiridos em empresas devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mas não há necessidade que o comprador, usuário final do produto, tenha registro junto ao órgão.

**DO PEDIDO**

O julgamento deve se processar observando os princípios esculpidos no art. 3° da Lei 8.666/93, salvaguardando a competição, a isonomia e o interesse da Administração Pública buscada no certame.

LimpaTech
Serviços e Construções Ltda.

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 09
RUBRICA

Face às razões acima expostas e ciente do encaminhamento de cópia da presente peça ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), requer-se a retificação do presente edital de Pregão Presencial, como prevê a Lei Federal citada, ou, na inesperada hipótese de sua manutenção, a remessa da presente impugnação à autoridade superior.

POSTO ISSO, requer a Impugnante, com fulcro no Direito de Petição assegurado pela Constituição Federal de 1.998, bem como no art. 109 e incisos da Lei de Licitações, seja recebido o presente apelo administrativo, em ambos os efeitos, julgando-se procedente a presente impugnação com suspensão do procedimento licitatório nº 028/2019, até que sejam realizadas as alterações/correções devidas.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2019.

LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800
088674AF022668

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
HILCE VERONICA RODRIGUES DE ARAUJO.....
.....
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019. Em test_____ da verdade.

Elvino Basílio de Sant?ana Júnior - Escrevente
Emolumentos: R$ 5,61 TJ+Fundos: R$ 2,31 TOTAL: R$ 7,92
Selo: EDFQ44701-RLC
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Limpatech

Nº PROCESSO 0201/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 10
RUBRICA

ASPA/PROTOCOLO

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE**: **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.780.956/0001-38, estabelecida na Rua Pais Leme nº 215 conjunto 607, Pinheiros, São Paulo, SP, devidamente representada por **PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da CI n° 44.183, expedida pela OAB/RJ, CIC/MF n° 125.911.067-20 e **NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI n° 03074423-9, expedida pelo IFP/RJ, CIC/MF nº 003.368.405-78, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**OUTORGADA: HILCE VERÔNICA RODRIGUES DE ARAUJO,** brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da Identidade nº RJ-1981104024, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF sob o n° 492.230.977-20, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**PODERES**: Representar a Outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, Instituto da Previdência Social, Sociedades de Economia Mista, Sociedades Seguradoras ou qualquer autarquia, em qualquer parte do Território Nacional, em todos os assuntos e interesses referentes e/ou necessários à participações em licitações, em qualquer de suas modalidades, tendo para tanto especiais e amplos poderes para concordar, discordar, transigir, recorrer, reconvir, receber, passar recibos, dar quitação em juízo ou fora dele, firmar qualquer tipo de compromisso, podendo para tanto, tudo prover, requerer, impugnar, alegar, recorrer, bem como firmar todo e qualquer tipo de contrato, cumprir qualquer tipo de exigência, prestar declarações e retirar documentos, podendo, ainda, constituir advogado para agir em quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, propondo contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as, e, ainda, tudo o mais praticar, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato que terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes a qual é outorgada com prejuízo e revogação de qualquer mandado anterior. A mandatária é obrigada a aplicar toda sua diligência habitual na execução do mandato, e a indenizar qualquer prejuízo causado por culpa sua ou daquele a quem substabelecer, podendo responder civil, administrativa e criminalmente pelos seus atos contrários àqueles poderes que lhes foram outorgados pelo mandante, tudo na forma do art. 667 e seguintes do Código Civil.

O presente mandato é valido por 01 (um) ano a contar da data de sua emissão.

São Paulo, 07 de agosto de 2019.

CARTÓRIO 17° OFÍCIO DE NOTAS - RJ

CARTÓRIO 17° OFÍCIO DE NOTAS - RJ

LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES/ NORBERTO FERNANDES NETO

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800
088674AE975089

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
NORBERTO FERNANDES NETO; PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES.....
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2019. Em test 4 da verdade.

Elvino Basílio de Santana Júnior - Escrevente
Emolumentos: R$ 11,22 TJ+Fundos: R$ 4,62 TOTAL: R$ 15,84
Selo: EDDN51883-RQD, EDDN51884-RCU
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/seltepublico

17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Carlos Alberto Firmo Oliveira
Av. Rio Branco, 156 - Lj. A 2500
Centro - CEP 20040-906 - Rio de Janeiro

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 11
RUBRICA
Elizabeth Penner
Mat. 12264273
ASPA/PROTOCOLO

**República Federativa do Brasil**
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**
**Carteira de Identidade Profissional**

CONFEA CREA

**Registro Nacional**
200323772-0

**Nome**
HILCE VERONICA RODRIGUES DE ARAUJO

**Filiação**
HILTON ARAUJO
MARIA CELESTE RODRIGUES ARAUJO

| C.P.F. | Documento de Identidade | Tipo Sang. |
|---|---|---|
| 492.230.977-20 | 036365435 IFP-RJ | A- |

| Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade |
|---|---|---|---|
| 14/01/1958 | RIO DE JANEIRO | RJ | BRASILEIRA |

| Crea de Registro | Emissão | Data de Registro |
|---|---|---|
| CREA-RJ | 25/02/2015 | 10/01/1981 |

**Ass. Presidente**

**Registro no Crea**
1981104024

Válido em todo o Território Nacional

**Titulo Profissional**
Engenheira Mecânica
Engenheira de Segurança do Trabalho

**Ass. do Profissional**

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

17º Ofício de Notas DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800 088674AF022569

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.
Conferida por: _____
Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019.

**Elvino Basilio de Sant?ana Junior-Escrevente**
Serventia: 5,78 TJ+Fundos: 2,35 TOTAL: 8,13
Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/stepublico

EDFO23427-AJT

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Elvino Basilio de Sant'Ana Junior
Escrevente
CTPS nº 80393
Série 149 RJ
Art. 20§ 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.9.0110953-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

**00-2018/155814-9** Recebido em 20/07/2018

**JUCERJA**

**Último arquivamento:**
00003018998 - 17/03/2017

**NIRE:** 33.9.0110953-1

LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Boleto(s):** 102765579

**Hash:** 8719453D-9359-4488-BCE2-9DC47C92366E

| Orgão | Calculado | Pago |
|---|---|---|
| Junta | 164,00 | 387,00 |
| DNRC | 21,00 | 21,00 |

Nome

LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nº PROCESSO 0201533919
DATA 17/10/19 FLS 12
RUBRICA

Código Ato

002

Eventos

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|---|---|---|
| 030 | 1 | Alteração / Alteração de Filial Com Sede em outra UF |
| xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |

**CERTIFICO O DEFERIMENTO POR VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:**

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Municipio | Estado |
|---|---|---|---|---|---|
| 00003232550 | 35.780.956/0006-42 | Rua GODOFREDO NASCENTE TINOCO 312 | BOTAFOGO | Macaé | RJ |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxx | xx |

Deferido em 24/07/2018 e arquivado em 24/07/2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

00-2018/155814-9

| Nº de Páginas | Capa Nº Páginas |
|---|---|
| 10 | 1/1 |

**Observação:**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2018/155814-9 Data do protocolo: 20/07/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2018 SOB O NÚMERO 00003232550 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9956B30E94A69756F7FF819D59171CA38E5B232631F1716A6FCD2A66E3C7E708
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 13
RUBRICA

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

**00-2018/155814-9** 20/07/2018 - 14:32:46

**JUCERJA**

**Último Arquivamento:**

| Órgão | Calculado | Pago |
|---|---|---|
| Junta | 164,00 | 387,00 |
| DREI | 21,00 | 21,00 |

**NIRE:**

LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Boleto(s):** 102765579

**Hash:** 8719453D-9359-4488-8CE2-9DC47C92366E

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.9.0110953-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

# LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

| Código do Ato | Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento |
|---|---|---|---|
| 002 | 030 | 1 | Alteração / Alteração de Filial Com Sede em outra UF |
| | xxx | xxx | xxxx

Nº PROCESSO 0201533919
DATA 17/10/19 FLS 14
RUBRICA
JUCESP PROTOCOLO
0.643.133/18-5

JUCESP

**32.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIN CONSTRUÇÕES LTD**

**NIRE 35.2.2862699-3**
**CNPJ nº 35.780.956/0001-38**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **i) NORBERTO FERNANDES NETO,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade número 3.074.423-9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro-IFP/RJ, inscrito no CPF-MF sob o número 003.368.405-78, residente e domiciliado à Rua Senador Dantas, 118, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ; **ii) WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, economista, portador da cédula de identidade número 6784-9 expedida pelo CORECON/RJ CPF-MF sob o número 125.910.927-53, residente e domiciliado à Rua Senador Dantas, 75, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ; **iii) PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, brasileiro, nascido na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade nº 44.183 expedida pela OAB/RJ e CIC 125.911.067-20, residente na Rua Prudente de Morais, 1774, apt. 301, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ; e **iv) RIWA S/A INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES,** sociedade por ações inscrita no CNPJ-MF sob o número 31.937.287/0001-04, Registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.3.0027853-2, com sede na Rua Senador Dantas, número 75, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo seu diretor presidente **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR,** acima qualificado, e por seu diretor vice presidente **CARLOS EUSTÁQUIO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº. 6813-6 expedida pelo CORECON/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 238.782.667/15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; únicos cotistas da sociedade limitada denominada **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede na Rua Pais Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo - SP, 05.424-150, inscrita no CNPJ-MF sob o número 35.780.956/0001-38, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - SP, JUCESP sob o número 3522862699-3, resolvem deliberar para, de comum acordo, fazer a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL**

Todos os sócios da **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** resolvem, neste ato e na melhor forma de direito, atualizar a numeração do endereço da filial inscrita no CNPJ sob o nº 35.780.956/0006-42, e registrada sob o NIRE nº 33901109531, que constava na Rua Godofredo Nascente Tinoco, Lote 108-A, Quadra 6, Botafogo, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro - Cep: 27947-740, para Rua Godofredo Nascente Tinoco, nº 312, Botafogo, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro - Cep: 27947-740.



JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2018/155814-9 Data do protocolo: 20/07/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2018 SOB O NÚMERO 00003232550 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9956B30E94A69756F7FF819D59171CA38E5B232631F1716A6FCD2A66E3C7E708
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/10
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 020/15339/19
DATA 17/10/19 FLS 15
RUBRICA
Elizabeth Penner
Matr. 2284273
ASPA/PROTOCOLO

JUCESP

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Em virtude da alteração acima realizada, todos os sócios resolvem consolidar o contrato social da **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que passará a ter seguinte redação:

**DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob o nº 35.780.956/0001-38, NIRE nº 3522862699-3.**

**NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade número 03.074.423-9 expedida pelo IFP/RJ, CIC 003.368.405-78, residente na Rua Senador Dantas, nº. 118, 9º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR,** brasileiro, nascido na cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime de comunhão total de bens, economista, portador da carteira de identidade número 6784-9 expedida pelo CORECON/RJ, e do CPF-MF número 125.910.927-53, residente na Rua Senador Dantas, 75, 19º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22030-040; **PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, brasileiro, nascido na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade nº 44.183 expedida pela OAB/RJ e CIC 125.911.067-20, residente na Rua Prudente de Morais, 1774, apt. 301, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ e **RIWA S/A INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações inscrita no CNPJ-MF sob o número 31.937.287/0001-04, Registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.3.0027853-2 com sede na Rua Senador Dantas, número 75, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo seu diretor presidente **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR,** acima qualificado, e por seu diretor vice presidente **CARLOS EUSTÁQUIO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº. 6813-6 expedida pelo CORECON/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 238.782.667/15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede na Rua Pais Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo - SP, 05.424-150, inscrita no CNPJ-MF sob o número 35.780.956/0001-38, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - SP, JUCESP sob o número 3522862699-3, têm justos e contratados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS**

A sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial de **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede na Rua Pais Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo - SP, 05.424-150, escritório comercial na Rua Senador Dantas, 75 Sala 1.902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e com filiais; i) na Rua Alexandre Cruz número 244, Mutondo, São Gonçalo, Rio de Janeiro; ii) na Alameda Carlos Lacerda número 147 sala número 204, Liberdade, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; iii) na Rodovia RJ 140, KM 08, s/nº, Vinhateiro, São



JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2018/155814-9 Data do protocolo: 20/07/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2018 SOB O NÚMERO 00003232550 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9956B30E94A69756F7FF819D59171CA38E5B232631F1716A6FCD2A66E3C7E708
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10
JUCERJA assinado digitalmente

JUCESP

Nº PROCESSO 020/533919
DATA 17/10/19 FLS 16
RUBRICA
Elisabeth Penner
Mat. 1226273
ASPA / PROTOCOLO

Pedro da Aldeia, RJ, e iv) Rua Godofredo Nascente Tinoco, nº 312, Botafogo, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro - Cep: 27947-740;

**SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia em geral, incluindo entre outros os seguintes:
Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras da construção civil em geral;
Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte em geral;
Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, construção de ETAs e ETEs e serviços afins;
Elaboração de projetos, construção e manutenção de aterros sanitários;
Elaboração de projetos e implantação de remediação de lixões e serviços afins;
Prestação de serviços de engenharia sanitária e limpeza urbana em vias públicas, de periferias, particulares internas; coleta especializada e transporte de resíduos perigosos (Classe I), não perigosos (Classe II) e resíduos de serviços de saúde; limpeza manual, mecânica e automatizada de praias; varrição, capina, remoção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; planejamento, organização, execução e administração de lixeiras e vazadouros; desenvolvimento de projeto, operação e gerenciamento de usina de lixo, serviço de saneamento em geral incluindo a desobstrução de sarjetas, galerias, redes, caixas de passagem e atividades afins; limpeza desassoreamento de canais, rios e lagoas incluindo tratamento e destinação final;
Locação de veículos máquinas e equipamentos;
Elaboração de projetos de paisagismo, construção e manutenção de jardins;
Serviços de conservação predial;
Elaboração de projetos, gerenciamento, construção e manutenção de serviços de rede elétrica pública e privada;
Atividades de controle de vetores e pragas urbanas;
Desmembramentos, remembramentos e loteamentos de áreas e glebas;
Desmembramentos e reflorestamento de terras;
Limpeza e higienização de reservatórios de águas;
Participação no capital social de outras empresas ainda que de diferentes objetivos sociais.

**TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), dividido em 22.000.000 (vinte e duas milhões) de cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

| | | |
|---|---|---|
| **NORBERTO FERNANDES NETO** | | |
| 2.200 cotas no valor de R$ 1,00 cada uma | R$ | 2.200,00 |
| **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR** | | |
| 2.200 cotas no valor de R$ 1,00 cada uma | R$ | 2.200,00 |
| **PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES** | | |
| 2.200 cotas no valor de R$ 1,00 cada uma | R$ | 2.200,00 |



JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2018/155814-9 Data do protocolo: 20/07/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2018 SOB O NÚMERO 00003232550 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9956B30E94A69756F7FF819D59171CA38E5B232631F1716A6FCD2A66E3C7E708
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 17
RUBRICA

JUCESP

**RIWA INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**
21.993,400 cotas no valor de R$ 1,00 cada uma R$ 21.993.400,00
**TOTAL**
22.000.000 cotas no valor de R$ 1,00 cada uma R$ 22.000.000,00

**QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Na forma do artigo 1052 da Lei nº 10. 406 de janeiro de 2002, na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social tem a duração de 01 (um) ano, a iniciar-se em primeiro de janeiro e a terminar no dia trinta e um de dezembro, com demonstrações financeiras, que deverão ser exprimidas em balanço anual, cujo resultado apurado no período terá a seguinte destinação:
a) do resultado do exercício, antes de qualquer participação, serão deduzidos os prejuízos e a Provisão para o Imposto de Renda e demais contribuições;
b) o resultado líquido, aqui entendido como lucros ou prejuízos, será rateado aos sócios na proporção de suas cotas adquiridas e integralizadas, podendo ainda, ser aproveitado para aumentado de capital.

**SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Os negócios da sociedade serão gerido pelos sócios **NORBERTO FERNANDES NETO, WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR e PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES,** que assinarão isoladamente os atos de gestão e transações relacionadas com o seu objeto social, com estrita observância as cláusulas do presente contrato e as leis que regem as sociedades de um modo geral e especificamente:

1 – representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
2 – representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas de direito público ou privado e economia mista, pessoas físicas em geral e instituições bancárias;
3 – assinar contratos, termos aditivos, propostas de licitação de obras, serviços e concorrências;
4 – receber e dar quitação de valores recebidos em nome da sociedade.
Para os casos de contrair e assinar empréstimos, emitir, assinar e endossar duplicatas e triplicatas, abrir, manter e movimentar contas bancárias, assinando cheques e quaisquer outros documentos próprios de instituições financeiras serão sempre exigidos a assinatura em conjunto de dois sócios, um sócio e um procurador ou dois procuradores.



JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2018/155814-9 Data do protocolo: 20/07/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2018 SOB O NÚMERO 00003232550 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9956B30E94A69756F7FF819D59171CA38E5B232631F1716A6FCD2A66E3C7E708
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/10
JUCERJA assinado digitalmente

JUCESP

Nº PROCESSO 020/53391/9
DATA 17/10/19 FLS 18
RUBRICA

Entretanto a alienação de bens imóveis, veículos, máquinas e equipamentos em geral, participações societárias, bem como transações que venham instituir gravames de qualquer natureza sobre os bens do imobilizado dependerá sempre da assinatura de todos os sócios In solidimem.

**OITAVA – DA GESTÃO PRIVATIVA**

Cabem aos sócios que assinarão em conjunto de dois com fins de nomear e constituir procuradores.

**NONA – DO IMPEDIMENTO A CONCESSÃO DE AVAL**

É vedado a qualquer dos sócios ou procuradores, isolado ou conjuntamente, o uso da denominação social em avais de favor ou comprometimento de qualquer natureza estranho aos interesses da sociedade.

**DÉCIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo da sociedade é por tempo indeterminado.

**DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS**

Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore a ser fixada anualmente por consenso nominal dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor à época de cada ato.

**DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO**

A sociedade poderá não se dissolver com o falecimento de qualquer dos sócios, desde que haja consenso dos sócios remanescentes e estes optem pela continuação da empresa, caso em que aos herdeiros do falecido será paga sua parte no patrimônio líquido, a este agregado o valor venal do ativo permanente, apurado mediante laudo de avaliação subscrito por perito especializado.

**DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.406 e de acordo com as normas de direitos cabíveis.

**DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SOCIOS ADMINISTRADORES**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2018/155814-9 Data do protocolo: 20/07/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2018 SOB O NÚMERO 00003232550 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9956B30E94A69756F7FF819D59171CA38E5B232631F1716A6FCD2A66E3C7E708
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 7/10
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 19
RUBRICA

JUCESP

**DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A alteração contratual, bem como a transformação, incorporação, fusão e cisão da empresa requer sempre o consentimento unânime dos sócios para que se verifique e se delibere por qualquer das situações previstas.

Fica eleito o foro de São Paulo-SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social;

As cláusulas e condições anteriormente previstas e não contempladas na presente consolidação, estão implicitamente revogadas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinarem o presente documento de alteração contratual e consolidação em 03 (três) vias de igual teor e formá na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si próprio, seus herdeiros e sucessores.

São Paulo, 13 de março de 2018.

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

**NORBERTO FERNANDES NETO**

**WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**

**PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**

**RIWA S/A INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

**Testemunhas:**

Alberto Luiz Moraes Bessa
Identidade: 088583/O-8 – CRC/RJ
CPF: 958.680.037-72

Antônio José Fernandes Gondim
Identidade: 02.243.357-07 SSP-BA
CPF: 318.420.465-00



JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2018/155814-9 Data do protocolo: 20/07/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2018 SOB O NÚMERO 00003232550 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9956B30E94A69756F7FF819D59171CA38E5B232631F1716A6FCD2A66E3C7E708
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS. 20
RUBRICA

Elizabeth Penner
ASP/ PROTOCOLO

17º Ofício de Notas DA CAPITAL — Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-6600 — 088674AE158623

Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS EUSTAQUIO DE SOUZA LIMA (X0000054CAF6)
Rio de Janeiro, 22 de maio de 2018. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade. Serventia
TJ+FUNDOS
Total
Elvino Basilio Sant'ana Junior - Aut.
ECOW-06849 RKU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Elvino Basilio de Sant'Ana Junior
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
Escrevente CTPS-Nº 60393 SÉRIE 149-RJ

17º Ofício de Notas DA CAPITAL — Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira — AD954538 088674
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-6600

Reconheço por semelhança a firma de: PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES
Cod: X0000054BC5A
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade. Serventia : 5,00
TJ+FUNDOS : 1,00
Paulla Cristina A. D. Gaspar - Aut. Total
ECOW-07968 TPS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Paulla Cristina A. D. Gaspar
Escrevente
CTPS nº 46052 Série 00077 RE
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

17º Ofício de Notas DA CAPITAL — Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira — AD954533 088674
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-6600

Reconheço por semelhança as firmas de: WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR e NORBERTO DE ANDRADE NETO (X0000054BC4F)
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018. Conf. por: _____
Em testemunho _____ da verdade. Serventia : 10,82
TJ+FUNDOS : 3,60
Paulla Cristina A. D. Gaspar - Aut. Total : 14,42
ECOW-07954 WJT, ECOW-07955 MIF
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Paulla Cristina A. D. Gaspar
Escrevente
CTPS nº 46052 Série 00077 RE
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITO [illegible]
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
12 JUL 2018

320.973/18-9

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 21
RUBRICA
Elizabeth Penner
MAT 17264273
ASP/PROTOCOLO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

| CÓDIGO DE ACESSO |
|---|
| **RJ.76.83.24.76 - 35.780.956.000.642** |

### 01. IDENTIFICAÇÃO

| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|
| **LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** | **35.780.956/0006-42** |

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

| RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO |
|---|
| **211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio** |

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| NOME | CPF |
|---|---|
| **WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR** | **125.910.927-53** |

| LOCAL | DATA |
|---|---|
| | **19/07/2018** |

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 35.780.956/0001-38**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIMPATECH SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2018/155814-9 Data do protocolo: 20/07/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2018 SOB O NÚMERO 00003232550 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9956B30E94A69756F7FF819D59171CA38E5B232631F1716A6FCD2A66E3C7E708
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10
JUCERJA assinado digitalmente

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| PROCESSO | DATA | RUBRICA | FOLHAS |
|---|---|---|---|
| 020/5339/19 | 17/10/19 | | 22 |

Elizabeth Penner
Mat.nº 1264273
ASPA/PROTOCOLO

**Ao**

ADMP,

**ASPA/PROTOCOLO em 17/10/2019**

Elizabeth Penner
Mat.nº 1264273
ASPA/PROTOCOLO

Recebido em:
18/10/2019 às 11:38h.

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat.nº 1243.707-0

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

| Processo: | Data: | **Rubrica** | **Folhas** |
|---|---|---|---|
| 020/005339/2019 | 17/10/2019 | Sulamita Vidos Santos<br>Agente Adm.<br>Assessoria Jurídica | 23 |

À SMA/ADMP (CONCYR)

Segue o p.p com resposta a impugnação do Pregão Presencial nº28/2019, protocolada pela empresa LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Em, 21 / 10 / 2019

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**
Secretária Conservação e
Serviços Públicos

Ao ADMP,
Aspa/Protocolo, em 22/10/19

Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA / CC4
Mat. 12440820

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO. SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 020005339/2019 | 17/10/2019 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica | 24 |

Em atendimento ao questionamento PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, protocolado em 17/10/2019, pela empresa LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.780.956/0001-38, sediada Rua Pais Leme , nº 215,conjunto 607, Pinheiros - São Paulo - SP, esclarecemos o que se segue:

Registrados os comentários prévios realizados pela impetrante em sua impugnação ao Edital, cumpre-nos agora abordar diretamente a situação que nos foi submetida.

Esclarecemos que os documentos técnicos exigidos no item 12.4.1, subitens "g" "h" e "i" do edital, estão em total conformidade com a Lei 8.666/1993, senão vejamos:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> IV- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

1) Quanto ao subitem "h":

Informamos que a exigência contida no subitem "h" do item 12.4.1 do Edital, quanto a apresentação do Certificado de Regularidade - CR da empresa licitante junto ao IBAMA em atendimento ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recurso Ambientais – CTF/APP, está em observância aos preceitos legais exigidos na Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de Abril de 2018 do IBAMA. Conforme dispõe a o Art. 10-A e Art. 10-B, da Instrução Normativa nº11 do IBAMA:

> "Art.10-A - Para inscrição e declaração de atividades no CTF/APP, as pessoas físicas e jurídicas observarão o tipo de pessoa por atividade, conforme Anexo I.
>
> § 1º Para atividade cujo exercício é restrito a pessoa jurídica no CTF/APP, é necessário o prévio atendimento ao disposto no art. 967 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, referente à obrigatoriedade de Registro Público de Empresas Mercantis.
>
> § 2º Não será declarada, por pessoa jurídica, a atividade que for de exercício exclusivo de pessoa física. " (NR)

24v

000533919

Juliamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

"Art. 10-B São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental, conforme art. 2º, inciso I, por meio de:

I - Licença Ambiental de Instalação de empreendimento, ou equivalente;

II - Licença Ambiental de Operação de empreendimento, ou equivalente;

III - Licença Ambiental para exercício de atividade, ou equivalente;

IV - outras ações de controle e fiscalização ambiental aprovativas, nos termos do art. 2º, XX; ou ambiental, quando condicionado ao cumprimento de regras específicas pré-determinadas para o exercício da atividade ou funcionamento do empreendimento objeto da dispensa.

§ 1º Para fins de enquadramento no CTF/APP, as pessoas físicas e jurídicas obrigadas à inscrição deverão declarar as atividades objeto de aprovação, bem como outras atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que:

I - forem autorizadas pelo órgão ambiental competente, em qualquer etapa do processo de licenciamento de empreendimento, inclusive em fase de Licença Prévia; ou

II - estiverem previstas em condicionantes de ações de controle e fiscalização ambiental aprovativas.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II do caput, são obrigados à inscrição no CTF/APP o empreendedor titular da licença, bem como eventual terceiro contratado para execução de atividades relacionadas no Anexo I."

Nesse sentido, a exigência da apresentação do CR do IBAMA está relacionada com o subitem "f" do item 12.4.1 do Edital, que é relacionado a apresentação da licença do INEA ou órgão competente em atendimento ao Art. 10-B da IN nº 11 do IBAMA.

Esclareço que a respeito da exclusão da categoria 18-18 para a atividade de "Comércio de produtos químicos e produtos perigosos", esta exigência foi transferida para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme do Decreto 4.954/2004, que por sua vez também é exigido no edital em seu subitem "i", uma vez que existe a comercialização de fertilizantes e insumos por parte da empresa que irá executar as atividades de plantio e manutenção das áreas verdes, conforme itens relacionados nos Lotes 01 e 02.

Diante das constatações acima, informo que as exigências permanecem quanto a apresentação dos certificados de registros em atendimento a legislações específicas para essas atividades.

2) Quanto aos subitens "g" e "i":

Entendemos que as exigências constantes no edital devem ser atendidas, pois se baseiam na legislação específica do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com abrangência em todo território nacional.

Ressaltamos, que para a comercialização de mudas, de acordo com o critério estabelecido na Lei Federal 10.711/2003(referente ao fornecimento das plantas certificadas através do sistema RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas e Decreto 5.153/2004) o artigo 8º da Lei 10.711/2003 prevê o seguinte:

> "As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM".

Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada.

Já o Decreto 5.153/2004, determina o seguinte:

> **Art. 186.** É proibido ao usuário de sementes ou de mudas, e constitui infração de natureza leve, adquirir:
> **I** - sementes ou mudas de produtor ou comerciante que não esteja inscrito no RENASEM, ressalvados os casos previstos no § 2º, do art. 4º, deste regulamento; ou
> **II** - sementes ou mudas de produtor ou comerciante inscrito no RENASEM, sem a documentação correspondente à comercialização.

No mesmo contesto, informamos que tal exigência buscou atender ao ditames do Decreto 4.954/200 e que tal exigência já é aplicada desde a regulamentação da Lei 6.894/1980, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências.

Tais temas já possuem entendimento no TCU:

> "(...)No mérito, acompanho integralmente o posicionamento da unidade técnica. A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa interessada junto ao órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão

020/533/19 25v
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada

observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação. ACÓRDÃO Nº 247/2009 - TCU – Plenário , TC 031.861/2008-0."

"(...)A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa interessada junto ao órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação.".Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0."

Cumpre ressaltar, que é a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, através de seu corpo técnico, que estabelece previamente os parâmetros da futura licitação, visando atender o interesse da coletividade, a legislação aplicável e as necessidades diárias da população.

Neste passo, esclarecemos que não cabem modificações ao presente Edital, devendo o licitante interessado se adequar as regras contidas no certame licitatório, sob pena de serem violados os princípios basilares da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade e a moralidade.

Diante das afirmações acima, nego provimento a impugnação, mantendo as exigências estabelecidas no edital.

Em, 21/10/2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS 26
RUBRICA

## MATERIAL SMA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

**De:** MATERIAL SMA
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de outubro de 2019 14:12
**Para:** 'planejamento@riwasa.com.br'
**Assunto:** PP 028/2018
**Anexos:** Resposta Impugnação Limpatech.pdf

**À LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Prezados,

Segue anexada resposta à solicitação de impugnação impetrada por esta conceituada empresa ao PP nº 028/2019.

Atenciosamente,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS: 27
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

NITERÓI
PREFEITURA
COMISSÃO DE PREGÃO

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019**

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 35.780.956/0001-38, para o Pregão Presencial nº 028/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói, 21 de outubro de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

recebi em 21-10-19

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS: 28
RUBRICA
Luciana L. de M. Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

NITERÓI
PREFEITURA

COMISSÃO DE PREGÃO

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019**

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 35.780.956/0001-38, para o Pregão Presencial nº 028/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói, 21 de outubro de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PUBLICADO
22 de outubro de 2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MUNICÍPIO - CGM | 04.122.0145.1938 | 339030 | 100 | 2.000,00 | - |
| 72.01 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | 04.122.0145.1938 | 339039 | 100 | 2.000,00 | - |
| 25.42 | FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 10.122.0900.4201 | 339047 | 138 | 44.257,68 | - |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.122.0900.0915 | 339005 | 100 | 8.530,24 | - |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.122.0145.0955 | 339049 | 100 | 37.693,48 | - |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.122.0145.0955 | 319004 | 100 | 8.009.927,53 | - |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.122.0145.0955 | 339046 | 100 | 610.004,98 | - |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.0133.4048 | 449052 | 100 | 70.400,00 | - |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.271.0900.4195 | 319113 | 100 | 1.530.145,79 | - |
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | 08.122.0145.4192 | 339039 | 138 | 240.000,00 | - |
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | 08.122.0145.4192 | 339030 | 138 | 2.500,00 | - |
| 10.84 | FUNDO NITEROI PREV - PREVIDENCIARIO | 09.272.0900.0951 | 319001 | 203 | 2.000.000,00 | - |
| 10.52 | NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR | 13.392.0138.4112 | 339039 | 138 | 4.300.000,00 | - |
| 21.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 04.122.0145.4191 | 339030 | 100 | 1.000,00 | - |
| 42.61 | COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN | 15.452.0010.3019 | 449052 | 100 | - | 5.000,00 |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.0133.4048 | 339039 | 100 | - | 70.400,00 |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.122.0145.0955 | 319011 | 100 | - | 10.196.302,02 |
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | 08.244.0027.4123 | 339039 | 138 | - | 40.000,00 |
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | 08.244.0027.4125 | 339030 | 138 | - | 2.500,00 |
| 16.72 | FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | 08.122.0100.4333 | 339039 | 138 | - | 200.000,00 |
| 10.84 | FUNDO NITEROI PREV - PREVIDENCIARIO | 09.997.9999.9024 | 999999 | 203 | - | 2.000.000,00 |
| 10.01 | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 14.242.0140.4146 | 339039 | 138 | - | 710.000,00 |
| 10.01 | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 04.122.0145.4187 | 339039 | 138 | - | 265.790,00 |
| 10.01 | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 04.122.0145.4191 | 449052 | 138 | - | 345.000,00 |
| 10.01 | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO | 04.122.0145.4191 | 339048 | 138 | - | 600.595,00 |
| 19.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA | 15.451.0131.1968 | 339039 | 138 | - | 290.000,00 |
| 19.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE | 15.451.0131.1953 | 449051 | 138 | - | 4.100,00 |

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em 02/10/ 2019; 03/10/2019 e 16/10/2019.*

| |
|---|
| 750001086/2019 |
| 750001134/2019 |
| 750001156/2019 |
| 750001306/2019 |
| 750001327/2019 |
| 750001348/2019 |
| 750001402/2019 |
| 750001440/2019 |
| 750001443/2019 |
| 750001457/2019 |
| 750001461/2019 |
| 750001465/2019 |
| 750001471/2019 |
| 750001531/2019 |
| 750001532/2019 |
| 750001533/2019 |
| 750001551/2019 |

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **indeferimento** da solicitação de serviço funerário nos autos do processo administrativo *indeferido em 13/09/2019.*

| |
|---|
| 750000753/2019 |

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em 02 / 10 / 2019 ; 03 / 10 / 2019 e 16 / 10 / 2019.*

| |
|---|
| 750001134/2019 |
| 750001156/2019 |
| 750001306/2019 |
| 750001324/2019 |
| 750001327/2019 |
| 750001348/2019 |
| 750001402/2019 |
| 750001440/2019 |
| 750001443/2019 |
| 750001457/2019 |
| 750001461/2019 |
| 750001465/2019 |
| 750001471/2019 |
| 750001531/2019 |
| 750001532/2019 |
| 750001533/2019 |

Presente Niterói; **VALOR:** R$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130.002182/2019.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
## AVISO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 35.780.956/0001-38, para o Pregão Presencial nº 028/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
### Atos do Subsecretário de transito

**Portaria SMU/SST nº 173, de 18 de outubro de 2019.**

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

**Considerando** a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

**Considerando** o disposto nos art. 2º, inc. IV da Resolução CONTRAN nº 302/2008;

**Considerando** os processos administrativos 530/006473/2019; 530/006535/2019 e 530/006536/2019

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Barão do Amazonas, entre o nº 110 e o nº 118, no trecho compreendido entre a Rua Silva Jardim e Av. Feliciano Sodré, em sentido longitudinal, para (03) veículos, de segunda a sábado, no horário de 07:00 H às 14:00 H, conforme sinalização implantada no local.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SST nº 174, de 18 de outubro de 2019.**

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro

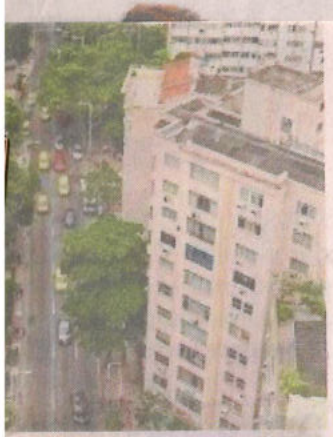

lista de imóveis está online

NITERÓI
PREFEITURA

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 35.780.956/0001-38, para o Pregão Presencial nº 028/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói, 21 de outubro de 2019.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**
**ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento os interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação da Concorrência nº 005/2018, conforme Voto exarado elo Douto Conselheiro Marcelo Verdini Maia Relator do Processo TCE-RJ nº 235.867-4/19, assim como se segue:
1- Exclusão no item 18.2.d do edital de Contratação de empresa visando à realização de obras de construção de avimentação e construção de rede drenagem nas ruas: Alameda Irinéia Verçosa, Engenheiro Konrar Door, Adolfo ntonio Gouveia, Raul Alves e Izabel C. Azevedo, localizadas no bairro Campo Lindo – Seropédica.
2 – Foram promovidas as publicações referentes às erratas do edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no ornal de Grande Circulação (Extra) e Boletim Oficial do Município, sendo a íntegra das mesmas disponibilizadas no site ficial da Prefeitura Municipal de Seropédica;
3 – Fora providenciada a disponibilização no site oficial da Prefeitura Municipal de Seropédica;
O EDITAL ATUALIZADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA.

**Prefeitura Municipal de Valença**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Comissão Permanente de Pregão**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019/FMS**

Processo Administrativo nº: 13.624/2019/FMS
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender a Assistência Farmacêutica
Tipo de licitação: menor preço
Informações: (24) 2452-1474 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br
Horário: 9:00 às 17:00 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 12 de novembro de 2019, às 10:00 horas.
Retirada do Edital:

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso-Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial, n.º 090/2019, no dia 05/11/2019, às 09h30min objetivando aquisição de 01 Trator, 01 Grade Aradora e 01 Roçadeira Hidráulica, referente ao Contrato de Repasse nº 877339/2018/ MAPA/CAIXA, de recursos orçamentários da União e contrapartida municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário das 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 21 de outubro de 2019.
Marcelo Pereira Rangel
Pregoeiro

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019**

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **05 de Novembro de 2019 às 10:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Paraty, o Pregão Presencial que tem como objeto: **contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel comum, Diesel S 10 e Diesel marítimo) para atender a Prefeitura Municipal de Paraty (Secretaria de Administração e Secretaria de Educação).** O edital estará á disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.pmparaty.rj.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

**Paraty, 21 de Outubro de 2019.**
**SAULO SERRA DO AMARAL VIEIRA**
**Secretário de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019**

PROCESSO: 8455/19. Objeto Resumido: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES AUTOCAD E REVIT, conforme estabelecido no Termo de referência. Tipo de licitação: Menor valor por item. Data e hora da realização: 05 de novembro de 2019, às 09:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min horas. Custo: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Seropédica, 21 de outubro de 2019.
EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Tomada de Preços Nº. 008/2019**

PROCESSO: 9029/2019. Objeto Resumido: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM MARACANÃ, conforme estabelecido no Projeto Básico. Tipo de licitação: Menor Preço Global. Data e hora da realização: 16 de novembro de 2019, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min horas. Custo: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Seropédica, 21 de outubro de 2019.
EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

TCMRJ
TRIBUNAL DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro torna pública a **reabertura** de licitação suspensa, em razão da impugnação interposta pela empresa TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA. A impugnação foi julgada improcedente. Em função do dever de autotutela, o item 10 do Anexo I do Edital será retificado, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos previstos no §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, de modo a estabelecer que o envio da amostra, caso seja solicitado, deverá ser apresentada pela Contratada e não mais pelo licitante detentor do menor preço na etapa de aceitação das propostas. **Objeto:** Aquisição de cadeira giratória ergonômica, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP. **Processo Administrativo:** 040/100667/2019. **Valor Estimado:** R$ 107.071,20. **Abertura das propostas:** 05/11/2019 às 13 horas. **Local:** www.comprasnet.gov.br – UASG: 925465. O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima. Informações podem ser obtidas através do e-mail pregoeiro.tcmrj@gmail.com ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**Extrato**
**I Termo Aditivo**
**Contrato nº 053/2018**

**Partes:** O Município de Rio Claro e a EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA
**Processo de Despesas nº:** 220/2018.
**Pregão Presencial nº:** 018/2018.
**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº053/2018, no qual a CONTRATADA se compromete a executar serviços de diagramação, arte final, correção, editoração e impressão do BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ, conforme legislação vigente e especificações contidas no projeto básico. Processo de Despesa nº220/2018 – Pregão Presencial nº018/2018.
**Valor:** R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
**Dotações Orçamentárias:** nº 0204 Secretaria Municipal de Administração – 04.131.0015.2.058

Luciana L. de Sá Carvalho
Assistente A
Matr. 2.13.707-0

PROCESSO 040/153/2019
17/10/19
FL. 8

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17 / 10 / 19 FLS: 21
RUBRICA
Luciana I. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1248.707-0

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 2 DE JUNHO DE 2006

# DIÁRIO OFICIAL

PARTE IV MUNICIPALIDADES

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLV - Nº 201 TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

www.ioerj.com.br

## SUMÁRIO

Angra dos Reis
Aperibé
Araruama ..... 1
Areal
Armação dos Búzios
Arraial do Cabo
Barra do Piraí ..... 1
Barra Mansa
Belford Roxo
Bom Jardim
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Cachoeiras de Macacu
Cambuci
Campos dos Goytacazes
Cantagalo
Carapebus
Cardoso Moreira
Carmo
Casimiro de Abreu
Comendador Levy Gasparian ..... 1
Conceição de Macabu
Cordeiro
Duas Barras
Duque de Caxias
Engenheiro Paulo de Frontin
Guapimirim
Iguaba Grande
Itaboraí
Itaguaí
Italva
Itaocara
Itaperuna
Itatiaia
Japeri
Laje do Muriaé
Macaé
Macuco
Magé
Mangaratiba
Maricá
Mendes
Mesquita
Miguel Pereira
Miracema
Natividade
Nilópolis
Niterói ..... 1
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Paracambi
Paraíba do Sul
Paraty ..... 1
Paty do Alferes
Petrópolis
Pinheiral
Piraí
Porciúncula
Porto Real ..... 1
Quatis
Queimados
Quissamã ..... 1
Resende
Rio Bonito
Rio Claro
Rio das Flores
Rio das Ostras ..... 2
Rio de Janeiro
Santa Maria Madalena
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Francisco de Itabapoana
São Gonçalo ..... 2
São João da Barra
São João de Meriti
São José de Ubá
São José do Vale do Rio Preto
São Pedro d'Aldeia
São Sebastião do Alto
Sapucaia
Saquarema
Seropédica ..... 2
Silva Jardim
Sumidouro
Tanguá
Teresópolis
Trajano de Moraes
Três Rios
Valença
Varre-Sai
Vassouras
Volta Redonda ..... 2

## Município de Araruama

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 20017/2019**
**MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 104/2019**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, visando atender as necessidades e reposição no HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, pelo período de 12 (doze) meses.
**DATA DE ABERTURA: 06/11/2019 Hora: 10:00 h.**
**SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120-Centro- Araruama, a partir de **25/10/2019**, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou rio requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de Outubro de 2019.
Caio Benites Rangel
Pregoeiro

Id: 2215771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 20015/2019**
**MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 103/2019**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios visando atender as necessidades e reposição no HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, pelo período de 12 (doze) meses.
**DATA DE ABERTURA: 05/11/2019 Hora: 10:00 h.**
**SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120-Centro- Araruama, a partir de **24/10/2019**, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou rio requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de Outubro de 2019.
Caio Benites Rangel
Pregoeiro

Id: 2215703

## Município de Barra do Piraí

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data de licitação referente à Provável aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Programa de Doenças Crônico-Degenerativa (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da mulher, Tabagismo, Programa do Idoso, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, Processo Administrativo nº 2316/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2019, do tipo menor preço, que será realizada no dia 05 de novembro de 2019, às 14:00 horas, no site *www.licitacoes.caixa.gov.br*, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 15 de outubro de 2019.
Alice Malfetano Mattos
Pregoeira

Id: 2215545

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data dalicitação referente à PROVAVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da mulher, Tabagismo, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, Processo Administrativo nº 2051/2019, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 52/2019, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 05 de novembro de 2019, às 15:00 horas, no site *www.licitacoes.caixa.gov.br*, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2019.
Alice Malfetano Mattos
Pregoeira

Id: 2215546

## Município de Comendador Levy Gasparian

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**
**COMENDADOR LEVY GASPARIAN**
**AVISO DE ERRATA**

No Aviso de Edital Concorrência nº 002/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 21/10/2019, **ONDE SE LÊ:** OBJETO: Concessão de direito real de uso de 02 (duas) áreas municipais para instalação de 02 (duas) empresas, **LEIA-SE:** OBJETO: Concessão da direito real de uso de 02 (duas) áreas municipais para instalação de empresas.

Com. Levy Gasparian, 21 de outubro de 2019.
***Rosane Maria Marques de Andrade***
***Comissão Permanente de Licitação***
***Presidente***

Id: 2215703

## Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ.: 28.521.748/0001-59
EXTRATO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE NITERÓI

**AVISO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019**

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 35.780.966/0001-38, para o Pregão Presencial nº 028/2019, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Niterói, 21 de outubro de 2019.
**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Id: 2215679

## Município de Paraty

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia 05 de Novembro de 2019 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paraty, o Pregão Presencial que tem como objeto: a contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel comum, Diesel S 10 e Diesel marítimo) para atender a Prefeitura Municipal de Paraty. (Secretaria de Administração e Secretaria de Educação). O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.pmparaty.rj.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 21 de Outubro de 2019.
SAULO SERRA DO AMARAL VIEIRA
Secretário de Administração

Id: 2215694

## Município de Porto Real

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

Tomada de Preços Nº 016/2019 - Processo 1454/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PORTAL DIGITAL DA PREFEITURA DE PORTO REAL. O Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos, informa que a licitação acima citada está adiada "SINE DIE", tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo edital. Para maiores informações na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos na Rua Hilário Eltore, 442 - Centro - Porto Real - Rio de Janeiro, das 08h às 17h ou pelo telefone (0XX24) 3353-1393.

Porto Real, 21 de Outubro de 2019

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

Id: 2215784

## Município de Quissamã

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019**
**Processo Administrativo nº 6444/2019**

Em razões de modificações realizadas no edital e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão de Pregão, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no Edital de Pregão Presencial nº 174/2019, Aquisição de materiais de expediente e papelaria.

**1 - Item 3.2 do Edital - Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte.**
"3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R$ 1.062.796,70 (Hum milhão, sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

**2 - Anexo II fica alterada os a redação dos itens, passando a vigorar com a seguinte**

**Item 0001**: onde lia-se "Bexiga lisa elaboradas com látex de Borracha natural na cor azul, pacote com 50 unidades". Leia-se: "Bexiga lisa nº 8 elaboradas com latex de Borracha natural na cor rosa, pacote com 50 unidades".
**Item 0053:** Na unidade de medida, onde lia-se "UNIDADE/DIA". Leia-se "UNIDADE"
**Item 0133**: No valor unitário e total, onde lia-se respectivamente "R$ 5,50 e R$ 1.100,00". Leia-se respectivamente: "R$ 25,60 e R$ 6.120,00".
**Item 0206**: onde lia-se "Bloco Adesivo 51 x 38 mm com 100 folhas, pacote com 4 cores.". Leia-se: "Bloco Adesivo 51 x 38 mm com 100 folhas, pacote com 4 unidades de cores diferentes.".
**Item 0217**: onde lia-se "Envelope saco kraft 229 x 324mm". Leia-se: "Envelope saco kraft 229 x 324mm, embalagem com 250 unidades".
**Item 0218**: onde lia-se "Envelope saco kraft 250 x 353mm". Leia-se: "Envelope saco kraft 250 x 353mm, embalagem com 250 unidades".
**Item 0239**: O item foi excluído, tendo em vista não haver especificação de cor.

Quissamã (RJ), 21 de outubro de 2019.
Donato Tavares de Souza
Pregoeiro

Id: 2215818

Imprensa Oficial · Governo do Rio de Janeiro · documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 22 de Outubro de 2019 às 04:10:25 -0200.

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS: 32
RUBRICA
Luciana [illegible]
Assistente A
Mat nº 1248.707-0

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

pesquisar...

QUER CONVERSAR COM A GENTE ?

Serviços

Principal
Coleta de Lixo
Diário Oficial
Webmail
Legislação Urbana
Assessoria de Imprensa
Ouvidoria
Codim
Minutas Padrão

Prefeitura

O Prefeito
Secretarias Municipais e Autarquias
Edital

Licitações SMA

Licitações
2014
2015
2016
2017
Contratos
Como se Cadastrar
Como Participar
Chamamento Público

Licitação Saúde

Licitações FMS
FMS - DECAU
Cadastro para Empresas de Obras e Engª - FMS
Cadastro de Fornecedores
FMS - Caderno de Instruções
Chamamento Público
Contratos

SEPLAG - UGP/CAF

Licitações

Licitações EMUSA

Licitações
Cadastro para Empresas
Contratos

Licitações Sexec

Início › Licitações

## SMA - Licitações

### Licitações 2019

| Pregão Presencial - 30/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de iluminação decorativa natalina nas vias e espaços públicos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, instalação, desmontagem e assistência técnica, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, conforme especificações, quantitativos e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. |
| Data: | 25/10/2019 |
| Edital | |

| Pregão Presencial - 29/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Prestação de serviço de locação de veículo automotor, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, bem como melhorar a Ação de Loja em Loja, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. |
| Data: | 31/10/2019 |
| Edital | |

| Tomada de Preço 001/2019 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Prestação de suporte técnico, a elaboração de estudos de concepção, de estudos ambiental, de projeto básico e de projeto executivo, bem como o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social do sistema de saneamento ambiental da Favela da Ciclovia no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável (PRO-Sustentável), para atender a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I). |
| Data: | 04/11/2019 |
| Edital | |

| Pregão Presencial - 28/19 | |
|---|---|
| Orgão: | Secretaria Municipal de Administração |
| Objeto: | Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma: LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. |
| Data: | 22/10/2019 |

SITE

PLANO DE METAS 2019/2020
ANTES E DEPOIS

NOVA LOGO DA PREFEITURA
BAIXE O MANUAL

PRO-SUSTENTÁVEL

DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE NITERÓI

LISTA DE TAXISTAS

CONTINUA →

Nº PROCESSO 020/5339/19
DATA 17/10/19 FLS: 33
RUBRICA
Luciana I. de Sá Carvalho
Assistente A
Mat nº 1243.707-0

Chamamento Publico

Licitações SASDH

Contratos
Edital / Chamamento público

Licitações SEMUG

Chamamento Publico

Conselhos SASDH

CMAS
COMAD
COMDDEPI
CMDCA
COMPEDE

Contratos

SEMUG
SMHRF
SEXEC
SEDEN
SMARHS
SEMPAS
SMEL

Fazenda

Acompanhamentos de Processos
IPTU
ISS

Clin

Reciclin
Ecoclin
Ouvidoria

Relatorios GVP

Relatório Gerencial 2014
Relatório Gerencial 2015
Relatório Gerencial 2016

| Edital |
|---|
| ANEXO XI - PLANILHA CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - LOTE 01 |
| ANEXO XI - PLANILHA CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - LOTE 02 |
| AVISO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO |
| RESPOSTA IMPUGNAÇÃO LM |
| AVISO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO LIMPATECH |
| RESPOSTA IMPUGNAÇÃO LIMPATECH |

| **Pregão Presencial - 27/19** | |
|---|---|
| **Orgão:** | Secretaria Municipal de Administração |
| **Objeto:** | Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa prestadora de serviço de Brigada de Incêndio para atuar nas dependências da Sede da Prefeitura (CAN), do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) e da Secretaria Municipal de Fazenda, como também no Almoxarifado e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, com fornecimento de material para execução da prestação do serviço, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. |
| **Data:** | 07/10/2019 |
| Edital | |
| AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO NOVA DATA | |
| EDITAL READEQUADO | |

| **Pregão Presencial - 26/19** | |
|---|---|
| **Orgão:** | Secretaria Municipal de Administração |
| **Objeto:** | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para apoio ao gerenciamento e supervisão do Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº17.2.0174.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Município de Niterói, transposta pela Lei Municipal nº3.324 de 1 de novembro de 2017, em ações direcionadas ao apoio de gerenciamento, coordenação, gestão socioambiental, supervisão de restauração ecológica e monitoramento das ações previstas no Projeto, com a disponibilização de um assessor técnico, pelo período de 40 (quarenta) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital |
| **Data:** | 24/09/2019 |
| Edital | |
| Homologação | |

| **Pregão Presencial - 25/19** | |
|---|---|
| **Orgão:** | Secretaria Municipal de Administração |
| **Objeto:** | Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO, visando atender a realização de novas ações cidadãs, ocupações sociais, conferências e outras atividades que estejam relacionadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. |
| **Data:** | 20/09/2019 |
| Edital | |
| Errata | |
| Errata (1) | |

| **Pregão ELETRÔNICO - 24/19** | |
|---|---|
| **Orgão:** | Secretaria Municipal de Administração |
| **Objeto:** | Aquisição de tintas e materiais de pintura, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/000867/2019, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos. |
| **Data:** | 19/09/2019 |
| Edital | |

| **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019** |
|---|

Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-206



# CONTRA CAPA

# CONTRA

# CAPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICIPIO DE NITERÓI**
TELEFONE: 21 26200403

**PROTOCOLO Nº:** 020005398/2019 **Nº CONTROLE:** 2475713 **CGM:** 1142674
**TITULAR:** WALE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
**CNPJ:** 26086779000101
**ASSUNTO** SMA - SOLICITACAO
**LOGRADOURO:** GENERAL ANDRADE NEVES, 9 - SALA 909 - PARTE
**BAIRRO:** SAO DOMINGOS
**MUNICÍPIO:** NITEROI
**DATA:** 21/10/2019
**USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO:** ANDRESSA PORTO DA SILVA

OBS.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

| ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | DOC. ANEXOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – RJ

26.086.779/0001-01
WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua General Andrade Neves, 9 - Sala 909
CEP 24210-000 - SÃO DOMINGOS
NITERÓI - RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/000628/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019**

Ciente-se
Em, 21/10/19
Concyr Domingos Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

**WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.086.779/0001-01, com sede na Rua General Andrade Neves, 09, sala 909/parte - São Domingos - Niterói - RJ, CEP 24210-000, neste ato representada por seu representante legal, o sr. **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, identificado na CNH sob o n° 00296091610 DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 026.389.157-77, vem, na forma do artigo 9°, da Lei Federal n° 10.520/02 c/c o artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93, na forma do item 1, subitem 1.4 do Edital do Pregão Presencial n° 028/2019 do Município de Niterói, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões de fato e de direito que passa a esposar.

Nº PROCESSO 040/000628/19
DATA 21/10/19 FLS 01
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA / CC
Mat. 1244820

**ESCORÇO FÁTICO**

O Município de Niterói, por intermédio de sua Autarquia de serviços e obras, publicou edital referente ao certame do Pregão Presencial n° 28/2019, o qual tem por objeto a "a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos,

Nº PROCESSO 20/5398/19
DATA 21 OUT. 2019
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA/ASP/CC4
Mat. 12440820

com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão".

No entanto, constam exigências editalícias, no tangente à documentação atinente à qualificação técnica, mormente no constante do item 12, subitens 12.4, 12.4.1, letras "a" e "c", item "7", letras "a" e "f", do ANEXO I (Termo de Referência), o qual integra o edital, na forma do artigo 40, § 2°, da Lei Federal de aplicação nacional n° 8.666/93 (de aplicação subsidiária, na forma do artigo 9° da Lei Federal de aplicação nacional n° 10.520/02), exigências estas que não se coadunam com a legislação aplicável à espécie, fato que demanda, inexoravelmente, na retificação do edital no sentido de que sejam retirados os supramencionados subitens, em homenagem aos princípios da competitividade e da legalidade, conforme se verá a diante.

**FUNDAMENTOS JURÍGENOS**

Nº PROCESSO 00/03 98119
DATA 21 / OUT / 2019 FLS
RUBRICA
Andressa Porto da Si
SMA / PSPA - CC
Mat.

Inicialmente, cabe asseverar que a licitação é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos - a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico."[1].

Para desenvolver tal mister, é necessária a observância de diversos princípios, dentre eles os da legalidade e da competitividade.

O princípio da legalidade determina que as atividades administrativas deverão se resumir aos limites fixados pelas leis. Hely Lopes Meirelles define este princípio da seguinte maneira:

> "A legalidade, como princípio da Administração (CF, art. 37, *caput*), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato invalido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso."[2]

---

1 CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.
2 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 87.

Nº PROCESSO 30/6598/19
DATA 21/OUT/2019
RUBRICA
Andressa Porto da Silv
SMA / ASPA - OC4
Mat. 12440820

Nas relações entre particulares sabemos que o princípio aplicado é o da autonomia da vontade, pelo qual as partes ficam livres para fazer tudo o que não for contrário à lei. Já nas relações em que participa o Poder Público, conforme afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> "A Administração Pública só pode fazer o que a lei permite.".

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles destaca[3]:

> "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim."

Celso Antônio Bandeira de Mello[4] afirma que o princípio da legalidade está demonstrado de forma clara no art. 4° da Lei de Licitações, que dispõe o seguinte:

> "Art. 4° - Todos quantos participem da licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° têm o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo

3 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 88.

4 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 536.

Nº PROCESSO 2013398119
DATA 21/OUT/2019 FLS. 6
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12440820

WALE

> qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos."

Desta forma, Lúcia Valle[5] observa quanto a este princípio que deve ser interpretado mais extensivamente, porém com certa cautela, concluindo que:

> "Há de se entender como regime de estrita legalidade não apenas a proibição da prática de atos vedados pela lei, mas, sobretudo, a prática, tão-somente, dos expressamente por ela permitidos. Toda via, aceitamos como já afirmamos anteriormente, a integração no Direito Administrativo, desde que cintada de cautelas."

Podemos concluir, portanto, que o princípio da Legalidade, sob a ótica da Administração Pública, deve significar sempre fazer apenas o que está previsto em lei, não podendo agir na omissão dela.

**Nesta esteira, podemos concluir que, indubitavelmente, as exigências contidas no item 12, subitens 12.4, 12.4.1, letras "a" e "f", item "7", letras "a" e "f", do ANEXO I (Termo de Referência) ferem de morte o Princípio da Legalidade, o qual é um dos norteadores das ações da Administração Pública, nos moldes do disposto no *caput* do artigo 37, dispositivo este plasmado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

---

5 FIGUEIREDO, Lucia Valle. *Curso de Direito Administrativo*. 5ª edição. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 65.

Nº PROCESSO 2018398/19
DATA 21/OUT/2019 FLS 3
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12440820

Isto porque, a legislação aplicável à espécie não permite que sejam feitas tais exigências editalícias. Nesta esteira, dispõe o artigo 30 da Lei Federal de aplicação nacional nº 8.666/93, *in verbis*:

> "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
>
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
>
> IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
>
> § 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas

Nº PROCESSO 20/339810
DATA 21 OUT. 2019
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12440820

de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II - (Vetado).
a) (Vetado).
b) (Vetado).

§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de

WALE

Nº PROCESSO 0015398119
DATA 21 OUT. 2019
RUBRICA

Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA / CC4
Mat. 12410820

atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais especificos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7° (Vetado).
I - (Vetado).
II - (Vetado).

§ 8o No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9o Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Nº PROCESSO 20/3398/19
DATA 21 OUT/2019 FLS 10
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA / ASSA CC4
Mat. 1240820

> § 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> § 11. (Vetado).
>
> § 12. (Vetado)."

De igual forma, a Resolução CONFEA nº 1.025/09, não estabelece regramento colidente às exigências editalícias, no sentido de se exigir o registro dos atestados técnico-operacionais.

Este, inclusive é o entendimento, remansoso, do Tribunal de Contas da União, conforme se infere dos excertos dos precedentes que abaixo colacionamos, *in verbis*:

> "(...)
> 1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão

Nº PROCESSO 20/3098/19
DATA 22 OUT 2019
RUBRICA

Normativa CONFEA nº 085/2011".
(Acórdão 128/2012 - 2ª Câmara)
"(...)
9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...)
9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 - TCU - 2ª Câmara;".
(Acórdão 655/2016 - Plenário)

.

"(...)
1.7.1. exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Crea, o que não está previsto no art. 30, § 3°, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 8.7.2 do instrumento convocatório, e contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara e 655/2016-TCU-Plenário; do TCU no sentido de configurar falha a "exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Crea, o que não está previsto no art. 30, § 3°, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 8.7.2 do instrumento convocatório, e contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e os

(21) 3083-9262 comercial@wale.net.br Rua General Andrade Neves nº 9 sala 909 - Centro - Niterói - RJ

Nº PROCESSO 200/5398/19
DATA 21/OUT/2019
RUBRICA
Andressa Prado da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 1244828

Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara e
655/2016-TCU-Plenário".
(Acórdão 205/2017 - Plenário)"

Nestes termos, se a legislação aplicável não determina que tal exigência se aplica, não pode a Administração Pública de Niterói efetivar tal exigência editaliciamente.

**A exigência referente ao registro do atestado de capacidade técnico operacional (item 12, subitens 12.4, 12.4.1, letra "a"), é completamente inviável, conforme se depreende da normativa alhures mencionada, qual seja, a Resolução CONFEA nº 1.025/09, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União, razão pela qual, a permanecer tal critério, a legalidade será, inexoravelmente, violada, o que não se pode admitir, nem mesmo por mero amor ao debate.**

Quanto à exigência contida no **item 12, subitens 12.4, 12.4.1, letra "f"**, qual seja, a exigência de licenciamento ambiental para fins de habilitação no certame, no atinente à comprovação da qualificação técnica, de igual forma, não possui nenhum lastro legal.

**Isto porque, a legislação ambiental estadual e municipal não demandam licenciamento para o desempenho das atividades inerentes ao objeto do certame licitatório em comento, fato que redunda na conclusão de que tal exigência, indelevelmente, fere de morte o Princípio da Legalidade, o qual é de alçada constitucional e ao qual a Administração Pública está adstrita no seu agir.**

Nº PROCESSO 30/3598/19
DATA 21 OUT. 2019 FLS 13
RUBRICA

Noutro giro, cabe-nos tecer, na mesma esteira, algumas considerações acerca do Princípio da Competitividade. O legislador estabeleceu no bojo da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente em seu artigo 3º, § 1º, I, devendo ser ressaltado que tal dispositivo se aplica por força do disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº 10.520/02, *verbis*:

> "Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."
>
> "Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> § 1o É vedado aos agentes públicos:
>
> **I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o

(21) 3083-9262 comercial@wale.net.br Rua General Andrade Neves nº 9 sala 909 - Centro - Niterói - RJ

Nº PROCESSO 20/5398119
DATA 21/OUT 2019 FLS 13
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA / AGPA - CC4
Mat. 1244082-0

disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991;"
(negritamos e sublinhamos)

O princípio da competitividade ou da oposição significa que a Administração Pública, quando da licitação, não deve adotar providências ou, mesmo, criar regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter de competição, de igualdade da licitação. O procedimento administrativo almeja a seleção da proposta mais vantajosa, tanto no sentido qualitativo como quantitativo, e, por conseguinte, possibilitar a disputa e o confronto equilibrado entre os participantes.

Como bem assevera o autor TOSHIO MUKAI, "se num procedimento licitatório, por obra de conluios, falta a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, inexistirá o instituto do mesmo".

O ato convocatório do certame deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa - nos moldes da concepção clássica de vantajosidade doutrinariamente adotada - com a estrita observância do princípio da isonomia, sendo essencial que a licitação seja norteada por critérios objetivos, restando, pois, ilícita a adoção de cláusulas cujos termos, ainda que de modo parcial, restrinjam, afetem ou dificultem a competição.

Assim, a regra contida no artigo 3°, §1°, I, da Lei Federal n° 8.666/93 significa que todos os possíveis

Nº PROCESSO 30/3398.19
DATA 21 OUT/2019
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA / ASPAL - CC4
Mat. 12440820

interessados devem ser admitidos a participar do certame e que a vitória de um deles deve resultar da apresentação da proposta mais vantajosa. Outrossim, os competidores devem ser tratados com igualdade, o que significa a vedação a benefícios ouo encargos reservados a apenas alguns dos licitantes.

Em suma síntese, o inciso I do mencionado dispositivo, apesar de comtemplar um rol exemplificativo das discriminações reputadas ilícitas, é importante ressaltar que é perfeitamente cabível constar no instrumento editalício cláusulas restritivas da participação. O que é vedado é a adoção de exigências desnecessárias ou inadequadas, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas aquelas tendentes a beneficiar ou prejudicar alguns participantes.

À guisa de exemplo, cabe-nos ressalvar que a Egrégia Corte de Contas da União já se pronunciou neste sentido, conforme precedentes diversos, conforme abaixo colacionados *in verbis*, no que tange à vedação às cláusulas restritivas da competitividade. Vejamos:

> "(...) a exigência de inscrição no SICAF como condição de habilitação ao certame licitatório, constitui cerceamento ao seu caráter competitivo, em evidente afronta ao mandamento insculpido no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993." (Acórdão 1.070/2005, 1ª C., rel. Min. Guilherme Palmeira)
>
> "no âmbito deste Tribunal há entendimento consolidado no

Nº PROCESSO 2016398/19
DATA 21 OUT 2019
RUBRICA

Andressa Pottorda Silva
SMA / ASPA / CC4
Mat. 12440820

sentido de que a exigência de que os cartuchos de tinta para impressoras sejam produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento impressor ou fabricados no exterior por empresas da mesma marca do equipamento impressor privilegia a marca do próprio fabricante e restringe a competitividade do procedimento licitatório, pois afasta possíveis licitantes fabricantes de produtos novos, similares ou compatíveis que apresentem compatibilidade e qualidade condizentes com as necessidades do equipamento." (Acórdão 696/2010, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

**No caso dos autos, insofismável é a assertiva de que as exigências no tangente à documentação atinente à qualificação técnica, mormente no constante do item 12, subitens 12.4, 12.4.1, letras "a" e "c", item "7", letras "a" e "f", do ANEXO I (Termo de Referência), o qual integra o edital, na forma do artigo 40, § 2°, da Lei Federal de aplicação nacional n° 8.666/93 (de aplicação subsidiária, na forma do artigo 9° da Lei Federal de aplicação nacional n° 10.520/02), ferem de morte o princípio da competitividade, posto que, conforme já asseverado, a se manter tal exigência de forma objetiva, haverá uma minoração no número de participantes, à exemplo do próprio Impugnante, os quais não podem obter tal documentação por não se enquadrarem nos termos da legislação.**

Tal assertiva se confirma, uma vez que é evidente que os pretensos participantes que se enquadrem na hipótese acima mencionada sequer participarão do indigitado certame,

Nº PROCESSO 20/5398/19
DATA 21 OUT. 2019
RUBRICA
Andressa Rocha da Silva
SMA / ASSE / CC4
Mat. 1244020

ferindo de morte, pois, o Princípio da Competitividade, o que, nem mesmo por mero amor ao debate, se pode admitir.

Importante consignar, por fim, que o acolhimento das presentes razões ensejará a retificação do Edital ora impugnado, bem como, a sua publicação e consequente remarcação do dia designado para a sua ocorrência, nos termos da lei.

**PEDIDOS**

*Ex positis*, requer o Impugnante:

A) O conhecimento das presentes razões de Impugnação ao Edital do certame Pregão Presencial 028/2019, posto que tempestivas; e

B) o acolhimento das presentes razões de impugnação, procedendo-se à retificação do Edital do Pregão Presencial 028/2019, com a consequente retificação do Edital ora impugnado quanto às exigências no tangente à documentação atinente à qualificação técnica, mormente no constante do item 12, subitens 12.4, 12.4.1, letras "a" e "c", item "7", letras "a" e "f", do ANEXO I (Termo de Referência),, bem como, a sua publicação e consequente remarcação do dia designado para a sua ocorrência, nos termos da lei.

Niterói, 18 de outubro de 2019.

**WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**

26.086.779/0001-04
WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua General Andrade Neves, 9 - Sala 909
CEP 24210-000 - SÃO DOMINGOS
NITERÓI - RJ

Nº PROCESSO 20153981/19
DATA 21 OUT. 2019 FLS 18
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - FC4
Mat. [illegible]

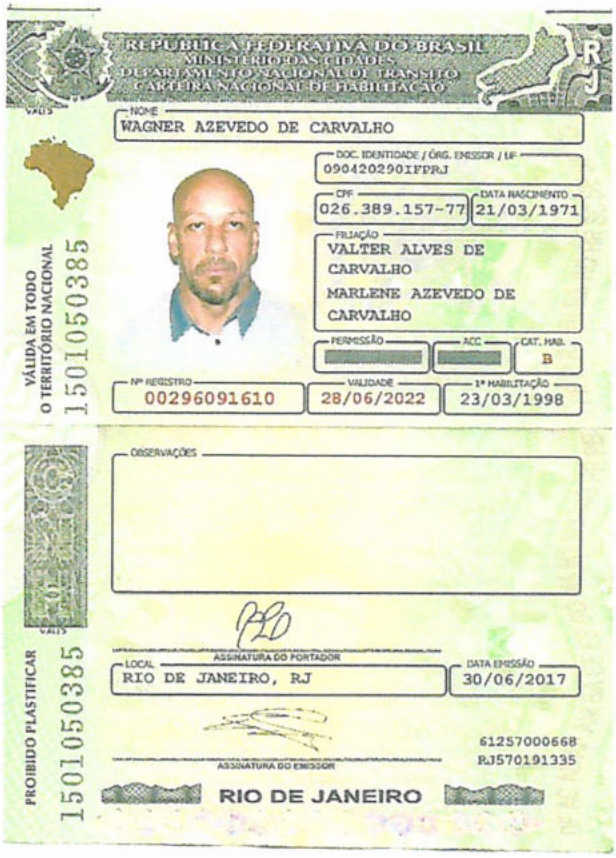

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
090420290 IFP RJ

CPF
026.389.157-77

DATA NASCIMENTO
21/03/1971

FILIAÇÃO
VALTER ALVES DE CARVALHO
MARLENE AZEVEDO DE CARVALHO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00296091610

VALIDADE
28/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
23/03/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
30/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

61257000668
RJ570191335

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1501050385

PROIBIDO PLASTIFICAR
1501050385

Nº PROCESSO 20/535871-9
DATA 21 OUT 2019 FLS 19
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA | ASPA | CCA
Mat. 1234020-9

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.6.0038272-6

Tipo Jurídico
Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial
Microempresa

Nº do Protocolo
00-2019/435091-6
Recebido em 23/07/2019
JUCERJA
Último arquivamento:
00003445144 - 03/12/2018
NIRE: 33.6.0038272-6
WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Boleto(s): 103141793
Hash: 9D07964B-323A-4479-9DC5-4EB447998060

| Orgão | Calculado | Pago |
|---|---|---|
| Junta | 202,00 | 202,00 |
| DNRC | 21,00 | 21,00 |

Nome
WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato
002

Eventos

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|---|---|---|
| 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| xxx | xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDUARDO MARCELO UENO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Município | Estado |
|---|---|---|---|---|---|
| 00003695482 | 26.086.779/0001-01 | Rua GENERAL ANDRADE NEVES 09 | SAO DOMINGOS | Niterói | RJ |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |
| xxxxxxxxxx | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxx | xx |

Deferido em 23/07/2019 e arquivado em 23/07/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 8
Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 336.0038272-6 Protocolo: 00-2019/435091-6 Data do protocolo: 23/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2019 SOB O NÚMERO 00003695482 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7A8E94E6F02CB7CD8A753B706EA2620BD979DA73451FB9249A271045ED61F6E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Nº PROCESSO 20/3398119
DATA 21 OUT. 2019 FLS 10
RUBRICA

Andressa Ponte da Silva
SIMPLIFICA

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

00-2019/435091-6
JUCERJA
23/07/2019 - 10:58:09

Última Arquivamento:
00003445144 . 03/12/2018
NIRE: 33.6.0038272-6
WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Boleto(s): 103141793
Hash: 9D079648-323A-4479-9DC5-4EB447998060

| Órgão | Calculado | Pago |
|---|---|---|
| Junta | 202,00 | 202,00 |
| DREI | 21,00 | 21,00 |

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.6.0038272-6

Tipo Jurídico
Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial
Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

| Código do Ato | Código Evento | Qtde | Descrição do ato / Descrição do evento |
|---|---|---|---|
| 002 | 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| XXX | XXX | XXXX

Nº PROCESSO 2015398/14
DATA 21/OUT/2019 FLS 01
RUBRICA
Andressa Porto da Silva
SMA - ASPA - CO4
Mat. 2440820

WALE

**SEXTA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 26.086.779/0001-01**

**WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1971, portador da carteira nacional de habilitação de número 00296091610 DETRAN/RJ, e portador do CPF nº 026.389.157-77, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Cunha Galvão, nº 205 – Bloco 3 / Apto 206 – Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro – CEP: 22760-060, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **"WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI"**, inscrita na JUCERJA sob nº 3360038272-6, e CNPJ nº 26.086.779/0001-01; resolve alterar, seu Ato Constitutivo conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL:**

A empresa incluirá em seu Objeto Social as atividades de: Serviços de varrição e capina de vias públicas, manual e mecanizada; Manutenção de áreas verdes; Serviços de limpeza de bocas de lobo e bueiros de vias públicas e privadas; Serviços de manutenção preventiva e corretiva, gestão, implantação, ampliação, modernização e eficientização energética da rede pública de iluminação, com ou sem fornecimento de material.

Em virtude das modificações aprovadas, resolvem consolidar o Ato Constitutivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 336.0038272-6 Protocolo: 00-2019/435091-6 Data do protocolo: 23/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2019 SOB O NÚMERO 00003695482 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7A8E94E6F02CB7CD5A753B706EA2620BD879DA73451FB9249A271045ED61F6E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

WALE

Nº PROCESSO 50/53 98/19
DATA 21 OUT. 2019 FLS 22
RUBRICA

Andressa Porto da Silva
SMA/A. PA/CC4
Mat. 12/10420

Pelo presente instrumento particular,

Sr. **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1971, portador da carteira nacional de habilitação nº 00296091610 DETRAN/RJ, e portador do CPF nº 026.389.157-77, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, na Travessa Cunha Galvão, nº 205 – Bloco 3 / Apto 206 – Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro – CEP: 22760-060. Titular de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com fundamento no Art. 980-A, da Lei nº 10406/02, consolida seu Ato Constitutivo, conforme cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A EIRELI girará sob nome empresarial **WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**, e tem sede e domicílio na Rua General Andrade Neves, nº 9 – Sala 909/parte – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24210-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto social da empresa é de: Comércio varejista de material de construção em geral; comércio varejista de produtos impermeabilizantes para construção civil em geral incluindo emulsão asfáltica, refrigeração, materiais de informática e materiais de telecomunicação; Comércio varejista de descartáveis, bebidas, alimentos; Comércio varejista de produtos de limpeza e conservação para uso industrial, higiene pessoal; Comércio varejista de materiais de uso residencial, odontológico, laboratorial e farmacêutico, vidraçaria; Comércio varejista de sinalizadores, placas verticais e horizontais; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de pneus, artigos de borracharia, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos e gráficos; Comércio de maquinas industriais, agrícolas e hospitalar, Comércio de implementos agrícolas; Comércio varejista de material náutico; Comércio varejista de materiais metalúrgicos; Comércio varejista de jornais e livros; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos e equipamentos fotográficos e cinematográficos; Comércio de equipamentos de segurança em geral; Comércio varejista de segurança e prevenção de combate a incêndio; Comércio varejista de vestuários e acessórios; Comércio varejista de uniformes profissionais; Comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos e acessórios para uso ortopédicos; Comércio varejista de próteses;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 336.0039272-6 Protocolo: 00-2019/435091-6 Data do protocolo: 23/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2019 SOB O NÚMERO 00003695482 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7A8E94E6F02CB7CD5A753B706EA2620BD979DA73451FB9249A271045ED61F6E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Nº PROCESSO 20/435091/19
DATA 21 OUT. 2019 FL. 23
RUBRICA

Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12[illegible]

Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos de lavanderia, Comércio de veículos automotores novos e usados; Comércio varejista de material de pintura; Comércio varejista em artigos de prestação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública em geral; Serviços de reforma, restauração e manutenção de imóveis em geral; Prestação de serviços de paisagismo (jardinagem, pode de árvore, montagem de jardins), serviços de pintura e acabamentos; Prestação de serviços de alvenaria; Locação de mão de obra definitiva e ou temporária, prestação de serviços de conservação de estradas e rodovias, oficina mecânica, fornecimento de mão de obra operacional, e de apoio administrativo, prestação de serviços de conservação e limpeza de áreas públicas, industriais, comerciais e residenciais, serviços de locação de material e veículo náutico; Prestação de serviços de refrigeração, manutenção de ar condicionado veicular, industrial, comercial e residencial, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento automotivos; Prestação de serviços de carpintaria e marcenaria, prestação de serviços de lanternagem e pintura de veículos; Serviços de manutenção em serviços de impressão digital, plotagem, serviços de filmagem, seringrafia e impressos em geral; Serviços de publicidade; Prestação de serviços de sonorização móvel e fixa; Prestação de serviços de rebaixo de tetos, revestimento em gesso; Serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras em geral; Serviços de locação de automóveis e caminhões em geral sendo com ou sem inclusão de motoristas, serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados para construção civil com ou sem inclusão de operador, além de prestação de serviços em geral na construção civil; Serviços de varrição e capina de vias públicas, manual e mecanizada; Manutenção de áreas verdes; Serviços de limpeza de bocas de lobo e bueiros de vias públicas e privadas; Serviços de manutenção preventiva e corretiva, gestão, implantação e ampliação da rede pública de iluminação, com ou sem fornecimento de material.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social da empresa é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social integralizado da empresa, não respondendo o mesmo pelas perdas da EIRELI, sequer subsidiariamente, na forma do artigo 1.052 do Código Civil/02.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 336.0039272-6 Protocolo: 00-2019/435091-6 Data do protocolo: 23/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2019 SOB O NUMERO 00003695482 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7A8E94E6F02CB7CD5A753B706EA2620BD979DA73451FB9249A271045ED61F6E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

WALE

Nº PROCESSO 0033.98/19
DATA 21/OUT/2019
RUBRICA

Andressa Porto da Silva
SMA - ASPA - CC4
Mat. 12440820

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da EIRELI será exercida pelo titular **WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**, com amplos poderes de direção e representação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será encerrado balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA** - O titular desta EIRELI, declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com o estabelecido no artigo 1.011 e seu parágrafo primeiro do Código Civil.

(21) 3083-9262 comercial@wale.net.br Rua General Andrade Neves nº 9 sala 909 - Centro - Niterói - RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 336.0038272-6 Protocolo: 00-2019/435091-6 Data do protocolo: 23/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2019 SOB O NÚMERO 00003695482 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7A8E94E6F02CB7CD5A753B706EA2620BD979DA73451FB9249A271045ED61F6E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

WALE

Nº PROCESSO 00/3598/19
DATA 21 OUT 2019 FLS 23
RUBRICA

Andressa Porto da Silva
SMA/ASPA - CC4
Mat. 12440828

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói – RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Finalizando, manda digitar à presente em duas vias de igual forma e teor, que será levado a registro na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Niterói, 15 de julho de 2019.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

**WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO**

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Alf. Estrada do Arsenal Policial, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24035-077 - Tel./Fax: (21) 2622-6010 / 2622-7254 / 2622-2120
089672AA578024

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO (X0000008E703)
Niterói, 16 de julho de 2019. Conf: _____
Cart.: 5,77
EM TEST. _____ da verdade. TJ+ISS: 2,17
Larissa Jacques Bastos - Escrevente Total: 7,94
EDCR-11560 RLG Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói
Larissa Jacques Bastos
Escrevente



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 336.0038272-6 Protocolo: 00-2019/435091-6 Data do protocolo: 23/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2019 SOB O NÚMERO 00003695482 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7A8E94E6F02CB7CD5A753B706EA2620BD979DA73451FB9249A271045ED61F6E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 20/5398/19
DATA 21 OUT. 2019 FLS 96
RUBRICA

Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA / CO4
Mat. 12470820

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900152766

## 01. IDENTIFICAÇÃO

| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|
| WALE COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 26.086.779/0001-01 |

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ00125331 - 26086779000101

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ☐ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|---|---|
| | |

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

| NOME | CPF |
|---|---|
| WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO | 026.389.157-77 |

| LOCAL E DATA | ASSINATURA (com firma reconhecida) |
|---|---|
| NIJERDI 22/07/19 | |

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 336.0039272-6 Protocolo: 00-2019/435091-6 Data do protocolo: 23/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2019 SOB O NÚMERO 00003695482 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7A8E94E6F02CB7CD5A753B706EA2620BD979DA73451FB9249A271045ED61F6E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| PROCESSO | DATA | RUBRICA | FOLHAS |
|---|---|---|---|
| 20/8398/19 | 21.10.19 | | |

Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12440820

**Ao** ADMP.

**ASPA/PROTOCOLO em 21/10/2019**

Andressa Porto da Silva
SMA / ASPA - CC4
Mat. 12440820

Nº PROCESSO 020/5398/19
DATA 21 / 10 / 19 FLS: 28
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMP

## MATERIAL SMA

**De:** MATERIAL SMA
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de outubro de 2019 11:23
**Para:** Comercial Wale
**Assunto:** RES: Impugnação - PP28/2019

**À WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**

Prezados, bom dia!

A solicitação de impugnação perdeu o prazo, portanto intempestiva, conforme constante no subitem 1.4 do Edital, o qual transcrevemos abaixo:

"1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em **até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, ou através do e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br."

Atenciosamente,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói
Tel: 2620.0403 ramal 249 – Fax: 2613.2456

**De:** Comercial Wale <comercial@wale.net.br>
**Enviada em:** sexta-feira, 18 de outubro de 2019 16:58
**Para:** MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>
**Cc:** material.sma@niteroi.rj.gov.br
**Assunto:** Impugnação - PP28/2019

Boa tarde,

egue anexo impugnação ao Edital PP 28/2019, cujo objeto é: : Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma: LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão

Atte,

Comercial Wale

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICIPIO DE NITEROI**

TELEFONE: 21 26200403

**PROTOCOLO Nº:** 040000637/2020 **Nº CONTROLE:** 2521533 **CGM:** 1200382
**TITULAR:** VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
**CNPJ:** 02753224000108 **TELEFONE:** 32 34531162
**ASSUNTO** SECONSER - ADMINISTRATIVO
**LOGRADOURO:** ROD MGT 120, 0 - KM 70 PARTE
**BAIRRO:** ZONA RURAL
**MUNICÍPIO:** DONA EUSEBIA
**DATA:** 20/02/2020
**USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO:** DECIO CORREA FILHO

OBS.:

RETIFICACAO PLANILHA DE PRECOS

| ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | DOC. ANEXOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

40/637/20

Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

VCL
VIVEIRO CAMPO LINDO

A
Prefeitura de Niterói
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - Seconser

**Assunto:** Retificação de valores digitados
**ARP nº:** 01/2020
**Processo administrativo:** 040/000628/2019
**Contratada:** Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda
**Objeto:** Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Exma. Sra. Dayse Nogueira Monassa – Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Vimos por meio desta, solicitar a retificação da planilha de preços apresentada para o processo acima referido, visto que houve erro de digitação no item EMOP abaixo informado, que faz parte da composição dos itens 2, 3 e 4 do LOTE 01:

| | |
|---|---|
| 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) – há |

O valor do referido item está digitado R$ 0,00, quando deveria ser R$ 0,02 (dois centavos)

Salientamos que o valor unitário da composição, bem como o valor total da proposta e do objeto contratado não sofrerá alteração alguma, permanecendo inalterado.

Certos do seu total entendimento, segue em anexo a proposta de preços com as devidas correções de digitação.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
20/2/20 Às 12/00
Décio Corrêa

Pede deferimento.
Dona Euzébia, 18 de fevereiro de 2020.

| REPRESENTANTE LEGAL | CNPJ |
|---|---|
| André Carlos Varela Fernandez<br>CPF 118.236.218-48<br>RG 22.557.748-3 | 02.753.224/0001-08<br>VIVEIRO CAMPO LINDO COM. DE PLANTAS LTDA<br>ROD. MGT 120 - KM 70 - PARTE<br>ZONA RURAL - CEP 36.784-000<br>DONA EUZÉBIA - MG |

**PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º 28/2019**

PREFEITURA DE NITERÓI - SECONSER

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 02.753.224/0001-08 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | 22.9989645.00-22 |
| **RAZÃO SOZIAL:** | VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA |
| **NOME FANTASIA:** | VIVEIRO CAMPO LINDO |
| **ENDEREÇO:** | RODOVIA MGT 120 – KM 70 – ZONA RURAL- DONA EUZÉBIA – MG – CEP 36784-000 |
| **TELEFONE:** | 32-3453-1162 / 32-98899-1162 |
| **E-MAIL:** | comercial@viveirocampolindo.com.br |
| **Estabelecimento Bancário:** | **BANCO:** SICOOB – GUARANICRED- 756 |
| **Agência:** | 3123 |
| **Conta: corrente** | 2985-8 |

**DADOS DA PROPOSTA**

| | |
|---|---|
| **Validade da proposta:** | 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de abertura da sessão pública. |

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Nome completo:** | ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ |
| **Endereço:** | RODOVIA MGT 120 – KM 70 – ZONA RURAL – DONA EUZÉBIA – MG – CEP 36.784-000 |
| **Estado Civil:** | DIVORCIADO |
| **Profissão:** | PUBLICITÁRIO |
| **RG:** | 22.557.748-3 |
| **CPF/MF:** | 118.236.218-48 |
| **E-mail** | comercial@viveirocampolindo.com.br |

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos, atendendo rigorosamente as condições estipuladas em relação aos itens ofertados estão em total conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital 28/2019. Declaramos ainda que a empresa é optante do Simples Nacional.

10/6371/20

03

| Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. | | | | |
| **LOTE** | **SERVIÇOS (Especificação Técnica)** | **UN** | **QUANT.** | ***R$ TOTAL DO LOTE*** |
| **1** | **LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL. | UN | 1 | R$ 6.799.985,89 |
| **SEIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS** | | | | |
| **2** | **LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL. | UN | 1 | R$ 2.263.882,72 |
| **DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS** | | | | |
| **TOTAL GLOBAL DOS LOTES** | | | | |
| **NOVE MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS** | | | | **R$ 9.063.868,61** |

## LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração. LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

| PLANTAS FORRAGEIRAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT Mínima | QUANT Máxima | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
| 1 | COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS | | | | | | | 09.003.0162-0 | Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia | R$ 12,00 | R$ | 158,70 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO | | | | |
| | | | | | | | | 09.002.0019-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ | 8,00 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ | 1,85 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ | 50,00 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ | 32,74 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²) | R$ | 20,00 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ | 34,00 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há | R$ | 0,11 | | |
| 1.1 | FORRAGEIRA | MINI IXORIA | IXORA CHINENSIS | 0,10 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | | R$ 158,70 | R$ 63.480,00 |
| 1.2 | FORRAGEIRA | GRAMA AMENDOIM | ARACHIS REPENS | 0,20 A 0,40M | 750 | 3.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | | R$ 158,70 | R$ 476.100,00 |
| 1.3 | FORRAGEIRA | HEMIGRAFIS | HEMIGRAFIS COLORATA | 0,20 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | | R$ 158,70 | R$ 63.480,00 |
| 1.4 | FORRAGEIRA | QUARESMERINHA | SCHIZOCENTRON ELEGANS | 0,20 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | | R$ 158,70 | R$ 63.480,00 |
| 1.5 | FORRAGEIRA | TRAPOERABA ROXA | TRADESCANTIA PALLIDA | 0,20 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | | R$ 158,70 | R$ 63.480,00 |
| 1.6 | FORRAGEIRA | AGAPANTO | AGAPANTHUS AFRICANUS | 0,20 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | | R$ 158,70 | R$ 63.480,00 |
| 1.7 | FORRAGEIRA | JIBOIA | SCINDAPSUS AURERUS | 0,20 A 0,40M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | | R$ 158,70 | R$ 63.480,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8 | FORRAGEIRA | MINI LANTANA | LANTANA CAMARA | 0,10 A 0,30M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 158,70 | R$ | 63.480,00 |
| 1.9 | FORRAGEIRA | CLOROFITO DE SOL | CLOROPHYTUM COMOSUM | 0,10 A 0,20M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 158,70 | R$ | 63.480,00 |
| 1.10 | FORRAGEIRA | BELA EMILIA | PLUMBAGO AURICULATA | 0,10 A 0,20M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 158,70 | R$ | 63.480,00 |
| 1.11 | FORRAGEIRA | PERIQUITO | ALTERNANTHERA DENTATA | 0,10 A 0,20M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 158,70 | R$ | 63.480,00 |
| 1.12 | FORRAGEIRA | AMOR PERFEITO | VIOLA TRICOLOR | 0,10 A 0,20M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 158,70 | R$ | 63.480,00 |
| 1.13 | FORRAGEIRA | PINGO DE OURO | DURANTA REPENS | 0,10 A 0,20M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 158,70 | R$ | 63.480,00 |
| 1.14 | FORRAGEIRA | LIRIOPE | OPHIOPOGON JABURAN | 0,15 A 0,30m | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 158,70 | R$ | 63.480,00 |
| TOTAL FORRAGEIRA | | | | | | | | | | | R$ | 1.301.340,00 |

GRAMA

| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT Mínima | QUANT Máxima | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | | 09.001.0020-0 | Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m² | R$ 7,50 | R$ | 47,75 |
| | | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,97 | | |
| | | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ 17,83 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,95 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ 0,09 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ 1,54 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,14 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,02 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14- | R$ 0,11 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | 08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | | | | |
| | | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ | 0,60 | | |
| 2.1 | GRAMA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 1750 | 7.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | | R$ 47,75 | R$ 334.250,00 |
| 3 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | | 09.001.0030-0 | Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas | R$ | 8,30 | R$ 48,55 | |
| | | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ | 1,97 | | |
| | | | | | | | | 09.002.0030-0 | Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m² | R$ | 17,83 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ | 5,95 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha | R$ | 0,09 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha | R$ | 1,54 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ | 12,14 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ | 0,02 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ | 0,11 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive | R$ | 0,60 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | | | | |
| 3.1 | FORRAGEIRA | GRAMA ESMERALDA | ZOYSIA JAPONICA | 0,05M | 250 | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 48,55 | R$ | 48.550,00 |
| 4 | COMPOSIÇÃO GRAMA | | | | | | | 09.001.0001-1 | Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno | R$ 8,50 | R$ | | 29,3200 |
| | | | | | | | | 09.005.0001-0 | Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,97 | | | |
| | | | | | | | | 09.005.0008-0 | Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha | R$ 5,95 | | | |
| | | | | | | | | 09.005.0020-0 | Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha | R$ 0,00 | | | |
| | | | | | | | | 09.005.0024-0 | Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha | R$ 0,03 | | | |
| | | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam² | R$ 12,14 | | | |
| | | | | | | | | 09.006.0006-0 | Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,02 | | | |
| | | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,11 | | | |
| | | | | | | | | 09.005.0120-0 | Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha | R$ 0,60 | | | |
| 4.1 | FORRAGEIRA | GRAMA SANTO AGOSTINHO | STENOTAPHRUM SECUNDATUM | 0,05M | 500 | 2.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 29,32 | R$ | 58.640,00 |
| TOTAL GRAMA | | | | | | | | | | | | R$ | 441.440,00 |
| ARBUSTOS | | | | | | | | | | | | | |

| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT Mínima | QUANT Máxima | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M | | | | | | | 09.003.0008-0 | Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²) | R$ 34,00 | R$ | 178,28 |
| | | | | | | | | 09.002.0015-0 | Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta | R$ 2,80 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0003-0 | Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m² | R$ 1,85 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 50,00 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0059-0 | Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m² | R$ 35,52 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0032-0 | Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²) | R$ 20,00 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0041-0 | Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam² | R$ 34,00 | | |
| | | | | | | | | 09.006.0010-0 | Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha | R$ 0,11 | | |
| 5.1 | ARBUSTO | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 0,50 A 0,70M | 250 | 1.000 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 178,28 | R$ 178.280,00 |
| 5.2 | ARBUSTO | IXORIA MIDI AMARELA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 178,28 | R$ 71.312,00 |
| 5.3 | ARBUSTO | IXORIA MIDI VERMELHA | IXORA COCCINEA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 178,28 | R$ 71.312,00 |
| 5.4 | ARBUSTO | PODOCARPUS | PODOCARPUS MACROPHYLLUS | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 178,28 | R$ 35.656,00 |
| 5.5 | ARBUSTO | TUMBERGIA ARBUSTIVA | THUNBERGIA ERECTA | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | | | R$ 178,28 | R$ 35.656,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.6 | ARBUSTO | PLEOMELE VARIEGATA | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 35.656,00 |
| 5.7 | ARBUSTO | PLEOMELE VERDE | DRACENA REFLEXA | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 35.656,00 |
| 5.8 | ARBUSTO | MOREIA | DIETES IRIDIOIDES | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 71.312,00 |
| 5.9 | ARBUSTO | DIONELA | DIANELLA TASMANICA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 71.312,00 |
| 5.10 | ARBUSTO | CROTON | CODIAEUM VARIEGATUM | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 71.312,00 |
| 5.11 | ARBUSTO | AVE DO PARAISO | STRELITZIA REGINAE | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 71.312,00 |
| 5.12 | ARBUSTO | CAPIM DOS PAMPAS | CORDILYNE SPECTABILIS | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 35.656,00 |
| 5.13 | ARBUSTO | DRACENA VERMELHA | CORDYLINE TERMINALIS | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 71.312,00 |
| 5.14 | ARBUSTO | DRACAENA TRICOLOR | DRACENA MARGINATA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 71.312,00 |
| 5.15 | ARBUSTO | HIBISCO | HIBISCO ROSA SINENSIS | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 71.312,00 |
| 5.16 | ARBUSTO | PHILODENDRO | PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM | 0,50 A 0,70M | 50 | 200 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 35.656,00 |
| 5.17 | ARBUSTO | ALPINIA VERMELHA | ALPINIA PUPURATA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 71.312,00 |
| 5.18 | ARBUSTO | ALAMANDA AMARELA | ALLAMANDA CATHARTICA | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 71.312,00 |
| 5.19 | ARBUSTO | ALAMANDA ROXA | ALLAMANDA BLANCHETII | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 71.312,00 |
| 5.20 | ARBUSTO | AZALÉIA ROSA | RHODODENDRON SIMSII | 0,50 A 0,70M | 100 | 400 | M² | COMPOSIÇÃO | R$ | 178,28 | R$ | 71.312,00 |
| TOTAL ARBUSTOS | | | | | | | | | | | R$ | 1.319.272,00 |

PALMEIRAS

| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT Mínima | QUANT Máxima | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M | | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO | R$ 320,00 | R$ | 449,08 |
| | | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,55 | | |
| | | | | | | | | 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,61 | | |
| | | | | | | | | 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,02 | | |
| | | | | | | | | 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,40 | | |
| | | | | | | | | 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,17 | | |
| | | | | | | | | 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para | R$ 0,68 | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | | | |
| | | | | | | | | 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,50 | | |
| | | | | | | | | 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,03 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 50,00 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,12 | | |
| 6.1 | PALMEIRAS | RABO DE RAPOSA | WODYETIA BIFURCATA | 3,50 A 4,0M | 50 | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 449,08 | R$ 89.816,00 |
| 6.2 | PALMEIRAS | JERIVÁ | SYAGRUS ROMANZOFFIANA | 3,50 A 4,0M | 50 | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 449,08 | R$ 89.816,00 |
| 6.3 | PALMEIRAS | CARPENTÁRIA | CARPENTARIA ACUMINATA | 3,50 A 4,0M | 50 | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 449,08 | R$ 89.816,00 |
| 6.4 | PALMEIRAS | VEITIA MERRILI | ADONIDIA MERRILLI | 3,50 A 4,0M | 50 | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 449,08 | R$ 89.816,00 |
| 6.5 | PALMEIRAS | FENIX | PHOENIX ROEBELINII | 3,50 A 4,0M | 50 | 200 | UND | COMPOSIÇÃO | | | R$ 449,08 | R$ 89.816,00 |
| TOTAL PALMEIRAS | | | | | | | | | | | | R$ 449.080,00 |

ÁRVORES

| ITEM | TIPO | NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | PORTE/ ALTURA | QUANT Mínima | QUANT Máxima | UNID. | EMOP 09-2018 | | R$ UNIT | R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO | R$ TOTAL DOS ITENS EMOP |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M | | | | | | | 09.003.0070-0 | Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO | R$ 370,00 | R$ 562,30 | |
| | | | | | | | | 09.002.0001-0 | Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore | R$ 40,55 | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.1 | ÁRVORES | IPÊ AMARELO | TABEBUIA SERRATIFOLIA | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | R$ | 562,30 | R$ | 168.690,00 |
| 7.2 | ÁRVORES | IPÊ BRANCO | TABEBUIA ROSEO-ALBA | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | R$ | 562,30 | R$ | 168.690,00 |
| 7.3 | ÁRVORES | IPÊ ROSA | TABEBUIA ROSEOALBA | 3,50 A 4,0M | 75 | 300 | UND | COMPOSIÇÃO | R$ | 562,30 | R$ | 168.690,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09.002.0050-0 | Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este | R$ 0,61 |
| 09.026.0020-0 | Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg | R$ 0,01 |
| 22.020.0090-0 | Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga. | R$ 1,40 |
| 22.026.0010-0 | Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,17 |
| 22.028.0010-0 | Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,68 |
| 22.028.0015-0 | Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO | R$ 0,50 |
| 22.030.0010-0 | Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. ( R$ 202,70/100) | R$ 2,03 |
| 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,23 |
| 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 50,00 |
| 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,12 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | 09.005.0115-0 | Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas | R$ 63,23 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0036-0 | Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses) | R$ 50,00 | | |
| | | | | | | | | 09.005.0037-0 | Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses) | R$ 33,12 | | |
| 8.1 | MUDAS PARA RESTINGA | PITANGA | NEOMITRANTHES OBSCURA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | R$ 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.2 | MUDAS PARA RESTINGA | AROEIRA PIMENTEIRA | SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | R$ 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.3 | MUDAS PARA RESTINGA | INGÁ | INGA MARITIMA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | R$ 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.4 | MUDAS PARA RESTINGA | PAU JACARÉ | CHLOROLEUCOM TORTUM | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | R$ 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.5 | MUDAS PARA RESTINGA | CLUSIA | CLUSIA FLUMINENSIS | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | R$ 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.6 | MUDAS PARA RESTINGA | MULUNGU DO LITORAL | ERYTHRINA SPECIOSA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | R$ 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.7 | MUDAS PARA RESTINGA | AMEIXA DO MATO | EUGENIA CANDOLLEANA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | R$ 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.8 | MUDAS PARA RESTINGA | FIGUEIRA BRANCA | FICUS GUARANITICA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | R$ 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.9 | MUDAS PARA RESTINGA | INGA DE MACACO | INGA LAURINA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | | R$ 170,58 | R$ | 42.645,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.10 | MUDAS PARA RESTINGA | SAPUCAIA VERMELHA | LECYTHIS PISONIS | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | R$ | 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.11 | MUDAS PARA RESTINGA | IRIS DA PRAIA | NEOMARICA CANDIDA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | R$ | 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.12 | MUDAS PARA RESTINGA | CANEAL FERRUGEM | NECTANDRA OPPOSITIFOLIA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | R$ | 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.13 | MUDAS PARA RESTINGA | ALMECEGEURIA | PROTIUM HEPTAPHYLLUM | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | R$ | 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.14 | MUDAS PARA RESTINGA | CAFEZINHO | RUDGEA JASMINOIDE | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | R$ | 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| 8.15 | MUDAS PARA RESTINGA | GYAPUVURU | SCHIZOLOBIUM PARAHYBA | 2,00M | 63 | 250 | UND | COMPOSIÇÃO | R$ | 170,58 | R$ | 42.645,00 |
| TOTAL MUDAS PARA RESTINGA | | | | | | | | | | | R$ | 639.675,00 |
| | | | | | | | | | | | | |
| **SUBTOTAL DO LOTE 1** | | | | | | | | | **R$** | | | **5.669.017,00** |
| **BDI** | | | | | | | | **19,95%** | **R$** | | | **1.130.968,89** |
| **TOTAL DO LOTE 1** | | | | | | | | | **R$** | | | **6.799.985,89** |

## LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração. LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL | QUANTIDADE MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL (12 MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | | Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas | m² | 100,00% | R$ 6,76 | 6.976,75 | 27.907,00 | R$ 188.656,89 | R$ 2.263.882,72 |
| COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA | | | | | | | | | |
| Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA | | | | | | | | R$ 84.242,46 | R$ 1.010.909,52 |
| 1 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | R$ 14,00 | 47,75 | 191,00 | R$ 2.674,00 | R$ 32.088,00 |
| 2 | Composição | Operador de Roçadeira | h | 100,00% | R$ 23,40 | 143,25 | 573,00 | R$ 13.408,20 | R$ 160.898,40 |
| 2.1 | 05.105.0020-0 | Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | R$ 18,00 | 143,25 | 573,00 | R$ 10.314,00 | R$ 123.768,00 |
| 2.2 | NR 16 - Anexo 1 | Periculosidade 30% | h | 30,00% | R$ 5,40 | 143,25 | 573,00 | R$ 928,26 | R$ 11.139,12 |
| 3 | 05.105.0016-0 | Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais | h | 100,00% | R$ 14,00 | 143,25 | 573,00 | R$ 8.022,00 | R$ 96.264,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 05.105.0020-0 | Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | R$ | 18,00 | 334,25 | 1.337,00 | R$ | 24.066,00 | R$ | 288.792,00 |
| | 05.105.0016-0 | Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais | h | 100,00% | R$ | 14,00 | 382,00 | 1.528,00 | R$ | 21.392,00 | R$ | 256.704,00 |
| | 05.105.0027-0 | Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive | h | 100,00% | R$ | 18,00 | 47,75 | 191,00 | R$ | 3.438,00 | R$ | 41.256,00 |
| | | Disponibilidade de EQUIPAMENTO | | | | | | | R$ | 38.486,50 | R$ | 461.838,00 |
| | 19.004.0004-2 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CP h | 60,00% | R$ | 117,00 | 47,00 | 191,00 | R$ | 13.408,20 | R$ | 160.898,40 |
| | 19.004.0004-3 | Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista | CI h | 40,00% | R$ | 49,00 | 47,00 | 191,00 | R$ | 3.743,60 | R$ | 44.923,20 |
| | 19.004.0021-2 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CP h | 60,00% | R$ | 127,00 | 47,00 | 191,00 | R$ | 14.554,20 | R$ | 174.650,40 |
| | 19.004.0021-3 | Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista | CI h | 40,00% | R$ | 55,00 | 47,00 | 191,00 | R$ | 4.202,00 | R$ | 50.424,00 |
| | 19.011.0030-2 | Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador | h | 100,00% | R$ | 4,50 | 143,00 | 573,00 | R$ | 2.578,50 | R$ | 30.942,00 |
| | | Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais | | | | | | | R$ | 3.122,60 | R$ | 37.471,17 |
| 1 | MERCADO | Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário | UNID | 25,00% | R$ | 80,00 | 12,00 | 50,00 | R$ | 1.000,00 | R$ | 12.000,00 |
| 2 | MERCADO | Botina de couro | UNID | 25,00% | R$ | 44,00 | 6,00 | 25,00 | R$ | 275,00 | R$ | 3.300,00 |
| 3 | MERCADO | Boné | UNID | 25,00% | R$ | 15,00 | 6,00 | 25,00 | R$ | 93,75 | R$ | 1.125,00 |
| 4 | MERCADO | Avental de raspa | UNID | 25,00% | R$ | 32,00 | 1,00 | 3,00 | R$ | 24,00 | R$ | 288,00 |
| 5 | MERCADO | Perneira/ Caneleira em bidim | UNID | 25,00% | R$ | 35,00 | 1,00 | 3,00 | R$ | 26,25 | R$ | 315,00 |
| 6 | MERCADO | Capa de chuva | UNID | 12,50% | R$ | 22,00 | 6,00 | 25,00 | R$ | 68,75 | R$ | 825,00 |
| 7 | MERCADO | Óculos de proteção | UNID | 100,00% | R$ | 6,50 | 1,00 | 3,00 | R$ | 19,50 | R$ | 234,00 |
| 8 | MERCADO | Luva meia vaqueta | UNID | 100,00% | R$ | 14,00 | 4,00 | 16,00 | R$ | 224,00 | R$ | 2.688,00 |
| 9 | MERCADO | Protetor auricular - tipo PLUG | UNID | 100,00% | R$ | 3,00 | 2,00 | 6,00 | R$ | 18,00 | R$ | 216,00 |
| 10 | MERCADO | Luva tipo PU | UNID | 100,00% | R$ | 4,00 | 2,00 | 6,00 | R$ | 24,00 | R$ | 288,00 |
| 11 | MERCADO | Protetor Facial | UNID | 25,00% | R$ | 22,00 | 1,00 | 3,00 | R$ | 16,50 | R$ | 198,00 |
| 12 | MERCADO | Pá quadrada | UNID | 33,33% | R$ | 25,00 | 2,00 | 8,00 | R$ | 66,66 | R$ | 799,92 |
| 13 | MERCADO | Enxada | UNID | 12,50% | R$ | 35,00 | 2,00 | 7,00 | R$ | 30,63 | R$ | 367,50 |
| 14 | MERCADO | Vassoura de aço | UNID | 33,33% | R$ | 25,00 | 3,00 | 11,00 | R$ | 91,66 | R$ | 1.099,89 |
| 15 | MERCADO | Vassoura tipo gari - 42 furos | UNID | 100,00% | R$ | 14,00 | 3,00 | 11,00 | R$ | 154,00 | R$ | 1.848,00 |
| 16 | MERCADO | Cinto de segurança para roçadeira | UNID | 25,00% | R$ | 76,00 | 1,00 | 3,00 | R$ | 57,00 | R$ | 684,00 |
| 17 | MERCADO | Cone de sinalização | UNID | 12,50% | R$ | 38,00 | 3,00 | 10,00 | R$ | 47,50 | R$ | 570,00 |
| 18 | MERCADO | Saco de lixo | FARDO | 100,00% | R$ | 45,00 | 5,00 | 17,16 | R$ | 772,20 | R$ | 9.266,40 |
| 19 | MERCADO | Tesoura de poda pequena | UNID | 12,50% | R$ | 35,00 | 2,00 | 7,00 | R$ | 30,63 | R$ | 367,50 |
| 20 | MERCADO | Sacho coração | UNID | 33,33% | R$ | 16,00 | 2,00 | 7,00 | R$ | 37,33 | R$ | 447,96 |
| 21 | MERCADO | Podão | UNID | 12,50% | R$ | 46,00 | 2,00 | 7,00 | R$ | 40,25 | R$ | 483,00 |
| 22 | MERCADO | Cavadeira articulada com cabo | UNID | 12,50% | R$ | 40,00 | 1,00 | 1,00 | R$ | 5,00 | R$ | 60,00 |
| | | Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro | | | | | | | R$ | 10.228,05 | R$ | 122.736,65 |
| 3 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.) | UNIT. | 8,33% | R$ | 2,50 | 12,00 | 50,00 | R$ | 10,41 | R$ | 124,95 |
| 4 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME | UNIT. | 8,33% | R$ | 2,50 | 125,00 | 500,00 | R$ | 104,13 | R$ | 1.249,50 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis* | | | | | | | | | |
| 5 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa* | UNIT. | 8,33% | R$ | 2,50 | 7,00 | 30,00 | R$ | 6,25 | R$ 74,97 |
| 6 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde* | UNIT. | 8,33% | R$ | 2,50 | 12,00 | 50,00 | R$ | 10,41 | R$ 124,95 |
| 7 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra* | UNIT. | 8,33% | R$ | 2,50 | 7,00 | 30,00 | R$ | 6,25 | R$ 74,97 |
| 8 | 09.003.0034-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides* | UNIT. | 8,33% | R$ | 2,50 | 12,00 | 50,00 | R$ | 10,41 | R$ 124,95 |
| 9 | 22.020.0080-0 | ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ | 2,25 | 177,00 | 710,00 | R$ | 133,07 | R$ 1.596,86 |
| 0 | 09.003.0068-0 | ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M. | UNIT. | 8,33% | R$ | 280,00 | 16,00 | 64,00 | R$ | 1.492,74 | R$ 17.912,83 |
| | 09.002.0050-0 | AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE | UNIT. | 8,33% | R$ | 0,61 | 16,00 | 64,00 | R$ | 3,25 | R$ 39,02 |
| 2 | 22.020.0090-0 | ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA | UNIT. | 8,33% | R$ | 1,40 | 16,00 | 64,00 | R$ | 7,46 | R$ 89,56 |
| 3 | 09.002.0001-0 | PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | UNIT. | 8,33% | R$ | 40,55 | 16,00 | 64,00 | R$ | 216,18 | R$ 2.594,16 |
| 4 | 22.028.0040-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO | UNIT. | 8,33% | R$ | 2,14 | 16,00 | 64,00 | R$ | 11,41 | R$ 136,91 |
| 5 | 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea* | m² | 8,33% | R$ | 25,00 | 107,00 | 430,00 | R$ | 895,48 | R$ 10.745,70 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.003.0188-0 | ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens* | m² | 8,33% | R$ | 25,00 | 336,00 | 1.344,00 | R$ | 2.798,88 | R$ | 33.586,56 |
| 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | m² | 8,33% | R$ | 12,00 | 104,00 | 416,00 | R$ | 415,83 | R$ | 4.990,00 |
| 09.003.0162-0 | ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm* | m² | 8,33% | R$ | 12,00 | 104,00 | 416,00 | R$ | 415,83 | R$ | 4.990,00 |
| 09.002.0019-0 | PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA | M² | 8,33% | R$ | 8,40 | 651,50 | 2.606,00 | R$ | 1.823,47 | R$ | 21.881,64 |
| 09.001.0020-0 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica* | m² | 8,33% | R$ | 8,65 | 535,00 | 2.140,00 | R$ | 1.541,97 | R$ | 18.503,60 |
| 09.005.0001-0 | REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA | m² | 8,33% | R$ | 1,71 | 535,00 | 2.140,00 | R$ | 304,83 | R$ | 3.657,94 |
| 09.006.0010-0 | ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO) | Há | 8,33% | R$ | 1.110,56 | 0,05 | 0,21 | R$ | 19,80 | R$ | 237,56 |
| Administração local | | | | | | | | R$ | 21.200,00 | R$ | 254.400,00 |
| 05.105.0130-0 | Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | R$ | 14.000,00 | 0,25 | 1,00 | R$ | 14.000,00 | R$ | 168.000,00 |
| 05.105.0139-0 | Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais | mês | 100,00% | R$ | 3.100,00 | 0,25 | 1,00 | R$ | 3.100,00 | R$ | 37.200,00 |
| 19.004.0210-0 | Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista | mês | 100,00% | R$ | 4.100,00 | 0,25 | 1,00 | R$ | 4.100,00 | R$ | 49.200,00 |
| **SUBTOTAL DO LOTE 2** | | | | | | | | **R$** | **157.279,61** | **R$** | **1.887.355,33** |
| | | | | | | BDI | 19,95% | **R$** | **31.377,28** | **R$** | **376.527,39** |
| **TOTAL DO LOTE 2** | | | | | | | | **R$** | **188.656,89** | **R$** | **2.263.882,72** |

40|637|20

VCL
VIVEIRO CAMPO LINDO

# COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

| Cálculo do ISS a considerar*** | |
|---|---|
| Alíquota ISS (2% a 5%): | 5,000% |
| Base de cálculo para ISS (%): | 60,000% |

| DESCRIÇÃO | VALORES DE REFERÊNCIA - % | | | BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais) |
|---|---|---|---|---|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| ninistração Central (AC) | 3,00% | 4,00% | 5,50% | 3,00 |
| uro e Garantia (S+G) | 0,80% | 0,80% | 1,00% | 0,80 |
| co (R) | 0,97% | 1,27% | 1,27% | 1,27 |
| pesas Financeiras (DF) | 0,59% | 1,23% | 1,39% | 1,23 |
| ro (L) | 6,16% | 7,40% | 8,96% | 7,00 |
| postos** *(soma dos itens abaixo)* | | | | **6,65** |
| FINS | Conforme Legislação específica. | | | 3,00 |
| | | | | 0,65 |
| *** (Calculado acima) | | | | 3,00 |
| | | | TOTAL (%)* | **19,95%** |

*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

**) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 2% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

Atenciosamente,

Dona Euzébia, 18 de fevereiro de 2020.

| REPRESENTANTE LEGAL | CNPJ |
|---|---|
| André Carlos Varela Fernandez<br>CPF 118.236.218-48<br>RG 22.557.748-3 | 02.753.224/0001-08<br>VIVEIRO CAMPO LINDO COM. DE PLANTAS LTDA<br>ROD. MGT 120 - KM 70 - PARTE<br>ZONA RURAL - CEP 36.784-000<br>DONA EUZÉBIA - MG |

4016371/20 B19

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/637/20 | 20.2.20. | [signature] | 20 |

Dra Lucimar Reis

Solicito parecer

[signature] 27/2/2020

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Publicos
Matr. 124.256-30

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/637/2020 | 20/02/2020 | Sulamita [illegible] dos Santos<br>[illegible]ie Adm.<br>Asse[illegible]oria Jurídica | 22 |

Ao Dr Leandro Cecchetti

Juntar ao processo principal (040/628/2019)

Em 28/2/2020

Dayse Monassa
Secretária de [illegible]ervação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Ao Setor de Orçamento,

Atender o solicitado às fls. 21.

E, 02/03/2020

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

1

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/000637/2020 | 20/02/2020 | Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114.391 | 21 |

Ao Gabinete,

Considerando, a declaração da empresa Viveiro Campo Lindo Com. de Plantas Ltda., alegando a ocorrência de um erro material no ato da digitação dos valores constantes no item EMOP 09.006.0006-0, da Planilha de Preços apresentada na sessão da licitação do Pregão Presencial 028/2019;

Considerando, que a empresa Viveiro Campo Lindo Com. de Plantas Ltda., afirma que o valor unitário da composição, bem como, o valor total da proposta e do objeto contratado, não sofrerão alterações, decorrentes do citado erro de digitação;

Considerando, que o representante da empresa Viveiro Campo Lindo Com. de Plantas Ltda., alega que o respectivo erro material não causará prejuízo ao erário público ou aos demais participantes do certame licitatório, **permanecendo o preço apresentado no ato da sessão de licitação inalterado;**

Sugiro, s.m.j., que o p.p. seja apensado ao processo administrativo 040/000628/2019, para que passe a constar nos Autos a planilha de preços que conste as informações corretas dos itens relativas a adjudicação e homologação ocorridas no Pregão Presencial 028/2019, que originou a Ata de Registro de Preços 01/2020.

Em, 28/02/2020.

LUCIMAR S. R. DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT. 114.391

# CONTRA CAPA

# CONTRA CAPA